Prospecto de acordo com Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA
DE COTAS SENIORES DA PRIMEIRA SÉRIE DO

POLO CRÉDITO CONSIGNADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

CNPJ/MF Nº 13.566.670/0001-11

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE ("COTAS SENIORES" E "PRIMEIRA SÉRIE", RESPECTIVAMENTE) DO POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I ("FUNDO"), COM VALOR INICIAL UNITÁRIO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) CADA UMA, TOTALIZANDO A OFERTA O VALOR DE ATÉ:

R$ 65.000.000,00

(sessenta e cinco milhões de reais)

Classificação de risco das Cotas Seniores: "brAAA (sf)"

Código ISIN das Cotas Seniores: BRPLCCCTF005

Benchmark das Cotas Seniores: 123% do CDI (cento e vinte e três por cento)

CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 425, 23º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO – SP, CEP 01009-905
CNPJ/MF SOB Nº 52.904.364/0001-08
INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E DISTRIBUDORA DAS COTAS DO FUNDO

O FUNDO FOI CONSTITUÍDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº 2.907, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001, CONFORME ALTERADA, A INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 356, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, CONFORME ALTERADA, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.566.670/0001-11, E ADMINISTRADO PELA CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, À RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 425, 23º ANDAR, CENTRO, CEP 01009-905, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 52.904.364/0001-08, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA CVM PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("ADMINISTRADORA"), E CUJA CARTEIRA É GERIDA PELA POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, À AVENIDA ATAULFO DE PAIVA, Nº 204, 10º ANDAR, SALAS 1001 A 1010, LEBLON, CEP 22440-033, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.451.668/0001-79, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA CVM PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 7.162, DE 19 DE MARÇO DE 2003. A CONSTITUIÇÃO DO FUNDO E O INTEIRO TEOR DO SEU REGULAMENTO ("REGULAMENTO"), BEM COMO A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA SÉRIE, FORAM APROVADOS CONFORME DELIBERADO PELA ADMINISTRADORA NO ATO DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO, EM 27 DE ABRIL DE 2011, O QUAL SE ENCONTRA REGISTRADO NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O Nº 003409779, DE 27 DE ABRIL DE 2011. O REGULAMENTO FOI ALTERADO EM (I) 3 DE MAIO DE 2011, POR ATO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA, TENDO SIDO REGISTRADO NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O Nº 003410447, EM 3 DE MAIO DE 2011; (II) 9 DE MAIO DE 2011 POR ATO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA, TENDO SIDO REGISTRADO NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O Nº 003410945, EM 9 DE MAIO DE 2011; (III) 13 DE MAIO DE 2011 POR ATO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA, TENDO SIDO REGISTRADO NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O Nº 003411439, EM 13 DE MAIO DE 2011; E (IV) 21 DE JUNHO DE 2011 POR ATO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA, TENDO SIDO REGISTRADO NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O Nº 003415270, EM 22 DE JUNHO DE 2011. O ATO DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO FOI OBJETO DE RE-RATIFICAÇÃO, POR ATO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA DATADO DE 31 DE MAIO DE 2011, O QUAL FOI REGISTRADO NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O Nº 003413244, EM 1º DE JUNHO DE 2011.

DOCUMENTOS REFERENTES À CONSTITUIÇÃO DO FUNDO PROTOCOLADOS NA CVM EM 16 DE MAIO, 02 DE JUNHO E 28 DE JUNHO DE 2011. ATO DA CVM DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO: OFÍCIO/CVM/SIN/GIE/Nº 2024, DE 28 DE JUNHO DE 2011 (CÓDIGO Nº 499-5).

NÚMERO E DATA DE REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA DE COTAS SENIORES JUNTO À CVM: CVM/SRE/RFD/2011/009, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

AS COTAS SENIORES E SUBORDINADAS PREFERENCIAIS FORAM REGISTRADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS – MDA, E PARA NEGOCIAÇÃO NO SF – MÓDULO DE FUNDOS, AMBOS ADMINISTRADOS E OPERACIONALIZADOS PELA CETIP S.A. – BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS.

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITO CONSIGNADO.

PROSPECTO DEFINITIVO DE ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS DO REGULAMENTO RELATIVAS AO OBJETIVO DO FUNDO, À SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E À COMPOSIÇÃO DE SUA CARTEIRA, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTE PROSPECTO DEFINITIVO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA CVM. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DA ADMINISTRADORA, DO GESTOR, DO DISTRIBUIDOR OU DO CUSTODIANTE DE QUE O OBJETIVO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO.

O FUNDO NÃO CONTARÁ COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO DISTRIBUIDOR, DO CUSTODIANTE DO FUNDO, DOS CEDENTES DOS DIREITOS DE CRÉDITO, BEM COMO DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

QUALQUER RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 77 A 82, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

VEJA OUTROS AVISOS IMPORTANTES NA PÁGINA 3 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

GESTÃO

POLO capital management

ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Concordia

CEDENTE

SABEMI Seguradora

CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO

Santander

AUDITORIA

pwc

ESTRUTURADOR

angá asset management.

AGÊNCIA DE *RATING*

STANDARD & POOR'S

ASSESSORIA LEGAL

FREITAS LEITE

A DATA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO É 21 DE JULHO DE 2011.

AVISOS IMPORTANTES

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO DEFINITIVO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADORA DO FUNDO MANTENHA ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA OS COTISTAS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.

TODO COTISTA, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE RECEBEU EXEMPLAR DESTE PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO DO FUNDO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA (INCLUSIVE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS), DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA À ADMINISTRADORA, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

ESTE FUNDO APRESENTA RISCO DE LIQUIDEZ ASSOCIADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SEU ATIVO E ÀS REGRAS ESTABELECIDAS PARA A SOLICITAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE RESGATES.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTE FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR, BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ALTERAÇÕES NESSAS CARACTERÍSTICAS PODEM LEVAR A UM AUMENTO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A RENTABILIDADE AOS COTISTAS E AO FUNDO. A ESSE RESPEITO, VIDE SEÇÃO “TRIBUTAÇÃO” DESTE PROSPECTO, NA PÁGINA 59.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO. VIDE SEÇÃO “TRIBUTAÇÃO” DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, NA PÁGINA 59.

AS COTAS SENIORES E AS COTAS SUBORDINADAS PREFERENCIAIS, OBJETO DA OFERTA, NÃO SÃO ADEQUADAS A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE AMPLA LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS, UMA VEZ QUE O MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO PARA NEGOCIAÇÃO TANTO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMO DE DIREITOS DE CRÉDITOS APRESENTA ATUALMENTE BAIXA LIQUIDEZ, E NÃO HÁ NENHUMA GARANTIA DE QUE EXISTIRÁ NO FUTURO UM MERCADO PARA NEGOCIAÇÃO DAS COTAS QUE POSSIBILITE AOS COTISTAS A ALIENAÇÃO DE SUAS COTAS, CASO ESTES ASSIM DECIDAM.

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO E A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À ADMINISTRADORA E/OU AO DISTRIBUIDOR.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 6
1.1. DEFINIÇÕES 7
1.2. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA OFERTA 18
1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS 26
1.4. DECLARAÇÕES DA ADMINISTRADORA E DO DISTRIBUIDOR 27
2. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA OFERTA 28
2.1. BASE LEGAL 29
2.2. PÚBLICO-ALVO 29
2.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA 29
2.4. CONDIÇÕES DE CESSÃO 30
2.5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 31
2.6. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 32
2.7. SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA, DO GESTOR DO CUSTODIANTE, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 36
2.8. CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO 36
2.9. DISTRIBUIÇÃO 38
2.10. ORDEM DOS PAGAMENTOS DO FUNDO 38
2.11. AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO 38
2.12. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS 44
2.13. RESERVA DE FUNGIBILIDADE E RESERVA DE LIQUIDEZ 49
2.14. RAZÃO DE GARANTIA 49
2.15. ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS 50
2.16. DOS EVENTOS DE SUSPENSÃO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO 52
2.17. DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO 53
2.18. LIQUIDAÇÃO DO FUNDO 55
2.19. ENCARGOS DO FUNDO 57
2.20. PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS 58
2.21. POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO 59
2.22. TRIBUTAÇÃO 59
2.23. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA 62
2.24. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO 62
2.25. MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA 63
2.26. ACRÉSCIMO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITO CEDIDOS 63
2.27. DEMONSTRATIVO DE CUSTO E DISTRIBUIÇÃO 64
2.28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 65
2.29. ATENDIMENTO AO COTISTA 66
2.30. DISPOSIÇÕES GERAIS 66
3. OPERAÇÕES DE CESSÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITO AO FUNDO 67
3.1. ORIGEM, FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO E VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS DE CRÉDITO 68
3.2. TAXA DE DESCONTO PARA A AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO 69
3.3. POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E COBRANÇA 69
3.4. INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS SOBRE PRÉ-PAGAMENTO, INADIMPLEMENTOS E PERDAS 73
4. FATORES DE RISCO 77

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS **83**
6. A INDÚSTRIA DE CRÉDITO CONSIGNADO **85**
7. INFORMAÇÕES SOBRE O CEDENTE **88**
8. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS COM O FUNDO E A OFERTA **93**
8.1. INFORMAÇÕES SOBRE AS PARTES 94
8.2. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES 98
8.3. CONFLITOS DE INTERESSE 100
8.4. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS CONTRATOS CELEBRADOS PELO FUNDO 100
ANEXO I – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DO FUNDO **102**
ANEXO II – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO **107**
ANEXO III – INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO **110**
ANEXO IV – INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO **113**
ANEXO V – INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO **116**
ANEXO VI - REGULAMENTO DO FUNDO **119**
ANEXO VII - INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO **183**
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO LÍDER DA DISTRIBUIÇÃO **186**
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA **188**
ANEXO X - RELATÓRIO DA AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO **190**
ANEXO XI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CEDENTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008 **202**
ANEXO XII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CEDENTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009 **205**
ANEXO XIII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CEDENTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010 **209**

1. INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto, os termos e expressões contidos nesta Seção, no singular ou no plural, terão o seguinte significado:

Administradora ou Concórdia:	Concórdia S/A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários.
Agência Classificadora de Risco ou Standard & Poor's:	Standard & Poor's, uma divisão da McGraw-Hill Interamericana do Brasil Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, agência classificadora de risco especializada contratada pela Administradora, em nome do Fundo, responsável pela avaliação de risco das Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais.
Agente de Escrituração ou Santander:	Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42.
ANBIMA:	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
Assembleia Geral de Cotistas:	A assembleia geral de cotistas do Fundo.
Assistência Financeira:	Os contratos de concessão de assistência financeira celebrados pela Sabemi com os Segurados.
Ativos Financeiros:	Ativos detidos pelo Fundo que não sejam Direitos de Crédito e estejam entre aqueles mencionados no Artigo 5º do Regulamento, quais sejam: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do BACEN; (iii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (iv) cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente nos títulos referidos nos itens *(i)*, *(ii)* e *(iii)* acima.
Auditores Independentes ou PWC:	**PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20.
BACEN:	O Banco Central do Brasil.

Bancos Conveniados:	Bancos junto aos quais os Segurados possuem conta-corrente na qual é realizado o desconto das parcelas da Assistência Financeira, e que realizam o repasse dos respectivos valores à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada.
CDI:	Certificado de Depósito Interbancário de 01 (um) dia - "over extragrupo", expresso na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculado e divulgado pela CETIP.
Carteira:	A carteira de investimentos do Fundo.
Cedente:	A Sabemi.
CETIP:	A CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Centro, CEP 20031-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.719.664/0001-24.
Circular SUSEP 320:	A Circular da Superintendência de Seguros Privados nº 320, de 02 de março de 2006, e suas alterações posteriores.
CMN	O Conselho Monetário Nacional.
Código Civil Brasileiro:	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil:	Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.
Condições de Cessão:	As Condições de Cessão de Direitos de Crédito ao Fundo, conforme estabelecido no Artigo 9º do Regulamento e no item 2.4. deste Prospecto, na página 30 abaixo.
Contrato de Cessão:	O "Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Crédito sem Coobrigação e Outras Avenças", celebrado entre o Fundo e a Sabemi, com a interveniência do Custodiante, em 11 de maio de 2011.
Contrato de Cobrança e Depósito:	Contrato de cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos e depósito dos Direitos de Crédito a ser celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e a Sabemi, com a interveniência do Custodiante, para estabelecer os termos e condições de cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos, efetuadas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, e a guarda, manutenção, armazenamento, organização e custódia de todos os Documentos Representativos de Crédito.

Contrato de Concessão de Assistência Financeira:	O contrato de concessão de assistência financeira concedido pela Sabemi aos Segurados, dando origem aos Direitos de Crédito.
Contrato de Custódia:	O contrato de prestação de serviços qualificados para fundos de investimento - de custódia e controladoria de ativo e passivo, celebrado entre o Fundo, o Custodiante, com a interveniência da Administradora e do Gestor, em 4 de maio de 2011.
Contrato de Gestão:	O contrato de prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo, celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Gestor, em 10 de maio de 2011.
Convênio Sabemi:	O convênio celebrado entre a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada.
Cotas:	As cotas de emissão do Fundo.
Cotas Seniores:	As cotas seniores emitidas pelo Fundo.
Cotas Subordinadas:	As Cotas Subordinadas Ordinárias e as Cotas Subordinadas Preferenciais quando referidas em conjunto.
Cotas Subordinadas Ordinárias:	As Cotas que se subordinam às Cotas Subordinadas Preferenciais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos resultados da carteira do Fundo.
Cotas Subordinadas Preferenciais:	As Cotas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos resultados da carteira do Fundo.
Cotistas:	Os investidores que venham a adquirir Cotas.
Critérios de Elegibilidade:	Os critérios de elegibilidade dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, conforme estabelecido no Artigo 10 do Regulamento e no item 2.5. deste Prospecto, na página 31 abaixo.
Custodiante:	O Banco Santander (Brasil) S.A., conforme acima qualificado.
CVM:	A Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Aquisição e Pagamento:	A data do pagamento, pelo Fundo, do preço de aquisição dos Direitos de Crédito.
Data de Emissão:	A data em que os recursos ou ativos decorrentes da integralização de determinada Série de Cotas Sênior, Cota Subordinada Preferencial ou de Cotas Subordinadas, em moeda corrente nacional ou por meio da

	cessão de Direitos de Crédito ao Fundo, respectivamente, são colocados pelos investidores à disposição do Fundo, a qual deverá ser, necessariamente, um Dia Útil.
Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores	A data da primeira integralização de Cotas Seniores.
Data de Verificação:	Todo o décimo Dia Útil de cada mês.
Dia(s) Útil(eis):	Segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na praça de sede da Administradora.
Direitos de Crédito:	Direitos de crédito oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira, concedidos pela Sabemi a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320.
Direitos de Crédito Elegíveis:	Os Direitos de Crédito que atendam cumulativamente (i) às Condições de Cessão e (ii) aos Critérios de Elegibilidade, bem como que sejam cedidos ao Fundo nos termos do Contrato de Cessão.
Direitos de Crédito Inadimplidos:	Os Direitos de Crédito Elegíveis que não forem devidamente pagos na data de seus respectivos vencimentos.
Distribuidor:	A Administradora, conforme acima qualificada.
Documentos Representativos do Crédito:	Os convênios firmados entre a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada e os Entes Públicos Conveniados e os Contratos de Concessão de Assistência Financeira, concedidos pela Sabemi a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320.
Entes Públicos Conveniados:	Pessoas jurídicas de direito público federais, estaduais e/ou municipais que mantenham convênio firmado com a Sabemi e/ou com a Sabemi Previdência Privada.
Eventos de Avaliação:	As situações descritas no Capítulo XX do Regulamento e na seção 2.17. deste Prospecto (página 53), nas quais, em hipótese de ocorrência, caberá à Administradora, ao Gestor, ao Custodiante, ou aos Cotistas interessados, convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para que esta, após apresentação das situações da carteira pelo Gestor e pela Administradora, delibere sobre a continuidade do Fundo ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas: (i) ocorrência de um evento de suspensão de aquisição de Direitos de Crédito por mais de 03 (três) meses consecutivos; (ii) inobservância pela Administradora de seus deveres e obrigações previstas no Capítulo VI do Regulamento, que não seja um Evento de Liquidação, verificada pelo Custodiante; (iii)

	renúncia da Administradora à administração do Fundo; (iv) inobservância pelo Custodiante de seus deveres e obrigações previstos no Parágrafo 1º do Artigo 20 do Regulamento, desde que, notificado pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida notificação; (v) aquisição, pelo Fundo, de Direitos de Crédito em desacordo com os critérios de elegibilidade, conforme exposto no Capítulo V do Regulamento, verificada pelo Custodiante; (vi) rebaixamento da classificação de risco inicial de Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Preferenciais em um nível, considerando-se a tabela da Agência Classificadora de Risco; (vii) não subscrição, por qualquer motivo, pela Sabemi, uma vez decorrido o prazo de que trata o Artigo 45 do Regulamento, de tantas Cotas Subordinadas Ordinárias quantas sejam necessárias para restabelecer a Razão de Garantia; (viii) inobservância pela Sabemi dos deveres e das obrigações previstas no Contrato de Cobrança e Depósito com relação à cobrança dos Direitos de Crédito, desde que, se notificada pela Custodiante para sanar ou justificar o descumprimento, a Sabemi não o fizer no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da referida notificação; (ix) não pagamento, nas datas de amortização, do valor integral da amortização de qualquer Série das Cotas Seniores; (x) caso a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores ou às Subordinadas Preferenciais por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias; (xi) se houver resilição do Contrato de Custódia e não tenha sido deliberado pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, a escolha de um novo custodiante para o Fundo no prazo de 30 (trinta) dias; (xii) ocorrência de qualquer evento de rescisão do Contrato de Cessão; (xiii) existência ou evidência concreta, irrefutável e comprovada documentalmente de que os Direitos de Crédito não foram regularmente e devidamente formalizados; e (xiv) caso a Taxa DI seja maior ou igual a 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI do Dia Útil imediatamente anterior.
Eventos de Liquidação:	As situações descritas no Capítulo XXI do Regulamento e no item 2.18. deste Prospecto (página 55), as quais determinam as únicas e exclusivas hipóteses de liquidação do Fundo: (i) deliberação de Assembleia Geral de Cotistas, nas hipóteses descritas no Artigo 45, Parágrafo 1º, e Artigo 16, II, "b", ambos do Regulamento; (ii) manutenção do patrimônio líquido médio do Fundo inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 03 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (iii) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; (iv) caso o Contrato de Cessão seja, por qualquer motivo, resilido; (v) se houver amortização de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto no Regulamento; (vi) impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos de Crédito admitidos por sua política de investimentos; (vii)

	se houver decretação de falência, decretação de Regime Especial de Fiscalização ou cassação da autorização para funcionamento da Sabemi; (viii) o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F30 representar percentual superior a 35% (trinta e cinco por cento); (ix) o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F60 representar percentual superior a 30% (trinta por cento); (x) o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F90 representar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento); (xi) o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F120 representar percentual superior a 15% (quinze por cento); (xii) o Índice de Perda Acumulada, represente percentual superior a 12% (doze por cento); (xiii) o Índice de Pré-Pagamento for superior a 70% (setenta por cento); e (xiv) o Índice de Recompra for superior a 30% (trinta por cento).
Eventos de Suspensão de Aquisição de Direitos de Crédito	As situações descritas no Capítulo XIX do Regulamento e no item 2.16. deste Prospecto (página 52), as quais determinam que o Fundo deverá suspender a aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, na hipótese de verificação dos seguintes índices: (i) Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F30 representar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento); (ii) Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F60 representar percentual superior a 20% (vinte por cento); (iii) Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F90 representar percentual superior a 15% (quinze por cento); (iv) Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F120 represente percentual superior a 10% (dez por cento); (v) Índice de Perda Acumulada representar percentual superior a 8% (oito por cento); (vi) Índice de Pré-Pagamento superior a 50% (cinquenta por cento); (vii) Índice de Recompra superior a 20% (vinte por cento); e (viii) após 6 (seis) meses da Data de Emissão, o Índice de Excesso de *Spread* inferior a 0,5% (cinco décimos por cento).
Fundo:	O POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I.
Gestor:	POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, salas 1001 a 1010, Leblon, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.451.668/0001-79, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 7.162, de 19 de março de 2003.
Índice de Excesso de *Spread*:	É o índice utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo, apurado em cada Data de Verificação de acordo com a seguinte fórmula:

$$ES = \left\{ \left[1 + \frac{RDCd + ROAd - RCSd - Dd}{DCd + OAd} \right]^{12} - 1 \right\} x100$$

onde: RDC_D: somatório do valor contábil dos rendimentos auferidos relativos aos Direitos de Crédito adimplentes pertencentes ao Fundo apropriados no mês calendário imediatamente anterior até a data referencial de cálculo; ROA_D: somatório do valor contábil dos rendimentos auferidos relativos aos Ativos Financeiros pertencentes ao Fundo, apropriados no mês calendário imediatamente anterior até a data referencial de cálculo; RCS_D: somatório do valor contábil da remuneração das Cotas Seniores em circulação apropriada no mês calendário imediatamente anterior até a data referencial de cálculo; D_D: somatório do valor contábil das despesas incorridas pelo Fundo no mês calendário imediatamente anterior até a data referencial de cálculo, excluindo-se a Provisão para Devedores Duvidosos (PDD); DC_D: somatório do valor contábil dos Direitos de Crédito adimplentes pertencentes ao Fundo na data referencial de cálculo; e OA_D: somatório do valor contábil dos Ativos Financeiros pertencentes ao Fundo na data referencial de cálculo.

Índice de Atraso:

O índice de atraso utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Atraso_{F;D} = \left(\frac{PNP_{F;D}}{PT_D} \right)$$

onde: $Atraso_{F;D}$: Índice de Atraso calculado para a faixa "F" na Data de Verificação; PT_D: somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito na Data de Verificação, sendo Direitos de Crédito a vencer e vencidos e não pagos por até 180 (cento e oitenta) dias, excluindo-se o somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito relativos a Contratos de Concessão de Assistência Financeira integralmente provisionados, nos termos da Resolução nº 2.682, integrantes da carteira do Fundo; $PNP_{F;D}$: somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito referentes a Contratos de Concessão de Assistência Financeira que contenham, na respectiva Data de Verificação, qualquer Direito de Crédito com data de vencimento até o último dia útil do mês calendário imediatamente anterior à Data de Verificação, vencido e não pago conforme a respectiva faixa de atraso F; D: Data de Verificação; F: Faixa de dias de atraso, respeitado os seguintes conjuntos: 1) F30: faixa de atraso acima de 30 (trinta) dias, segundo a Resolução nº 2.682, provisionado nas faixas de atraso C, D, E, F, e G; 2) F60: faixa de atraso acima de 60 (sessenta) dias, segundo a Resolução nº 2.682, provisionado nas faixas de atraso D, E, F, e G; 3)

	F90: faixa de atraso acima de 90 (noventa) dias, segundo a Resolução nº 2.682, provisionado nas faixas de atraso E, F, e G; e 4) F120: faixa de atraso acima de 120 (cento e vinte) dias, segundo a Resolução nº 2.682, provisionado nas faixas de atraso, F, e G.
Índice de Perda Acumulada:	O índice de perda acumulada utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $$Perda_D = \left(\frac{PA_D}{P_D} \right)$$ onde: $Perda_D$: Índice de Perda Acumulada calculado na Data de Verificação; P_D: somatório do valor nominal da totalidade dos Direitos de Crédito que tenham sido adquiridos pelo Fundo desde a primeira cessão realizada até a respectiva Data de Verificação, sem a exclusão de (i) Direitos de Créditos integralmente provisionados e/ou (ii) Direitos de Créditos recomprados; PA_D: somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito referentes a Contratos de Concessão de Assistência Financeira que contenham, na respectiva Data de Verificação, qualquer Direito de Crédito com data de vencimento até o último dia útil do mês calendário imediatamente anterior à Data de Verificação, vencido e não pago por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, incluindo aqueles Direitos de Crédito passíveis de baixa e os Contratos de Concessão de Assistência Financeira cedidos pelo Fundo a um terceiro, que possuam um Direito de Crédito em atraso acima de 180 (cento e oitenta) dias; D: Data de Verificação.
Índice de Pré-Pagamentos:	O índice de pré-pagamento acumulado utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $$PPMT_D = \left(\frac{PP_D}{P_D} \right)$$ onde: $PPMT_D$: Índice de Pré-pagamento acumulado calculado na Data de Verificação; P_D: somatório do valor nominal da totalidade dos Direitos de Crédito que tenham sido adquiridos pelo Fundo desde a primeira cessão realizada até a respectiva Data de Verificação, sem a exclusão de (i) Direitos de Créditos integralmente provisionados e/ou (ii) Direitos de Créditos recomprados; PP_D: somatório do valor de recursos pagos pelos tomadores sobre os Direitos de Crédito referentes aos Contratos de Concessão de Assistência Financeira a

	título de liquidação antecipada da totalidade do respectivo Contratos de Concessão de Assistência Financeira, desde a primeira cessão realizada pelo Fundo e até a Data de Verificação; D: Data de Verificação.
Índice de Recompras:	O índice de recompra acumulado utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $$\mathrm{Re}\,compra_D = \left(\frac{CM_D}{P_D}\right)$$ onde: $PPMT_D$: Índice de Recompra acumulado calculado na Data de Verificação; P_D: somatório do valor nominal da totalidade dos Direitos de Crédito que tenham sido adquiridos pelo Fundo desde a primeira cessão realizada até a respectiva Data de Verificação, sem a exclusão de (i) Direitos de Créditos integralmente provisionados e/ou (ii) Direitos de Créditos recomprados; CM_D: somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito vencidos e inadimplidos recomprados pela Cedente, desde a primeira cessão realizada pelo Fundo; D: Data de Verificação.
INSS:	Instituto Nacional da Seguridade Social.
Instrução CVM 356:	A Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores.
Instrução CVM 400:	A Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores.
Instrução CVM 409:	A Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e suas alterações posteriores.
Instrução CVM 476:	Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e suas alterações posteriores.
Instrução CVM 489:	A Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011.
Portal da Consist:	Portal de Suporte & Serviços da Consist.
Primeira Série:	A primeira série de Cotas Seniores, nos termos do Suplemento nº 1 ao Regulamento.
Prospecto:	O presente Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das Cotas Seniores da Primeira Série do Fundo.

Razão de Garantia:	A relação mínima equivalente a 153,85% (cento e cinquenta e três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores, nos termos do Artigo 24, Inciso XV, da Instrução CVM 356. Adicionalmente, as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.
Regulamento:	O regulamento do Fundo.
Reserva de Amortização:	A reserva constituída para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores.
Reserva de Fungibilidade:	A reserva constituída para minimizar o risco de repasse dos valores recebidos advindos do adimplemento dos Direitos de Crédito Elegíveis pela Sabemi ao Fundo, nos termos do Capítulo XVI do Regulamento e no item 2.13. deste Prospecto, na página 49 abaixo.
Reserva de Liquidez:	A reserva constituída pela Administradora em favor do Fundo, a fim de garantir o pagamento de eventuais inadimplências dos Direitos de Crédito Elegíveis, nos termos do Capítulo XVI do Regulamento e no item 2.13. deste Prospecto, na página 49 abaixo.
Resolução CMN 2.689:	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, e suas alterações posteriores.
Resolução CMN 2.907:	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores.
Resolução CMN 2.682:	A Resolução nº 2.682, de 23.12.1999 e alterações posteriores, editada pelo Conselho Monetário Nacional.
Sabemi:	SABEMI SEGURADORA S.A., com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Sete de Setembro, nº 515, térreo, 5º e 9º andares, Centro, CEP 90010-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38.
Sabemi Previdência Privada:	SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA, entidade aberta de previdência complementar, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Sete de Setembro, nº 515, 4º andar, Centro, CEP 90010-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.747.928/0001-85.
Segurados:	Os titulares de seguro de pessoas e os titulares de plano de previdência privada que celebraram Contrato de Assistência Financeira com a Sabemi.
SERASA	SERASA S.A.

SERPRO:	Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.
SIAPE:	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal.
SUSEP:	SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
Termo de Cessão:	Documento próprio elaborado na Data de Aquisição e Pagamento pela Administradora, relacionando os Direitos de Crédito objeto da cessão dos Direitos de Crédito, na forma do modelo constante do Anexo I ao Contrato de Cessão.
Taxa de Administração:	Remuneração devida à Administradora, nos termos do Capítulo VIII do Regulamento e no item 2.6. deste Prospecto, na página 32 abaixo.
Taxa de Cessão:	Taxa de cessão equivalente ao maior entre (i) 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao mês ou (ii) o equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) da taxa média praticada pela Sabemi na concessão dos respectivos Direitos de Crédito ofertados ao Fundo, oriundos da concessão de Assistência Financeira aos Segurados, observado que, na hipótese de, na Data de Verificação, a relação entre a Taxa DI desde a primeira cessão ao Fundo até a respectiva Data de Verificação, ser superior a 115% (cento e quinze por cento), a Taxa de Cessão será reajustada na mesma proporção da referida variação da Taxa DI.

* * *

1.2. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA OFERTA

Denominação do Fundo:	POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I.
Tipo de fundo e classificação ANBIMA:	O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado. Para os fins do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos", o Fundo é caracterizado como fundo de investimento em direitos creditórios, submodalidade Crédito Consignado.
Base legal:	O Fundo tem como base legal a Resolução CMN 2.907 e a Instrução CVM 356.
Objetivo:	É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira, concedidos pela Sabemi a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente, no Regulamento e neste Prospecto.
Política de investimento:	Visando atingir o objetivo proposto, o Fundo alocará seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, de Ativos Financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente, no Regulamento e neste Prospecto.
Benchmark das Cotas Seniores:	A Primeira Série de Cotas Seniores, representativa do patrimônio inicial do Fundo, possui um *benchmark* de rentabilidade correspondente a 123% (cento e vinte e três por cento) da taxa do CDI.
Benchmark das Cotas Subordinadas Preferenciais:	As Cotas Subordinadas Preferenciais buscarão atingir o *benchmark* equivalente à variação do CDI, acrescido de um *spread* de 7,0 % a.a. (sete por cento ao ano). Os resultados do Fundo que excederem ao *benchmark* acima referido serão destinados ao pagamento de amortizações e resgates das Cotas Subordinadas Ordinárias, as quais não possuem *benchmark* de rentabilidade pré-definido.
Prazo de duração do Fundo:	O prazo do Fundo é indeterminado.

Prazo de duração da Primeira Série:	O prazo de duração da Primeira Série é de 66 (sessenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores.
Exercício Social:	O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano, com início em 1º de abril e encerramento em 31 de março de cada ano.
Classificação de risco das Cotas:	Na data deste Prospecto, as Cotas Seniores obtiveram da Agência Classificadora de Risco a classificação de risco "brAAA (sf)" e as Cotas Subordinadas Preferenciais, "brBBB (sf)". As Cotas Subordinadas Ordinárias não serão objeto de classificação de risco. A Administradora deverá providenciar trimestralmente a atualização da classificação de risco das Cotas Seniores ou dos Direitos de Crédito e demais Ativos Financeiros integrantes da Carteira pela Agência Classificadora de Risco.
Quantidade de Cotas Seniores objeto da Oferta:	A Oferta será de, no mínimo, R$ 22.750.000,00 (vinte e dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) e, no máximo, de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), sendo composta por, no mínimo, 22.750 (vinte e duas mil setecentas e cinquenta) e, no máximo, 65.000 (sessenta e cinco mil) Cotas Seniores. A critério da Administradora, atingido o patamar mínimo de distribuição acima descrito, poderá se dar por encerrado o Prazo de Distribuição, sendo que o saldo não colocado poderá ser cancelado antes do referido prazo.
Classes de Cotas:	As Cotas serão de classe Sênior e Subordinada, sendo que as Cotas Subordinadas são subdividas em (i) Cotas Subordinadas Preferenciais e (ii) Cotas Subordinadas Ordinárias. Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista. Observado o abaixo disposto, as características, os direitos e obrigações das Cotas Seniores e Subordinadas serão idênticos. Apenas as Cotas Seniores serão objeto de oferta pública nos termos da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 400. As Cotas Subordinadas Preferenciais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476.
Público-alvo:	O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Artigo 109 da Instrução CVM 409, bem como aos demais

	fundos de investimento que sejam habilitados a adquirir cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios. Qualquer investidor qualificado, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá adquirir Cotas, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis aos investidores. Investidores não residentes poderão adquirir Cotas, desde que devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução CMN 2.689, e desde que se enquadrem como investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.
Patrimônio inicial estimado do Fundo:	R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Valor total da Primeira Série	R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Valor inicial unitário das Cotas:	R$ 1.000,00 (um mil reais).
Valor mínimos e máximos de aplicação inicial, aplicação subsequente:	- Valor mínimo de aplicação inicial no Fundo: R$ 100.000,00 (cem mil reais). - Valor mínimo de aplicação subsequente no Fundo: não há. - Valor máximo de aplicação no Fundo: não há.
Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas da Primeira Série:	As Cotas Seniores deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos no anúncio de início de distribuição de Cotas Seniores respectivo e no boletim de subscrição de Cotas, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo na CVM dos documentos referidos no Artigo 20, Parágrafo 1º, da Instrução CVM 356 para a subscrição de Cotas. Ao aplicar no Fundo, o Cotista: (i) receberá cópia do Regulamento e deste Prospecto; (ii) assinará o termo de adesão ao Regulamento; (iii) declarará sua condição de investidor qualificado, nos termos da legislação vigente; (iv) assinará o boletim de subscrição de Cotas. A integralização, a amortização e o resgate de Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais do Fundo podem ser efetuados somente em débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível. Será admitida a integralização total ou parcial de Cotas Subordinadas Ordinárias com Direitos de Crédito que se enquadrem na política de investimento do Fundo. Nesta hipótese, serão observadas as

Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade, bem como os critérios definidos no anúncio de início de distribuição de Cotas e no boletim de subscrição de Cotas, ficando desde já definido que a integralização das Cotas deverá ser realizada nos termos da legislação aplicável ao caso. Caso o valor da Cota Subordinada Ordinária seja parcialmente integralizado em Direitos de Crédito, o valor restante deverá ser integralizado em moeda corrente nacional, subtraindo-se o preço de aquisição dos Direitos de Crédito utilizados na referida integralização. As Cotas Subordinadas Ordinárias poderão, ainda, ser amortizadas e/ou resgatadas em Direitos de Crédito.

A primeira valoração das Cotas ocorrerá a partir do primeiro Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, e a última na data de resgate da última das Cotas em circulação. A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate. O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Seniores, desde que o patrimônio do Fundo o permita, buscará atingir rentabilidade do *benchmark* das Cotas Seniores. O valor unitário das Cotas Seniores será o menor dos seguintes valores: (i) o resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de Cotas Seniores emitidas; ou (ii) o valor unitário das Cotas Seniores no Dia Útil imediatamente anterior acrescido do *benchmark* das Cotas Seniores *pro rata* no período, conforme 1 (uma) das 3 (três) opções de remuneração previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" abaixo: (*a*) após a 1ª Data de Emissão da respectiva Série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left\{ \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \left(\frac{\text{SobretaxaSenior}\, n}{100} \right) + 1 \right\}$$

(*b*) após a 1ª Data de Emissão da respectiva Série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{SpreadSenior\, n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

(*c*) após a 1ª Data de Emissão da respectiva Série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left(\frac{Taxa\,Pr\acute{e}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}},$$

onde:

$VCSn_T$ = valor de cada Cota Sênior da Série "n" para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado para a data "T".

$VCSn_{T-1}$ = valor de cada Cota Sênior da Série "n" para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado no Dia Útil imediatamente anterior à data "T". No caso de o cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª Data de Emissão, VQSnT-1 é igual a R$ 1.000,00 (mil reais).

CDI_{T-1} = Taxa DI-*over*, média, extra grupo, divulgado pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), expressa na forma percentual, em base anual (252 Dias Úteis) (a "Taxa DI"), referente ao Dia Útil anterior à data "T". Exemplo: Se Taxa DI over do Dia Útil anterior for 11,50%, então DI_{T-1} = 11,50.

$SobretaxaSenior_n$ = percentual aplicado sobre a Taxa DI, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da Série "n" ser apurado na forma do item "a" acima, observado o definido no respectivo Suplemento da Série "n". Exemplo: Se a Sobretaxa da Cota Senior definida no Suplemento for 120%, então $SobretaxaSenior_n$ = 120.

$SpreadSenior_n$ = *spread* da Cota na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da Série "n" ser apurado na forma do item "b" acima, observado o definido no respectivo Suplemento da Série "n". Exemplo: Se o *spread* da Cota Senior for 2,40% ao ano, então $SpreadSenior_n$ = 2,4.

Taxa $Pré_n$ = percentual a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da Série "n" ser apurado na forma do item "c" acima, observado o definido no respectivo Suplemento da Série "n". Exemplo: Se a Taxa Pré definida no Suplemento for 20% ao ano, então Taxa $Pré_n$ = 20.

A partir do primeiro Dia Útil seguinte à primeira integralização de Cotas Subordinadas Preferenciais, o valor unitário das Cotas Subordinadas Preferenciais será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate. O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Subordinadas Preferenciais, desde que o patrimônio do Fundo o permita, buscará atingir rentabilidade do *benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais. As Cotas Subordinadas Preferenciais terão seu valor unitário calculado conforme uma das alíneas abaixo, conforme o caso: (i) caso a Cota Subordinada Preferencial não atinja o *benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais, o cálculo do seu valor unitário considerará (*a*) o valor do patrimônio líquido do Fundo, deduzido (*b*) do valor das Cotas Seniores em circulação, e dividido pelo número de Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação na respectiva data de cálculo; ou (ii) caso a Cota Subordinada Preferencial atinja o *benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais, seu valor unitário será aferido através do cálculo do valor unitário das Cotas Subordinadas Preferenciais no Dia Útil imediatamente anterior acrescido do *benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais *pro rata* no período; conforme 1 (uma) das 3 (três) opções de remuneração previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" abaixo: (*a*) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left\{ \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \left(\frac{\text{SobretaxaSubP}\,n}{100} \right) + 1 \right\}$$

(*a*) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{SpreadSubP\,n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

(*b*) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de

acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left(\frac{Taxa\,\Pr é}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}},$$

onde:

$VCSPn_T$ = valor de cada Cota Subordinada Preferencial para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado para a data "T".

$VCSPn_{T-1}$ = valor de cada Cota Subordinada Preferencial para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado no Dia Útil imediatamente anterior à data "T". No caso de o cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª Data de Emissão, VQSnT-1 é igual a R$ 1.000,00 (mil reais).

CDI_{T-1} = Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), expressa na forma percentual, em base anual (252 Dias Úteis) (a "Taxa DI"), referente ao Dia Útil anterior à data "T". Exemplo: Se Taxa DI over do Dia Útil anterior for 11,50%, então DI T-1 = 11,50.

$SobretaxaSubP_n$ = percentual aplicado sobre a Taxa DI, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas Preferenciais ser apurado na forma do item "a" acima.

$SpreadSubP_n$ = *spread* da Cota na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas Preferenciaisser apurado na forma do item "b" acima, observado o definido no Artigo 2º, Parágrafo 3º do Regulamento. Exemplo: Se o spread da Cota Subordinada Preferencial for 7,00% ao ano, então SpreadSubPn = 7,0.

Taxa $Pré_n$ = percentual a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas Preferenciais ser apurado na forma do item "c" acima.

A partir do primeiro Dia Útil seguinte à primeira integralização de Cotas Subordinadas Ordinárias, o valor de cada Cota Subordinada Ordinária será equivalente ao maior entre zero e o valor do patrimônio líquido (i) subtraído (a) do somatório do valor atualizado das Cotas Seniores em circulação e (b) do somatório do valor atualizado das Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação; e (ii) dividido pelo número de Cotas Subordinadas Ordinárias em Circulação.

Negociação em Mercado Secundário:	As Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais foram registradas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, da CETIP. Ainda, as Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais foram registradas para negociação no SF – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela CETIP. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores qualificados. As Cotas não poderão ser alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado, excetuadas as hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.
Fatores de Risco:	Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a determinados fatores de risco. Para maiores informações, vide a seção "Fatores de Risco", na página 77 deste Prospecto.
Resgate das Cotas:	O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que não serão admitidas solicitações de resgate das Cotas. As Cotas somente serão resgatadas (i) quando do término do Prazo de Duração ou (ii) em caso de liquidação antecipada do Fundo.
Início da Oferta:	1º de julho de 2011.
Data do início das atividades do Fundo:	Data do primeiro aporte no Fundo.
Jornal das Publicações do Fundo:	DCI – Comércio, Indústria e Serviços.
Inadequação do Investimento:	AS COTAS DO FUNDO NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NECESSITAM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS. O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, SENDO QUE NÃO ADMITE A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, E SEUS COTISTAS PODERÃO TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO.
Informações Adicionais:	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Distribuidor, à Administradora e/ou à CVM.

* * *

1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administradora do Fundo e Distribuidora das Cotas:	CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar Centro, São Paulo – SP CEP 01009-905 CNPJ: 52.904.364/0001-08 Telefone: (11) 3292-1407 Fax: (11) 3241-3831 At.: Sr. Luis Locaspi E-mail: locaspi@concordia.com.br Website: www.concordia.com.br
Gestor do Fundo:	POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, salas 1001 a 1010 Leblon, Rio de Janeiro – RJ CEP 22440-033 CNPJ: 05.451.668/0001-79 Telefone: (21) 3205-9800 Fax: (21) 3205-9899 At.: Sr. Stephan Renaux Chamagne de Sabrit E-mail: operacional@polocapital.com stephan.sabrit@polocapital.com Website: http://www.polocapital.com
Custódia, Controladoria, Escrituração e Liquidação de Ativos:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04543-011 CNPJ: 90.400.888/0001-42 Telefone: (11) 3012-5775 Fax: (11) 5538-6937 At.: Sr. Danilo C. Barbieri E-mail: dbarbieri@santander.com.br Website: www.santanderoper.com.br
Agência Classificadora de Risco:	STANDARD & POOR'S Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182 CEP 05426-100 CNPJ: 02.295.585/0001-40 Telefone: (11) 3039-9704 Fax: (11) 3039-9705 At.: Sr. João Carlos Scuracchio E-mail: joao_scuracchio@standardandpoors.com Website: www. standardandpoors.com.br
Assessoria Jurídica	FREITASLEITE ADVOGADOS Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 9º Andar Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04547-006

	CNPJ: 61.197.240/0001-12 Telefone: (11) 3728-8100 Fax: (11) 3728-8101 At.: Dr. Cristiano da Cruz Leite E-mail: cristiano@fladv.com.br Website: www.fladv.com.br
Auditoria:	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino Água Branca, São Paulo – SP CEP 05001-100 CNPJ: 61.562.112/0001-20 Telefone: (11) 3674-3335 Fax: (11) 3674-2055 At.: Sr. Carlos Eduardo Sá da Matta E-mail: carlos.matta@br.pwc.comWebsite: www.pwc.com.br

1.4. DECLARAÇÕES DA ADMINISTRADORA E DO DISTRIBUIDOR

Declaração nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM Nº 400:

A Administradora declara que (i) os documentos referentes ao registro do Fundo estão regulares e atualizados perante a CVM; (ii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da distribuição pública das Cotas, das Cotas, do Fundo e da política de investimento do Fundo, além dos riscos inerentes ao investimento no Fundo pelos investidores, e suficientes à tomada de decisão fundamentada a respeito da distribuição pública das Cotas, tendo sido elaborado de acordo com as normas pertinentes; e (iii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro do Fundo perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da distribuição pública das Cotas, conforme declaração anexa a este Prospecto, assinada pelo Sr. Ricardo Augusto Leão Martins.

A Administradora, na qualidade de Distribuidora, declara, não obstante o acima exposto, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da distribuição pública das Cotas e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o período de realização da distribuição pública das Cotas, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e aquelas que integram este Prospecto, sejam suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da distribuição pública das Cotas, conforme declaração anexa a este Prospecto, assinada pelo Sr. Ricardo Augusto Leão Martins.

* * *

2. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA OFERTA

POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

2.1. BASE LEGAL

O POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, tem como base legal a Resolução CMN 2.907 e a Instrução CVM 356. O Fundo é regulado pelo CMN e pela CVM, estando sujeito aos termos e condições de seu Regulamento. O Fundo é classificado pela ANBIMA como fundo de investimento em direitos creditórios, submodalidade Crédito Consignado.

2.2. PÚBLICO-ALVO

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Artigo 109 da Instrução CVM 409, bem como aos demais fundos de investimento que sejam habilitados a adquirir cotas de emissão de fundos de investimento em direitos de creditórios. Qualquer investidor qualificado, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá adquirir Cotas, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis aos investidores. Investidores não residentes poderão adquirir Cotas, desde que devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução CMN 2.689, e desde que se enquadrem como investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.

AS COTAS DO FUNDO NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NECESSITAM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS.

O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, SENDO QUE NÃO ADMITE A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, E OS SEUS COTISTAS PODERÃO TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO.

2.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

Visando atingir o objetivo proposto, o Fundo alocará seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, de Ativos Financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente, no Regulamento e neste Prospecto.

Após 90 (noventa) dias do início das atividades, o Fundo deverá alocar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis.

A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

(i) Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
(ii) Títulos de emissão do BACEN;
(iii) Créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; e/ou
(iv) Cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente nos títulos referidos nos itens *(i)*, *(ii)* e *(iii)* acima;

O Fundo poderá realizar operações em que a Administradora e/ou o Gestor, ou fundos de investimento por eles administrados e/ou geridos, atuem como contraparte do Fundo.

O Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito da Administradora e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

O Gestor envidará seus melhores esforços a fim de que seja aplicado ao Fundo e aos Cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo. Entretanto, não há garantia de que o tratamento aplicável aos Cotistas, quando da amortização e/ou resgate de suas Cotas, será o mais benéfico dentre os previstos na legislação tributária vigente.

O Fundo poderá alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

Para o efeito do disposto no acima, as operações com derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros. Adicionalmente, devem ser considerados, para efeito de cálculo de patrimônio líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

As operações em mercado de derivativos serão realizadas somente na modalidade "com garantia".

O Fundo poderá, ainda, alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro os ativos previstos nos itens *(i)*, *(ii)* e *(iii)* acima.

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio.

2.4. CONDIÇÕES DE CESSÃO

As Condições de Cessão serão verificadas mediante validação de declaração firmada pela Sabemi de que os Direitos de Crédito oferecidos à cessão atendem integralmente às regras abaixo relacionadas:

(i) decorrem de Assistência Financeira celebrados entre a Sabemi e os Segurados, cujos Entes Públicos Conveniados mantenham convênio com a Sabemi e/ou com a Sabemi Previdência Privada;

(ii) decorrem de Assistência Financeira concedida pela Sabemi a Segurados cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente;

(iii) decorrem de Assistência Financeira concedida pela Sabemi a Segurados que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, parcelas vencidas e não pagas junto à Sabemi;

(iv) têm seu pagamento efetivado por meio de consignação em folha de pagamento do servidor público ou através de folha de benefícios dos aposentados ou pensionistas do INSS, devidamente autorizada pelo respectivo Segurado;

(v) com base na respectiva legislação aplicável, inclusive na esfera de competência do Ente Público Conveniado, somente poderão ser adquiridos Direitos de Crédito cuja autorização para consignação em folha de

pagamento somente possa ser cancelada pelo respectivo Segurado com a aquiescência do consignatário;

(vi) a idade do Segurado deve ser entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, inclusive;

(vii) contam, obrigatoriamente, com cobertura por apólice de seguro de vida que garanta o pagamento da Assistência Financeira ao Fundo em caso de morte do Segurado;

(viii) a cessão para o Fundo ou aquisição pelo Fundo de cada um dos Direitos de Crédito são efetuadas em taxa de desconto aplicada sobre o valor de face do respectivo Direito de Crédito, a ser estabelecida em cada operação de aquisição pelo Fundo ou cessão ao Fundo de Direito de Crédito. Não obstante, a taxa de desconto praticada deverá ser estabelecida no momento da operação de aquisição ou cessão, no melhor interesse do Fundo. Outrossim, a cessão para o Fundo ou aquisição pelo Fundo dos Direitos de Crédito devem observar a Taxa de Cessão, observado o eventual reajuste realizado na forma do item *(ix)* abaixo;

(ix) Caso seja verificado, na Data de Verificação, que a relação entre a Taxa DI desde a primeira cessão ao Fundo até a respectiva Data de Verificação, for superior a 115% (cento e quinze por cento), a Taxa de Cessão, verificada nos termos do item *(viii)* acima, será reajustada na mesma proporção da referida variação da Taxa DI; e

(x) as cessões de Direitos de Crédito ao Fundo referentes a operações de Assistência Financeira somente poderão ocorrer após o desconto e repasse à Sabemi da primeira parcela do Contrato de Concessão de Assistência Financeira do respectivo Segurado, quando a averbação de tais Contratos de Concessão de Assistência Financeira na respectiva margem consignável do Segurado não ocorrer por meio eletrônico ou de forma automática.

2.5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os Critérios de Elegibilidade serão validados pelo Custodiante. Para fins do disposto na legislação, no Regulamento e neste Prospecto, são considerados Critérios de Elegibilidade as seguintes regras:

(i) o prazo de vencimento das parcelas a serem cedidas ao Fundo deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) meses, contados da cessão desde que o vencimento da última parcela não seja posterior ao prazo de duração da respectiva série de Cotas Seniores emitida;

(ii) as parcelas a serem cedidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais);

(iii) o limite máximo de concentração por Segurado para a cessão de Direitos de Crédito para o Fundo é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e

(iv) os Direitos de Crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento no momento da cessão para o Fundo.

Para fins de atendimento aos itens 2.3. e 5 do Anexo III-A à Instrução CVM 400, o limite de concentração por Segurado para a cessão de Direitos de Crédito para o Fundo será, no âmbito da Primeira Série, de aproximadamente 0,80% (oitenta centésimos por cento) do valor total dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo.

Caso referido limite seja extrapolado em percentual superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, será divulgado neste Prospecto o nome do Segurado ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação dos respectivos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo.

O limite máximo de concentração por Ente Público Conveniado em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido do Fundo, verificado pelo Custodiante, consta do Anexo IV ao Regulamento. Na hipótese de haver proposta para alteração do referido limite, esta deverá ser previamente submetida e analisada pela Agência Classificadora de Risco.

Na hipótese do Direito de Crédito Elegível perder qualquer condição de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, o Gestor e/ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

A Sabemi será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Diretos de Crédito que comporão a carteira do Fundo, nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do Custodiante, do Gestor e/ou da Administradora qualquer responsabilidade a esse respeito.

A cessão dos Direitos de Crédito será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a Sabemi, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

2.6. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

2.6.1. Administração do Fundo

As atividades de administração do Fundo serão exercidas pela Administradora.

Incluem-se entre as obrigações da Administradora:

(i) manter atualizados e em perfeita ordem:

a) a documentação relativa às operações do Fundo;
b) o registro dos Cotistas;
c) o livro de atas de Assembleias Gerais de Cotistas;
d) o livro de presença de Cotistas;
e) este Prospecto;
f) os demonstrativos trimestrais do Fundo;
g) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo; e
h) os relatórios dos Auditores Independentes.

(ii) receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo diretamente ou por meio de instituição contratada;

(iii) entregar ao cotista, gratuitamente, exemplar do Regulamento, bem como cientificá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações, qual seja, o DCI – Comércio, Indústria e Serviços, e da taxa de administração praticada;

(iv) divulgar, anualmente, no periódico utilizado para divulgações do Fundo, qual seja, o DCI – Comércio, Indústria e Serviços, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem Cotas desse, o valor do patrimônio líquido do Fundo, o valor da Cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, e os relatórios da agência classificadora de risco contratada pelo Fundo;

(v) custear as despesas de propaganda do Fundo;

(vi) fornecer anualmente aos Cotistas documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor, bem como o valor do patrimônio líquido do Fundo, o valor da Cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, e os relatórios da Agência Classificadora de Risco contratada pelo Fundo;

(vii) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Administradora e o Fundo; e

(viii) providenciar trimestralmente a atualização da classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo ou dos Direitos de Crédito e demais Ativos Financeiros integrantes da Carteira.

A divulgação das informações prevista no item *(iv)* acima pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada no DCI – Comércio, Indústria e Serviços, periódico de ampla veiculação, observada a responsabilidade da Administradora pela regularidade na prestação destas informações.

É vedado à Administradora:

(i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;

(ii) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e

(iii) efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

As vedações de que tratam os itens *(i)* a *(iii)* acima abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da Administradora, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

Excetuam-se do disposto acima a utilização de títulos de emissão do Tesouro Nacional, títulos de emissão do BACEN e créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, integrantes da Carteira, para cobertura de margem de garantia de operações de que tratam o Capítulo III do Regulamento.

É vedado à Administradora, em nome do Fundo:

(i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados de derivativos;

(ii) realizar operações e negociar com Ativos Financeiros ou modalidades de investimento não previstos na Instrução CVM 356;

(iii) aplicar recursos diretamente no exterior;

(iv) adquirir Cotas do próprio Fundo;

(v) pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM 356, bem como no Regulamento e neste Prospecto;

(vi) vender Cotas a prestação;

(vii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;

(viii) fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

(ix) obter ou conceder empréstimos/financiamentos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos; e

(x) efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do Fundo, exceto quando se tratar de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos.

2.6.2. Gestão da Carteira

O Gestor será responsável pela gestão da Carteira, de acordo com a política de investimento do Fundo.

O Gestor, observadas as limitações legais, da Instrução CVM 356, do Regulamento e deste Prospecto, terá poderes para praticar todos os atos necessários à gestão da Carteira, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que o integrem, inclusive o de ação e o de comparecer em assembleias gerais ou especiais atinentes aos ativos que compõem a Carteira.

Não obstante o estabelecido no acima, é de responsabilidade do Gestor:

(i) proceder à análise dos Direitos de Crédito ofertados ao Fundo;

(ii) validar a Taxa de Cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, nos termos do Regulamento;

(iii) verificar o atendimento dos Direitos de Crédito ofertados ao Fundo às Condições de Cessão;

(iv) executar e supervisionar a conformidade dos investimentos do Fundo com a política de investimentos descrita no Regulamento e neste Prospecto;

(v) monitorar o desempenho do Fundo, a forma de valorização das Cotas e a evolução do valor do patrimônio do Fundo;

(vi) sugerir à Administradora modificações no Regulamento e neste Prospecto no que se refere às competências de gestão dos investimentos do Fundo ou qualquer outra que julgue necessária;

(vii) propor a convocação de Assembleia Geral de Cotistas; e

(viii) participar e votar em assembleias gerais de ativos e emissores de Ativos Financeiros que componham a Carteira, representando o Fundo, com poderes para deliberar e votar sobre quaisquer assuntos relacionados aos ativos do Fundo, de acordo com os melhores interesses do Fundo.

Não será de responsabilidade do Gestor o exercício da administração do Fundo, que compete à Administradora, único titular dos direitos e obrigações decorrentes de tal condição, conforme estabelecido no Regulamento e neste Prospecto.

Pelos serviços de gestão da Carteira e aqueles descritos nos itens acima, o Gestor receberá remuneração conforme prevista no Contrato de Gestão.

2.6.3. Remuneração da Administradora e do Gestor

Pelos serviços de administração do Fundo, a Administradora receberá uma Taxa de Administração equivalente a 0,8% (oito décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A Taxa de Administração é calculada e apropriada por Dia Útil, com base no percentual acima referido sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

O Fundo não possui taxa de ingresso, de performance e/ou taxa de saída.

2.7. SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA, DO GESTOR DO CUSTODIANTE, DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Administradora, mediante aviso divulgado no DCI – Comércio, Indústria e Serviços, ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, pode renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo, nos termos da Instrução CVM 356.

Nas hipóteses de substituição da Administradora e de liquidação do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

No caso de Regime de Administração Especial Temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, deve automaticamente ser convocada Assembleia Geral de Cotistas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua decretação, para: (i) nomeação de representante de Cotistas; e (ii) deliberação acerca de: (*a*) substituição da Administradora, no exercício das funções de administração do Fundo; ou (*b*) pela liquidação antecipada do Fundo.

A Administradora, agindo no melhor interesse do Fundo, poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar a substituição do Custodiante, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no Contrato de Custódia.

Os Cotistas reunidos em Assembleia Geral poderão, a seu exclusivo critério, realizar a substituição da Administradora, do Gestor, da Agência Classificadora de Risco e dos Auditores Independentes.

A Administradora, agindo no melhor interesse do Fundo, comunicará os Cotistas sobre todas as ocorrências verificadas no desempenho das funções da Agência Classificadora de Risco e dos Auditores Independentes, de modo a embasar a eventual deliberação para substituição de tais prestadores de serviços, observadas as condições e procedimentos dos respectivos contratos.

2.8. CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

2.8.1. Custódia, Controladoria e Escrituração

As atividades de custódia e controladoria do Fundo prevista no Artigo 38 da Instrução CVM 356 serão exercidas pelo Custodiante.

O Custodiante é responsável pelas seguintes atividades:

(i) receber e analisar a documentação que evidencie o lastro dos Direitos de Crédito representados por operações financeiras;

(ii) validar os Direitos de Crédito em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento e neste Prospecto;

(iii) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos de Crédito, evidenciados pelo Contrato de Cessão e demais Documentos Representativos do Crédito comprobatórios da operação;

(iv) fazer a custódia, administração, cobrança e/ou guarda dos documentos relativos aos Direitos de Crédito e demais Ativos Financeiros integrantes da Carteira;

(v) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, a documentação dos Direitos de Crédito, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para os Auditores Independentes, Agência Classificadora de Risco e órgãos reguladores; e

(vi) cobrar e receber, por conta e ordem de seus clientes, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos na conta de depósitos dos mesmos.

As atividades de escrituração de Cotas serão realizadas pelo Agente de Escrituração, nos termos do contrato de prestação de serviços de escrituração de cotas.

A Sabemi foi contratada pelo Fundo, representado pelo Administrador e a Sabemi, com a interveniência do Custodiante (i) como fiel depositária dos Documentos Representativos dos Créditos a serem adquiridos pelo Fundo; e (ii) como agente de cobrança dos Direitos de Crédito Elegíveis, conforme previsto no Contrato de Cobrança e Depósito. A Sabemi poderá contratar terceiros devidamente habilitados e qualificados para realizar os serviços ora descritos.

Em decorrência da expressiva diversificação de devedores e significativo volume de créditos cedidos, o Custodiante verificará, trimestralmente, o lastro dos Direitos de Crédito por amostragem, conforme metodologia definida no Anexo III ao Regulamento, comunicando o resultado desta verificação à Administradora e à Agência Classificadora de Risco. Independentemente do ora disposto, o Custodiante poderá verificar a qualquer momento e desde que nos horários normais de funcionamento, junto à Sabemi, a existência e formalização dos Documentos Representativos dos Créditos e o cumprimento com relação à guarda e organização destes documentos, tudo nos termos do Contrato de Cobrança e Depósito.

Ao realizar a verificação acima referida, o Custodiante apurará a existência física de contrato celebrado por escrito entre a Sabemi e o respectivo Segurado relativo à contratação da Assistência Financeira, bem como de autorização por escrito para o desconto em folha de pagamento.

2.8.2. Agência Classificadora de Risco

O Fundo contratou a Standard & Poor's, uma divisão da McGraw-Hill Interamericana do Brasil Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, agência classificadora de risco especializada para ser responsável pela avaliação de risco das Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais. A Agência Classificadora de Risco realizará, trimestralmente, no mínimo, a atualização da classificação de risco das Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais.

A Agência Classificadora de Risco poderá ser substituída a qualquer tempo pela Administradora. O Fundo poderá contratar outras agências classificadoras de risco, se for o caso, as quais serão incluídas no conceito de Agência Classificadora de Risco.

2.8.3. Auditores Independentes

O Fundo contratou a **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, como responsável pela revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, assim como pela análise da situação do Fundo e da Administradora. Os Auditores Independentes poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Administradora.

2.9. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição da Primeira Série das Cotas Seniores, ofertadas publicamente, será realizada pela Administradora, em regime de melhores esforços, a qual poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços.

2.10. ORDEM DOS PAGAMENTOS DO FUNDO

A partir da data da primeira integralização de Cotas, e até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da Carteira, na seguinte ordem:

(i) no pagamento dos custos correntes do Fundo;
(ii) no pagamento do preço de aquisição dos Direitos de Crédito Elegíveis, em moeda corrente nacional;
(iii) no pagamento de amortização de principal e rendimentos das Cotas Seniores;
(iv) no pagamento de amortização de principal e rendimentos das Cotas Subordinadas Preferenciais; e
(v) no pagamento de amortização de principal e rendimentos das Cotas Subordinadas Ordinárias.

2.11. AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO

Para efeito da determinação do valor dos ativos e do Patrimônio Líquido do Fundo, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação em vigor.

Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados todo Dia Útil, de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação, amparados por informações externas e internas que levem em consideração aspectos relacionados ao Segurado, aos seus garantidores e às características da correspondente operação, conforme a seguinte metodologia de apuração do valor dos Direitos de Crédito Elegíveis e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira:

(i) Os Ativos Financeiros deverão ser registrados e ter seus valores ajustados a valor de mercado (*mark-to-market*), observadas as regras e os procedimentos definidos no manual de marcação a mercado do Custodiante e em acordo com as normas do BACEN e da CVM, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;

(ii) Os ajustes dos valores dos Ativos Financeiros, decorrentes da aplicação dos critérios estabelecidos no Regulamento e neste Prospecto, serão registrados em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, observados os procedimentos definidos no plano contábil;

(iii) As perdas e provisões com Ativos Financeiros serão reconhecidas no resultado do período, observadas as regras e os procedimentos definidos na regulamentação aplicável em vigor. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão destas desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos;

(iv) Tendo em vista que não há mercado ativo para os Direitos de Crédito Elegíveis integrantes da Carteira, estes terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período e deduzidas as provisões relativas à eventual inadimplência dos mesmos;

(v) O Custodiante constituirá, a partir da respectiva data de aquisição de cada Direito de Crédito, provisão para créditos de liquidação duvidosa, de acordo com o disposto na Resolução CMN nº 2.682. Consiste o provisionamento para créditos de liquidação duvidosa na reserva mensal de valores correspondentes a um percentual dos Direitos de Crédito correspondentes ao mesmo Contrato de Concessão ("efeito vagão"), conforme o nível de risco adotado, observado que referido nível de risco variará de acordo com os critérios previstos na referida regulamentação;

(vi) Os níveis de risco, provisão e faixas de atraso observarão os seguintes critérios, de acordo com o disposto na Resolução CMN nº 2.682, conforme tabela abaixo, sendo que, na data de aquisição, os Direitos de Crédito correspondentes ao mesmo Contrato de Concessão de Assistência Financeira terão uma provisão inicialmente constituída em valor correspondente a 0,5% (meio por cento):

Nível de Risco	**Dias de Atraso**	**% de Provisão a ser aplicado aos Direitos de Crédito do mesmo Contrato de Concessão de Assistência Financeira**
AA	0	0,50%
A	Até 14	0,50%
B	15 a 30	1,00%
C	31 a 60	3,00%
D	61 a 90	10,00%
E	91 a 120	30,00%
F	121 a 150	50,00%
G	151 a 180	70,00%
H	Acima de 180	100,00%

e

(vii) Os Contratos de Concessão de Assistência Financeira que contenham quaisquer Direitos de Crédito Inadimplidos classificados como de nível de risco "H" serão transferidos para a conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, após decorridos 6 (seis) meses da sua classificação nesse nível de risco,

não sendo admitido o registro em período inferior, permanecendo registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos de Crédito Elegíveis e demais ativos componentes da Carteira será inicialmente atribuído (i) às Cotas Subordinadas Ordinárias, até o limite equivalente à somatória do valor total das mesmas, e posteriormente (iii) às Cotas Subordinadas Preferenciais, até o limite equivalente à somatória do valor total das mesmas. Uma vez excedidos tais recursos, tal descumprimento será atribuído às Cotas Seniores.

Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir o *benchmark* das Cotas Seniores e o *benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais, toda a rentabilidade a ele excedentes será atribuída inicialmente à recomposição do capital investido pelos Cotistas Subordinados Ordinários. Após referida recomposição do capital investido pelos Cotistas Subordinados Ordinários, a rentabilidade excedente será atribuída exclusivamente às Cotas Subordinadas Ordinárias.

Serão adotados os critérios previstos na Resolução CMN 2.682, para a constituição de provisão para liquidação duvidosa para Direitos de Crédito Elegíveis, quando de sua aquisição pelo Fundo.

O atraso decorrente da impontualidade no pagamento dos Direitos de Crédito Elegíveis pelo Segurado deverá ensejar, no mínimo mensalmente, a revisão de sua classificação de risco segundo a Resolução CMN 2.682.

A classificação do nível de risco será feita com base em critérios consistentes e verificáveis, bem como amparada por informações internas e externas à Administradora, incluindo a classificação de risco atribuída aos Direito de Créditos Elegíveis pela Agência Classificadora de Risco, nos termos do acima disposto.

A classificação dos Direitos de Crédito Elegíveis de um mesmo Segurado deve ser definida em função daquela que apresentar maior risco, admitindo-se, excepcionalmente, classificação diversa para determinado Direito de Crédito Elegível, observado o disposto na Resolução CMN 2.682.

Entender-se-á por patrimônio líquido do Fundo a soma do disponível mais o valor da Carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

A primeira valoração das Cotas ocorrerá a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores e a última, na data de resgate da última das Cotas em circulação. A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate. O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Seniores, desde que o patrimônio do Fundo o permita, buscará atingir rentabilidade do *benchmark* das Cotas Seniores. O valor unitário das Cotas Seniores será o menor dos seguintes valores:

(i) o resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo, apurado conforme o Parágrafo 9º do Artigo 24 do Regulamento, pelo número de Cotas Seniores emitidas; ou

(ii) o valor unitário das Cotas Seniores no Dia Útil imediatamente anterior acrescido do *benchmark* das Cotas Seniores *pro rata* no período, conforme 1 (uma) das 3 (três) opções de remuneração previstas nos itens “a”, “b” ou “c” abaixo:

a) após a 1ª Data de Emissão da respectiva Série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left\{ \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \left(\frac{\text{SobretaxaSenior}\, n}{100} \right) + 1 \right\},$$

b) após a 1ª Data de Emissão da respectiva série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{SpreadSenior\, n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

c) após a 1ª Data de Emissão da respectiva série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left(\frac{Taxa\,\text{Pré}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}},$$

onde:

$VCSn_T$ valor de cada Cota Sênior da série "n" para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado para a data "T".

$VCSn_{T-1}$ valor de cada Cota Sênior da série "n" para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado no Dia Útil imediatamente anterior à data "T". No caso de o cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª Data de Emissão, $VQSn_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00 (mil reais).

CDI_{T-1} Taxa do CDI, referente ao Dia Útil anterior à data "T". Exemplo: Se Taxa DI over do Dia Útil anterior for 11,50%, então DI_{T-1} = 11,50.

$SobretaxaSenior_n$ percentual aplicado sobre a taxa do CDI, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da série "n" ser apurado na forma do item "a" acima,

observado o definido no respectivo suplemento da série "n". Exemplo: Se a sobretaxa da Cota Senior definida no Suplemento for 120%, então $SobretaxaSenior_n$ = 120.

$SpreadSenior_n$ — *spread* da Cota na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da série "n" ser apurado na forma do item "b" acima, observado o definido no respectivo suplemento da série "n". Exemplo: se o *spread* da Cota Senior for 2,40% ao ano, então *$SpreadSenior_n$* = 2,4.

Taxa $Pré_n$ — percentual a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da série "n" ser apurado na forma do item "c" acima, observado o definido no respectivo suplemento da série "n". Exemplo: Se a *Taxa Pré* definida no suplemento for 20% ao ano, então *Taxa $Pré_n$* = 20.

A partir do primeiro Dia Útil seguinte à primeira integralização de Cotas Subordinadas Preferenciais, o valor unitário das Cotas Subordinadas Preferenciais será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate. O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Subordinadas Preferenciais, desde que o patrimônio do Fundo o permita, buscará atingir rentabilidade do *benchmark das Cotas* Subordinadas Preferenciais. As Cotas Subordinadas Preferenciais terão seu valor unitário calculado conforme uma das alíneas abaixo, conforme o caso:

(i) caso a Cota Subordinada Preferencial não atinja o *benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais, o cálculo do seu valor unitário considerará (*a*) o valor do patrimônio líquido do Fundo, apurado conforme o Parágrafo 9º do Artigo 24 do Regulamento, deduzido (*b*) do valor das Cotas Seniores em circulação, e dividido pelo número de Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação na respectiva data de cálculo; ou

(ii) caso a Cota Subordinada Preferencial atinja o *benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais, seu valor unitário será aferido através do cálculo do valor unitário das Cotas Subordinadas Preferenciais no Dia Útil imediatamente anterior acrescido do *benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais *pro rata* no período; conforme 1 (uma) das 3 (três) opções de remuneração previstas nos itens "a", "b" ou "c" abaixo:

a) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left\{ \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \left(\frac{\text{SobretaxaSubP}\,n}{100} \right) + 1 \right\},$$

b) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{SpreadSubP\,n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

c) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado todo Dia Útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left(\frac{Taxa\,\mathrm{Pr}\,é}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}},$$

onde:

$VCSPn_T$ — valor de cada Cota Subordinada Preferencial para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado para a data "T".

$VCSPn_{T-1}$ — valor de cada Cota Subordinada Preferencial para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento e neste Prospecto, resgate, calculado no Dia Útil imediatamente anterior à data "T". No caso de o cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª Data de Emissão, $VQSn_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00 (mil reais).

CDI_{T-1} — Taxa do CDI, referente ao Dia Útil anterior à data "T". Exemplo: Se Taxa DI over do Dia Útil anterior for 11,50%, então DI_{T-1} = 11,50.

$SobretaxaSubP_n$ — percentual aplicado sobre a taxa do CDI, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas Preferenciais ser apurado na forma do item "a" acima.

$SpreadSubP_n$ — *spread* da Cota na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas Preferenciais ser apurado na forma do item "b" acima, observado o definido no Artigo 2º, Parágrafo 3º do Regulamento. Exemplo: Se o *spread* da Cota Subordinada Preferencial for 7,00% ao ano, então $SpreadSubP_n$ = 7,0.

$Taxa\ Pré_n$ — percentual a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas Preferenciais ser apurado na forma do item "c" acima.

A partir do primeiro Dia Útil seguinte à primeira integralização de Cotas Subordinadas Ordinárias, o valor de cada Cota Subordinada Ordinária será equivalente ao maior entre zero e o valor do patrimônio líquido (i) subtraído (a) do somatório do valor atualizado das Cotas Seniores em circulação e (b) do somatório do valor atualizado das Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação; e (ii) dividido pelo número de Cotas Subordinadas Ordinárias em circulação.

2.12. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

As Cotas serão de classe Sênior e Subordinada, sendo que as Cotas Subordinadas são subdividas em (i) Cotas Subordinadas Preferenciais e (ii) Cotas Subordinadas Ordinárias. Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista. Observado o abaixo disposto, as características, os direitos e obrigações das Cotas Seniores e Subordinadas serão idênticos.

Apenas as Cotas Seniores são objeto da presente oferta pública, nos termos da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 400.

As Cotas Subordinadas Preferenciais são objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476.

As Cotas Subordinadas Ordinárias são emitidas em lote único e indivisível, e serão subscritas e integralizadas única e exclusivamente pela Sabemi, nos termos dos boletins de subscrição e integralização das Cotas.

As Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais foram objeto de classificação de risco (*rating*) pela Agência Classificadora de Risco, e será feita uma reavaliação periódica a cada trimestre. As Cotas Subordinadas Ordinárias não serão objeto de classificação de risco.

Caso ocorra o rebaixamento do *rating* das Cotas Seniores, serão adotados os seguintes procedimentos:

(i) comunicação a cada Cotista das razões do rebaixamento, através de publicação no DCI – Comércio, Indústria e Serviços ou através de correio eletrônico; e

(ii) envio a cada Cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da Agência Classificadora de Risco.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais podem ser efetuados somente em débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas previstas no Regulamento e neste Prospecto.

Será admitida a integralização total ou parcial de Cotas Subordinadas Ordinárias com Direitos de Crédito que se enquadrem na política de investimento do Fundo. Nesta hipótese, serão observadas as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento e neste Prospecto, bem como os critérios definidos no anúncio de início de distribuição das Cotas e no boletim de subscrição das Cotas, ficando desde já definido que a integralização das Cotas deverá ser realizada nos termos da legislação aplicável ao caso. Caso o valor da Cota

Subordinada Ordinária seja parcialmente integralizado em Direitos de Crédito, o valor restante deverá ser integralizado em moeda corrente nacional, subtraindo-se o preço de aquisição dos Direitos de Crédito utilizados na referida integralização.

As Cotas Subordinadas Ordinárias poderão, ainda, ser amortizadas e/ou resgatadas em Direitos de Crédito.

Na emissão de Cotas Seniores e Subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor do dia do pagamento da amortização respectiva.

As Cotas Seniores da Primeira Série, bem como as Cotas Subordinadas terão valor unitário de emissão idêntico na primeira Data de Emissão das Cotas da respectiva série.

O preço de subscrição das Cotas Seniores de cada série poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Na subscrição de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor de mesma classe do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, conforme definido no Regulamento.

Na subscrição de Cotas do Fundo que ocorrer posteriormente a data da primeira integralização de Cotas Seniores, será utilizado o valor de abertura da Cota Sênior do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará o boletim de subscrição de Cotas, que será autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição de Cotas constarão as seguintes informações: I - nome e qualificação do subscritor; II – quantidade e classe de cotas subscritas; e III - preço de subscrição e condições para sua integralização.

A critério da Administradora, novas Cotas, de qualquer classe e independentemente de aprovação dos Cotistas, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela Instrução CVM 356 e os limites estipulados no Regulamento e neste Prospecto. Assim sendo, o Fundo poderá distribuir e manter séries distintas de Cotas Seniores concomitantemente em circulação, com valor unitário de emissão, na 1ª Data de Emissão das Cotas de cada série, definido no respectivo suplemento, nos termos do Anexo I ao Regulamento, e em quantidades e condições previamente ali estabelecidas, bem como no prospecto e no anúncio de início de distribuição de Cotas Seniores, nos termos do Artigo 20, Parágrafo 3º, da Instrução CVM 356.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas da Primeira Série de Cotas Seniores, ou para os Cotistas de quaisquer das séries subsequentes à Primeira Série, na aquisição de Cotas de eventuais novas séries de Cotas que possam vir a ser emitidas pelo Fundo.

Na emissão de Cotas mencionada acima, a Administradora deverá emitir tantas Cotas Subordinadas Ordinárias e Preferenciais quantas sejam necessárias para que seja observada a relação entre o valor das Cotas Seniores e o patrimônio líquido do Fundo, nos termos do Regulamento e deste Prospecto.

As Cotas Seniores deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos no anúncio de início de distribuição de Cotas Seniores respectivo e no boletim de subscrição de Cotas, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo na CVM dos documentos referidos no Artigo 20, Parágrafo 1º, da Instrução CVM 356, para a subscrição de Cotas.

O saldo não colocado poderá ser cancelado antes do prazo mencionado no parágrafo supra ou a Administradora solicitará prorrogação deste prazo à CVM, nos termos do disposto na legislação.

As Cotas foram escriturais, mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares. As Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais foram registradas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, da CETIP. Ainda, as Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais emitidas pelo Fundo serão registradas para negociação no SF – Módulo Fundos, administrado e operacionalizado pela CETIP. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores qualificados.

As Cotas não poderão ser alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado, excetuadas as hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

As amortizações de cada série de Cotas Seniores serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento de cada série de Cotas Seniores, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento.

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, o Fundo obrigatoriamente deverá observar a Razão de Garantia.

A Administradora deverá constituir Reserva de Amortização, de acordo com a estrutura abaixo descrita, destinando os recursos recebidos das liquidações dos Direitos de Crédito Elegíveis da carteira para os Ativos Financeiros:

(i) A partir de 60 (sessenta) dias corridos antes de cada data de amortização de Cotas Seniores, o Fundo sempre mantenha em disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização, excluída a soma mantida em Disponibilidades para atendimento da Reserva de Liquidez.

(ii) A partir de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes de cada data de amortização de Cotas Seniores, o Fundo sempre mantenha em disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização, excluída a soma mantida em disponibilidades para atendimento da Reserva de Liquidez.

(iii) A partir de 30 (trinta) dias corridos antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, o Fundo sempre mantenha em disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização, excluída a soma mantida em disponibilidades para atendimento da Reserva de Liquidez.

Caso a Administradora verifique não ser possível a formação da Reserva de Amortização de acordo com o acima descrito, a Administradora deverá interromper a aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis até que a respectiva Reserva de Amortização seja devidamente constituída.

As Cotas Subordinadas Preferenciais e as Cotas Subordinadas Ordinárias somente poderão ser amortizadas ou resgatadas caso o Fundo atenda a todos os índices e parâmetros previstos no Regulamento e no suplemento de cada série de Cotas Seniores, especialmente à Razão de Garantia, ressalvadas as hipóteses abaixo previstas.

A partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, na hipótese de (i) as Cotas Subordinadas representarem mais de 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e (ii) as Cotas Subordinadas Preferenciais representarem percentual superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, as Cotas Subordinadas Preferenciais poderão ser amortizadas, desde que observados os seguintes critérios:

(i) as Cotas Subordinadas Ordinárias não poderão representar percentual inferior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo após a amortização; e

(ii) as Cotas Subordinadas Preferenciais serão amortizadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação acima prevista. Deverão ser observadas, no que couber, as demais disposições desta seção, bem como a Razão de Garantia.

A partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, observado ao ora disposto, na hipótese de: (i) as Cotas Subordinadas representarem mais de 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e (ii) as Cotas Subordinadas Ordinárias representarem percentual superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, as Cotas Subordinadas Ordinárias poderão ser amortizadas mediante solicitação da Sabemi, desde que observados os seguintes critérios:

(i) a Reserva de Liquidez deverá estar devidamente constituída de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regulamento e neste Prospecto;

(ii) o Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, bem como tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;

(iii) na data da amortização, os limites de concentração dispostos no Capítulo III e Anexo IV do Regulamento não tenham sido excedidos;

(iv) as Cotas Subordinadas Preferenciais não representem percentual inferior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo após a amortização; e

(v) as Cotas Subordinadas Ordinárias serão amortizadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação ora prevista. Deverão ser observadas, no que couber, as demais disposições desta seção, bem como a Razão de Garantia

Não serão realizadas amortizações de Cotas Subordinadas Ordinárias nos 04 (quatro) meses anteriores ao pagamento da última parcela de amortização, com o consequente resgate, das Cotas Seniores de cada uma das Séries de Cotas Seniores emitidas pelo Fundo.

A amortização das Cotas Seniores de quaisquer das séries do Fundo poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização de Cotas previstos para cada Série, na impossibilidade de enquadramento do Fundo à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos de Crédito Elegíveis.

A antecipação do início da amortização de Cotas Seniores poderá ser operacionalizada mediante comunicação através de publicação no DCI – Comércio, Indústria e Serviços, periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, ou através de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

O pagamento das amortizações das Cotas Seniores obedecerá às condições, datas, percentuais e valores previstos no suplemento de cada série de Cotas Seniores.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série do Fundo, amortização de Cotas ou de sua liquidação.

Por ocasião do resgate acima referido, a Administradora observará, no que for cabível, os procedimentos definidos nesta seção e os relativos à liquidação do Fundo.

O Fundo não efetuará amortizações, resgates e aplicações em sábados, domingos, ou em dias não úteis. Se a data de amortização ou resgate ocorrer em dia não útil, o pagamento da amortização ou do resgate será efetuado no primeiro Dia Útil subsequente.

Amortização e resgate das Cotas Seniores da Primeira Série

A partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da data da primeira integralização de Cotas Seniores, as Cotas Seniores da Primeira Série terão seus valores de principal investido amortizados mensalmente conforme a proporção abaixo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VAMT = VCS(T) \times (1/(54 - (M - 1)))$$

Onde:

VAMT	é o valor de amortização das Cotas Seniores.
VCS(T)	é o valor unitário da Cota Sênior na data da amortização (T).
M	é o número do mês em que a amortização será feita, sendo que M variará entre 1 (primeira amortização) e 54 (última amortização).

O pagamento das amortizações deverá ser feito no 5º (quinto) dia útil de cada mês. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

O resgate das Cotas Seniores ocorrerá no 66º (sexagésimo sexto) mês, contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores.

O pagamento das amortizações e do resgate acima mencionados corresponderá ao pagamento proporcional de principal e rendimentos e deverá ser feito no 5º (quinto) Dia Útil do mês a que se referir a respectiva parcela de amortização. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

As Cotas Subordinadas Preferenciais e as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão ser amortizadas mensalmente, desde que observado o disposto no Artigo 39 do Regulamento, e seus parágrafos, respectivamente, no período compreendido entre o 13º (décimo terceiro) mês e o 66º (sexagésimo sexto) mês, contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores da Primeira Série.

Não serão realizadas amortizações de Cotas Subordinadas Ordinárias nos 04 (quatro) meses anteriores ao pagamento da última parcela de amortização das Cotas Seniores da Primeira Série do Fundo, as quais serão amortizadas e/ou resgatadas somente após o resgate da totalidade das Cotas Seniores da Primeira Série do Fundo.

2.13. RESERVA DE FUNGIBILIDADE E RESERVA DE LIQUIDEZ

Para minimizar o risco de repasse pela Sabemi ao Fundo dos valores recebidos advindos do adimplemento dos Direitos de Crédito Elegíveis, a Administradora constituirá, desde o momento inicial de subscrição de cada série de Cotas Seniores, uma Reserva de Fungibilidade no montante equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) valor do somatório dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo, apurado na última Data de Verificação.

Os recursos da Reserva de Fungibilidade integrarão o patrimônio do Fundo e constituirão uma provisão para o pagamento de eventuais valores recebidos pela Sabemi advindos dos Direitos de Crédito Elegíveis e não repassados ao Fundo.

Os recursos da Reserva de Fungibilidade serão alocados exclusivamente para aquisição de (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do BACEN; (iii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (iv) cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente nos títulos referidos nos itens *(i)*, *(ii)* e *(iii)* acima.

Para garantir o pagamento de eventuais inadimplências dos Direitos de Crédito Elegíveis, a Administradora constituirá, desde o momento inicial de subscrição das Cotas Seniores de cada série, uma Reserva de Liquidez no montante equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) valor do somatório dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo, apurado na última Data de Verificação.

Os recursos da Reserva de Liquidez integrarão o patrimônio do Fundo e constituirão uma provisão para o pagamento de eventuais inadimplências dos Direitos de Crédito Elegíveis.

Os recursos da Reserva de Liquidez serão alocados exclusivamente para aquisição de (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do BACEN; (iii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (iv) cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente nos títulos referidos nos itens *(i)*, *(ii)* e *(iii)* acima.

2.14. RAZÃO DE GARANTIA

Em conformidade com o Artigo 24, Inciso XV, da Instrução CVM 356, a relação entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor total das Cotas Seniores será de 153,85% (cento e cinquenta e três inteiros e oitenta e cinco

centésimos por cento). Isto quer dizer que o Fundo deverá ter, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de seu patrimônio representado por Cotas Subordinadas. Adicionalmente, as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Esta relação será apurada diariamente e será acessível aos cotistas do Fundo através do *site* da Administradora (www.concordia.com.br).

Na hipótese de inobservância do percentual acima mencionado, ou seja, caso: (i) as Cotas Subordinadas representem percentual inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; ou (ii) as Cotas Subordinadas Ordinárias representem percentual inferior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, serão adotados os seguintes procedimentos:

(i) A Administradora imediatamente interromperá a aquisição de novos Direitos de Crédito Elegíveis.

(ii) A Administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência à Sabemi, através do envio de correspondência ou de correio eletrônico, pela qual:

a) noticiará a inobservância do percentual acima mencionado e a interrupção da aquisição de novos Direitos de Crédito Elegíveis e solicitará à Sabemi que providencie o restabelecimento da relação mínima dentro de um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da comunicação; e

b) informará à Sabemi o número mínimo de Cotas Subordinadas Ordinárias e os respectivos valores para subscrição, que deverão ser subscritas para que se possa restabelecer o percentual acima fixado.

(iii) A Sabemi deverá subscrever, dentro do prazo mencionado no item *(ii)*, *a)*, acima, tantas Cotas Subordinadas Ordinárias quantas sejam necessárias para restabelecer a Razão de Garantia, as quais poderão ser subscritas em dinheiro, ou nos moldes do previsto na seção 2.12. acima, na página 44.

Em razão do acima disposto, a Administradora poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Ordinárias a qualquer tempo, a fim de restabelecer a relação patrimonial ora prevista.

2.15. ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Será de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas:

(i) tomar anualmente, no prazo máximo de 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras desse;

(ii) alterar o Regulamento, exceto em relação ao disposto no item (vi) abaixo;

(iii) deliberar sobre a substituição da Administradora e/ou do Gestor;

(iv) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de Taxa de Administração que tenha sido objeto de redução;

(v) deliberar sobre incorporação, fusão, cisão, liquidação ou prorrogação do Fundo; e

(vi) deliberar sobre a alteração do prazo de duração de cada série de Cotas Seniores, do *benchmark* das Cotas Seniores, bem como de quaisquer outras características conforme definido em cada suplemento anexo ao Regulamento.

O Regulamento poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral de Cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos cotistas.

A convocação da Assembleia Geral de Cotistas far-se-á mediante anúncio publicado no periódico indicados no Prospecto, qual seja, o DCI – Comércio, Indústria e Serviços, por meio de carta com aviso de recebimento endereçado a cada Cotista ou por correio eletrônico, do qual constarão, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio de carta com aviso de recebimento ou do correio eletrônico aos Cotistas.

Não se realizando a Assembleia Geral de Cotistas, será publicado novo anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Administradora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios cartas ou correios eletrônicos endereçados aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da Administradora.

Independentemente das formalidades ora previstas, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

Para efeito do acima disposto, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas seja providenciada juntamente com o anúncio, a carta ou correio eletrônico de primeira convocação.

Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de Cotistas pode reunir-se por convocação da Administradora ou de Cotistas possuidores de Cotas que representem isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas.

Na Assembleia Geral de Cotistas, a ser instalada com a presença de pelo menos um Cotista, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada cota um voto, ressalvado o abaixo disposto.

As deliberações relativas às matérias previstas no item *(i)* acima serão tomadas em primeira convocação pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos presentes.

As deliberações sobre as matérias indicadas nos itens *(ii)*, *(iii)*, *(iv)* e *(v)* acima dependerão de aprovação, em Assembleia Geral, de Cotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas emitidas.

As deliberações sobre as matérias indicadas no item *(vi)* acima dependerão de aprovação, em Assembleia Geral, de Cotistas Seniores que representem 67% (sessenta e sete por cento) das Cotas Seniores emitidas pelo Fundo.

Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Não têm direito a voto na Assembleia Geral de Cotistas a Administradora e seus empregados.

As decisões da Assembleia Geral de Cotistas devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

A divulgação acima referida deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, qual seja, o DCI – Comércio, Indústria e Serviços, ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista.

As modificações aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas passam a vigorar a partir da data do protocolo na CVM dos seguintes documentos:

(i) lista de Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) cópia da ata da Assembleia Geral de Cotistas;

(iii) exemplar do Regulamento, consolidando as alterações efetuadas, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos; e

(iv) modificações procedidas no prospecto.

A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

(i) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;

(ii) não exercer cargo ou função na Administradora, no Gestor, em seu controlador, em sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum; e

(iii) não exercer cargo na Sabemi.

2.16. DOS EVENTOS DE SUSPENSÃO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO

O Fundo deverá suspender a aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, na hipótese de verificação de qualquer um dos seguintes índices:

(i) Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F30 represente percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento);

(ii) Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F60 represente percentual superior a 20% (vinte por cento por cento);

(iii) Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F90 represente percentual superior a 15% (quinze por cento);

(iv) Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F120 represente percentual superior a 10% (dez por cento);

(v) Indice de Perda Acumulada represente percentual superior a 8% (oito por cento);

(vi) Índice de Pré-Pagamento superior a 50% (cinquenta por cento);

(vii) Índice de Recompra superior a 20% (vinte por cento); e

(viii) Após 6 (seis) meses da Data de Emissão, o Índice de Excesso de *Spread* inferior a 0,5% (cinco décimos por cento).

Para fins de cálculo dos índices relacionados nos itens *(i)* a *(viii)* acima, será utilizada a média móvel de 3 (três) meses do respectivo índice, calculada da Data de Verificação. Os índices relacionados nos itens acima serão calculados pelo Custodiante na Data de Verificação, cabendo à Administradora analisá-los para fins da verificação ou não de um evento de suspensão de aquisição de direitos de crédito.

A suspensão de aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis pelo Fundo permanecerá válida até o momento em que se verifique que todos os índices descritos nos itens *(i)* a *(viii)* acima não excedam os limites acima relacionados.

2.17. DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO

Na hipótese de ocorrência de qualquer uma das situações a seguir descritas, caberá à Administradora, ao Gestor, ao Custodiante, ou aos Cotistas interessados, convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para que esta, após apresentação das situações da Carteira pelo Gestor e pela Administradora, delibere sobre a continuidade do Fundo ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:

(i) Caso ocorra um evento de suspensão de aquisição de Direitos de Crédito por mais de 03 (três) meses consecutivos;

(ii) Inobservância pela Administradora de seus deveres e obrigações previstas no Capítulo VI do Regulamento e na seção 2.6. deste Prospecto (página 32), que não seja um Evento de Liquidação, verificada pelo Custodiante;

(iii) Renúncia da Administradora à administração do Fundo;

(iv) Inobservância pelo Custodiante de seus deveres e obrigações previstos no Parágrafo 1º do Artigo 20 do Regulamento e na seção 2.8.1 deste Prospecto (página 36), desde que, notificado pela Administradora

para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida notificação;

(v) Aquisição, pelo Fundo, de Direitos de Crédito em desacordo com os Critérios de Elegibilidade, verificada pelo Custodiante;

(vi) Rebaixamento da classificação de risco inicial de Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Preferenciais em um nível, considerando-se a tabela da Agência Classificadora de Risco;

(vii) Não subscrição, por qualquer motivo, pela Sabemi, uma vez decorrido o prazo de que trata o Artigo 45 do Regulamento, de tantas Cotas Subordinadas Ordinárias quantas sejam necessárias para restabelecer a Razão de Garantia;

(viii) Inobservância pela Sabemi dos deveres e das obrigações previstas no Contrato de Custódia e no Contrato de Cobrança e Depósito com relação à cobrança dos Direitos de Crédito, desde que, se notificada pela Custodiante para sanar ou justificar o descumprimento, a Sabemi não o fizer no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da referida notificação;

(ix) Não pagamento, nas datas de amortização, do valor integral da amortização de qualquer Série das Cotas Seniores;

(x) Caso a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores ou às Subordinadas Preferenciais por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

(xi) Se houver resilição do Contrato de Custódia e não tenha sido deliberado pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, a escolha de um novo custodiante para o Fundo no prazo de 30 (trinta) dias;

(xii) Ocorrência de qualquer evento de rescisão do Contrato de Cessão;

(xiii) Existência ou evidência concreta, irrefutável e comprovada documentalmente de que os Direitos de Crédito não foram regularmente e devidamente formalizados; e

(xiv) Caso a Taxa DI seja maior ou igual a 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI do Dia Útil imediatamente anterior.

Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, a Administradora suspenderá imediatamente o pagamento da amortização de Cotas Subordinadas ainda em aberto, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos de Crédito. Concomitantemente, a Administradora deverá convocar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma Assembleia Geral, a ser realizada num prazo não superior a 20 (vinte) dias, para que seja avaliado o grau de comprometimento do Fundo. Caso a Assembleia Geral decida que qualquer dos Eventos de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, a Administradora deverá implementar os procedimentos de liquidação do Fundo definidos no Artigo 57 do Regulamento e na seção 2.18. abaixo (página 55), incluindo a convocação de nova Assembleia Geral.

Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de Cotas Seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores.

2.18. LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

Cada série de Cotas Seniores será liquidada por ocasião do término do seu prazo de duração. O prazo de duração da Primeira Série é de 66 (sessenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores.

O Fundo será liquidado única e exclusivamente nas seguintes hipóteses:

(i) Por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas, nas hipóteses descritas no Artigo 45, bem como no Artigo 16, II, "b", ambos do Regulamento, e nas seções 2.14. e 2.7. deste Prospecto;

(ii) Se o Fundo mantiver patrimônio líquido médio inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 03 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

(iii) Caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

(iv) Caso o Contrato de Cessão seja, por qualquer motivo, resilido;

(v) Se houver amortização de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto no Regulamento;

(vi) Impossibilidade do Fundo adquirir Direitos de Crédito admitidos por sua política de investimentos;

(vii) Se houver decretação de falência, decretação de Regime Especial de Fiscalização ou cassação da autorização para funcionamento da Sabemi;

(viii) Caso o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F30 represente percentual superior a 35% (trinta e cinco por cento);

(ix) Caso o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F60 represente percentual superior a 30% (trinta por cento);

(x) Caso o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F90 represente percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento);

(xi) Caso o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F120 represente percentual superior a 15% (quinze por cento);

(xii) Caso o Indice de Perda Acumulada represente percentual superior a 12% (doze por cento);

(xiii) Caso o Índice de Pré-Pagamento seja superior a 70% (setenta por cento); e

(xiv) Caso o Índice de Recompra seja superior a 30% (trinta por cento).

Os índices relacionados nos itens *(viii)* a *(xiv)* acima serão calculados pelo Custodiante na Data de Verificação, cabendo à Administradora analisá-los para fins da verificação ou não de um Evento de Liquidação. Para fins de cálculo dos referidos índices, será utilizada a média móvel de 3 (três) meses do respectivo índice, calculada na Data de Verificação.

Nas hipóteses do item *(i)* acima, se a decisão da Assembleia Geral for a de não liquidação do Fundo, fica desde já assegurado o resgate das Cotas Seniores dos Cotistas dissidentes que o solicitarem, pelo valor das mesmas.

Na liquidação antecipada do Fundo, não havendo a disponibilidade de recursos, os Cotistas poderão receber Direitos de Crédito Elegíveis constantes da Carteira, como pagamento dos seus direitos, em dação em pagamento.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento e neste Prospecto, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

A Administradora deverá notificar os Cotistas, (i) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (ii) informando a proporção de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.

Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio acima referido, essa função será exercida pelo titular de Cotas Seniores que detenha a maioria das Cotas Seniores em circulação.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, a Administradora deverá i) notificar os Cotistas, ii) suspender imediatamente o pagamento de qualquer resgate em andamento, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos de Crédito; e iii) dar início aos procedimentos de liquidação antecipada de Cotas acima definidos. A Administradora deverá convocar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada num prazo não superior a 20 (vinte) dias, para que os Cotistas deliberem sobre as medidas que serão adotadas visando preservar seus direitos, suas garantias e prerrogativas, observando o direito de resgate dos Cotistas dissidentes acima referido.

Após o pagamento das despesas e encargos do Fundo, será pago aos titulares de Cotas Seniores, se o patrimônio do Fundo assim permitir, o valor apurado conforme o Artigo 24, Parágrafo 1º, do Regulamento, e na seção 2.11. acima (página 38), em vigor na própria data de liquidação, proporcionalmente ao valor das Cotas. O eventual excedente será destinado prioritariamente ao pagamento dos titulares de Cotas Subordinadas Preferenciais, conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se:

(i) os Cotistas Subordinados poderão receber tal pagamento em Direitos de Crédito, cujo valor deverá ser apurado com observância ao disposto no Artigo 24, Parágrafo 1º, do Regulamento, e na seção 2.11. acima (página 38), desde que assim deliberado em Assembleia Geral convocada para este fim, e;

(ii) que Administradora poderá ainda alienar parte ou a totalidade dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo, pelo respectivo valor, apurado com observância ao que dispõe o Artigo 24, Parágrafo 1º, do Regulamento, e na seção 2.11. acima (página 38), acrescido de todos os custos e despesas necessários para a liquidação e extinção do Fundo, devendo utilizar os recursos da eventual alienação no resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Após o pagamento integral das Cotas Subordinadas Preferenciais, se o patrimônio do Fundo assim permitir, o eventual excedente será destinado ao pagamento dos titulares de Cotas Subordinadas Ordinárias, conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se o disposto nos itens *(i)* e *(ii)* acima.

A liquidação do Fundo será gerida pela Administradora, observando: i) as disposições do Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral de Cotistas, e; ii) que cada Cota de determinada classe será conferido tratamento igual ao conferido às demais Cotas de mesma classe.

2.19. ENCARGOS DO FUNDO

Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração:

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

(ii) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no Regulamento e neste Prospecto ou na regulamentação pertinente;

(iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos condôminos;

(iv) honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da Administradora;

(v) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;

(vi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

(vii) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;

(viii) taxas de custódia de ativos do Fundo;

(ix) a contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação; e

(x) despesas com a contratação de Agência Classificadora de Risco; e

(xi) despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, na forma do Inciso I do Artigo 31 da Instrução CVM 356.

Quaisquer despesas não previstas acima como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora.

2.20. PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS

A Administradora irá divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos Direitos de Crédito e demais ativos integrantes da respectiva Carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas acima deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, qual seja, o DCI – Comércio, Indústria e Serviços, ou através de correio eletrônico e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas.

Em caso de substituição do DCI – Comércio, Indústria e Serviços, os Cotistas serão avisados sobre a referida substituição mediante publicação no periódico anteriormente utilizado, por correio eletrônico ou carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

(iii) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:

(i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e

(ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano, com início em 1º de abril e encerramento em 31 de março de cada ano.

Aplicam-se ao Fundo as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, editado pelo BACEN, observado que, aos exercícios sociais do Fundo iniciados a partir de 1º de agosto de 2011, aplicar-se-ão as disposições da Instrução CVM 489.

2.21. POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

O Gestor adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de exercício de direito de voto orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários de titularidade do Fundo que confiram a este o direito de voto.

A versão integral da política de exercício de direito de voto do Gestor encontra-se disposta no *website* deste, no endereço: http://www.polocapital.com/cartas/PoliticaDeVoto-FundosDeInvestimentoPolo-30-Jun-08.pdf.

2.22. TRIBUTAÇÃO

O disposto a seguir foi elaborado com base em razoável interpretação da legislação brasileira em vigor na data deste Prospecto e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável ao Fundo e aos Cotistas. Existem algumas exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os Cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no Fundo.

(i) Tributação Aplicável aos Cotistas

IOF

Os investimentos no Fundo estão sujeitos à incidência do Imposto sobre Títulos ou Valores Mobiliários (IOF/Títulos). Nos termos da legislação vigente, o IOF/Títulos será cobrado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate (liquidação do Fundo), cessão ou repactuação das Cotas, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07. Segundo esse Decreto, resgates, cessões ou repactuações efetuados em prazo de até 29 dias (inclusive), sujeitam-se ao IOF/Títulos, calculado de forma percentual sobre o rendimento auferido, sendo que quanto maior o prazo da aplicação, menor será o percentual de rendimento sujeito à incidência do imposto (0% a 96%). O IOF/Títulos pode ser deduzido no cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

Os valores aportados no Brasil por parte dos Cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos ao Imposto sobre Câmbio (IOF/Câmbio). Atualmente, a maioria das operações de câmbio está sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de 0,38%. Todavia, a liquidação das operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de 6%, excetuados investimentos em renda variável realizados em bolsa de valores e ações de companhias abertas negociadas em bolsa de valores, cuja alíquota é de 2%. Vale ressaltar que o IOF/Câmbio incide à alíquota zero

nas operações de câmbio para fins de retorno de recursos aplicados pelos Cotistas residentes ou domiciliados no exterior.

Imposto de Renda

Os rendimentos decorrentes da aplicação em fundos de investimentos estão sujeitos à incidência de imposto de renda de acordo com as seguintes regras:

(*a*) Para o Cotista pessoa física residente no Brasil:

- os rendimentos auferidos no resgate (liquidação do Fundo) ou amortização das Cotas devem ser tributados na fonte pela diferença positiva entre o valor do resgate ou amortização e o respectivo custo de aquisição das Cotas, às alíquotas regressivas abaixo indicadas:

Para fundos com carteira de longo prazo[1]:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 até 720 dias;
- 15% para aplicações com prazo acima de 720 dias.

O Gestor buscará manter a carteira do Fundo como de longo prazo, de forma a proporcionar aos Cotistas o benefício das alíquotas regressivas acima indicadas até a alíquota mínima de 15%. Todavia, a carteira do Fundo poderá apresentar variação do seu prazo médio, passando a ser caracterizada como de curto prazo para efeitos tributários.

Para fundos com carteira de curto prazo[2]:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias;
- os ganhos auferidos na alienação das Cotas devem ser tributados à alíquota de 15%, devendo ser recolhidos pela própria pessoa física.

(*b*) Para Cotista pessoa jurídica não-financeira domiciliado no Brasil:

- os rendimentos auferidos no resgate (liquidação do Fundo) ou amortização das Cotas devem ser tributados na fonte pela diferença positiva entre o valor do resgate ou amortização e o respectivo custo de aquisição das Cotas, mediante aplicação das alíquotas regressivas supra;

[1] Fundos de longo prazo são aqueles cuja carteira de títulos (excluem-se para esse fim os Direitos de Crédito) tenha prazo médio superior a 365 dias.
[2] Fundos de curto prazo são aqueles cuja carteira de títulos (excluem-se para esse fim os Direitos de Crédito) tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias.

- os ganhos auferidos na alienação (realizada dentro ou fora de bolsa) das Cotas devem ser tributados na fonte, como ganhos de renda variável, pela diferença positiva entre o valor da alienação e o custo de aquisição das Cotas à alíquota de 15%.

O imposto de renda pago será considerado: (i) definitivo, no caso de Cotistas pessoas físicas, e (ii) antecipação do Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica – IRPJ para os Cotistas pessoas jurídicas. Ademais, no caso de pessoa jurídica, o ganho será incluído na base de cálculo do Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

Na hipótese de alienação de Cotas em bolsa de valores, sobre o valor da alienação, incidirá Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF à alíquota de 0,005%, neste caso sendo responsável pelo recolhimento a instituição intermediadora que receber a ordem de alienação do Cotista.

(iii) Para os Cotistas residentes ou domiciliados no exterior, como regra geral, a tributação segue a regra aplicável ao Cotista pessoa física residente no Brasil. As exceções dizem respeito a Cotistas registrados de acordo com a Resolução CMN 2.689, que não sejam residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, para os quais as alíquotas aplicáveis no resgate, na amortização e na alienação (realizada em bolsa) de Cotas são de l5%, ou de 0%, no caso de alienação em bolsa de valores

Exceções e Outras Incidências

Existem algumas exceções às incidências tributárias acima relacionadas, bem como poderá haver outras incidências tributárias sobre os rendimentos produzidos pelo Fundo, dependendo da forma de tributação a que cada Cotista estiver sujeito.

<u>(ii) Tributação Aplicável ao Fundo</u>

O Fundo não tem personalidade jurídica. Assim, não está sujeito ao pagamento de diversos tributos, tais como: (i) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; (ii) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; (iii) contribuição para o Programa de Integração Social – PIS; e (iv) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Além disso, o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF incide sobre as operações do Fundo à alíquota zero.

IOF

A atual legislação fiscal estabelece que os recursos do Fundo estão sujeitos à incidência do IOF/Títulos à alíquota zero.

Imposto de Renda

A atual legislação fiscal estabelece que a Carteira é isenta do imposto de renda.

Outras Incidências

Em decorrência das alterações constantes às quais a legislação fiscal brasileira está sujeita, novas obrigações podem ser impostas, no futuro, sobre o Fundo.

2.23. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

Protocolo do pedido de registro na CVM	Em 16 de maio de 2011.
Concessão do Registro da Oferta pela CVM	Em 8 de junho de 2011.
Publicação do Anúncio de Início	Em 1º de julho de 2011.
Início das apresentações para potenciais investidores	Em 1º de julho de 2011.
Prazo de Colocação	As Cotas Seniores deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos no anúncio de início de distribuição de Cotas Seniores respectivo e no boletim de subscrição de Cotas, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo na CVM dos documentos referidos no Artigo 20, Parágrafo 1º, da Instrução CVM 356 para a subscrição de Cotas.
Publicação do Anúncio de Encerramento	Em 14 de novembro de 2011.

As datas acima são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações.

2.24. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão de eventual contrato de distribuição celebrado pelo Fundo importará no cancelamento do referido registro.

A Administradora deverá dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a oferta, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Terão direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e condições do presente Prospecto: (i) todos os investidores que já tenham aceitado a oferta das Cotas, na hipótese de seu cancelamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data em que for cancelada a oferta das Cotas; e (ii) os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, aos quais se aplicará a regra de restituição descrita na seção 2.25. abaixo (página 63).

2.25. MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA

A Oferta poderá ser revogada ou sofrer modificações, mediante aprovação da CVM, em função de alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da oferta das Cotas, ou nas circunstâncias que fundamentem o referido pedido. Além disso, a oferta das Cotas também poderá sofrer modificações de modo a melhorá-la em favor dos investidores e/ou para renúncia a condição da oferta das Cotas estabelecida pelo Fundo.

A eventual modificação ou revogação da oferta das Cotas será imediatamente divulgada pelo Distribuidor aos investidores, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do anúncio de início da oferta das Cotas.

Na hipótese de modificação das condições da oferta das Cotas, os investidores que já tiverem aderido à oferta das Cotas terão que confirmar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação do Distribuidor, referida acima, seu interesse em manter a sua aceitação da oferta das Cotas, sendo presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

Nas hipóteses de (i) revogação da oferta das Cotas ou (ii) revogação, pelos investidores, de sua aceitação da oferta das Cotas, quando de uma eventual modificação das condições da oferta das Cotas, nos termos dos Artigos 25 e 26 da Instrução CVM 400, os montantes eventualmente utilizados pelos investidores na integralização de Cotas durante o prazo de colocação das Cotas serão integralmente restituídos pelo Fundo aos respectivos investidores no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados (a) da data em que a oferta das Cotas for revogada ou (b) da data em que a revogação da aceitação da oferta das Cotas por cada investidor for comunicada ao Distribuidor, sem qualquer remuneração ou atualização, deduzidos dos encargos e tributos devidos, tais como Imposto de Renda e Imposto sobre Operações Financeiras, observadas as alíquotas previstas na legislação vigente. Nestes casos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação ao Distribuidor referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição de Cotas referentes às Cotas já integralizadas, que ficarão automaticamente cancelados.

2.26. ACRÉSCIMO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITO CEDIDOS

Os Direitos de Crédito cedidos poderão ser substituídos em caso de inadimplemento ou no caso de não performance. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser substituídos por créditos garantidores de montante, prazo e condições equivalentes, que não causem nenhum efeito sobre a regularidade dos fluxos de pagamentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Os Direitos de Crédito não poderão ser acrescidos ou removidos, salvo em decorrência de novas operações firmadas entre o Fundo e a Cedente, sempre em condições que não gerem nenhum efeito sobre a regularidade dos fluxos de pagamentos a serem distribuídos aos Cotistas.

2.27. DEMONSTRATIVO DE CUSTO E DISTRIBUIÇÃO

Além das despesas de registro, relativas ao pagamento da taxa de fiscalização da CVM, nos termos da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, conforme alterada, referente à oferta das Cotas e da taxa de registro do Regulamento no cartório de Registro de Títulos e Documentos, dos custos relacionados às publicações relativas à oferta das Cotas, das comissões relativas aos serviços de colocação das Cotas devidas ao Distribuidor e aos honorários da Agência Classificadora de Risco e dos consultores legais, o Administrador não incorreu em outros custos relacionados à distribuição pública das Cotas da Primeira Série.

Adicionalmente, os custos relativos aos serviços prestados pelos Auditores Independentes são incorridos pelo Fundo com relação às atividades normalmente desenvolvidas pelo Fundo, de forma que tais custos não estão diretamente relacionados com a colocação pública das Cotas.

A tabela abaixo discrimina a estimativa dos custos a serem incorridos com a oferta das Cotas.

Custo da Distribuição	Montante (R$)	% em relação ao valor total da Oferta
Despesas de Registro	86.000,00	0,13
Publicações	20.000,00	0,03
Comissão de Colocação	735.000,00	1,13
Agência Classificadora de Risco	27.000,00	0,04
Auditores Independentes	55.000,00	0,08
Assessoria legal	55.000,00	0,08
Outras despesas	5.000,00	0,01
Total	983.000,00	1,51

Custo Unitário de Distribuição	
Preço por Cota (R$)*	Custo por Cota (R$)
1.000,00	15,12

* com base no Preço de Emissão na Data de Emissão

Montante Total da Oferta (R$)	Custo Totalda Distribuição (R$)
65.000.000,00	983.000,00

O valor de despesas de registro informado acima refere-se, (i) ao pagamento das taxas da CVM em função do registro da oferta das Cotas, no montante de R$ 82.870,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta reais) para as Cotas Seniores; (ii) ao pagamento das despesas com o registro do Fundo no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) ao pagamento das despesas com o registro do Fundo na ANBIMA.

As despesas acima mencionadas incorridas pelo Administrador serão reembolsadas a este pelo Fundo, na medida em que se constituam encargos do Fundo, nos termos descritos neste Prospecto e no Artigo 56 da Instrução CVM 356.

2.28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Antes de efetuar a aplicação no Fundo, aos investidores ou potenciais investidores deverão ler atentamente o Regulamento e este Prospecto. O histórico da performance do Fundo poderá ser obtido junto ao Serviço de Atendimento ao Cotista descrito abaixo.

O Serviço de Atendimento ao Cotista também poderá disponibilizar informações adicionais sobre o Fundo, inclusive informações acerca de regras de aplicação e resgate, demonstrativos financeiros, relatórios sobre a administração do Fundo, bem como receber críticas e sugestões.

Exemplares do Prospecto

Os Investidores ou potenciais investidores poderão obter exemplares, em cópia física ou eletrônica, deste Prospecto nos seguintes endereços:

Administradora e Distribuidor das Cotas do Fundo:

CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar
Centro, São Paulo – SP
CEP 01009-905
CNPJ: 52.904.364/0001-08
Telefone: (11) 3292-1407
Fax: (11) 3241-3831
At.: Sr. Luis Locaspi
E-mail: locaspi@concordia.com.br
Website: http://www.concordia.com.br/downloads/investimentos/fidcs/Prospecto_fidc_polo.pdf

Gestor:

POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, salas 1001 a 1010
Leblon, Rio de Janeiro – RJ
CEP 22440-033
CNPJ: 05.451.668/0001-79
Telefone: (21) 3205-9800
Fax: (21) 3205-9899
At.: Sr. Stephan Renaux Chamagne de Sabrit
E-mail: operacional@polocapital.com
stephan.sabrit@polocapital.com
Website: http://www.polocapital.com/arquivosFundos/Prospecto_Polo_Credito_Consignado_FIDC_I.pdf

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rio de Janeiro
Rua Sete de Setembro, nº 111
2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares
CEP 20050-901 - Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 3545-8686

São Paulo
Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares
Edifício Delta Plaza
CEP 01333-010 – São Paulo - SP
Tel.: (11) 2146-2000

Internet: www.cvm.gov.br -> Fundos de Investimento -> Consulta Consolidada de Fundo

CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar
Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-919
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar
Jardim Paulistano, São Paulo – SP
CEP 01452-001
www.cetip.com.br -> Valores Mobiliários (Prospectos) -> Prospectos de Fundos de Investimento (Cotas de Fundos Fechados)

2.29. ATENDIMENTO AO COTISTA

Para solicitar maiores informações sobre o Fundo, bem como realizar consultas sobre os demonstrativos financeiros e os relatórios da administração do Fundo, potenciais investidores e os Cotistas poderão entrar em contato com a Administradora por meio do seguinte endereço, telefone de atendimento, fax e e-mail:

CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar
Centro, São Paulo – SP
CEP 01009-905
CNPJ: 52.904.364/0001-08
Telefone: (11) 3292-1407
Fax: (11) 3241-3831
At.: Sr. Luis Locaspi
E-mail: locaspi@concordia.com.br
Website: www.concordia.com.br

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a presente distribuição poderão ser obtidas junto à Administradora.

2.30. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins do disposto no Regulamento, considera-se o correio eletrônico como uma forma de correspondência válida entre a Administradora, o Gestor e os Cotistas, inclusive para convocação de Assembleias Gerais de Cotistas e procedimentos de consulta formal.

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para propositura de quaisquer ações judiciais relativas ao Fundo ou a questões decorrentes da aplicação do Regulamento.

* * *

3. OPERAÇÕES DE CESSÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITO AO FUNDO

3.1. ORIGEM, FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO E VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS DE CRÉDITO

Os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo são oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira, concedidos pela Sabemi a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320.

3.1.1. Procedimentos e Formalização das Operações de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito ao Fundo

A cessão dos Direitos de Crédito da Sabemi para o Fundo será considerada formalizada na data (i) da verificação, pela Sabemi e pelo Custodiante, do cumprimento, pelos Direitos de Crédito, das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade, (ii) do pagamento pelo Fundo do preço de aquisição e (iii) da assinatura do Termo de Cessão, nos termos abaixo descritos, desde que concluídos até às 11h30 horas da referida data. Caso os eventos acima mencionados sejam concluídos após o referido horário, a formalização da cessão será considerada realizada no primeiro Dia Útil subquente.

A formalização da cessão observará as seguintes etapas na Data de Aquisição e Pagamento:

(i) a Sabemi, enviará ao Custodiante, por meio eletrônico, o *layout* contendo as informações relativas aos Direitos de Crédito que a Sabemi está disposta a ceder ao Fundo naquela data.

(ii) o envio do arquivo ao Fundo caracteriza a oferta de cessão dos Direitos de Crédito pela Sabemi ao Fundo. A inserção do valor e da taxa de desconto pela Administradora no site a ser oportunamente indicado pelo Custodiante valida o interesse do Fundo e a disponibilidade para adquirir tais Direitos de Crédito.

(iii) após o recebimento do arquivo, o Custodiante deverá verificar quais dos Direitos de Crédito oferecidos à cessão pela Sabemi atendem aos Critérios de Elegibilidade. Após a conclusão deste procedimento, o Custodiante colocará à disposição da Sabemi, por meio eletrônico, (i) arquivo retorno contendo a relação dos respectivos Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade individualmente identificados, no mínimo, pelas informações dos Direitos de Crédito e o respectivo preço de aquisição; e (ii) arquivo retorno contendo a relação dos Direitos de Crédito que não atendam a qualquer dos Critérios de Elegibilidade, individualmente identificados pelo(s) respectivo(s) Critério(s) de Elegibilidade que não tenha(m) sido atendidos por cada Direito de Crédito ofertado. O Custodiante disponibilizará à Administradora relatórios contendo informações do processamento da aquisição, que serão utilizados pelo Custodiante para as liquidações financeiras.

Na Data de Aquisição e Pagamento, a Administradora elaborará o Termo de Cessão, que deverá ser arquivado pelas partes signatárias, representando o documento comprobatório da realização das operações realizadas entre as partes signatárias, inclusive para fins de fiscalização dos órgãos reguladores da Sabemi e do Fundo e deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Ressalvadas as hipóteses de resolução da cessão dos Direitos de Crédito, esta será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a Sabemi, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

A Sabemi não responde pela solvência ou solvibilidade dos Segurados, respondendo apenas pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos de Crédito que comporão a carteira do Fundo, conforme adquiridos pelo Fundo nos termos do Contrato de Cessão.

3.1.2. Verificação de lastro dos Direitos de Crédito por amostragem

Em decorrência do significativo volume, rotatividade e valores dos *tickets* médios das operações de crédito consignado, a metodologia a ser utilizada pelo Custodiante para a realização dos procedimentos de auditoria de lastro dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo contempla:

(i) Amostra para Auditoria de Lastro: Amostra probabilista simples, contemplando 100% (cem por cento) das operações em aberto na data base e nível de confiança 90% (noventa por cento).

$$n_0 = \frac{1}{\xi_0^2} \qquad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

(ii) Amostra para procedimentos de cobrança: 100% (cem por cento) dos itens inadimplentes da amostra selecionada para auditoria do lastro.

3.2. TAXA DE DESCONTO PARA A AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO

A cessão para o Fundo ou aquisição pelo Fundo de cada um dos Direitos de Crédito devem ser efetuadas em taxa de desconto aplicada sobre o valor de face do respectivo Direito de Crédito, a ser estabelecida em cada operação de aquisição pelo Fundo ou cessão ao Fundo de Direito de Crédito. Não obstante, a taxa de desconto praticada deverá ser estabelecida no momento da operação de aquisição ou cessão, no melhor interesse do Fundo. Outrossim, a cessão para o Fundo ou aquisição pelo Fundo dos Direitos de Crédito devem observar a Taxa Mínima.

3.3. POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E COBRANÇA

A política de concessão de crédito aos Segurados é desenvolvida e monitorada pela Sabemi, e pode ser sintetizada como sendo:

(i) Antes da celebração de convênios com Entes Públicos, a Sabemi efetua uma análise prévia do comportamento destes Entes Públicos, buscando identificar eventuais problemas operacionais e financeiros no repasse dos descontos efetuados em folha em operações conveniadas. São também verificadas as condições exigidas pelo Ente Público para a celebração de convênios, para se avaliar a compatibilidade das exigências com os padrões de operação e de segurança da Sabemi. Caso as informações sejam positivas, a Sabemi procura, então, celebrar convênio com o Ente Público analisado.

(ii) Após a etapa inicial, a Sabemi, em seu processo de análise de crédito, examina a compatibilidade entre a Assistência Financeira pretendida pelo Segurado e seus vencimentos, sempre observando que cada Ente Público Conveniado estabelece um percentual máximo de descontos a serem permitidos nos vencimentos de seus respectivos servidores.

(iii) A partir da definição dos percentuais máximos de descontos permitidos, conforme determinado pelos

Entes Públicos, a Sabemi, para definição da operação de Assistência Financeira, leva em consideração a margem consignável do servidor que está disponível no portal dos Entes Públicos, ainda considerando um redutor como margem de segurança da empresa.

(iv) Sendo possível a operação em questão, o passo seguinte na análise é verificar se a Assistência Financeira pretendida se encontra dentro dos parâmetros operacionais definidos pela Sabemi em termos de valor mínimo – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) – e valor máximo – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – para a concessão da Assistência Financeira.

(v) O prazo de duração da Assistência Financeira pretendida deve também estar dentro dos parâmetros de prazo definidos pela Sabemi: mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 72 (setenta e dois) meses.

(vi) Cada Segurado é também analisado em função da sua idade – existem limites diferenciados de idade máxima por Ente Público Conveniado – e existem parâmetros de valores máximos de liberação de Assistência Financeira nas faixas etárias acima de 65 (sessenta e cinco) anos. Além disso, sempre que o cliente tiver mais que 70 (setenta) anos, o departamento de crédito efetua uma análise individualizada com contato direto com o interessado.

A cobrança e coleta dos pagamentos dos Direitos de Crédito serão realizadas pela Sabemi e/ou Sabemi Previdência Privada, com o auxílio dos Entes Públicos Conveniados com quem mantém convênio para que as parcelas da Assistência Financeira concedida aos Segurados sejam descontadas em folha de pagamento e sob a supervisão do Custodiante.

As etapas da cobrança consistem em:

(i) Os Entes Públicos Conveniados descontam dos vencimentos dos Segurados, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) da Assistência Financeira vencida(s) no período;

(ii) Os valores descontados são repassados à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada, conforme o caso, por meio do banco oficial dos Entes Públicos Conveniados, ou instituição conveniada a estes;

(iii) A regularidade dos pagamentos das parcelas da Assistência Financeira é verificada pela Sabemi na mesma data em que os respectivos valores lhe são disponibilizados pelos Entes Públicos Conveniados;

(iv) Havendo diferença entre os valores previstos e os recebidos, a Sabemi questiona o(s) respectivo(s) Ente(s) Público(s) Conveniado(s) sobre a razão do repasse em montante diverso do esperado; apurada a razão da diferença, é procedido, conforme o caso, o depósito da quantia faltante ou a restituição da quantia excedente; e

(v) Os valores decorrentes dos Direitos de Crédito recebidos pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada são, por fim, repassados ao Fundo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas de tal recebimento.

3.3.1. Procedimentos de segregação e repasse ao Fundo dos valores recebidos pela Sabemi quando da liquidação dos Direitos de Crédito

Diariamente, as receitas decorrentes das Assistências Financeiras realizadas pela Sabemi com seus recursos próprios são importadas para o Sistema de Gestão de Securitização – GESSEC. Após a importação total da carteira, e anteriormente à cessão ao Fundo, os respectivos Direitos de Crédito são segregados de acordo com os Critérios de Elegibilidade definidos no Regulamento.

Embora os Direitos de Crédito estejam disponíveis para cessão ao Fundo, é realizada uma simulação para verificar o montante que será cedido em cada determinado dia. Nesta simulação, é verificada a taxa média ponderada dos títulos, a variação da CDI em relação a CDI da primeira cessão, o valor presente dos titulos na taxa de aquisição e na taxa dos contratos.

Aprovada a cessão pelo Departamento Financeiro, é gerado o arquivo e enviado ao Custodiante, que em duas horas realizada a validação da carteira e o crédito na conta corrente da Cedente. Após esta validação é disponibilizado um arquivo de retorno com os títulos que foram selecionados e aprovados para cessão ao Fundo. Este arquivo é importado para o GESSEC, onde é realizada a marcação dos títulos e suas respectivas parcelas que foram cedidas.

Diariamente, é realizada a importação das parcelas vencidas dos Direitos de Crédito que tiveram a quitação realizada, ou seja, parcelas que foram pagas pelos Segurados. A informação da quitação de cada parcela também é importada para o GESSEC, o que possibilita à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada realizar o repasse dos valores recebidos referentes ao pagamento dos Direitos de Crédito ao Fundo.

O GESSEC disponibiliza para repasse somente as parcelas dos Direitos de Crédito que tiveram a marcação "cedida". No caso de pré-pagamento, todas as parcelas cedidas são marcadas para repasse, o que é realizado de 48 (quarenta e oito) em 48 (quarenta e oito) horas, em consonância com o prazo estipulado no Regulamento.

Desse modo, a segregação de recursos por parte da Cedente é feita por meio de controles internos (GESSEC), sendo que os valores descontados dos Segurados, conforme descrito no item anterior, são repassados à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada, conforme o caso, por meio do banco oficial dos Entes Públicos Conveniados, ou instituição conveniada a estes.

Por fim, a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada realizam os repasses dos valores decorrentes dos Direitos de Crédito recebidos ao Fundo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas de tal recebimento.

3.3.2. Procedimentos de Cobrança Extrajudicial e Judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos

A Sabemi foi contratada pelo Fundo, representado pelo Administrador e a Sabemi, com a interveniência do Custodiante como agente de cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, conforme descrito no Contrato de Cobrança e Depósito. A cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos observará os seguintes procedimentos:

(i) Após a Sabemi identificar a inadimplência, é enviada cobrança através de débito em conta corrente com os Bancos Conveniados, para a conta salário dos Segurados, no valor referente à parcela da Assistência Financeira vencida. Nos casos em que o Segurado devedor seja reincidente, é cobrado, além de uma

parcela em atraso, também o valor da parcela do mês;

(ii) Se a causa da inadimplência é a redução prolongada de margem consignável do Segurado, na hipótese do Segurado assumir dívidas de longo prazo que sejam privilegiadas em relação à Assistência Financeira (pensão alimentícia judicial, por exemplo), busca-se renegociação de modo que as parcelas sejam condizentes com a nova margem consignável do Segurado; toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização da Administradora;

(iii) Caso a Sabemi não tenha êxito na cobrança por débito em conta corrente, a Sabemi busca obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações;

(iv) Se caso a Sabemi não consiga localizar o Segurado, a Sabemi providencia mensalmente pesquisa em bancos de dados especializados, a higienização da base, atualizando assim os dados cadastrais dos Segurados;

(v) Se decorridos 60 (sessenta) dias e a dívida não foi paga, o Segurado tem seu nome negativado junto ao SERASA;

(vi) Caso o Segurado se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, a Sabemi providencia a imediata retirada do registro do SERASA;

(vii) Se a causa da inadimplência for de Segurado oriundo do Conveniado SIAPE, a Sabemi envia cobrança mensalmente mediante envio de arquivos, através do Portal da Consist, em datas preestabelecidas pelo Ministério do Planejamento. A Consist processa os arquivos de todos os órgãos cadastrados no SIAPE e enviar ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para processamento da folha de pagamento; e

(viii) Se a causa da inadimplência é a morte do Segurado, é repassado para cobrança administrativa para contato com a família (ou Ente Público Conveniado ao qual pertencia o falecido) para solicitar a Certidão de Óbito.

Depois de tomadas todas as providências pela Sabemi para a recuperação das parcelas da Assistência Financeira não pagas pelos Segurados que tenham se desligado do Ente Público Conveniado, são adotadas as providências legais para o registro destas operações como prejuízo, sendo realizadas as devidas provisões referentes a tais Direitos de Crédito Inadimplidos.

A Sabemi, na qualidade de agente de cobrança dos Direitos de Crédito, é responsável pela cobrança dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, inclusive os Direitos de Inadimplidos, sem que seja devida qualquer contraprestação.

O Custodiante durante o exercício de suas atividades, em nenhuma hipótese será o responsável pela indicação de Direitos de Crédito ao protesto ou pela inserção de nome de devedores de Direitos de Crédito em órgãos responsáveis pelo apontamento de descumprimento de obrigações pecuniárias, cabendo à Sabemi, se julgar necessário e de acordo com as práticas adotadas pelo mercado, realizar tais atividades e assumir a integral responsabilidade e os eventuais ônus dessa decisão.

3.4. INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS SOBRE PRÉ-PAGAMENTO, INADIMPLEMENTOS E PERDAS

As informações e estatísticas referentes a direitos creditórios de mesma natureza daqueles a serem adquiridos pelo Fundo foram fornecidas e compiladas pela Cedente, e seguem abaixo de forma resumida, apresentando um panorama sintético de inadimplementos, perdas e pré-pagamento.

Foram originados, em um período de 5 (cinco) anos, 61.671 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e um) Contratos de Concessão de Assistência Financeira, que totalizam um montante de R$ 513.551.000,00 (quinhentos e treze milhões quinhentos e cinquenta e um mil reais), considerando-se o somatório do valor das parcelas.

Gráfico 1 – Produção Mensal (em milhões de reais)

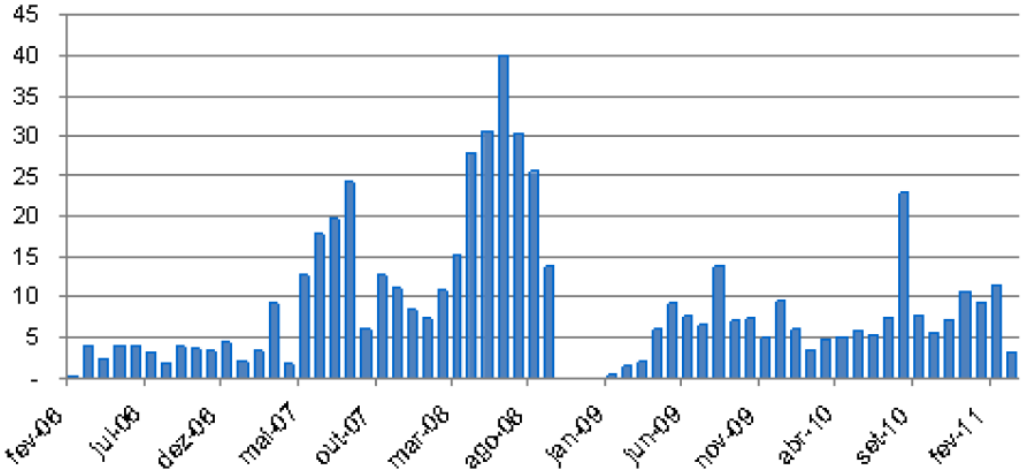

*Fonte: Cedente

Para o estabelecimento do prazo médio das operações, foi compilado o volume total de Contratos de Concessão de Assistência Financeira celebrados. O prazo médio ponderado calculado é de 54,6 (cinquenta e quatro inteiros e seis décimos) meses.

Prazo Médio dos Contratos

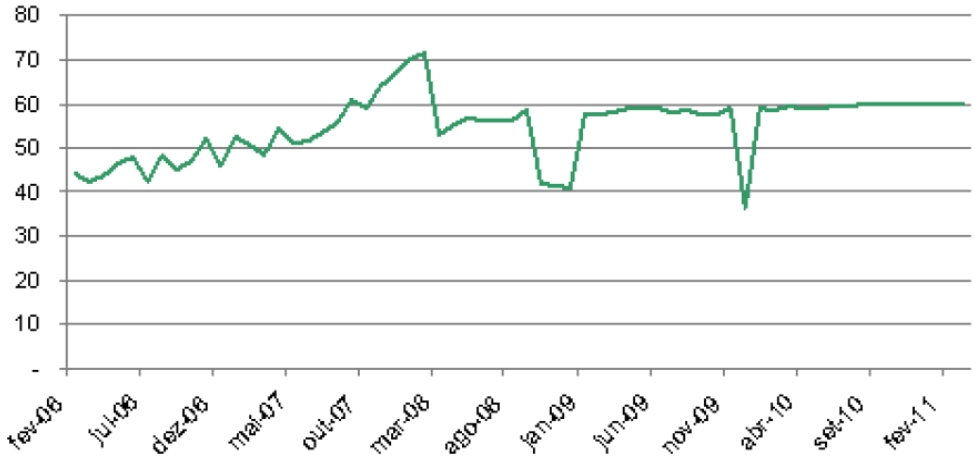

*Fonte: Cedente - **Em meses

Para o estabelecimento da taxa média dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira, foi compilado o volume total de Contratos de Concessão de Assistência Financeira celebrados, resultando em um percentual de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao mês.

Taxa Média dos Contratos

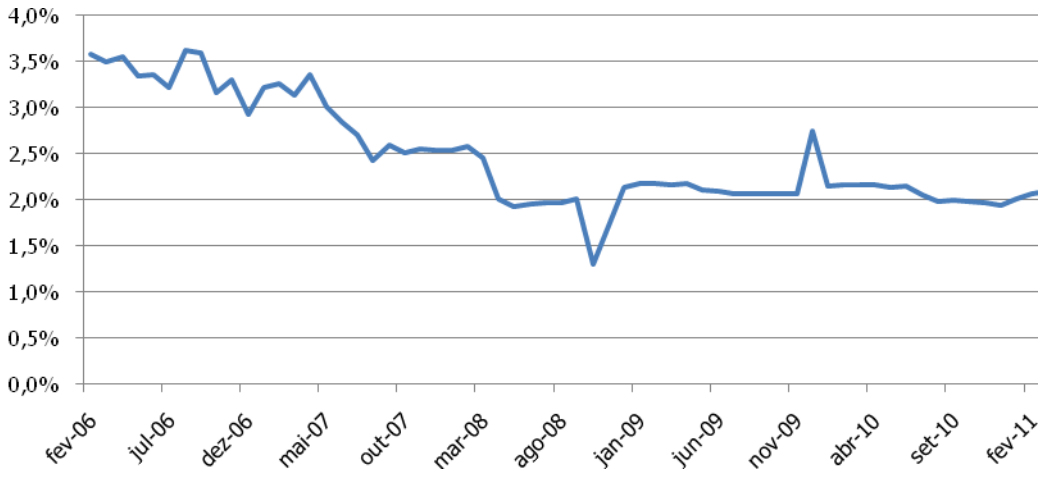

*Fonte: Cedente *

Com o intuito de verificar a participação de cada um dos Entes Federativos Conveniados, bem como as respectivas representatividades, destacamos e apresentamos a concentração dos maiores Entes Federativos Conveniados consignantes, a qual é retratada abaixo:

Distribuição da Carteira por Ente

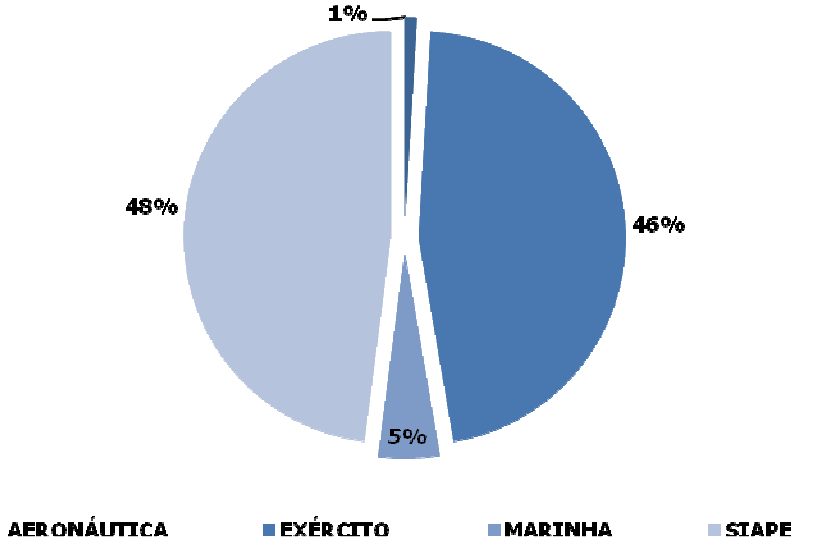

*Fonte: Cedente

Para o estabelecimento do índice de pré-pagamento nos Contratos de Concessão de Assistência Financeira, foi compilado o volume total de Contratos de Concessão de Assistência Financeira celebrados. Tal prática, comum no mercado de crédito consignados, relaciona-se à boa capacidade do mutuário de restabelecer sua linha de crédito no

máximo da margem consignável permitida, também contribuindo fatores de redução de taxas de juros e de competição entre as instituições financeiras.

Histórico de Pré-Pagamento

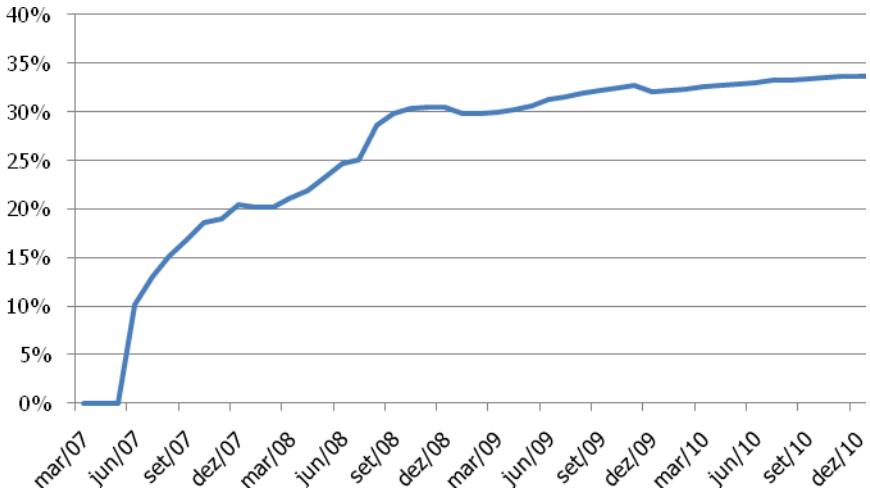

*Fonte: Cedente

Índice de Perda Acumulado

Desempenho Consolidado da Carteira

		Parcelas Liquidadas						Parcelas não Liquidadas				Índices	
Mês	Fluxo de Geração com vencimento até Fev. 2011	Pagamentos Pontuais	Atraso entre 6 e 30 dias	Atraso entre 31 e 60 dias	Atraso entre 61 e 90 dias	Atraso entre 91 e 180 dias (a)	Atraso acima de 180 dias (b)	PMT Não Liquidadas	Vencidas a mais de 60 dias	Vencidas a mais de 90 dias (c)	Vencidas a mais de 180 dias (d)	Indice de Inadimplencia acima de 90 dias (a) + (b) + (c)	Indice de Inadimplencia acima de 180 dias (b) + (d)
fev/06	364.941,30	95,45%	0,87%	0,38%	0,00%	0,61%	2,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,30%	2,69%
mar/06	8.344.139,65	96,79%	0,12%	0,32%	0,10%	0,23%	1,35%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	2,68%	2,45%
abr/06	5.369.196,86	97,83%	0,15%	0,29%	0,07%	0,12%	1,19%	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%	1,67%	1,55%
mai/06	8.470.579,16	95,43%	0,33%	0,52%	0,14%	0,34%	2,44%	0,81%	0,80%	0,80%	0,79%	3,59%	3,23%
jun/06	8.154.971,86	92,75%	0,37%	0,93%	0,21%	0,54%	2,37%	2,83%	2,76%	2,73%	2,66%	5,65%	5,03%
jul/06	5.926.917,93	90,91%	0,38%	0,57%	0,15%	0,35%	5,15%	2,48%	2,44%	2,42%	2,38%	7,92%	7,53%
ago/06	3.840.788,29	92,70%	0,38%	0,95%	0,14%	0,63%	4,38%	0,82%	0,78%	0,76%	0,72%	5,77%	5,09%
set/06	8.058.346,90	91,42%	1,04%	1,45%	0,15%	0,42%	3,08%	2,44%	2,31%	2,25%	2,05%	5,75%	5,13%
out/06	6.897.387,01	91,29%	0,76%	0,71%	0,13%	0,28%	2,40%	4,43%	4,39%	4,38%	3,97%	7,06%	6,37%
nov/06	6.676.579,56	90,39%	0,94%	1,49%	0,46%	0,78%	3,97%	1,97%	1,84%	1,80%	1,68%	6,55%	5,65%
dez/06	7.836.700,77	90,73%	0,51%	1,35%	0,11%	0,29%	2,05%	4,95%	4,74%	4,62%	4,29%	6,96%	6,34%
jan/07	3.749.868,55	85,98%	1,85%	0,65%	0,22%	0,27%	1,83%	9,20%	8,91%	8,70%	8,23%	10,80%	10,06%
fev/07	6.183.956,21	85,06%	1,07%	1,20%	0,23%	0,46%	3,16%	8,82%	8,47%	8,28%	7,77%	11,90%	10,93%
mar/07	16.584.180,64	85,21%	1,54%	1,12%	0,20%	0,50%	2,99%	8,45%	8,05%	7,86%	7,29%	11,36%	10,28%
abr/07	3.417.961,34	87,10%	1,59%	1,22%	0,11%	0,23%	1,99%	7,76%	7,36%	7,16%	6,59%	9,37%	8,58%
mai/07	20.798.607,56	85,05%	1,80%	1,18%	0,28%	0,56%	2,62%	8,52%	8,14%	7,97%	7,46%	11,14%	10,08%
jun/07	27.430.818,73	85,28%	1,33%	1,03%	0,22%	0,46%	2,39%	9,29%	8,89%	8,70%	8,13%	11,56%	10,53%
jul/07	29.182.147,72	83,50%	1,39%	1,18%	0,27%	0,56%	2,34%	10,76%	10,24%	9,99%	9,25%	12,89%	11,59%
ago/07	33.039.514,57	87,82%	1,91%	0,92%	0,28%	0,48%	1,85%	6,75%	6,41%	6,24%	5,77%	8,57%	7,62%
set/07	8.213.306,37	96,02%	1,37%	0,58%	0,21%	0,32%	0,82%	0,68%	0,65%	0,62%	0,55%	1,76%	1,37%
out/07	16.738.979,45	93,19%	1,57%	0,55%	0,20%	0,37%	1,12%	3,00%	2,78%	2,67%	2,37%	4,16%	3,49%
nov/07	13.707.397,64	92,11%	2,29%	0,68%	0,26%	0,56%	0,91%	3,18%	2,98%	2,89%	2,61%	4,36%	3,52%
dez/07	10.221.902,49	93,62%	2,30%	0,83%	0,28%	0,41%	0,78%	1,78%	1,67%	1,62%	1,46%	2,81%	2,24%
jan/08	8.658.047,98	94,85%	2,23%	0,85%	0,33%	0,66%	0,89%	0,18%	0,16%	0,15%	0,12%	1,71%	1,01%
fev/08	12.149.074,44	94,25%	2,79%	0,96%	0,41%	0,64%	0,95%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,59%	0,95%
mar/08	17.556.267,04	93,40%	2,59%	0,88%	0,35%	0,60%	1,12%	1,06%	0,99%	0,96%	0,86%	2,68%	1,98%
abr/08	27.992.087,23	91,74%	2,59%	1,03%	0,45%	0,68%	1,18%	2,34%	2,17%	2,08%	1,86%	3,93%	3,04%
mai/08	29.998.909,65	94,06%	3,01%	0,96%	0,52%	0,92%	0,49%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	1,45%	0,53%
jun/08	38.462.707,72	94,61%	2,64%	0,97%	0,45%	0,82%	0,52%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,34%	0,52%
jul/08	28.221.486,23	94,64%	2,43%	0,90%	0,45%	1,07%	0,51%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,58%	0,51%
ago/08	22.795.229,55	94,35%	2,35%	0,89%	0,49%	1,12%	0,77%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	1,91%	0,80%
set/08	11.711.932,78	92,39%	1,94%	0,71%	0,19%	0,31%	0,60%	3,85%	3,46%	3,27%	2,75%	4,19%	3,36%
out/08	5.400,00	96,30%	3,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
dez/08	114.499,04	99,54%	0,00%	0,20%	0,00%	0,26%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,26%	0,00%
jan/09	331.424,56	98,35%	1,06%	0,08%	0,17%	0,00%	0,25%	0,08%	0,08%	0,08%	0,00%	0,34%	0,25%
fev/09	1.110.112,71	99,81%	0,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
mar/09	1.483.312,14	99,11%	0,57%	0,20%	0,11%	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,02%	0,00%
abr/09	3.990.618,03	96,60%	2,00%	0,57%	0,34%	0,08%	0,00%	0,41%	0,30%	0,24%	0,11%	0,33%	0,11%
mai/09	5.683.554,48	99,06%	0,48%	0,23%	0,03%	0,02%	0,05%	0,13%	0,09%	0,07%	0,04%	0,14%	0,09%
jun/09	4.532.413,91	99,46%	0,37%	0,06%	0,02%	0,07%	0,00%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,08%	0,00%
jul/09	3.361.905,54	99,23%	0,18%	0,00%	0,00%	0,03%	0,00%	0,56%	0,49%	0,46%	0,36%	0,49%	0,36%
ago/09	6.835.522,40	99,13%	0,56%	0,16%	0,05%	0,02%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,10%	0,08%
set/09	3.262.747,68	97,72%	1,08%	0,17%	0,12%	0,08%	0,01%	0,81%	0,64%	0,57%	0,42%	0,66%	0,43%
out/09	3.335.307,39	97,63%	1,54%	0,26%	0,13%	0,14%	0,14%	0,17%	0,07%	0,05%	0,02%	0,33%	0,16%
nov/09	2.146.507,86	98,78%	1,07%	0,06%	0,08%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	0,00%
dez/09	7.228.287,20	94,47%	3,71%	0,23%	0,11%	0,19%	0,06%	1,24%	1,04%	0,92%	0,63%	1,16%	0,68%
jan/10	1.598.149,32	98,10%	0,71%	0,65%	0,15%	0,03%	0,11%	0,25%	0,16%	0,12%	0,00%	0,26%	0,11%
fev/10	1.040.503,75	99,14%	0,16%	0,60%	0,04%	0,00%	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,06%	0,06%
mar/10	1.325.594,90	98,80%	0,35%	0,50%	0,10%	0,07%	0,00%	0,18%	0,08%	0,05%	0,01%	0,12%	0,01%
abr/10	1.277.886,78	99,20%	0,36%	0,18%	0,02%	0,00%	0,00%	0,24%	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
mai/10	1.331.353,51	99,53%	0,03%	0,07%	0,05%	0,10%	0,22%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,32%	0,22%
jun/10	768.829,02	97,68%	0,01%	0,22%	0,00%	0,04%	0,00%	2,05%	1,40%	1,09%	0,18%	1,13%	0,18%
jul/10	1.181.530,55	98,61%	0,67%	0,36%	0,00%	0,00%	0,00%	0,36%	0,15%	0,07%	0,00%	0,07%	0,00%
ago/10	3.394.072,80	99,06%	0,29%	0,51%	0,08%	0,00%	0,00%	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
set/10	614.334,12	99,05%	0,35%	0,27%	0,00%	0,00%	0,00%	0,33%	0,15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
out/10	349.245,72	96,58%	3,39%	0,00%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
nov/10	318.434,20	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
dez/10	175.081,87	99,80%	0,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Metodologia: Desempenho Consolidado da Carteira por Fluxo de Geração
Fonte: Cedente.

Ressalta-se que, desde meados de 2010, o sistema de averbação do SIAPE, convênio com maior concentração da Cedente, implantou um sistema que realiza o processo de consignação de reserva da margem consignável de forma eletrônica, o que inibe o índice de fraudes e as chances de inadimplemento por falta da referida margem consignável. Tal processo pode ser visto em outros entes consignantes, como Marinha e Aeronáutica.

* * *

4. FATORES DE RISCO

FATORES DE RISCO

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e/ou o Gestor mantenha rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira;

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortizações aos Cotistas, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco de Descontinuidade: conforme previsto no Regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente ao término do seu prazo de duração ou do prazo de resgate das respectivas séries de cotas. Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor, pelo Custodiante ou pelo Cedente, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de Concentração: O Gestor buscará diversificar a Carteira. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em Direitos de Crédito cujo devedor seja um único Segurado, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou Segurado.

Risco de Concentração em um Único Cedente: Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cedidos exclusivamente pela Sabemi. A aquisição de Direitos de Crédito originados exclusivamente pela Sabemi pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não continuidade da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi aos Segurados e da capacidade desta originar Direitos de Crédito Elegíveis.

Risco de Descasamento: Os Direitos de Crédito componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas prefixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas tem como um dos parâmetros o CDI, conforme previsto no Regulamento. Por esta razão, o Gestor, sempre que possível, contratará operações de *swap* de taxas prefixadas por CDI - over. No entanto, há a possibilidade de o Gestor não conseguir contratar tais operações de *swap* ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Nestes casos, se, de maneira excepcional, a taxa de remuneração do CDI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão se tornar insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas, inclusive Cotas Seniores.

Risco relacionado à emissão de novas Cotas: O Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas Cotas, independentemente de aprovação dos atuais Cotistas, observado o disposto no Capítulo XV do Regulamento e os procedimentos exigidos pela Instrução CVM 356. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os atuais Cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas da mesma classe que já estejam em circulação na ocasião.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Segurados. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações e/ou dos regastes.

Riscos Associados aos Segurados: Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão descontados pelo Ente Público Conveniado dos vencimentos do Segurado devedor. A capacidade de pagamento do Segurado poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação à Assistência Financeira para fins de desconto em folha de pagamento. Ainda, a morte do Segurado interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas da Assistência Financeira, respondendo pelo saldo a pagar da Assistência Financeira apenas o patrimônio deixado pelo "de cujus", que pode se mostrar insuficiente. Em qualquer dos casos, o Segurado pode ficar inadimplente com suas obrigações decorrentes da Assistência Financeira contraída, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo, até mesmo na hipótese de cobertura do seguro de vida, uma vez que a indenização advinda do mesmo pode se mostrar insuficiente.

Risco de Fungibilidade: Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão descontados pelo Ente Público Conveniado dos vencimentos dos Segurados e repassados à instituição conveniada, a qual poderá ser

a própria Sabemi ou a Sabemi Previdência Privada, sendo que, caso esta última receba tais recursos, é realizado o seu respectivo repasse à Sabemi previamente ao pagamento ao Fundo. Desse modo, uma vez que os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarão por contas bancárias da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no Regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos da Cedente e/ou da Sabemi Previdência Privada, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco Operacional dos Entes Públicos Conveniados: A Assistência Financeira contraída pelos Segurados é paga por meio de desconto em folha realizado pelo Ente Público Conveniado a que o Segurado é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos Segurados. Nesta hipótese, a Carteira pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos Direitos de Crédito.

Risco Operacional de Sistemas: O desconto em folha de pagamento das parcelas da Assistência Financeira e o repasse à Sabemi dos Direitos de Crédito são processados por sistema de controle do banco oficial do Ente Público Conveniado ou de instituição conveniada com este, não tendo a Sabemi, a Administradora ou o Gestor controle sobre tal processamento. Assim, qualquer falha ou alteração neste sistema pode atrasar ou reduzir o desconto dos vencimentos dos Segurados ou seu repasse ao Fundo. Nesta hipótese, a rentabilidade e o patrimônio do Fundo podem ser afetados negativamente enquanto persistir o problema no sistema, ou até que todos os valores sejam devidamente repassados.

Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro: A cobrança e a coleta dos pagamentos dos Direitos de Crédito são realizadas pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada, com o auxílio dos Entes Públicos Conveniados que mantêm convênio com a Sabemi e/ou com a Sabemi Previdência Privada para que as parcelas da Assistência Financeira concedida aos Segurados sejam descontadas em folha de pagamento. Desta forma, os Entes Públicos Conveniados descontam dos vencimentos dos Segurados, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) da Assistência Financeira vencida(s) no período e repassam os valores descontados à Sabemi por meio de instituição conveniada com o Ente Público Conveniado, podendo tal instituição ser a própria Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada, a qual nesta hipótese atua como agente de recebimento dos valores devidos e os repassa à Sabemi. Em seguida, tais valores são repassados pela Sabemi ao Fundo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado de tal recebimento. Assim, o Fundo está sujeito ao eventual risco de repasse dos valores recebidos pela Sabemi Previdência Privada, atuando como agente de recebimento, à Sabemi, bem como ao risco de repasse pela Sabemi ao Fundo dos valores recebidos. Este mesmo risco é verificado na hipótese de recebimento de indenização advinda do seguro de vida nos casos de morte do Segurado.

Risco do Convênio: O desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos aos Segurados é viabilizado por convênios celebrados entre a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada e os Entes Públicos Conveniados, diretamente ou por intermédio de associações a estes conveniados. As partes devem observar certas regras para manutenção do convênio, cujo descumprimento poderá levar ao seu rompimento. Além disso, alterações normativas, alheias ao controle dos conveniados, podem afetar e/ou inviabilizar a manutenção do acordo. Havendo o rompimento do convênio, a sistemática de cobrança dos Direitos de Crédito (desconto em folha de pagamento) poderá ser comprometida, havendo necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação. Tais ocorrências podem levar a perdas patrimoniais para o Fundo, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou provisoriamente, parte ou totalidade dos recursos decorrentes dos Direitos de Crédito. Adicionalmente, o rompimento do convênio restringe as origens de Direitos de Crédito componentes da Carteira, o que lhe pode ser prejudicial.

Risco do Originador e de Originação: Os Direitos de Crédito serão originados exclusivamente pela Sabemi, o que pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não constância da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi aos Segurados e da capacidade desta em originar Direitos de Crédito Elegíveis. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, dos Direitos de Crédito pela Sabemi contra os Segurados. Não há como assegurar que não haverá diminuição ou descontinuidade ou até mesmo incapacidade, total ou parcial, da Sabemi na prestação dos respectivos serviços, ou, ainda, o pagamento antecipado das obrigações contratadas pelo Segurado no Contrato de Concessão de Assistência Financeira. Caso isto ocorra, a originação dos Direitos de Crédito pela Sabemi pode ser negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, implicando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, uma vez que a amortização e/ou o resgate das Cotas estão sujeitos à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros.

Riscos do Mercado Secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas Seniores só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco da Cobrança Judicial e Extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Risco de Resgate das Cotas do Fundo em Direitos de Crédito: Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos de Crédito recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos de Crédito Elegíveis.

Risco de Atraso no Pagamento do Resgate: Poderá haver atraso no pagamento do resgate, uma vez que os Direitos de Crédito são classificados no ativo do Fundo como títulos mantidos até o vencimento e os mesmos podem ainda não ter vencido produzindo uma temporária falta de liquidez.

Risco de irregularidades na documentação comprobatória dos Direitos de Crédito: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Representativos do Crédito por meio de auditoria trimestral e por amostragem. Considerando que tal auditoria é realizada tão somente após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, a Carteira poderá conter Direitos de Crédito cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. A Sabemi poderá contratar terceiros devidamente habilitados e qualificados para realizar a guarda dos Documentos Representativos do Crédito, permanecendo a Sabemi como fiel depositária dos Documentos Representativos do Crédito. Neste caso a Sabemi ou o terceiro contratado têm a obrigação de permitir ao Custodiante e à Administradora ou terceiros por eles indicados livre acesso à referida documentação. Todavia, a guarda de tais documentos por terceiro contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo.

Risco relacionado à liquidação antecipada pelos Segurados dos Contratos de Assistência de Concessão Financeira: Os Segurados podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações contratadas no Contrato de Concessão de Assistência Financeira, o que poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos definidos no Regulamento e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

Ausência de Notificação aos Segurados: A cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo não será notificada previamente aos Segurados. Na hipótese da Sabemi deixar de exercer a função de agente de cobrança, os Segurados não estarão obrigados a realizar qualquer pagamento diretamente ao Fundo até que sejam devidamente notificados da cessão. Ao Custodiante não é imputada qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte da Sabemi dos créditos recebidos pelos Segurados, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação, e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os Segurados, os Direitos de Crédito relativos aos Segurados não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de Questionamento Judicial: A Assistência Financeira pode ser questionada judicialmente tanto no que se refere à formalização da Assistência Financeira quanto nas taxas aplicadas e na forma de cobrança da Assistência Financeira concedida, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, a Assistência Financeira poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio líquido.

Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, do Gestor e/ou do Custodiante, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DO GESTOR, DO CUSTODIANTE OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

* * *

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Administradora e o Gestor orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A política de investimento, bem como o nível desejável de exposição a risco, são determinados em comitês dos quais participam os principais executivos da diretoria de administração de recursos de terceiros do Gestor.

Os riscos a que está exposto o Fundo (dentre os quais, exemplificativamente, os descritos na seção "Fatores de Risco" do presente Prospecto, na página 77) e o cumprimento de sua política de investimento são monitorados por área de gerenciamento de risco, que utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando acompanhar o nível de exposição a risco.

A utilização desses mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelo Cotista.

6. A INDÚSTRIA DE CRÉDITO CONSIGNADO

A INDÚSTRIA DE CRÉDITO CONSIGNADO

Visando ilustrar o desempenho da atividade do segmento do mercado no qual o Fundo aplicará os respectivos recursos, qual seja, setor de créditos consignados, a Administradora selecionou os seguintes quadros, demonstrativos de (i) evolução (em pontos percentuais) das operações de crédito a pessoas físicas no período compreendido entre fevereiro de 2009 e fevereiro de 2011 (Quadro 1), (ii) média diária (em milhões de reais) das concessões de crédito a pessoas físicas, medida entre fevereiro de 2009 e fevereiro de 2011 (Quadro 2); (iii) saldo (em milhões de reais) de operações de crédito pessoal a pessoas físicas verificado entre abril de 2008 e fevereiro de 2011 (Quadro 3); e (iv) saldo (em milhões de reais) de operações de crédito consignado a pessoas físicas verificado entre abril de 2008 e fevereiro de 2011 (Quadro 4).

Quadro 1

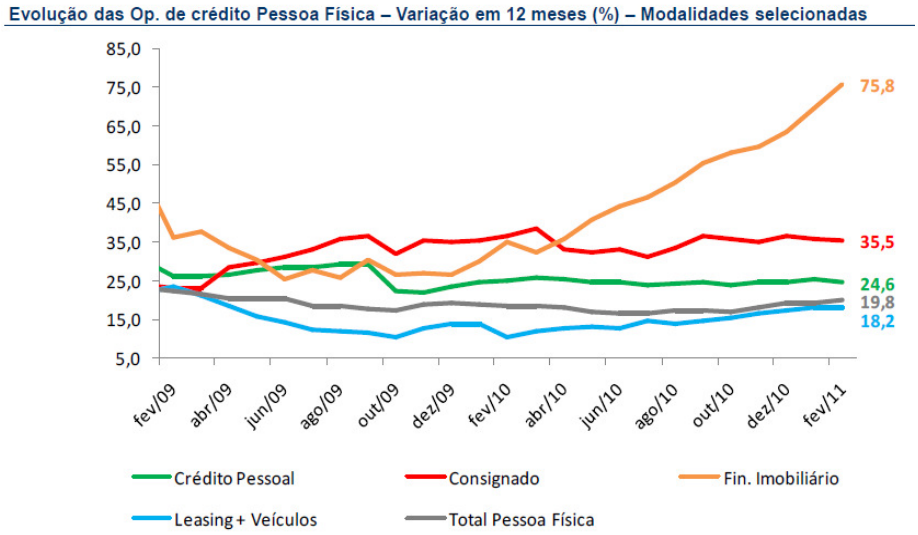

Quadro 2

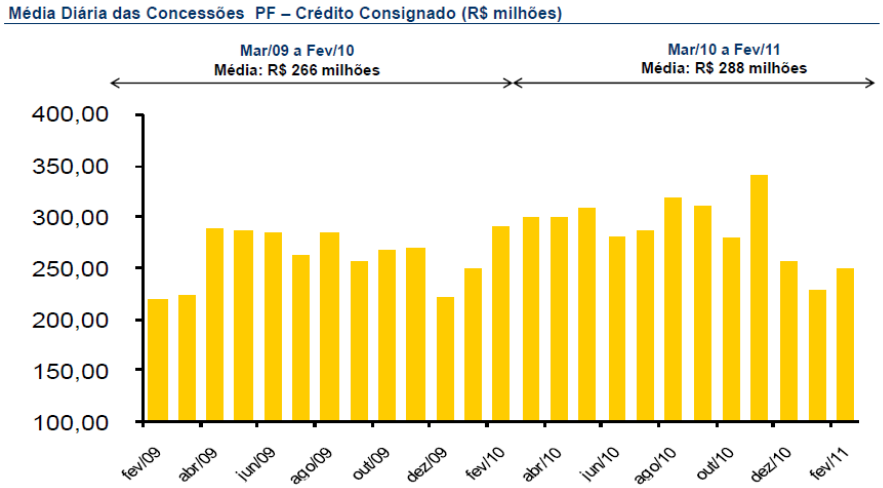

Quadro 3

Saldo de Operações PF - Crédito Pessoal (Em R$ milhões)

Variação **Crédito Pessoal** (fev/10 a fev/11): **24,6%**

Variação **Crédito Total PF – Rec. Livres** (fev/10 a fev/11): **19,8%**

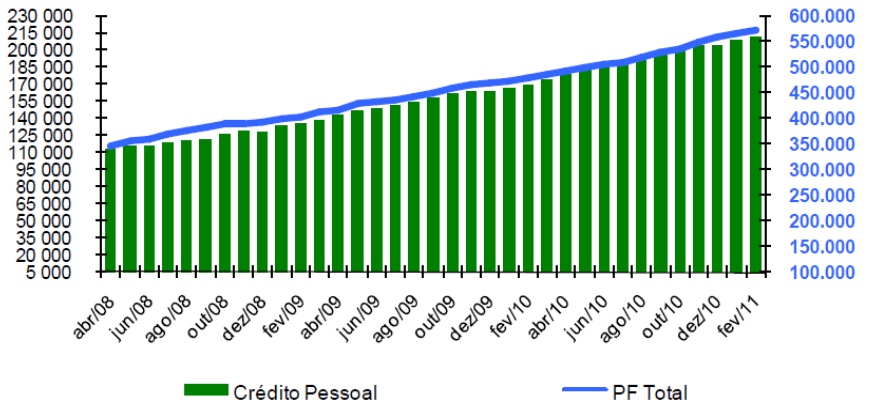

Quadro 4

Saldo de Operações PF - Crédito Consignado – (Em R$ milhões)

Variação **Crédito Consignado** (fev/10 a fev/11): **35,5%**

Variação **Crédito Total PF – Rec. Livres** (fev/10 a fev/11): **19,8%**

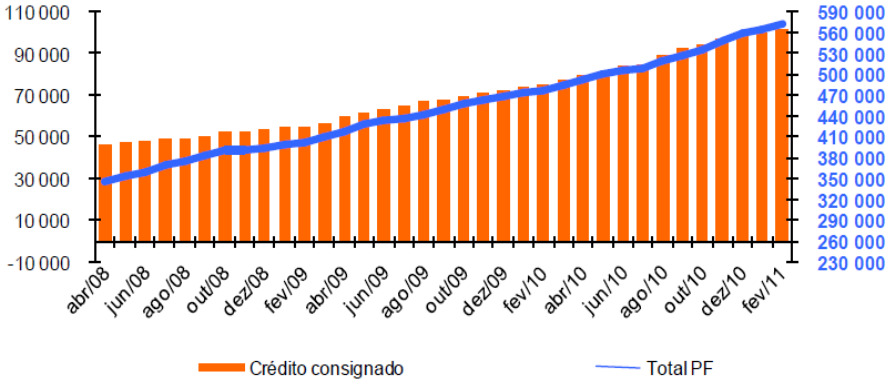

7. INFORMAÇÕES SOBRE O CEDENTE

INFORMAÇÕES SOBRE O CEDENTE

A Sabemi, na qualidade de Cedente, é empresa que compõe o Grupo Sabemi, um grupo familiar estabelecido há mais de 30 anos com foco em produtos – Seguros, Previdência e Assistência Financeira – para servidores públicos, civis e militares.

Especializado em oferecer soluções financeiras para pessoas físicas, o Grupo Sabemi é formado por empresas que operam nos segmentos de Seguros, Previdência Complementar, Tecnologia e Financeiro. Com quase quatro décadas de experiência no mercado, conta com mais de 300 funcionários e 600 pontos de distribuição, sendo um dos líderes nacionais na área de empréstimos consignados a servidores públicos federais, estaduais e municipais.

Primeira empresa da organização, a Sabemi atua nos ramos de seguros de pessoas nas categorias prestamista e acidentes pessoais e, ainda, com previdência complementar. Foi a primeira, entre as seguradoras brasileiras, a registrar no mercado um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em 2007.

Dentre os indicadores financeiros do ano passado, os principais destaques foram a receita total operacional, que alcançou R$ 92,2 milhões; o saldo das aplicações financeiras, que aumentou 34,9% em relação ao exercício anterior e totalizou R$ 94,9 milhões; e o lucro líquido de R$ 16,3 milhões.

A Sabemi possui sede própria na cidade de Porto Alegre (RS) e sucursais nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Ceará, Amazonas, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal. Conta ainda com lojas exclusivas no Rio de Janeiro, Distrito Federal, Porto Alegre e Belém do Pará, conforme demonstra o quadro abaixo:

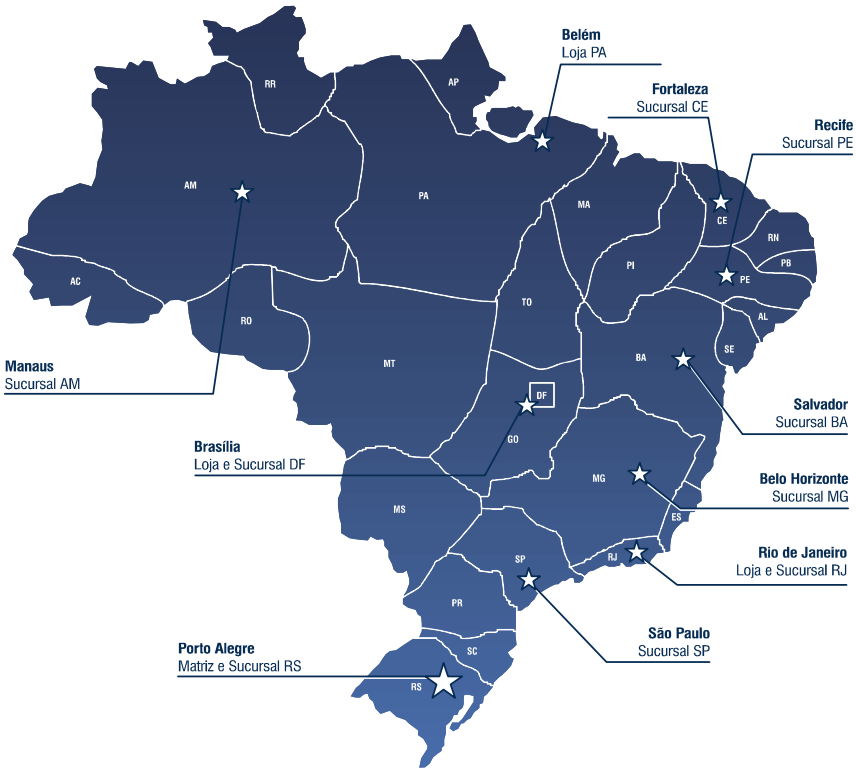

A Diretoria da Sabemi é composta pelo Sr. Antonio Tulio Lima Severo (Presidente), Sr. Alexandre Girardi (Diretor Administrativo Financeiro), Sr. Airto Luiz Zorzo (Diretor Comercial) e Sra. Eliana Schwingel Diederichsen (Diretora de Operações).

O Conselho de Administração da Sabemi, por sua vez, é composto pelo Sr. Antonio Tulio Lima Severo (Presidente), Sra. Maria Izabel Schneider Severo (Conselheira), Sr. Ruy Lopes Filho (Conselheiro) e Sr. Nelson Barrizzelli (Conselheiro).

A Sabemi contratou a PWC para auditar suas contas e demonstrações financeiras, na qualidade de auditores externos. A empresa W&P Consultores Associados atua como a responsável pelo setor de auditoria interna da Sabemi desde 2006, monitorando o sistema de controles internos e sugerindo soluções de aprimoramentos visando mitigar os riscos inerentes ao negócio da Sabemi.

Segue abaixo quadro representativo da organização do Grupo Sabemi:

SABEMIParticipações	**O Grupo Sabemi** é liderado pela Sabemi Participações S/A, que detém o controle das empresas abaixo:
SABEMISeguradora	**Sabemi Seguradora S/A** • Opera com seguros de pessoas e previdência privada. • Opera com crédito consignado (recursos próprios e de terceiros).
SABEMITec	**Sabemi Tec** Tecnologia em Operações Comerciais e no Desenvolvimento de Softwares e Sistemas Gerenciais Ltda. • Processamento de dados; desenvolvimento, programação e análise de sistemas gerenciais; consultoria em informática e sistemas; assistência na aplicação de softwares.
SABEMICred SABEMIPromo	**Sabemi Cred** Promotora de Crédito ao Consumidor Ltda. **Sabemi Promo** Promotora de Crédito ao Consumidor Ltda. • Promoção de crédito ao consumidor, atuando como correspondente bancária, incluindo: recebimentos, pagamentos e promoção de créditos decorrentes de convênios de prestação de serviços mantidos com instituições financeiras ou equiparados; execução ativa ou passiva de ordens de pagamento; recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e financiamentos; análise de crédito e cadastro; execução de serviços de cobrança extrajudicial; recepção e encaminhamento de propostas de emissão de cartões de crédito e processamento de dados em operações de empréstimo e financiamento.
SABEMIPrevidência	**Sabemi Previdência Privada** • Opera no ramo de previdência privada. • Opera com crédito consignado.

Adicionalmente, segue abaixo o balanço do Grupo Sabemi, em milhões de reais, representativo dos anos de 2007 a 2010:

ATIVO	2007	2008	2009	2010
CIRCULANTE	**82.635**	**103.285**	**101.819**	**151.125**
DISPONÍVEL	3.218	2.512	5.207	5.448
APLICAÇÕES	71.561	76.824	70.344	94.947
CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS	2.357	2.790	3.911	4.938
TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER	5.499	21.158	22.357	45.792
NÃO CIRCULANTE	**44.664**	**72.168**	**72.446**	**59.995**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	26.179	46.429	49.260	36.319
INVESTIMENTOS	5.326	4.849	4.596	12.405
IMOBILIZADO	12.932	11.629	10.230	3.382
INTANGÍVEL	22	9.261	8.360	7.888
DIFERIDO	205	0	0	0
TOTAL DO ATIVO	**127.299**	**175.453**	**174.265**	**211.120**

PASSIVO	2007	2008	2009	2010
CIRCULANTE	**24.319**	**41.120**	**46.669**	**78.010**
CONTAS A PAGAR	6.402	17.199	16.786	19.026
DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS	3.337	2.815	2.884	3.072
DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3	45	208	411
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	1.420	6.463	8.941	13.862
PROVISÕES TÉCNICAS – SEGUROS E RESSEGUROS	12.768	12.867	15.702	37.890
PROVISÕES TÉCNICAS – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	389	1.731	2.147	3.748
NÃO CIRCULANTE	**102.980**	**145.173**	**145.173**	**133.110**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.749	18.619	17.385	15.870
CONTAS A PAGAR	0	144	81	10.790
PROVISÕES TÉCNICAS – SEGUROS E RESSEGUROS	250	268	271	304
PROVISÕES TÉCNICAS – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	505	1.019	1.042	1.210
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	4.994	17.189	15.991	3.567
PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS EM SUBSIDIÁRIAS	7.481	18.596	16.209	16.282
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	89.750	97.118	94.002	100.958
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**127.299**	**175.453**	**174.265**	**211.120**

Ainda, segue abaixo o Demonstrativo do Resultado dos Exercícios do Grupo Sabemi, em milhões de reais, representativo dos anos de 2007 a 2010:

ATIVO	2007	2008	2009	2010
Demonstração do Resultado do Exercício	**CONSOLIDADO**	**CONSOLIDADO**	**CONSOLIDADO**	**CONSOLIDADO**
OPERAÇÕES DE SEGUROS	**24.799**	**19.696**	**24.198**	**32.734**
Prêmios Ganhos	29.354	21.177	46.155	61.159
Sinistros Retidos	(4.555)	(1.481)	(21.958)	(28.425)
OPERAÇÕES DE PREVIDÊNCIA	**524**	**3.018**	**3.899**	**2.474**
Receitas de Contribuição	917	4.003	5.011	5.495
Despesas com Benefícios e Resgates	(393)	(985)	(1.113)	(3.021)
RECEITA LÍQUIDA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA	**25.323**	**22.714**	**28.096**	**35.208**
OPERAÇÕES DE CORRESPONDENTE	**34.494**	**68.075**	**20.091**	**25.569**
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**59.817**	**90.790**	**48.187**	**60.777**
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	(5.804)	(23.738)	(4.991)	(5.810)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(28.255)	(51.799)	(42.811)	(37.830)
DESPESAS COM TRIBUTOS	(4.594)	(10.245)	(4.740)	(6.919)
RESULTADO FINANCEIRO	**42.066**	**15.837**	**18.497**	**13.315**
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(13.944)	667	(2.747)	(956)
RESULTADO PATRIMONIAL	(619)	(24)	18	81
RESULTADO OPERACIONAL	**48.667**	**21.488**	**11.412**	**22.658**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**0**	**(86)**	**(231)**	**257**
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES	**48.667**	**21.402**	**11.181**	**22.916**
Contribuição Social	(2.436)	(1.489)	(2.801)	(4.245)
Imposto Renda	(6.713)	(3.165)	(1.597)	(1.895)
PLR	(1.791)	(1.082)	(143)	(480)
LUCRO LÍQUIDO	**37.727**	**15.666**	**6.639**	**16.296**

Com relação à Sabemi, no desempenho de suas atividades, listam-se abaixo algumas particularidades:

- Mais de 30 anos de experiência em operações com o setor público;
- Todos os contratos contam com cobertura por apólice de seguro de vida que garanta o pagamento da Assistência Financeira ao Fundo em caso de morte do Segurado;
- Não há alavancagem financeira;
- As recentes medidas macroprudenciais não afetaram a Sabemi;
- Parcerias com bancos para *funding*;
- Célula de retenção de clientes, que de forma pró-ativa minimiza o risco de quitações antecipadas e transferência do crédito para outras instituições.
- Convênio para débito em conta com todos os bancos "pagadores de folha". Em caso de uma eventual inadimplência, existe outra fonte de recuperação da inadimplência: débito em conta.

Quanto aos produtos oferecidos pela Sabemi, são estes:

- **Previdência complementar**: garante o pagamento de uma indenização através de um pecúlio por morte, aos beneficiários do cliente, em caso de seu falecimento;
- **Seguro de acidentes pessoais**: garante o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, caso venha a ocorrer sua morte em decorrência de acidente coberto;
- **Assistência Financeira**;
- **Seguro prestamista**: garante o pagamento do saldo devedor da dívida assumida, junto à instituição financeira concedente dos recursos, em caso de morte por qualquer causa;
- **AP Sabemi Plus**: o seguro contra acidentes pessoais oferecido pela Sabemi, garantindo o segurado contra falecimento por acidente coberto, entrega mensal de cestas de alimentação (por seis meses) e auxílio completo para a realização dos principais trâmites do funeral.

Por fim, o Quadro 1 abaixo retrata a composição acionária da Sabemi:

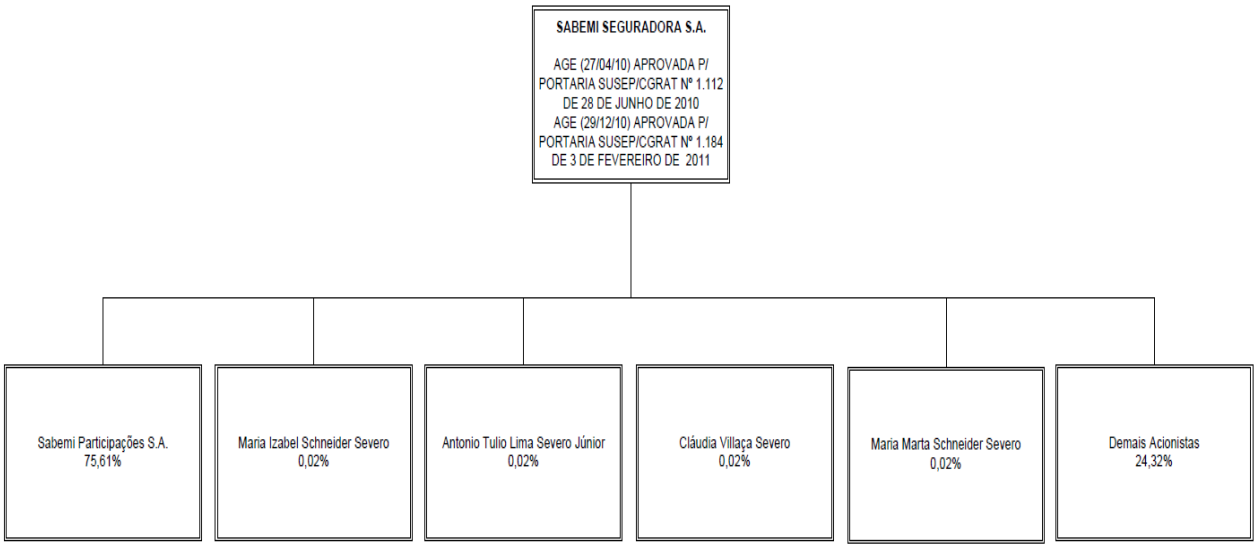

8. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS COM O FUNDO E A OFERTA

8.1. INFORMAÇÕES SOBRE AS PARTES

8.1.1. Administradora e Distribuidor das Cotas do Fundo – Concórdia S/A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities

Com vinte e cinco anos de atuação nos mercados de renda fixa, variável e de futuros, a Concórdia possui escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro, e conta com profissionais especializados, responsáveis por gerir o patrimônio de pessoas e instituições que buscam rentabilidade e solidez para seus investimentos.

Com destacada atuação na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, realiza a intermediação para seus clientes de negócios em ações, futuros financeiros, *commodities* e títulos públicos e privados, com experiência em operações de *hedge* e *swaps*.

A gestão de recursos é um dos principais focos da Concórdia, que oferece diversas possibilidades de fundos de investimentos abertos e exclusivos.

Pioneira, desde 2003 a Concórdia dedica-se à prestação de serviços com foco em administração, gestão e distribuição de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. Tendo atuado em mais de vinte e cinco operações, possui vasta experiência em estruturas fiduciárias de securitização de recebíveis.

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios sob administração da Concórdia são submetidos a rigorosos processos de monitoramento de suas operações, garantindo conformidade com a legislação vigente e os mais altos padrões éticos e morais.

Atualmente, a Concórdia Corretora administra e/ou presta serviços de gestão de carteiras para 16 (dezesseis) fundos de investimento, com um patrimônio líquido total de, aproximadamente, R$2,3 bilhões.

8.1.2. Gestor – Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.

8.1.2.1 Introdução

A Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. é uma gestora de fundos de investimentos independente fundada em 2002, sendo autorizada a administrar recursos de terceiros através do Ato Declaratório CVM nº 7.162, de 19 de março de 2003.

O Gestor emprega um modelo de negócios com participação societária e atualmente possui um patrimônio sob gestão de aproximadamente R$ 2,75 bilhões. Os recursos são distribuídos nas estratégias líquidas e ilíquidas.

O processo de investimento assim como a experiência e diversificação da equipe são uns dos principais diferenciais do Gestor.

Dentre as suas estratégias ilíquidas, o Gestor investe desde 2006 em crédito privado, a qual atualmente representa uma das principais áreas de negócios do Gestor, contando com uma equipe dedicada para os processos de originação, estruturação, analise de crédito e gestão de ativos.

A atuação do Gestor na estratégia de Crédito Privado tem como objetivo aproveitar oportunidades do mercado de crédito de forma flexível onde seja possível selecionar diferentes modalidades e instrumentos de crédito, principalmente dentro das classes de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Cédulas de Crédito Bancário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Cédulas de Crédito Imobiliário, arbitragem de risco, debêntures, e *eurobonds*.

Com interesses alinhados ao investidor, o Gestor é sempre remunerado apenas pela taxa de performance e de administração. Desta forma, os ganhos oriundos dos instrumentos de crédito serão todos direcionados aos Fundos.

8.1.2.2 Equipe de profissionais (Estratégia Crédito Privado)

Através da ampla experiência dos seus profissionais, o Gestor possui uma experiência sólida em gestão de recursos, em controle de operações e na área comercial. A equipe de profissionais é composta atualmente por 42 colaboradores, distribuídos nas áreas de gestão, operacional e comercial. Segue abaixo uma descrição dos membros da equipe de gestão da Polo Capital:

- **Sr. Marcos Duarte**: Atua na área de gestão dos fundos da Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. e é responsável pelas decisões estratégicas da empresa desde dezembro de 2002. Iniciou sua carreira no Banco Icatu em 1992, onde trabalhou no departamento macroeconômico. Em 1994 transferiu-se para o Bankers Trust Company, sendo responsável pela gestão da carteira proprietária de renda variável e por produtos soberanos. Em 1997 foi para o Banco CSFB, onde foi responsável pela gestão da carteira de renda fixa no México e Argentina. Graduado em Engenharia de Produção pela UFRJ. Atualmente é Conselheiro Fiscal da Telemar Norte Leste e da Brasil Telecom, bem como é suplente do Conselho Fiscal da Trisul S.A.

- **Sr. Cláudio José Carvalho de Andrade**: Atua na área de gestão dos fundos da Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. e é responsável pelas decisões estratégicas da empresa desde dezembro de 2002. Iniciou sua carreira no Banco de Investimento Garantia em 1993, sendo responsável de 1997 até 2002 pela gestão do portfólio de valor relativo da carteira proprietária de renda variável. Graduado em Administração de Empresas pela FGV-SP. Atualmente é suplente dos Conselhos Fiscais da Vivo e da AGRE S.A.

- **Sr. André Pines**: Responsável pela área de operações e administrativa da Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. desde setembro de 2005. Iniciou sua carreira em 1992 na área de desenvolvimento de sistemas do Banco Cindam, assumindo posteriormente a área de processamento bancário. Em 1999 foi para o UBS Asset Management como COO da operação no Brasil. Em 2002 atuou como *controller* da Degussa Dental Brasil. Entre 2003 e 2005 foi o sócio na Fidúcia Asset Management, responsável pelas áreas de *compliance*, administrativa, IT, jurídica e processamento. Em 2005 transferiu-se para a Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. Graduado em Engenharia de Computação pela PUC-Rio com pós-graduação em administração pela FGV-Rio. Atualmente é suplente dos Conselhos Fiscais da TIM, Tecnisa S.A. e do Banco ABC.

- **Sr. Carlos Alves**: Atua na área de gestão da Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. desde maio de 2003. É responsável pelos setores de eletricidade, papel e celulose, petróleo / petroquímico e transporte. Iniciou sua carreira em 2000 como analista do setor elétrico no Banco de Investimento UBS. Transferiu-se para Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. em 2003. Graduado em Engenharia de Produção pela PUC-Rio. Atualmente é suplente dos Conselhos Fiscais da EVEN, Telemar Norte Leste, Brasil Telecom, CSU Cardsystem e do Banco Panamericano.

- **Sr. Stephan de Sabrit**: Responsável pela originação e estruturação de ativos de crédito privado. Iniciou sua carreira em 1998 no Unibanco atuando como *trader* de títulos de renda fixa internacional. Em 2000 transferiu-se para Bulltick Capital Markets atuando como diretor responsável do escritório no Brasil. Em 2006 trabalhou na Latour Capital Group sendo responsável pela área de distribuição transferindo-se em 2007 para a Planner Corretora onde atuou como diretor responsável pela área de *Investment Banking*. Graduado em Administração de Empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado.

- **Sr. Rogério Bimbi**: Responsável pela originação e gestão de créditos não performados. Atuou de 1998 a 2007 como gestor de crédito da divisão de consumer finance no Lloyds TSB / HSBC. Graduado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

- **Sr. Roberto Watanabe**: Responsável pela originação e estruturação de ativos de crédito privado. O Sr. Watanabe atuou na área de empréstimos sindicalizados do Wachovia Securities em Nova Iorque, de 1998 a 2003. Foi analista-chefe para operações estruturadas da Moody's Investors Services no Brasil entre 2003 e 2006. Foi responsável pela área de Debt Capital Markets do Deutsche Bank Brasil, de 2006 a 2008, e pela área de Debt Capital Markets da Planner Corretora de 2008 a 2009. Graduado em Administração de empresas pela FGV-SP.

- **Sr. Wellington de Assis**: Responsável pela análise de crédito e estruturação dos ativos de crédito privado. O Sr. Assis foi membro da equipe da área operacional do Gestor entre 2003 e 2006. Graduado em Engenharia de Telecomunicações pelo IME.

- **Sr. Raphael Galhardo**: Responsável pela análise de crédito e controle dos ativos de crédito privado desde 2009, tendo atuado na área operacional do Gestor de 2007 a 2009. Anteriormente, foi membro de equipe da área de operacional do Pactual Asset Management em 2007. Graduado em Engenharia Civil pela UFRJ.

- **Sr. Luiz Felipe Novaes**: atua na área jurídica da Emissora, tendo iniciado sua carreira em 2004 no escritório de advocacia Fernando Ximenes Advogados, e em 2006 na área jurídica do Banco BBM S.A. Bacharel em Direito pela PUC Rio.

8.1.3. Custodiante – Banco Santander (Brasil) S.A.

O Custodiante é controlado pelo Banco Santander S.A., com grupo sediado na Espanha. O Santander, em 2007, participou do consórcio que fechou um importante negócio na história da indústria bancária do mundo ao adquirir 96,95% das ações do banco holandês ABN AMRO, por € 71 bilhões.

Fundado em 1857, o grupo do Banco Santander S.A. possui atualmente US$ 1,6 trilhão em ativos, administra quase US$ 1,8 trilhão em fundos, possui mais de 90 milhões de clientes, mais de 13.660 agências e está presente em 40 países. Em 2008, o Banco Santander S.A. foi considerado o melhor banco do mundo, e o melhor banco da América Latina, segundo a revista Euromoney – Awards of Excellence (prêmio de excelência), e, em 2009, foi considerado o melhor banco do mundo e o melhor banco da Europa Ocidental, segundo a revista The Banker. Atualmente, o Banco Santander S.A. desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal.

Em 2009, o Banco Santander S.A. registrou lucro líquido de mais de € 12,4 bilhões. A América Latina representa 36,0% dos resultados do Santander no mundo. Em 2009, a América Latina foi responsável por um lucro líquido de mais de € 3,2 bilhões.

Em 1957, o grupo do Banco Santander S.A. entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.), e em 2000 adquiriu o Banespa.

Com a compra do Banco Real, realizada em 24 de julho de 2007, e a posterior incorporação de suas ações em 29 de agosto de 2008, o Santander consolidou-se como o terceiro maior banco privado do País, e continuou a ocupar esta posição em 2009, pelo *ranking* por ativo total do Bacen. O Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. A sua presença está estrategicamente concentrada nas regiões Sul e Sudeste, responsáveis pela maior fatia do Produto Interno Bruto nacional.

O Santander possui uma participação de mercado expressiva nessas regiões. Em 2009, o Santander possuía uma carteira de mais de 10,2 milhões de contas correntes de clientes ativos, 3.593 pontos de venda e 18.094 caixas eletrônicos, encerrando o ano de 2009 com um total de ativos de R$ 316,0 bilhões e patrimônio líquido de R$ 69,3 bilhões.

O Santander possui uma participação de 20% dos resultados do grupo do Banco Santander S.A. no mundo e de 56% no resultado da América Latina.

8.1.4. Agência Classificadora de Risco – Standard & Poor's

Com escritórios em 23 países e uma história de quase 150 anos, a Standard & Poor's é conhecida por investidores do mundo todo como líder serviços de inteligência no mercado financeiro. Atualmente, a Standard & Poor's dedica seus esforços para fornecer informações que facilitem a tomada de decisões de investimento baseadas em inteligência de mercado, na forma de *ratings* de crédito, índices, pesquisas de investimento e avaliações e soluções de riscos.

De maneira mais notável, a Standard & Poor's é conhecida como fornecedora independente de *ratings* de crédito. Em 2008, publicou mais de um milhão de novos *ratings* e revisões de *ratings*, e avaliou um total de US$ 32 trilhões de dólares em títulos de dívida em mercado. A Standard & Poor's também é conhecida por manter um dos índices de ações *large-cap* (ações de empresas de grande valor de mercado) mais acompanhados: o Standard & Poor's 500. Em 2007, o Standard & Poor's 500 celebrou o seu 50º aniversário. Adicionalmente, o Standard & Poor's Global 1200 cobre cerca de 30 mercados que constituem aproximadamente 70% da capitalização de mercado global. Atualmente, há mais de US$ 1,5 trilhão em ativos de investimento diretamente atrelados aos índices da Standard & Poor's, enquanto US$ 5 trilhões em ativos são referenciados aos índices da Standard & Poor's – mais do que todas as empresas fornecedoras de índices combinadas.

Além disso, a divisão de avaliação de ações da Standard & Poor's é uma das maiores provedoras independentes de informação de investimentos do mundo, oferecendo análises fundamentalistas que cobrem mais de 2.000 empresas. É, também, líder na oferta de análises e informações sobre fundos de investimento.

8.1.5. Auditoria – PWC

PWC é um conjunto de firmas separadas e independentes que trabalham de forma integrada na prestação de serviços de assessoria tributária e empresarial e de auditoria. As firmas que compõem o grupo econômico estão

presentes em 153 (cento e cinquenta e três) países e congregam mais de 154.000 (cento e cinquenta e quatro mil) colaboradores e sócios em todo o mundo.

A PWC está presente no Brasil desde 1915, quando inaugurou seu primeiro escritório no Rio de Janeiro, possuindo cerca de 4.000 (quatro mil) profissionais distribuídos em 16 (dezesseis) escritórios em todas as regiões brasileiras.

A PWC presta serviços de auditoria, consultoria tributária e societária, consultoria de negócios, com foco em segmentos econômicos específicos, em quatro áreas:

- Sustentabilidade empresarial;
- Gestão de riscos corporativos;
- Reestruturações organizacionais, fusões, aquisições e recuperação de empresas;
- Melhoria de processos e de desempenho, incluindo terceirização de funções contábeis e fiscais, entre outras.

8.1.6. Assessores Legais - FreitasLeite Advogados

Escritório de advocacia empresarial formado em 1989, conta com ampla experiência e tradição nas áreas de mercado financeiro e de capitais. FreitasLeite busca fornecer uma assessoria legal de qualidade, compreensiva e ágil, para seus clientes no Brasil e no exterior. O escritório tem, dentre seus clientes, dezenas de instituições financeiras, assemelhadas e outros participantes do mercado, como companhias abertas e fundos de investimento. FreitasLeite é um assessor jurídico com forte participação em operações de securitização, tendo destacada participação na estruturação de fundos de investimento em direitos creditórios.

8.2. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

8.2.1. Relacionamento entre a Administradora e o Custodiante

Além dos serviços que a Administradora e o Custodiante prestam ao Fundo, até a data deste Prospecto não existe qualquer outro relacionamento entre a Administradora e o Custodiante.

8.2.2. Relacionamento entre a Administradora e a Agência Classificadora de Risco

Na data deste Prospecto, a Administradora encontra-se responsável pela administração de 3 (três) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios para os quais a Agência Classificadora de Risco presta os serviços de classificação de risco de cotas. Para cada fundo de investimento, a Agência Classificadora de Risco realiza uma proposta individualizada para a prestação dos serviços.

8.2.3. Relacionamento entre a Administradora e os Auditores Independentes

Além dos serviços relacionados à presente oferta pública de distribuição das Cotas Seniores, a Administradora atualmente não mantém relacionamento com os Auditores Independentes, sendo certo, entretanto, que os Auditores Independentes poderão ser contratados no futuro para a prestação dos serviços de auditoria independente das contas de fundos de investimento administrados pela Administradora.

8.2.4. Relacionamento entre o Custodiante e a Agência Classificadora de Risco

Além dos serviços relacionados à presente oferta pública de distribuição das Cotas Seniores, o Custodiante atualmente mantém relacionamento com a Agência Classificadora de Risco, tendo em vista que a Agência Classificadora de Risco presta serviços de classificação de risco a outros fundos de investimento administrados ou cujos ativos são custodiados pelo Custodiante.

8.2.5. Relacionamento entre o Custodiante e os Auditores Independentes

Além dos serviços relacionados à presente oferta pública de distribuição das Cotas Seniores, o Custodiante atualmente mantém relacionamento com os Auditores Independentes, tendo em vista que os Auditores Independentes prestam serviços de auditoria independente das contas de outros fundos de investimento administrados ou cujos ativos são custodiados pelo Custodiante.

8.2.6. Relacionamento entre o Gestor e a Administradora

Além dos serviços relacionados à presente oferta pública de distribuição das Cotas Seniores, o Gestor atualmente não mantém relacionamento com a Administradora, sendo certo, entretanto, que o Gestor poderá ser contratado no futuro para a prestação dos serviços de gestão de carteiras de fundos de investimento administrados pela Administradora.

8.2.7. Relacionamento entre o Gestor e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente oferta pública de distribuição das Cotas Seniores, alguns dos fundos de investimento cujas carteiras são geridas pelo Gestor contrataram o Custodiante para prestar os serviços de escrituração, custódia e controladoria.

Adicionalmente, alguns dos fundos de investimento cujas carteiras são geridas pelo Gestor são administrados pela CRV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.318.407/0001-19, e têm cotas distribuídas pela ABN AMRO Real Corretora de Cambio e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.014.223/0001-49, ambas entidades relacionadas ao Custodiante.

Alguns dos fundos de investimento cujas carteiras são geridas pelo Gestor investem em emissões de renda fixa e variável do Banco Santander (Brasil) S.A. (acima qualificado), sendo certo que os investimentos em renda variável não caracterizam o controle do Banco Santander (Brasil) S.A. por parte destes fundos de investimento.

8.2.8. Relacionamento entre o Gestor e a Agência Classificadora de Risco

Além dos serviços relacionados à presente oferta pública de distribuição das Cotas Seniores, o Gestor atualmente não mantém relacionamento com a Agência Classificadora de Risco, sendo certo, entretanto, que a Agência Classificadora de Risco poderá ser contratada no futuro para a prestação de classificação de risco de outros fundos de investimento cujas carteiras são geridas pelo Gestor.

Entre 2006 e 2009, a Standard & Poor's prestou serviços de classificação de risco do Polo Precatório Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado, fundo de investimento cuja carteira é gerida pelo Gestor.

8.2.9. Relacionamento entre o Gestor e os Auditores Independentes

Além dos serviços relacionados à presente oferta pública de distribuição das Cotas Seniores, alguns dos fundos de investimento cujas carteiras são geridas pelo Gestor contrataram os Auditores Independentes para auditarem as respectivas contas.

8.2.10. Relacionamento entre a Agência Classificadora de Risco e os Auditores Independentes

Além dos serviços relacionados à presente oferta pública de distribuição das Cotas Seniores, a Agência Classificadora de Risco atualmente mantém relacionamento com os Auditores Independentes, tendo em vista que os Auditores Independentes prestam serviços de auditoria independente das contas de outros fundos de investimento cuja classificação de risco é avaliada pela Agência Classificadora de Risco.

Não há nenhuma outra relação comercial relevante entre os participantes do Fundo que poderia de alguma forma resultar em um conflito de interesses entre os participantes. Reforçamos que as partes possuem completa independência na realização de suas respectivas atividades no âmbito do Fundo.

8.3. CONFLITOS DE INTERESSE

De uma forma geral, os Fatores de Risco apresentados neste Prospecto (páginas 77 a 82) descrevem os possíveis conflitos de interesses resultantes do relacionamento entre as partes na prestação dos serviços para o Fundo. Neste sentido, foram celebrados contratos, descritos neste Prospecto (página 100), para regular o relacionamento entre os participantes.

A Sabemi atuará como Cedente, agente de recebimento e agente cobrador dos Direitos de Crédito, nos termos do Contrato de Cobrança e Depósito. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por entidades distintas. Entende-se, portanto, que os principais conflitos da estrutura proposta ficam estabelecidos na obrigatoriedade de repasse dos valores referentes à liquidação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo e à efetiva cobrança dos recebíveis que porventura se tornem inadimplidos em favor dos Cotistas.

Não obstante, tendo em vista que a totalidade das Cotas Subordinadas Ordinárias será adquirida pelo Cedente, este é, portanto, parte interessada no correto funcionamento do Fundo.

Não existem conflitos de interesses entre os envolvidos nos processos de originação, distribuição, custódia, gestão e administração do Fundo.

8.4. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS CONTRATOS CELEBRADOS PELO FUNDO

Destacamos abaixo um sumário descrevendo os principais contratos firmados pelo Fundo.

8.4.1. Contrato de Cessão ou Termo de Cessão

É o instrumento assinado pelo Fundo, celebrado por este por meio da Administradora, e a Sabemi, para a aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis. A aquisição ou a cessão dos Direitos de Crédito será irrevogável e irretratável, transferindo para o Fundo, em caráter definitivo, a plena titularidade dos Direitos de Crédito, sem direito de

regresso contra a Sabemi, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

8.4.2. Contrato de Cobrança e Depósito

O Contrato de Cobrança tem por objeto a prestação dos serviços de cobrança dos Direitos de Crédito Elegíveis passíveis de cobrança de titularidade do Fundo, bem como guarda, manutenção, armazenamento, organização e custódia de todos os Documentos Representativos de Crédito, observados os procedimentos e os critérios definidos no referido contrato.

8.4.3. Contrato de Custódia

Contrato celebrado entre a Administradora, por conta e ordem do Fundo e o Custodiante, com a interveniência da Administradora e do Gestor, estabelecendo os procedimentos, direitos e obrigações com relação à prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria dos direitos de crédito e ativos financeiros integrantes da Carteira, bem como sua supervisão, monitoramento, avaliação patrimonial e outras atividades de controle do ativo e passivo do Fundo.

8.4.4. Contrato de Gestão

Contrato celebrado entre a Administradora, em nome do Fundo, e o Gestor, o qual tem por objeto a delegação ao Gestor dos poderes de gestão da Carteira, de modo que possa, ora em diante, intervir na constituição da sua Carteira, com observância às restrições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e segundo a política de investimento estabelecidas no Regulamento.

* * *

ANEXO I – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DO FUNDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
27 ABR 2009 0034097 79
REGISTRADO

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
CNPJ/MF nº 52.904.364/0001-08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

1. Pelo presente instrumento particular, **CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (**"Administrador"**), resolve:

i Constituir um fundo de investimento em direitos creditórios nos termos da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 356/01"**), em regime de condomínio fechado, que será denominado **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I** (**"Fundo"**);

ii Aprovar o regulamento do Fundo, que segue anexo ao presente instrumento de constituição (**"Regulamento"**);

iii Nomear como Diretor do Administrador responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo o Sr. Ricardo Augusto Leão Martins, brasileiro, separado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.640.583-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 667.161.447-49, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. Rio Branco, nº 110, 32º andar, Centro, CEP 20040-001;

iv Assumir as funções de administrador do Fundo, bem como de responsável pela distribuição das cotas do Fundo;

v Deliberar sobre a contratação das seguintes instituições: (i) **POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, salas 1001 a 1010, Leblon, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.451.668/0001-79, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 7.162, de 19 de março de 2003, para assumir a função de gestor da carteira do Fundo (**"Gestor"**); (ii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, para a prestação dos serviços de custódia qualificada, escrituração, controladoria e liquidação dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento) integrantes da carteira do

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
MICROFILMAGEM E REGISTRO
27 ABR 2011 00340977 9

Fundo, de forma a cumprir com o Artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01; (iii) **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, para ser responsável pela auditoria independente das demonstrações financeiras do Fundo; e (iv) **STANDARD & POOR'S RATING SERVICES (MCGRAW-HILL INTERAMERICANA DO BRASIL LTDA.)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, para ser responsável pela classificação de risco das cotas seniores e cotas subordinadas preferenciais de emissão do Fundo;

vi Deliberar sobre a distribuição pública de cotas da primeira série do Fundo, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400/03**"), totalizando o montante de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), composta por 65.000 (sessenta e cinco mil) Cotas Seniores, de valor inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação expedida pela CVM, bem como aos demais fundos de investimento que sejam habilitados a adquirir cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios.

vii A totalidade das Cotas Subordinadas Ordinárias do Fundo, a ser emitida em lote único e indivisível, será subscrita e integralizada única e exclusivamente pela Sabemi Seguradora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38.

viii A oferta pública de distribuição das Cotas Subordinadas Preferenciais do Fundo será realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

ix A critério da Administradora, atingido o patamar mínimo de distribuição de 22.750 (vinte e duas mil setecentas e cinquenta) Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo, consequentemente 12.250 (doze mil duzentas e cinquenta) Cotas Subordinadas (sendo 5.250 (cinco mil duzentas e cinquenta) Cotas Subordinadas Preferenciais e 7.000 (sete mil) Cotas Subordinadas Ordinárias), poderá se dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores da 1ª Emissão do Fundo. O saldo não colocado poderá ser cancelado antes do prazo mencionado no parágrafo 3º do artigo 33 do Regulamento.

x As Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais do Fundo serão registradas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, da CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("**CETIP**"). Ainda, as Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais emitidas pelo Fundo serão registradas para negociação no SF – Módulo Fundos, administrado e operacionalizado pela CETIP. As Cotas do Fundo deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos no anúncio de início da oferta pública de distribuição das cotas do Fundo respectivo e no boletim de subscrição das cotas do Fundo, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do protocolo na CVM dos documentos referidos no Artigo 20, Parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 356/01 ("Prazo de Distribuição"). A integralização, a amortização e o resgate de Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais podem ser efetuados somente em débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP

27 ABR 2011 003409779

disponível. O valor mínimo inicial de aplicação por investidor é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), não havendo valores mínimos para a aplicação subsequente no Fundo, nem valor máximo de aplicação no Fundo; e.

xi Submeter à aprovação da CVM a presente deliberação, bem como os demais documentos exigidos pela Instrução CVM nº 356/01 e pela Instrução CVM nº 400/03, para a obtenção do registro automático para funcionamento do Fundo e da distribuição pública das cotas seniores emitidas pelo Fundo.

2. Estando, assim, deliberado o presente instrumento de constituição, vai o presente assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 27 de abril de 2011.

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

Por: **José Roberto Matias**
Cargo: **Procurador**

Por: **Luis Locatelli**
Cargo: **Procurador**

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP 01013-000 - São Paulo/SP

Estado	R$ 7.052,99
Ipesp	R$ 2.004,54
R. Civil	R$ 1.484,84
T. Justiça	R$ 371,21
	R$ 371,21
Total	R$ 11.284,79

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **3.409.781** em **27/04/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **3.409.779**, em títulos e documentos.
São Paulo, 27 de abril de 2011

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Antonio Jose da Silva Almeida - Oficial Substituto

Antonio J. Almeida Substituto

Oficial de Registro de Tits. e Docs.
Conferido e Registrado Por:
Charles da Silva Pedro

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
27 ABR 2011 00340977 9
REGISTRADO

ANEXO

REGULAMENTO DO
POLO CRÉDITO CONSIGNADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

ANEXO II – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF N° 13.566.670/0001-11

Pelo presente instrumento particular, **CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de administradora do **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.566.670/0001-11 ("**Administradora**" e "**Fundo**", respectivamente),

CONSIDERANDO QUE até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"),

RESOLVE:

a) aprovar a nova versão do Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do documento anexo ao presente instrumento.

Estando assim deliberado, vai o presente instrumento particular de deliberação assinado.

São Paulo, 03 de maio de 2011.

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

Por: **José Roberto Matias**
Cargo: **Procurador**

Por: **Luiz Locaspi**
Cargo: **Procurador**

-4 MAI 2011 — 3410447 — REGISTRADO — 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 250,96
Estado	R$ 71,48
Ipesp	R$ 52,86
R. Civil	R$ 13,38
T. Justiça	R$ 13,38
Total	R$ 402,06

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **3.410.449** em **04/05/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **3.410.447**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **3409779**
São Paulo, 04 de maio de 2011

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo
Antonio José da Silva Almeida - Substituto

Antonio J. S. Almeida
Substituto

Oficial de Registro de Tits. e Docs.
Conferido e Registrado Por:
Charles da Silva Pedro

ANEXO I

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
MARIA ALMEIDA BUENO
-4 MAI 2003 10447
REGISTRADO

REGULAMENTO DO
POLO CRÉDITO CONSIGNADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

ANEXO III – INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Oficial de Registro de Títulos e Documento/SP. Microfilmado sob nº 3410945

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF Nº 13.566.670/0001-11

Pelo presente instrumento particular, **CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de administradora do **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.566.670/0001-11 (**"Administradora"** e **"Fundo"**, respectivamente),

CONSIDERANDO QUE até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo (**"Regulamento"**),

RESOLVE:

a) aprovar a nova versão do Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do documento anexo ao presente instrumento.

Estando assim deliberado, vai o presente instrumento particular de deliberação assinado.

São Paulo, 09 de maio de 2011.

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

Por: Ricardo Gattal
Cargo: Diretor

Por: Luis Locaspi
Cargo: Procurador

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP

Estado	R$ 254,33
Desp	R$ 72,44
R. Civil	R$ 53,57
T. Justiça	R$ 13,56
Total	R$ 407,46

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **3.410.947** em **09/05/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **3.410.945**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **3409779**
São Paulo, 09 de maio de 2011

Antonio J. S. Almeida Substituto

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Antonio Jose da Silva Almeida - Oficial Substituto

Oficial de Registro de Tits. e Docs.
Conferido e Registrado Por
Charles da Silva Pedro

02

ANEXO I

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP. Microfilmado sob n.º 3410945

REGULAMENTO DO
POLO CRÉDITO CONSIGNADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

ANEXO IV – INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF Nº 13.566.670/0001-11

Pelo presente instrumento particular, **CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de administradora do **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.566.670/0001-11 ("**Administradora**" e "**Fundo**", respectivamente),

CONSIDERANDO QUE até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"),

RESOLVE:

a) aprovar a nova versão do Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do documento anexo ao presente instrumento.

Estando assim deliberado, vai o presente instrumento particular de deliberação assinado.

São Paulo, 13 de maio de 2011.

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

Por: Ricardo Gattai
Cargo: Diretor

Por:
Cargo: Luis Loosepi
Procurador

Antonio J. S. Almeida
Substituto

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
13 MAI 2011
RECONHECIMENTO
0034114 39

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 240,84
Estado	R$ 68,60
Ipesp	R$ 50,73
R. Civil	R$ 12,85
T. Justiça	R$ 12,85
Total	R$ 385,87

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **3.411.441** em **13/05/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **3.411.439**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **3409779/27/04/2011**
São Paulo, 13 de maio de 2011

Paulo Roberto da Cavalcanti Rêgo - Oficial
Antonio Jose da Silva Almeida - Oficial Substituto

Oficial de Registro de Tits. e Docs.
Conferido e Registrado Por:
Charles da Silva Pedro

ANEXO I

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
13 MAI 2011 0034 11439
REGISTRADO

REGULAMENTO DO
POLO CRÉDITO CONSIGNADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

ANEXO V – INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP

22 JUN 2011 00341527 0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF Nº 13.566.670/0001-11

Pelo presente instrumento particular, **CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de administradora do **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.566.670/0001-11 ("**Administradora**" e "**Fundo**", respectivamente),

CONSIDERANDO QUE até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"),

RESOLVE:

a) aprovar a nova versão do Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do documento anexo ao presente instrumento.

Estando assim deliberado, vai o presente instrumento particular de deliberação assinado.

São Paulo, 21 de junho de 2011.

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

Por: **José Roberto Matias**
Cargo: **Procurador**

Por: **Luis Locasci**
Cargo: **Procurador**

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 250,57
Estado	R$ 71,37
Ipesp	R$ 52,78
R. Civil	R$ 13,36
T. Justiça	R$ 13,36
Total	R$ 401,44

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **3.415.272** em **22/06/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **3.415.270**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **3409779/27/04/2011**

São Paulo, 22 de junho de 2011

Antonio J. S. Almeida
Substituto

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Antonio José da Silva Almeida - Oficial Substituto

1

Oficial de Registro de Tits. e Docs.
Conferido e Registrado Por:
Charles da Silva Pedro

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2011 00341527 0
REGISTRADO

ANEXO I

REGULAMENTO DO
POLO CRÉDITO CONSIGNADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

ANEXO VI - REGULAMENTO DO FUNDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

22 JUN 2011 0034 15270

REGISTRADO

REGULAMENTO

DO

POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

22 JUN 2003 415270

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DO FUNDO, DEFINIÇÕES E PÚBLICO ALVO ..... - 3 -
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO FUNDO ..... - 11 -
CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E ..... - 11 -
DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA ..... - 11 -
CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO ..... - 13 -
CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ..... - 14 -
CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO ..... - 15 -
CAPÍTULO VII – DA SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA ..... - 18 -
CAPÍTULO VIII – DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA ..... - 18 -
CAPÍTULO IX – DA GESTÃO ..... - 19 -
CAPÍTULO X – DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO ..... - 20 -
CAPÍTULO XI – DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO FUNDO ..... - 21 -
CAPÍTULO XII – DA POLÍTICA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS ..... - 21 -
CAPÍTULO XIII – DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO ..... - 24 -
CAPÍTULO XIV – DOS FATORES DE RISCO ..... - 32 -
CAPÍTULO XV – DA EMISSÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DO RESGATE DE COTAS ..... - 38 -
CAPÍTULO XVI – DA RESERVA DE FUNGIBILIDADE E DA RESERVA DE LIQUIDEZ ..... - 44 -
CAPÍTULO XVII – DA RAZÃO DE GARANTIA ..... - 44 -
CAPÍTULO XVIII – DA ASSEMBLEIA GERAL ..... - 45 -
CAPÍTULO XIX – DOS EVENTOS DE SUSPENSÃO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO ..... - 48 -
CAPÍTULO XX – DO EVENTOS DE AVALIAÇÃO ..... - 49 -
CAPÍTULO XXI – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO ..... - 50 -
CAPÍTULO XXII – DOS ENCARGOS DO FUNDO ..... - 53 -
CAPÍTULO XXIII – DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS ..... - 54 -
CAPÍTULO XXIV – DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO ..... - 55 -
CAPÍTULO XXV – DO FORO ..... - 56 -
ANEXO I – SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES ..... - 57 -
ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO ..... - 60 -
ANEXO III – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS DE CRÉDITO POR AMOSTRAGEM ..... - 62 -
ANEXO IV – LIMITE MÁXIMO DE CONCENTRAÇÃO POR ENTE PÚBLICO CONVENIADO, EM TERMOS PERCENTUAIS, COM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO ..... - 63 -

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 JUN 2003 15270

REGULAMENTO DO
POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

CAPÍTULO I – DO FUNDO, DEFINIÇÕES E PÚBLICO ALVO

Artigo 1º: O **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I** é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º: Para o efeito do disposto no presente Regulamento e nas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, considera-se:

1. Administradora: a **Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.904.364/0001-08;

2. Agência Classificadora de Risco: a agência classificadora de risco das Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais do Fundo;

3. Agente de Escrituração: o Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42;

4. Assembleia Geral de Cotistas: a assembleia geral de cotistas do Fundo;

5. Assistência Financeira: os contratos de concessão de assistência financeira celebrados pela Sabemi com os Segurados;

6. Ativos Financeiros: ativos detidos pelo Fundo que não sejam Direitos de Crédito e estejam entre aqueles mencionados no artigo 5° deste Regulamento;

7. BACEN: o Banco Central do Brasil;

8. Bancos Conveniados: bancos junto aos quais os Segurados possuem conta-corrente na qual é realizado o desconto das parcelas da Assistência Financeira, e que realizam o repasse dos respectivos valores à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada;

9. CDI: Certificado de Depósito Interbancário de 01 (um) dia - "over extragrupo", expresso na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculado e divulgado pela CETIP (abaixo definida);

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SP
22 JUN 2011 0034152 70
REGISTRADO

10. Cedente: a Sabemi, abaixo definida;

11. CETIP: CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

12. Circular SUSEP 320: a Circular SUSEP nº 320, de 02 de março de 2006 e suas alterações posteriores;

13. Condições de Cessão: as condições de cessão de Direitos de Crédito ao Fundo;

14. Contrato de Cessão: o Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Crédito sem Coobrigação e Outras Avencas celebrado entre o Fundo e a Sabemi, com a interveniência do Custodiante;

15. Contrato de Cobrança e Depósito: o contrato de cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos e de depósito dos Direitos de Crédito, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador e a Sabemi, com a interveniência do Custodiante;

16. Contrato de Concessão de Assistência Financeira: o contrato de concessão de assistência financeira concedido pela Sabemi aos Segurados, dando origem aos Direitos de Crédito;

17. Contrato de Custódia: o contrato de prestação de serviços qualificados para fundo(s) de investimento - custódia qualificada e controladoria de Ativos e Passivo celebrado entre a Administradora, o Custodiante, a Sabemi e o Gestor;

18. Contrato de Gestão: o contrato de prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Gestor;

19. Convênio Sabemi: o convênio celebrado entre a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada;

20. Cotas: as cotas de emissão do Fundo;

21. Cotas Seniores: as cotas seniores do Fundo;

22. Cotas Subordinadas: as Cotas Subordinadas Ordinárias e as Cotas Subordinadas Preferenciais quando referidas em conjunto;

23. Cotas Subordinadas Ordinárias: são aquelas Cotas que se subordinam às Cotas Subordinadas Preferenciais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos resultados da carteira do Fundo;

22 JUN 2003 15270
REGISTRADO

24. Cotas Subordinadas Preferenciais: são aquelas Cotas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos resultados da carteira do Fundo;

25. Cotistas: os investidores que venham adquirir Cotas de emissão do Fundo;

26. Critérios de Elegibilidade: os critérios de elegibilidade dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo;

27. Custodiante: o Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42

28. CVM: a Comissão de Valores Mobiliários;

29. Data de Emissão: a data em que os recursos ou ativos decorrentes da integralização de determinada Série de Cotas Sênior, Cota Subordinada Preferencial ou de Cotas Subordinadas, em moeda corrente nacional ou por meio da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, respectivamente, são colocados pelos investidores à disposição do Fundo, nos termos deste Regulamento, a qual deverá ser, necessariamente, um Dia Útil;

30. Data de Verificação: todo o décimo Dia Útil de cada mês;

31. Dia Útil: Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional na República Federativa do Brasil.

32. Direitos de Crédito: direitos de crédito oriundos de contratos de concessão de assistência financeira, concedidos pela Sabemi a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320;

33. Direitos de Crédito Elegíveis: os Direitos de Crédito que atendam cumulativamente (i) às Condições de Cessão e (ii) aos Critérios de Elegibilidade, bem como que sejam cedidos ao Fundo nos termos do Contrato de Cessão;

34. Direitos de Crédito Inadimplidos: os Direitos de Crédito Elegíveis que não forem devidamente pagos na data de seus respectivos vencimentos;

35. Documentos Representativos do Crédito: os convênios firmados entre a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada e os Entes Públicos Conveniados e os contratos de concessão de assistência financeira, concedidos pela Sabemi a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 JUN 2010 0034 15270

36. Entes Públicos Conveniados: pessoas jurídicas de direito público federais, estaduais e/ou municipais que mantenham convênio firmado com a Sabemi e/ou com a Sabemi Previdência Privada;

37. Eventos de Avaliação: as situações descritas no Capítulo XX deste Regulamento;

38. Eventos de Liquidação: as situações descritas no Capítulo XXI deste Regulamento;

39. Eventos de Suspensão de Aquisição de Direitos de Crédito: as situações descritas no Capítulo XIX deste Regulamento;

40. Fundo: o **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I**;

41. Gestor: **Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.**, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22440-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.451.668/0001-79, autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do meio do Ato Declaratório CVM nº 7.162, de 19 de março de 2003;

42. Índice de Excesso de Spread: é o índice utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo, apurado em cada Data de Verificação de acordo com a seguinte fórmula:

$$ES = \left\{ \left[1 + \frac{RDC_D + ROA_D - RCS_D - D_D}{DC_D + OA_D} \right]^{12} - 1 \right\} x100$$

onde:

RDC_D: somatório do valor contábil dos rendimentos auferidos relativos aos Direitos de Crédito adimplentes pertencentes ao Fundo apropriados no mês calendário imediatamente anterior até a data referencial de cálculo;
ROA_D: somatório do valor contábil dos rendimentos auferidos relativos aos Ativos Financeiros pertencentes ao Fundo, apropriados no mês calendário imediatamente anterior até a data referencial de cálculo;
RCS_D: somatório do valor contábil da remuneração das Cotas Seniores em circulação apropriada no mês calendário imediatamente anterior até a data referencial de cálculo;
D_D: somatório do valor contábil das despesas incorridas pelo Fundo no mês calendário imediatamente anterior até a data referencial de cálculo, excluindo-se a Provisão para Devedores Duvidosos (PDD).
DC_D: somatório do valor contábil dos Direitos de Crédito adimplentes pertencentes ao

22 JUN 2011 0034 15270

Fundo na data referencial de cálculo; e

OA_D: somatório do valor contábil dos Ativos Financeiros pertencentes ao Fundo na data referencial de cálculo.

43. Índice de Atraso: O Índice de Atraso utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Atraso_{F;D} = \left(\frac{PNP_{F;D}}{PT_D} \right)$$

onde:

$Atraso_{F;D}$: Índice de Atraso calculado para a faixa "F" na Data de Verificação.

PT_D: somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito na Data de Verificação, sendo Direitos de Crédito a vencer e vencidos e não pagos por até 180 (cento e oitenta) dias, excluindo-se o somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito relativos a Contratos de Concessão de Assistência Financeira integralmente provisionados, nos termos da Resolução nº. 2.682, integrantes da carteira do Fundo.

$PNP_{F;D}$: somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito referentes a Contratos de Concessão de Assistência Financeira que contenham, na respectiva Data de Verificação, qualquer Direito de Crédito com data de vencimento até o último dia útil do mês calendário imediatamente anterior à Data de Verificação, vencido e não pago conforme a respectiva faixa de atraso F.

D: Data de Verificação

F: Faixa de dias de atraso, respeitado os seguintes conjuntos:

1) F30: faixa de atraso acima de 30 dias, segundo a Resolução nº. 2.682, provisionado nas faixas de atraso C, D, E, F,e G;
2) F60: faixa de atraso acima de 60 dias, segundo a Resolução nº. 2.682, provisionado nas faixas de atraso D, E, F,e G;
3) F90: faixa de atraso acima de 90 dias, segundo a Resolução nº. 2.682, provisionado nas faixas de atraso E, F,e G; e
4) F120: faixa de atraso acima de 120 dias, segundo a Resolução nº. 2.682, provisionado nas faixas de atraso F e G.

44. Índice de Perda Acumulada: O Índice de Perda Acumulada utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SP
22 JUN 2011 00041527 0

$$Perda_D = \left(\frac{PA_D}{P_D}\right)$$

onde:

$Perda_D$: Índice de Perda Acumulada calculado na Data de Verificação.
P_D: somatório do valor nominal da totalidade dos Direitos de Crédito que tenham sido adquiridos pelo Fundo desde a primeira cessão realizada até a respectiva Data de Verificação, sem a exclusão de (i) Direitos de Créditos integralmente provisionados e/ou (ii) Direitos de Créditos recomprados.
PA_D: somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito referentes a Contratos de Concessão de Assistência Financeira que contenham, na respectiva Data de Verificação, qualquer Direito de Crédito com data de vencimento até o último dia útil do mês calendário imediatamente anterior à Data de Verificação, vencido e não pago por prazo superior a 180 dias, incluindo aqueles Direitos de Crédito passíveis de baixa e os Contratos de Concessão de Assistência Financeira cedidos pelo Fundo a um terceiro, que possuam um Direito de Crédito em atraso acima de 180 dias.
D: Data de Verificação.

45. Índice de Pré-pagamentos: o Índice de Pré-pagamento acumulado utilizado na avaliação do desempenho dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPMT_D = \left(\frac{PP_D}{P_D}\right)$$

onde:

$PPMT_D$: Índice de Pré-pagamento acumulado calculado na Data de Verificação.
P_D: somatório do valor nominal da totalidade dos Direitos de Crédito que tenham sido adquiridos pelo Fundo desde a primeira cessão realizada até a respectiva Data de Verificação, sem a exclusão de (i) Direitos de Créditos integralmente provisionados e/ou (ii) Direitos de Créditos recomprados.
PP_D: somatório do valor de recursos pagos pelos tomadores sobre os Direitos de Crédito referentes aos Contratos de Concessão de Assistência Financeira a título de liquidação antecipada da totalidade do respectivo Contratos de Concessão de Assistência Financeira, desde a primeira cessão realizada pelo Fundo e até a Data de Verificação.
D: Data de Verificação.

22 JUN 2011 0034152 70
REGISTRADO

46. Índice de Recompras: o Índice de Recompra acumulado utilizado, na avaliação do desempenho dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Recompra_D = \left(\frac{CM_D}{P_D} \right)$$

onde:

$PPMT_D$: Índice de Recompra acumulado calculado na Data de Verificação.
P_D: somatório do valor nominal da totalidade dos Direitos de Crédito que tenham sido adquiridos pelo Fundo desde a primeira cessão realizada até a respectiva Data de Verificação, sem a exclusão de (i) Direitos de Créditos integralmente provisionados e/ou (ii) Direitos de Créditos recomprados.
CM_D: somatório do valor nominal dos Direitos de Crédito vencidos e inadimplidos recomprados pela Cedente, desde a primeira cessão realizada pelo Fundo.
D: Data de Verificação.

47. Instrução CVM nº 356: a Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores;

48. Portal da Consist: Portal de Suporte & Serviços da Consist;

49. Razão de Garantia: a relação mínima equivalente a 153,85% (cento e cinquenta e três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores, nos termos do artigo 24, inciso XV, da Instrução CVM nº 356. Adicionalmente, as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

50. Reserva de Amortização: a reserva constituída para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores;

51. Reserva de Fungibilidade: a reserva constituída para minimizar o risco de repasse dos valores recebidos advindos do adimplemento dos Direitos de Crédito Elegíveis pela Sabemi ao Fundo, nos termos do Capítulo XVI deste Regulamento;

52. Reserva de Liquidez: a reserva constituída pelo Administrador em favor do Fundo, a fim de garantir o pagamento de eventuais inadimplências dos Direitos de Crédito Elegíveis, nos termos do Capítulo XVI deste Regulamento;

1º OFICIAL DE RJ STPO TÍTULOS E DOCUMENTOS-SP
22 JUN 2011 0034 15270

53. Resolução CMN nº. 2.682: a Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº. 2.682, de 21 de dezembro de 1999, conforme posteriormente alterada.

54. Sabemi: a **Sabemi Seguradora S.A.**, com sede Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, n.º 515, térreo, 5º e 9º andares. CEP: 90.010-190 e inscrita no CNPJ sob nº 87.163.234/0001-38;

55. Sabemi Previdência Privada: a **Sabemi Previdência Privada**, entidade aberta de previdência complementar, com sede Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, n.º 515, térreo, 4º andare. CEP: 90.010-190 e inscrita no CNPJ sob nº 88.747.928/0001-85;

56. SERASA: SERASA S.A.;

57. SERPRO: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO;

58. Segurados: os titulares de seguro de pessoas e os titulares de plano de previdência privada que celebraram contrato de Assistência Financeira com a Sabemi;

59. SIAPE: Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal;

60. SUSEP: SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo 2º: O Fundo poderá apresentar Séries de Cotas Seniores com prazos e regras de amortização distintas.

Parágrafo 3º: O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 409"), bem como aos demais fundos de investimento que sejam habilitados a adquirir cotas de emissão de fundos de investimento em Direitos de Crédito.

Parágrafo 4º: Para os fins do disposto no parágrafo 4º acima, qualquer investidor qualificado, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá adquirir Cotas do Fundo, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis aos investidores.

Parágrafo 5º: Investidores não residentes poderão adquirir Cotas do Fundo, desde que devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional e desde que se enquadrem como investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
22 JUN 2003 415270
REGISTRADO

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Artigo 2º: É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira, concedidos pela Sabemi a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento.

Parágrafo 1º: A Sabemi mantém convênio com Entes Públicos Conveniados e o Convênio Sabemi para que os valores concedidos a título de Assistência Financeira aos Segurados sejam consignados para desconto em folha de pagamento.

Parágrafo 2º: As Cotas Seniores do Fundo buscarão atingir o "*Benchmark* das Cotas Seniores", conforme definido em cada Suplemento da respectiva série de Cotas Seniores. Atingido o *Benchmark* das Cotas Seniores, os resultados excedentes do Fundo serão destinados ao pagamento de amortizações e resgates das Cotas Subordinadas Preferenciais.

Parágrafo 3º: As Cotas Subordinadas Preferenciais do Fundo buscarão atingir o "*Benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais" equivalente à variação do CDI, acrescido de um *spread* de 7,0 % a.a. (sete por cento ao ano). Os resultados do Fundo que excederem ao *Benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais serão destinados ao pagamento de amortizações e resgates das Cotas Subordinadas Ordinárias, as quais não possuem *benchmark* de rentabilidade pré-definido.

Parágrafo 3º: A aquisição de Cotas Seniores ou Subordinadas do Fundo não representa qualquer garantia ou promessa do Fundo, da Administradora, do Gestor, do Custodiante, da Sabemi, da Sabemi Previdência Privada ou dos Segurados acerca da rentabilidade das aplicações de recursos no Fundo.

Parágrafo 4º: Resultados e rentabilidades obtidos pelo Fundo no passado não representam quaisquer garantias de resultados ou rentabilidade futuros.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

Artigo 3º: Visando atingir o objetivo proposto, o Fundo alocará seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, de Ativos Financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e neste Regulamento.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
22 JUN 2011 00341527 0

Artigo 4º: Após 90 (noventa) dias do início das atividades, o Fundo deverá alocar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis.

Artigo 5º: A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito Elegíveis ("Ativos Financeiros") poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

I. Títulos de emissão do Tesouro Nacional;

II. Títulos de emissão do BACEN;

III. Créditos securitizados pelo Tesouro Nacional

IV. Cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente nos títulos referidos nas alíneas I, II e III *supra*;

Parágrafo 1º: O Fundo poderá realizar operações em que a Administradora e/ou o Gestor, ou fundos de investimento por eles administrados e/ou geridos, atuem como contraparte do Fundo.

Parágrafo 2º: O Fundo não poderá adquirir Direitos de Crédito da Administradora e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Parágrafo 3º: O Gestor envidará seus melhores esforços a fim de que seja aplicado ao Fundo e aos Cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, Entretanto, não há garantia de que o tratamento aplicável aos Cotistas, quando da amortização e/ou resgate de suas Cotas, será o mais benéfico dentre os previstos na legislação tributária vigente.

Artigo 6º: O Fundo poderá alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

Parágrafo 1º: Para o efeito do disposto no *caput*, as operações com derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros. Adicionalmente, devem ser considerados, para efeito de cálculo de patrimônio líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

Parágrafo 2º: As operações em mercado de derivativos serão realizadas somente na modalidade "com garantia".

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 JUN 2003 4 15270

Artigo 7º: O Fundo poderá, ainda, alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro os ativos previstos no artigo 5º acima, incisos I, II e III.

REGISTRADO

Artigo 8º: Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

Artigo 9º: Para que possam ser adquiridos para a carteira do Fundo, os Direitos de Crédito devem ser classificados como Direitos de Crédito Elegíveis.

Parágrafo 1º: As Condições de Cessão serão verificadas mediante validação de declaração firmada pela Sabemi de que os Direitos de Crédito oferecidos à cessão atendem integralmente às regras abaixo relacionadas:

I. decorram de Assistência Financeira celebrados entre a Sabemi e os Segurados, cujas Entes Públicos Conveniados mantenham convênio com a Sabemi e/ou com a Sabemi Previdência Privada;

II. decorram de Assistência Financeira concedida pela Sabemi a Segurados cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente;

III. decorram de Assistência Financeira concedida pela Sabemi a Segurados que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, parcelas vencidas e não pagas junto à Sabemi;

IV. tenham seu pagamento efetivado por meio de consignação em folha de pagamento do servidor público ou através de folha de benefícios dos aposentados ou pensionistas do INSS, devidamente autorizada pelo respectivo Segurado;

V. com base na respectiva legislação aplicável, inclusive na esfera de competência do Ente Público Conveniado, somente poderão ser adquiridos Direitos de Crédito cuja autorização para consignação em folha de pagamento somente possa ser cancelada pelo respectivo Segurado com a aquiescência do consignatário;

VI. a idade do Segurado deve ser entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, inclusive;

VII. devem, obrigatoriamente, contar com cobertura por apólice de seguro de vida que garanta o pagamento da Assistência Financeira ao Fundo em caso de morte do Segurado;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 JUN 2010 0034 15270

VIII. a cessão para o Fundo ou aquisição pelo Fundo de cada um dos Direitos de Crédito deve ser efetuada em taxa de desconto aplicada sobre o valor de face do respectivo Direito Creditório, a ser estabelecida em cada operação de aquisição pelo Fundo ou cessão ao Fundo de Direito Creditório. Não obstante, a taxa de desconto praticada deverá ser estabelecida no momento da operação de aquisição ou cessão, no melhor interesse do Fundo. Outrossim, a cessão para o Fundo ou aquisição pelo Fundo dos Direitos de Crédito devem ser efetuadas em taxa de cessão equivalente ao maior entre: (i) 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao mês; ou (ii) o equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) da taxa média praticada pela Sabemi na concessão dos respectivos Direitos de Crédito ofertados ao Fundo, oriundos da concessão de Assistência Financeira aos Segurados, observados em ambos os casos o eventual reajuste realizado na forma do inciso IX abaixo ("Taxa de Cessão");

IX. Caso seja verificado, no último Dia Útil de cada mês ("Data de Verificação"), que a relação entre a Taxa DI desde a primeira cessão ao Fundo até a respectiva Data de Verificação, for superior a 115% (cento e quinze por cento), a Taxa de Cessão, verificada na forma do inciso VIII acima, será reajustada na mesma proporção da referida variação da Taxa DI; e

X. as cessões de Direitos de Crédito ao Fundo referentes a operações de Assistência Financeira somente poderão ocorrer após o desconto e repasse à Sabemi da primeira parcela do contrato de Assistência Financeira do respectivo Segurado, quando a averbação de tais contratos de Assistência Financeira na respectiva margem consignável do Segurado não ocorrer por meio eletrônico ou de forma automática.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Artigo 10: Os Critérios de Elegibilidade serão validados pelo Custodiante. Para fins do disposto na legislação e no Regulamento, são considerados Critérios de Elegibilidade as seguintes regras:

I. o prazo de vencimento das parcelas a serem cedidas ao Fundo deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) meses, contados da cessão desde que o vencimento da última parcela não seja posterior ao prazo de duração da respectiva Série de Cotas Seniores emitida;

II. as parcelas a serem cedidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais);

III. o limite máximo de concentração por Segurado para a cessão de Direitos de Crédito para o Fundo é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 JUN 2011 0034 15270
REGISTRADO

IV. os Direitos de Crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento no momento da cessão para o Fundo.

Parágrafo 1º: O limite máximo de concentração por Ente Público Conveniado em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido do Fundo, verificado pelo Custodiante, consta do Anexo IV ao presente Regulamento. Na hipótese de haver proposta para alteração no Anexo IV, esta deverá ser previamente submetida e analisada pela Agência Classificadora de Risco.

Parágrafo 2º: Na hipótese do Direito de Crédito Elegível perder qualquer condição de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, o Gestor e/ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

Parágrafo 3º: A Sabemi será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Diretos de Crédito que comporão a carteira do Fundo, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do Custodiante, do Gestor e/ou da Administradora qualquer responsabilidade a esse respeito.

Parágrafo 4º: A cessão dos Direitos de Crédito será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a Sabemi, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11: As atividades de administração do Fundo serão exercidas pela Administradora.

Artigo 12: Incluem-se entre as obrigações da Administradora:

I. manter atualizados e em perfeita ordem:

a) a documentação relativa às operações do Fundo;
b) o registro dos cotistas;
c) o livro de atas de Assembleias Gerais de Cotistas;
d) o livro de presença de cotistas;
e) o Prospecto do Fundo;
f) os demonstrativos trimestrais do Fundo;
g) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo; e
h) os relatórios do auditor independente.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SP
22 JUN 2003 415270
REGISTRADO

II. receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo diretamente ou por meio de instituição contratada;

III. entregar ao cotista, gratuitamente, exemplar do Regulamento do Fundo, bem como cientificá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da taxa de administração praticada;

IV. divulgar, anualmente, no periódico utilizado para divulgações do Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem Cotas desse, o valor do patrimônio líquido do Fundo, o valor da Cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, e os relatórios da agência classificadora de risco contratada pelo Fundo;

V. custear as despesas de propaganda do Fundo;

VI. fornecer anualmente aos cotistas documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor, bem como o valor do patrimônio líquido do Fundo, o valor da Cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, e os relatórios da agência classificadora de risco contratada pelo Fundo;

VII. sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Administradora e o Fundo;

VIII. providenciar trimestralmente a atualização da classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo ou dos Direitos de Crédito e demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; e

Parágrafo Único: A divulgação das informações prevista no inciso IV deste artigo pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódico de ampla veiculação, devidamente indicado no Prospecto do Fundo, observada a responsabilidade da Administradora pela regularidade na prestação destas informações.

Artigo 13: É vedado à Administradora:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
22 JUN 2003 415270
REGISTRADO

I. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;

II. utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e

III. efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

Parágrafo 1º: As vedações de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da Administradora, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

Parágrafo 2º: Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior a utilização de títulos de emissão do Tesouro Nacional, títulos de emissão do BACEN e créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, integrantes da carteira do Fundo, para cobertura de margem de garantia de operações de que tratam o Capítulo III deste Regulamento.

Artigo 14: É vedado à Administradora, em nome do Fundo:

I. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados de derivativos;

II. realizar operações e negociar com Ativos Financeiros ou modalidades de investimento não previstos na Instrução CVM nº 356;

III. aplicar recursos diretamente no exterior;

IV. adquirir Cotas do próprio Fundo;

V. pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM nº 356, bem como neste Regulamento;

VI. vender Cotas do Fundo a prestação;

VII. prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;

VIII. fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2011 00341527 0

desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

IX. obter ou conceder empréstimos/financiamentos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos; e

X. efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do Fundo, exceto quando se tratar de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos.

CAPÍTULO VII – DA SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA

Artigo 15: A Administradora, mediante aviso divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo indicado no Prospecto, ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, pode renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 356.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de substituição da Administradora e de liquidação do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

Artigo 16: No caso de Regime de Administração Especial Temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, deve automaticamente ser convocada Assembleia Geral de Cotistas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua decretação, para: I - nomeação de Representante de Cotistas; e II - deliberação acerca de: a) substituição da Administradora, no exercício das funções de administração do Fundo; ou b) pela liquidação antecipada do Fundo.

CAPÍTULO VIII – DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA

Artigo 17: Pelos serviços de administração do Fundo, a Administradora receberá uma taxa de administração equivalente a 0,8% (oito décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ("Taxa de Administração").

Parágrafo 1º: A remuneração da Administradora é calculada e apropriada por dia útil, com base no percentual referido no *caput* deste artigo sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2003 15270

Parágrafo 2º: Para efeitos do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil segunda a sexta-feira, exceto feriados no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, feriados de âmbito nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro.

Parágrafo 3º: A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Parágrafo 4º: O Fundo não possui taxa de ingresso, de performance e/ou taxa de saída.

CAPÍTULO IX – DA GESTÃO

Artigo 18: O Gestor será responsável pela gestão da carteira do Fundo, de acordo com a Política de Investimento do Fundo prevista neste Regulamento.

Parágrafo Único: O Gestor, observadas as limitações legais e da Instrução CVM nº 356 e deste Regulamento, terá poderes para praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que o integrem, inclusive o de ação e o de comparecer em assembleias gerais ou especiais atinentes aos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Artigo 19: Não obstante o estabelecido no artigo anterior, é de responsabilidade do Gestor:

I. Proceder à análise dos Direitos de Crédito ofertados ao Fundo;

II. Validar a Taxa de Cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, conforme o disposto no inciso VII do Parágrafo 1º do Artigo 9º deste Regulamento;

III. Verificar o atendimento dos Direitos de Crédito ofertados ao Fundo às Condições de Cessão;

IV. Executar e supervisionar a conformidade dos investimentos do Fundo com a política de investimentos descrita neste Regulamento;

V. Monitorar o desempenho do Fundo, a forma de valorização das Cotas e a evolução do valor do patrimônio do Fundo;

VI. Sugerir à Administradora modificações neste Regulamento no que se refere às competências de gestão dos investimentos do Fundo ou qualquer outra que julgue necessária;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 5P
22 JUN 2011 00341527 0
REGISTRADO

VII. Propor a convocação de Assembleia Geral de Cotistas; e

VIII. Participar e votar em assembleias gerais de ativos e emissores de Ativos Financeiros que componham a carteira do Fundo, representando o Fundo, com poderes para deliberar e votar sobre quaisquer assuntos relacionados aos ativos do Fundo, de acordo com os melhores interesses do Fundo.

Parágrafo 1º: Não será de responsabilidade do Gestor o exercício da administração do Fundo, que compete à Administradora, único titular dos direitos e obrigações decorrentes de tal condição, conforme estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo 2º: Pelos serviços de gestão de carteira do Fundo e aqueles descritos no *caput*, o Gestor receberá remuneração conforme prevista no Contrato de Gestão.

CAPÍTULO X – DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO

Artigo 20: As atividades de custódia e controladoria do Fundo prevista no artigo 38 da Instrução CVM nº 356 serão exercidas pelo Custodiante.

Parágrafo 1º: O Custodiante é responsável pelas seguintes atividades:

I. receber e analisar a documentação que evidencie o lastro dos Direitos de Crédito representados por operações financeiras;

II. validar os Direitos de Crédito em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;

III. realizar a liquidação física e financeira dos Direitos de Crédito, evidenciados pelo Contrato de Cessão e demais Documentos Representativos do Crédito comprobatórios da operação;

IV. fazer a custódia, administração, cobrança e/ou guarda dos documentos relativos aos Direitos de Crédito e demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;

V. diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, a documentação dos Direitos de Crédito, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para auditoria independente, Agência Classificadora de Risco contratada pelo Fundo e órgãos reguladores; e

VI. cobrar e receber, por conta e ordem de seus clientes, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos na conta de depósitos dos mesmos.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SP
22 JUN 2003 15270
REGISTRADO

Parágrafo 2º: As atividades de escrituração de Cotas do Fundo serão realizadas pelo Agente de Escrituração, nos termos do contrato de prestação de serviços de escrituração de cotas.

Parágrafo 3º: A Sabemi foi contratada pelo Fundo, representado pelo Administrador e a Sabemi, com a interveniência do Custodiante (i) como fiel depositária dos Documentos Representativos dos Créditos a serem adquiridos pelo Fundo; e (ii) como agente de cobrança dos Direitos de Crédito Elegíveis, conforme previsto no Contrato de Cobrança e Depósito. A Sabemi poderá contratar terceiros devidamente habilitados e qualificados para realizar os serviços descritos neste parágrafo.

Parágrafo 4º: Em decorrência da expressiva diversificação de devedores e significativo volume de créditos cedidos, o Custodiante verificará, trimestralmente, o lastro dos Direitos de Crédito por amostragem, conforme metodologia definida no Anexo III a este Regulamento, comunicando o resultado desta verificação à Administradora e à Agência Classificadora de Risco do Fundo. Independentemente do disposto neste parágrafo, o Custodiante poderá verificar a qualquer momento e desde que nos horários normais de funcionamento, junto à Sabemi, a existência e formalização dos Documentos Representativos dos Créditos e o cumprimento com relação à guarda e organização destes documentos, tudo nos termos do Contrato de Cobrança e Depósito.

Parágrafo 5º: Ao realizar a verificação referida no parágrafo 4º acima, o Custodiante apurará a existência física de contrato celebrado por escrito entre a Sabemi e o respectivo Segurado relativo à contratação da Assistência Financeira, bem como de autorização por escrito para o desconto em folha de pagamento.

CAPÍTULO XI – DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO FUNDO

Artigo 21: A distribuição das Cotas do Fundo será realizada pela Administradora, a qual poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços.

CAPÍTULO XII – DA POLÍTICA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS

Artigo 22: A política de concessão de crédito aos Segurados é desenvolvida e monitorada pela Sabemi, e pode ser sintetizada como sendo:

I. Antes da celebração de convênios com Entes Públicos, a Sabemi efetua uma análise prévia do comportamento destes Entes Públicos, buscando identificar eventuais problemas operacionais e financeiros no repasse dos descontos efetuados em folha em operações conveniadas. São também verificadas as condições exigidas pelo Ente Público para a celebração de convênios, para se avaliar a compatibilidade das exigências

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP

22 JUN 2011 003415270

com os padrões de operação e de segurança da Sabemi. Caso as informações sejam positivas a Sabemi procura então celebrar convênio com o Ente Público analisado.

II. Após a etapa inicial, a Sabemi, em seu processo de análise de crédito, examina a compatibilidade entre a Assistência Financeira pretendida pelo Segurado e seus vencimentos, sempre observando que cada Ente Público Conveniado estabelece um percentual máximo de descontos a serem permitidos nos vencimentos de seus respectivos servidores;

III. A partir da definição dos percentuais máximos de descontos permitidos, conforme determinado pelos Entes Públicos, a Sabemi, para definição da operação de Assistência Finaceira, leva em consideração a margem consignável do servidor que está disponível no portal dos Entes Públicos, ainda considerando um redutor como margem de segurança da empresa.

IV. Sendo possível a operação em questão, o passo seguinte na análise é verificar se a Assistência Financeira pretendida se encontra dentro dos parâmetros operacionais definidos pela Sabemi em termos de valor mínimo – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) – e valor máximo – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – para a concessão da Assistência Financeira.

V. O prazo de duração da Assistência Financeira pretendida deve também estar dentro dos parâmetros de prazo definidos pela Sabemi: mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 72 (setenta e dois) meses.

VI. Cada Segurado é também analisado em função da sua idade – existem limites diferenciados de idade máxima por Ente Público Conveniado – e existem parâmetros de valores máximos de liberação de Assistência Financeira nas faixas etárias acima de 65 anos. Além disso, sempre que o cliente tiver mais que 70 anos o departamento de crédito efetua uma análise individualizada com contato direto com o interessado.

Artigo 23: A cobrança e coleta dos pagamentos dos Direitos de Crédito serão realizadas pela Sabemi e/ou Sabemi Previdência Privada, com o auxílio dos Entes Públicos Conveniados com quem mantêm convênio para que as parcelas da Assistência Financeira concedida aos Segurados sejam descontadas em folha de pagamento e sob a supervisão do Custodiante.

Parágrafo 1º: As etapas da cobrança consistem em:

I. Os Entes Públicos Conveniados descontam dos vencimentos dos Segurados, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) da Assistência Financeira vencida(s) no período;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
22 JUN 2010 0034152 70
REGISTRADO

II. Os valores descontados são repassados à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada, conforme o caso, por meio do banco oficial dos Entes Públicos Conveniados, ou instituição conveniada a estes;

III. A regularidade dos pagamentos das parcelas da Assistência Financeira é verificada pela Sabemi na mesma data em que os respectivos valores lhe são disponibilizados pelos Entes Públicos Conveniados;

IV. Havendo diferença entre os valores previstos e os recebidos, a Sabemi questiona o(s) respectivo(s) Ente(s) Público(s) Conveniado(s) sobre a razão do repasse em montante diverso do esperado; apurada a razão da diferença, é procedido, conforme o caso, o depósito da quantia faltante ou a restituição da quantia excedente; e

V. Os valores decorrentes dos Direitos de Crédito recebidos pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada são, por fim, repassados ao Fundo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas de tal recebimento.

Parágrafo 2º: A Sabemi foi contratada pelo Fundo, representado pelo Administrador e a Sabemi, com a interveniência do Custodiante como agente de cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, conforme descrito no Contrato de Cobrança. A cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos observará os seguintes procedimentos:

I. Após a Sabemi identificar a inadimplência é enviada cobrança através de débito em conta corrente com os Bancos Conveniados, para a conta salário dos Segurados, no valor referente à parcela da Assistência Financeira vencida. Nos casos em que o Segurado devedor seja reincidente é cobrado, além de uma parcela em atraso, também o valor da parcela do mês;

II. Se a causa da inadimplência é a redução prolongada de margem consignável do Segurado, na hipótese do Segurado assumir dívidas de longo prazo que sejam privilegiadas em relação à Assistência Financeira (pensão alimentícia judicial, por exemplo), busca-se renegociação de modo que as parcelas sejam condizentes com a nova margem consignável do Segurado; toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização da Instituição Administradora.

III. Caso a Sabemi não tenha êxito na cobrança por débito em conta corrente, a Sabemi busca obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações;

22 JUN 2011 0034 15270
REGISTRADO

IV. Se caso a Sabemi não consiga localizar o Segurado, a Sabemi providencia mensalmente pesquisa em bancos de dados especializados, a higienização da base, atualizando assim os dados cadastrais dos Segurados;

V. Se decorridos 60 (sessenta) dias e a dívida não foi paga, o Segurado tem seu nome negativado junto ao SERASA;

VI. Caso o Segurado se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, a Sabemi providencia a imediata retirada do registro do SERASA;

VII. Se a causa da inadimplência for de Segurado oriundo do Conveniado SIAPE, a Sabemi envia cobrança mensalmente mediante envio de arquivos, através do Portal da Consist, em datas preestabelecidas pelo Ministério do Planejamento. A Consist processa os arquivos de todos os órgãos cadastrados no SIAPE e enviar ao SERPRO para processamento da folha de pagamento; e

VIII. Se a causa da inadimplência é a morte do Segurado, é repassado para cobrança Administrativa para contato com a família (ou ente Público Conveniado à qual pertencia o falecido) para solicitar a Certidão de Óbito.

Parágrafo 3º: Depois de tomadas todas as providências pela Sabemi para a recuperação das parcelas da Assistência Financeira não pagas pelos Segurados que tenham se desligado do Ente Público Conveniado, são adotadas as providências legais para o registro destas operações como prejuízo, sendo realizadas as devidas provisões referentes a tais Direitos de Crédito Inadimplidos.

Parágrafo 4º: A Sabemi, na qualidade de agente de cobrança dos Direitos de Crédito, é responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, inclusive os Direitos de Inadimplidos, sem que seja devida qualquer contraprestação.

Parágrafo 5º: O Custodiante durante o exercício de suas atividades, em nenhuma hipótese será o responsável pela indicação de Direitos de Crédito ao protesto ou pela inserção de nome de devedores de Direitos de Crédito em órgãos responsáveis pelo apontamento de descumprimento de obrigações pecuniárias, cabendo à Sabemi, se julgar necessário e de acordo com as práticas adotadas pelo mercado, realizar tais atividades e assumir a integral responsabilidade e os eventuais ônus dessa decisão.

CAPÍTULO XIII – DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO

Artigo 24: Para efeito da determinação do valor dos ativos e do Patrimônio Líquido do Fundo, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação em vigor.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2003 4 15270

Parágrafo 1º: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados todo Dia Útil, de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação, amparados por informações externas e internas que levem em consideração aspectos relacionados ao Segurado, aos seus garantidores e às características da correspondente operação, conforme a seguinte metodologia de apuração do valor dos Direitos de Crédito Elegíveis e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira:

I. Os Ativos Financeiros deverão ser registrados e ter seus valores ajustados a valor de mercado (*mark-to-market*), observadas as regras e os procedimentos definidos no manual de marcação a mercado do Custodiante e em acordo com as normas do BACEN e da CVM, aplicáveis aos fundos de investimentos em Direitos de Crédito;

II. Os ajustes dos valores dos Ativos Financeiros, decorrentes da aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento, serão registrados em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, observados os procedimentos definidos no plano contábil;

III. As perdas e provisões com Ativos Financeiros serão reconhecidas no resultado do período, observadas as regras e os procedimentos definidos na regulamentação aplicável em vigor. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão destas desde que por motivo justificado subseqüente ao que levou ao reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos;

IV. Tendo em vista que não há mercado ativo para os Direitos de Crédito Elegíveis integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período e deduzidas as provisões relativas à eventual inadimplência dos mesmos; e

V. O Custodiante constituirá, a partir da respectiva data de aquisição de cada Direitos de Crédito, provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com o disposto na Resolução CMN nº. 2.682. Consiste o provisionamento para créditos de liquidação duvidosa na reserva mensal de valores correspondentes a um percentual dos Direitos de Crédito correspondentes ao mesmo Contrato de Concessão ("efeito vagão"), conforme o nível de risco adotado, observado que referido nível de risco variará de acordo com os critérios previstos na referida regulamentação.

VI. Os níveis de risco, provisão e faixas de atraso observarão os seguintes critérios, de acordo com o disposto na Resolução CMN nº. 2.682, conforme tabela abaixo, sendo que, na data de aquisição, os Direitos de Crédito correspondentes ao mesmo Contrato de Concessão de Assistência Financeira terão uma provisão inicialmente constituída em valor correspondente a 0,5% (meio por cento).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

22 JUN 2011 00341527 0

REGISTRADO

Nível de Risco	Dias de Atraso	% de Provisão a ser aplicado aos Direitos de Crédito do mesmo Contrato de Concessão de Assistência Financeira
AA	0	0,50%
A	Até 14	0,50%
B	15 a 30	1,00%
C	31 a 60	3,00%
D	61 a 90	10,00%
E	91 a 120	30,00%
F	121 a 150	50,00%
G	151 a 180	70,00%
H	Acima de 180	100,00%

VII. Os Contratos de Concessão de Assistência Financeira que contenham quaisquer Direitos de Crédito inadimplidos classificados como de nível de risco "H" serão transferidos para a conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, após decorridos 6 (seis) meses da sua classificação nesse nível de risco, não sendo admitido o registro em período inferior, permanecendo registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

Parágrafo 2º: O descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos de Crédito Elegíveis e demais ativos componentes da carteira do Fundo será inicialmente atribuído: (i) às Cotas Subordinadas Ordinárias, até o limite equivalente à somatória do valor total das mesmas, e, posteriormente, (ii) às Cotas Subordinadas Preferenciais, até o limite equivalente à somatória do valor total das mesmas. Uma vez excedidos tais recursos, tal descumprimento será atribuído às Cotas Seniores.

Parágrafo 3º: Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir o *Benchmark* das Cotas Seniores e o *Benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais definidos no Capítulo II toda a rentabilidade a ele excedentes será atribuído inicialmente à recomposição do capital investido pelos Cotistas Subordinados Ordinários. Após referida recomposição do capital investido pelos Cotistas Subordinados Ordinários, a rentabilidade excedente será atribuída exclusivamente às Cotas Subordinadas Ordinárias.

Parágrafo 4º: A partir da data da primeira integralização de Cotas, e até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2003 15270
REGISTRADO

I. no pagamento dos custos correntes do Fundo;
II. no pagamento do preço de aquisição dos Direitos de Crédito Elegíveis, em moeda corrente nacional;
III. no pagamento de amortização de principal e rendimentos das Cotas Seniores;
IV. no pagamento de amortização de principal e rendimentos das Cotas Subordinadas Preferenciais; e
V. no pagamento de amortização de principal e rendimentos das Cotas Subordinadas Ordinárias.

Parágrafo 5º: Serão adotados os critérios previstos na Resolução CMN nº 2.682, para a constituição de provisão para liquidação duvidosa para Direitos de Crédito Elegíveis, quando de sua aquisição pelo Fundo.

Parágrafo 6º: O atraso decorrente da impontualidade no pagamento dos Direitos de Crédito Elegíveis pelo Segurado deverá ensejar, no mínimo mensalmente, a revisão de sua classificação de risco segundo a Resolução CMN nº 2.682.

Parágrafo 7º: A classificação do nível de risco será feita com base em critérios consistentes e verificáveis, bem como amparada por informações internas e externas à Administradora, incluindo a classificação de risco atribuída aos Direito de Créditos Elegíveis pela Agência Classificadora de Risco, nos termos do Parágrafo 6º, acima.

Parágrafo 8º: A classificação dos Direitos de Crédito Elegíveis de um mesmo Segurado deve ser definida em função daquela que apresentar maior risco, admitindo-se, excepcionalmente, classificação diversa para determinado Direito de Crédito Elegível, observado o disposto na Resolução CMN nº 2.682.

Parágrafo 9º: Entender-se-á por patrimônio líquido do Fundo a soma do disponível mais o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

Artigo 25: A primeira valoração das Cotas ocorrerá a partir do primeiro dia útil seguinte à primeira integralização de Cotas Seniores ("Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores"), e a última na data de resgate da última das Cotas em circulação. A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate. O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Seniores, desde que o patrimônio do Fundo o permita, buscará atingir rentabilidade do *Benchmark* das Cotas Seniores. O valor unitário das Cotas Seniores será o menor dos seguintes valores:

I. o resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo, apurado conforme o parágrafo 9º do artigo 24 deste Regulamento, pelo número de Cotas Seniores emitidas; ou

22 JUN 2011 00341527 0
REGISTRADO

II. o valor unitário das Cotas Seniores no dia útil imediatamente anterior acrescido do *Benchmark* das Cotas Seniores *pro rata* no período, conforme 1 (uma) das 3 (três) opções de remuneração previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" deste inciso:

a) após a 1ª Data de Emissão da respectiva Série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado todo dia útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left\{ \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \left(\frac{\text{SobretaxaSenior}\,n}{100} \right) + 1 \right\},$$

b) após a 1ª Data de Emissão da respectiva Série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado todo dia útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{SpreadSenior\,n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

c) após a 1ª Data de Emissão da respectiva Série "n", terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado todo dia útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSn_T = VCSn_{T-1} \times \left(\frac{Taxa\,\text{Pré}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

onde:

$VCSn_T$ — valor de cada Cota Sênior da Série "n" para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado para a data "T".

$VCSn_{T-1}$ — valor de cada Cota Sênior da Série "n" para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado no dia útil imediatamente anterior à data

"T". No caso de o cálculo ser efetuado no dia útil seguinte à 1ª Data de Emissão, $VQSn_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00 (mil reais).

CDI_{T-1} Taxa DI-*over*, média, extra grupo, divulgado pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), expressa na forma percentual, em base anual (252 dias úteis) (a "Taxa DI"), referente ao dia útil anterior à data "T". Exemplo: Se Taxa DI over do dia útil anterior for 11,50%, então DI_{T-1} = 11,50.

$SobretaxaSenior_n$ percentual aplicado sobre a Taxa DI, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da Série "n" ser apurado na forma do item "a" acima, observado o definido no respectivo Suplemento da Série "n". Exemplo: Se a Sobretaxa da Cota Senior definida no Suplemento for 120%, então $SobretaxaSenior_n$ = 120.

$SpreadSenior_n$ *spread* da Cota na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da Série "n" ser apurado na forma do item "b" acima, observado o definido no respectivo Suplemento da Série "n". Exemplo: Se o *spread* da Cota Senior for 2,40% ao ano, então $SpreadSenior_n$ = 2,4.

$Taxa\ Pré_n$ percentual a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Sênior da Série "n" ser apurado na forma do item "c" acima, observado o definido no respectivo Suplemento da Série "n". Exemplo: Se a *Taxa Pré* definida no Suplemento for 20% ao ano, então $Taxa\ Pré_n$ = 20.

Parágrafo 1º: A partir do primeiro dia útil seguinte à primeira integralização de Cotas Subordinadas Preferenciais, o valor unitário das Cotas Subordinadas Preferenciais será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate. O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Subordinadas Preferenciais, desde que o patrimônio do Fundo o permita, buscará atingir rentabilidade do *Benchmark das Cotas* Subordinadas Preferenciais. As Cotas Subordinadas Preferenciais terão seu valor unitário calculado conforme uma das alíneas abaixo, conforme o caso:

I. caso a Cota Subordinada Preferencial não atinja o *Benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais, o cálculo do seu valor unitário considerará (a) o valor do patrimônio líquido do Fundo, apurado conforme o parágrafo 9º do artigo 24 deste Regulamento, deduzido

22 JUN 2003 15270

(b) do valor das Cotas Seniores em circulação, e dividido pelo número de Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação na respectiva data de cálculo; ou

II. caso a Cota Subordinada Preferencial atinja o *Benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais, seu valor unitário será aferido através do cálculo do valor unitário das Cotas Subordinadas Preferenciais no dia útil imediatamente anterior acrescido do *Benchmark* das Cotas Subordinadas Preferenciais *pro rata* no período; conforme 1 (uma) das 3 (três) opções de remuneração previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" deste inciso:

a) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado todo dia útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left\{ \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \left(\frac{\text{SobretaxaSubP}n}{100} \right) + 1 \right\},$$

b) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado todo dia útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left[\left(\frac{CDI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{SpreadSubP\,n}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}},$$

c) após a 1ª Data de Emissão, terá seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado todo dia útil pela Administradora, de acordo com a seguinte expressão:

$$VCSPn_T = VCSPn_{T-1} \times \left(\frac{Taxa\,\text{Pr}\,é}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}},$$

onde:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2003 15270

$VCSPn_T$	valor de cada Cota Subordinada Preferencial para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado para a data "T".
$VCSPn_{T-1}$	valor de cada Cota Subordinada Preferencial para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, calculado no dia útil imediatamente anterior à data "T". No caso de o cálculo ser efetuado no dia útil seguinte à 1ª Data de Emissão, $VQSn_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00 (mil reais).
CDI_{T-1}	Taxa DI-*over*, média, extra grupo, divulgado pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), expressa na forma percentual, em base anual (252 dias úteis) (a "Taxa DI"), referente ao dia útil anterior à data "T". Exemplo: Se Taxa DI over do dia útil anterior for 11,50%, então DI_{T-1} = 11,50.
$SobretaxaSubP_n$	percentual aplicado sobre a Taxa DI, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas Preferenciais ser apurado na forma do item "a" acima.
$SpreadSubP_n$	*spread* da Cota na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas SubordinadasPreferenciais ser apurado na forma do item "b" acima, observado o definido no artigo 2º , parágrafo 3º deste regulamento. Exemplo: Se o *spread* da Cota Subordinada Preferencial for 7,00% ao ano, então $SpreadSubP_n$ = 7,0.
$Taxa\ Pré_n$	percentual a ser utilizado exclusivamente na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas Preferenciais ser apurado na forma do item "c" acima.

Parágrafo 2º: A partir do primeiro dia útil seguinte à primeira integralização de Cotas Subordinadas Ordinárias, o valor de cada Cota Subordinada Ordinária será equivalente ao maior entre zero e o valor do patrimônio líquido (i) subtraído (a) do somatório do valor atualizado das Cotas Seniores em circulação e (b) do somatório do valor atualizado das Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação; e (ii) dividido pelo número de Cotas Subordinadas Ordinárias em Circulação.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2011 003415270

CAPÍTULO XIV – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 26: Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e/ou o Gestor mantenha rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

Parágrafo Único: Os recursos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

I. **Risco de Crédito**: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo;

II. **Risco de Liquidez**: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortizações aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

III. **Risco de Derivativos**: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

IV. **Risco de Descontinuidade**: o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente ao término do seu prazo de duração ou do prazo de resgate das respectivas séries de cotas. Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2011 00341527 0

conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor, pelo Custodiante ou pelo Cedente, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

V. **Risco de Mercado**: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

VI. **Risco de Concentração**: O Gestor buscará diversificar a carteira do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em Direitos de Crédito cujo devedor seja um único Segurado, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou Segurado.

VII. **Risco de Concentração em um Único Cedente**: Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cedidos exclusivamente pela Sabemi. A aquisição de Direitos de Crédito originados exclusivamente pela Sabemi pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não continuidade da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi aos Segurados e da capacidade desta originar Direitos de Crédito Elegíveis.

VIII. **Risco de Descasamento**: Os Direitos de Crédito componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas prefixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas tem como um dos parâmetros o CDI, conforme previsto no Regulamento. Por esta razão, o Gestor, sempre que possível, contratará operações de *swap* de taxas prefixadas por CDI - over. No entanto, há a possibilidade de o Gestor não conseguir contratar tais operações de *swap* ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Nestes casos, se, de maneira excepcional, a taxa de remuneração do CDI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão se tornar insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas, inclusive Seniores.

IX. **Risco relacionado à emissão de novas Cotas**: O Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas Cotas, independentemente de aprovação dos atuais Cotistas, observado o disposto no Capítulo XV deste Regulamento e os procedimentos exigidos pela Instrução CVM 356. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os atuais Cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas da mesma classe que já estejam em circulação na ocasião.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2011 00341527 0

X. **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos**: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Segurados. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações e/ou dos regastes.

XI. **Riscos Associados aos Segurados**: Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão descontados pelo Ente Público Conveniado dos vencimentos do Segurado devedor. A capacidade de pagamento do Segurado poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação à Assistência Financeira para fins de desconto em folha de pagamento. Ainda, a morte do Segurado interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas da Assistência Financeira, respondendo pelo saldo a pagar da Assistência Financeira apenas o patrimônio deixado pelo "de cujus", que pode se mostrar insuficiente. Em qualquer dos casos, o Segurado pode ficar inadimplente com suas obrigações decorrentes da Assistência Financeira contraída, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo, até mesmo na hipótese de cobertura do seguro de vida, uma vez que a indenização advinda do mesmo pode se mostrar insuficiente.

XII. **Risco de Fungibilidade**: Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão descontados pelo Ente Público Conveniado dos vencimentos dos Segurados e repassados à instituição conveniada, a qual poderá ser a própria Sabemi ou a Sabemi Previdência Privada, sendo que, caso esta última receba tais recursos, é realizado o seu respectivo repasse à Sabemi previamente ao pagamento ao Fundo. Desse modo, uma vez que os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarão por contas bancárias da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos da Cedente e/ou da Sabemi Previdência Privada, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

XIII. **Risco Operacional dos Entes Públicos Conveniados**: A Assistência Financeira contraída pelos Segurados é paga por meio de desconto em folha realizado pelo Ente Público Conveniado a que o Segurado é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos Segurados. Nesta hipótese, a carteira do Fundo

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2011 00341527 0
REGISTRADO

pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos Direitos de Crédito.

XIV. **Risco Operacional de Sistemas**: O desconto em folha de pagamento das parcelas da Assistência Financeira e o repasse à Sabemi dos Direitos de Crédito são processados por sistema de controle do banco oficial do Ente Público Conveniado ou de instituição conveniada com este, não tendo a Sabemi, a Administradora ou o Gestor controle sobre tal processamento. Assim, qualquer falha ou alteração neste sistema pode atrasar ou reduzir o desconto dos vencimentos dos Segurados ou seu repasse ao Fundo. Nesta hipótese, a rentabilidade e o patrimônio do Fundo podem ser afetados negativamente enquanto persistir o problema no sistema, ou até que todos os valores sejam devidamente repassados.

XV. **Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro**: A cobrança e a coleta dos pagamentos dos Direitos de Crédito são realizadas pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada, com o auxílio dos Entes Públicos Conveniados que mantêm convênio com a Sabemi e/ou com a Sabemi Previdência Privada para que as parcelas da Assistência Financeira concedida aos Segurados sejam descontadas em folha de pagamento. Desta forma, os Entes Públicos Conveniados descontam dos vencimentos dos Segurados, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) da Assistência Financeira vencida(s) no período e repassam os valores descontados à Sabemi por meio de instituição conveniada com o Ente Público Conveniado, podendo tal instituição ser a própria Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada, a qual nesta hipótese atua como agente de recebimento dos valores devidos e os repassa à Sabemi. Em seguida, tais valores são repassados pela Sabemi ao Fundo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado de tal recebimento. Assim, o Fundo está sujeito ao eventual risco de repasse dos valores recebidos pela Sabemi Previdência Privada, atuando como agente de recebimento, à Sabemi, bem como ao risco de repasse pela Sabemi ao Fundo dos valores recebidos. Este mesmo risco é verificado na hipótese de recebimento de indenização advinda do seguro de vida nos casos de morte do Segurado.

XVI. **Risco do Convênio**: O desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos aos Segurados é viabilizado por convênios celebrados entre a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada e os Entes Públicos Conveniados, diretamente ou por intermédio de associações a estes conveniados. As partes devem observar certas regras para manutenção do convênio, cujo descumprimento poderá levar ao seu rompimento. Além disso, alterações normativas, alheias ao controle dos conveniados podem afetar e/ou inviabilizar a manutenção do acordo. Havendo o rompimento do convênio, a sistemática de cobrança dos Direitos de Crédito (desconto em folha de pagamento) poderá ser comprometida, havendo necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP

22 JUN 2011 003415270

Tais ocorrências podem levar a perdas patrimoniais para o Fundo, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou provisoriamente, parte ou totalidade dos recursos decorrentes dos Direitos de Crédito. Adicionalmente, o rompimento do convênio restringe as origens de Direitos de Crédito componentes da carteira do Fundo, o que lhe pode ser prejudicial.

XVII. **Risco do Originador e de Originação**: Os Direitos de Crédito serão originados exclusivamente pela Sabemi, o que pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não constância da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi aos Segurados e da capacidade desta em originar Direitos de Crédito Elegíveis. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, dos Direitos de Crédito pela Sabemi contra os Segurados. Não há como assegurar que não haverá diminuição ou descontinuidade ou até mesmo incapacidade, total ou parcial, da Sabemi na prestação dos respectivos serviços, ou, ainda, o pagamento antecipado das obrigações contratadas pelo Segurado no Contrato de Concessão de Assistência Financeira. Caso isto ocorra, a originação dos Direitos de Crédito pela Sabemi pode ser negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, implicando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, uma vez que a amortização e/ou o resgate das Cotas estão sujeitos à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros.

XVIII. **Riscos do Mercado Secundário**: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas Seniores só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

XIX. **Risco da Cobrança Judicial e Extrajudicial**: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

XX. **Risco de Resgate das Cotas do Fundo em Direitos de Crédito**: Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos de Crédito recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos de Crédito Elegíveis;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP

22 JUN 2003 415270

REGISTRADO

XXI. **Risco de Atraso no Pagamento do Resgate**: Poderá haver atraso no pagamento do resgate, uma vez que os Direitos de Crédito são classificados no ativo do Fundo como títulos mantidos até o vencimento e os mesmos podem ainda não ter vencido produzindo uma temporária falta de liquidez.

XXII. **Risco de irregularidades na documentação comprobatória dos Direitos de Crédito**: O Custodiante realizará a verificação da regularidade da Documentação Comprobatória dos Direitos de Crédito por meio de auditoria trimestral e por amostragem. Considerando que tal auditoria é realizada tão somente após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. A Sabemi poderá contratar terceiros devidamente habilitados e qualificados para realizar a guarda dos Documentos Representativos do Crédito, permanecendo a Sabemi como fiel depositário dos Documentos Representativos do Crédito. Neste caso a Sabemi ou o terceiro contratado têm a obrigação de permitir ao Custodiante e à Administradora ou terceiros por eles indicados livre acesso à referida documentação. Todavia, a guarda de tais documentos por terceiro contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo.

XXIII. **Risco relacionado à liquidação antecipada pelos Segurados dos Contratos de Assistência de Concessão Financeira**: Os Segurados podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações contratadas no Contrato de Concessão de Assistência Financeira, o que poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos definidos neste Regulamento e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento.

XXIV. **Ausência de Notificação aos Segurados**: A cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo não será notificada previamente aos Segurados. Na hipótese da Sabemi deixar de exercer a função de agente de cobrança, os Segurados não estarão obrigados a realizar qualquer pagamento diretamente ao Fundo até que sejam devidamente notificados da cessão. Ao Custodiante não é imputada qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte da Sabemi dos créditos recebidos pelos Segurados, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação, e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os Segurados, os Direitos de Crédito relativos aos Segurados não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo.

XXV. **Risco de Questionamento Judicial**: A Assistência Financeira pode ser questionada judicialmente tanto no que se refere à formalização da Assistência Financeira quanto nas

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
22 JUN 2011 0034 15270

taxas aplicadas e na forma de cobrança da Assistência Financeira concedida, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, a Assistência Financeira poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio líquido.

XXVI. **Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória**: O Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

XXVII. **Demais Riscos**: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, do Gestor e/ou do Custodiante, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Artigo 27: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

CAPÍTULO XV – DA EMISSÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 28: As Cotas do Fundo serão de classe Sênior e Subordinada, sendo que as Cotas Subordinadas são subdividas em (i) Cotas Subordinadas Preferenciais e (ii) Cotas Subordinadas Ordináras. Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. Observado o abaixo disposto, as características, os direitos e obrigações das Cotas Seniores e Subordinadas serão idênticos.

Parágrafo 1º: Apenas as Cotas Seniores serão objeto de oferta pública nos termos da Instrução CVM nº 356 e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo 2º: As Cotas Subordinadas Preferenciais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2021 15270
REGISTRADO

Parágrafo 3º: As Cotas Subordinadas Ordinárias serão emitidas em lote único e indivisível, e serão subscritas e integralizadas única e exclusivamente pela Sabemi, nos termos dos Boletins de Subscrição e Integralização.

Artigo 29: As Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais serão objeto de classificação de risco (*rating*) pela Agência Classificadora de Risco e será feita uma reavaliação periódica a cada trimestre. As Cotas Subordinadas Ordinárias não serão objeto de classificação de risco.

Parágrafo Único: Caso ocorra o rebaixamento do *rating* das Cotas Seniores do Fundo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. comunicação a cada Cotista das razões do rebaixamento, através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo indicado no Prospecto ou através de correio eletrônico; e

II. envio a cada Cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da empresa de classificação de risco.

Artigo 30: A integralização, a amortização e o resgate de Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais do Fundo podem ser efetuados somente em débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível.

Parágrafo 1º: Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas previstas neste Regulamento.

Parágrafo 2º: Será admitida a integralização total ou parcial de Cotas Subordinadas Ordinárias do Fundo, com Direitos de Crédito que se enquadrem na política de investimento do Fundo. Nesta hipótese, serão observadas as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento, bem como os critérios definidos no Anúncio de Início de Distribuição de Cotas e no Boletim de Subscrição, ficando, desde já definido, que a integralização das Cotas deverá ser realizada nos termos da legislação aplicável ao caso. Caso o valor da Cota Subordinada Ordinária seja parcialmente integralizado em Direitos de Crédito, o valor restante deverá ser integralizado em moeda corrente nacional, subtraindo-se o preço de aquisição dos Direitos de Crédito utilizados na referida integralização.

Parágrafo 3º: As Cotas Subordinadas Ordinárias poderão, ainda, ser amortizadas e/ou resgatadas em Direitos de Crédito.

Artigo 31: Na emissão de Cotas Seniores e Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados

1º OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS
22 JUN 2011 0034 15270

pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor do dia do pagamento da amortização respectiva.

Parágrafo 1º: As Cotas Seniores da 1ª Série, bem como as Cotas Subordinadas terão Valor Unitário de Emissão idêntico na primeira Data de Emissão das Cotas da respectiva Série.

Parágrafo 2º: O preço de subscrição das Cotas Seniores de cada Série poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Artigo 32: No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará Boletim de Subscrição que será autenticado pela Administradora. Do Boletim de Subscrição constarão as seguintes informações: I - nome e qualificação do subscritor; II – quantidade e classe de cotas subscritas; e III - preço de subscrição e condições para sua integralização.

Artigo 33: A critério da Administradora, novas Cotas do Fundo, de qualquer classe e independentemente de aprovação dos Cotistas, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela Instrução CVM nº 356 e os limites estipulados neste Regulamento. Assim sendo, o Fundo poderá distribuir e manter séries distintas de Cotas Seniores concomitantemente em circulação, com Valor Unitário de Emissão, na 1ª Data de Emissão das Cotas de cada Série, definido no Suplemento de cada Série de Cotas Seniores, nos termos do Anexo I e em quantidades e condições previamente estabelecidas em seu respectivo Suplemento, no Prospecto e no Anúncio de Início de Distribuição de Cotas Seniores, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 356.

Parágrafo 1º: Não haverá direito de preferência para os Cotistas da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, ou para os Cotistas de quaisquer das Séries subsequentes à 1ª Série, na aquisição de Cotas de eventuais novas séries de Cotas que possam vir a ser emitidas pelo Fundo.

Parágrafo 2º: Na emissão de Cotas mencionadas no *caput*, a Administradora deverá emitir tantas Cotas Subordinadas Ordinárias e Preferenciais quantas sejam necessárias para que seja observada a relação entre o valor das Cotas Seniores e o patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 45 deste Regulamento.

Parágrafo 3º: As Cotas mencionadas no *caput* deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos no Anúncio de Início de Distribuição de Cotas Seniores respectivo e no Boletim de Subscrição, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo na CVM dos documentos referidos no artigo 20, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 356 para a subscrição de Cotas.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MONTE MOR - SP
22 JUN 2011 0034 15270
REGISTRADO

Parágrafo 4º: O saldo não colocado poderá ser cancelado antes do prazo mencionado no parágrafo supra ou a Administradora solicitará prorrogação deste prazo à CVM, nos termos do disposto na legislação.

Artigo 34: As Cotas serão escriturais, mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares. As Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais serão registradas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, da CETIP. Ainda, as Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais emitidas pelo Fundo serão registradas para negociação no SF – Módulo Fundos, administrado e operacionalizado pela CETIP. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores qualificados.

Artigo 35: As Cotas emitidas pelo Fundo não poderão ser alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado, excetuadas as hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Artigo 36: As amortizações de cada Série de Cotas Seniores serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo Suplemento de cada Série de Cotas Seniores, conforme Anexo I deste Regulamento, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Suplemento.

Parágrafo Único: Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, o Fundo obrigatoriamente deverá observar a Razão de Garantia tratada no artigo 45 deste Regulamento.

Artigo 37: A Administradora deverá constituir Reserva de Amortização, de acordo com a estrutura abaixo descrita, destinando os recursos recebidos das liquidações dos Direitos de Crédito Elegíveis da carteira para os Ativos Financeiros:

I. A partir de 60 (sessenta) dias corridos antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades (líquidas de quaisquer impostostaxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização, excluída a soma mantida em Disponibilidades para atendimento da Reserva de Liquidez.

II. A partir de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MORAES - PESSOA JURÍDICA
22 JUN 2011 00341527 0

equivalente a 75% (setenta e cinco) do valor futuro estimado da respectiva amortização, excluída a soma mantida em Disponibilidades para atendimento da Reserva de Liquidez.

III. A partir de 30 (trinta) dias corridos antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização, excluída a soma mantida em Disponibilidades para atendimento da Reserva de Liquidez.

Parágrafo Único: Caso a Administradora verifique não ser possível a formação da Reserva de Amortização de acordo com o descrito no *caput*, a Administradora deverá interromper a aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis até que a respectiva Reserva de Amortização seja devidamente constituída.

Artigo 38: As Cotas Subordinadas Preferenciais e Ordinárias somente poderão ser amortizadas ou resgatadas caso o Fundo atenda a todos os índices e parâmetros previstos neste Regulamento e no Suplemento de cada Série de Cotas Seniores, especialmente à Razão de Garantia, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 39, e seu parágrafo único, deste Regulamento.

Artigo 39: A partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, na hipótese de: (i) as Cotas Subordinadas representarem mais de 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e (ii) as Cotas Subordinadas Preferenciais representarem percentual superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, as Cotas Subordinadas Preferenciais poderão ser amortizadas, desde que observados os seguintes critérios:

I. as Cotas Subordinadas Ordinárias não poderão representar percentual inferior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo após a amortização; e

II. as Cotas Subordinadas Preferenciais serão amortizadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no *caput* deste artigo. Deverão ser observadas, no que couber, as demais disposições deste capítulo, bem como a Razão de Garantia prevista neste Regulamento.

Parágrafo 1º: A partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, observado o disposto no parágrafo 2º abaixo, na hipótese de: (i) as Cotas Subordinadas representarem mais de 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e (ii) as Cotas Subordinadas Ordinárias representarem percentual superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, as Cotas Subordinadas Ordinárias poderão ser amortizadas mediante solicitação da Sabemi, desde que observados os seguintes critérios:

22 JUN 2007 15270
REGISTRADO

I. a Reserva de Liquidez deverá estar devidamente constituída de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Regulamento;

II. o Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, bem como tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;

III. na data da amortização, os limites de concentração dispostos no Capítulo III e Anexo IV deste Regulamento não tenham sido excedidos; e

IV. as Cotas Subordinadas Preferenciais não representem percentual inferior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo após a amortização; e

V. as Cotas Subordinadas Ordinárias serão amortizadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista neste parágrafo. Deverão ser observadas, no que couber, as demais disposições deste capítulo, bem como a Razão de Garantia prevista neste Regulamento.

Parágrafo 2º: Não serão realizadas amortizações de Cotas Subordinadas Ordinárias nos 04 (quatro) meses anteriores ao pagamento da última parcela de amortização, com o consequente resgate, das Cotas Seniores de cada uma das Séries de Cotas Seniores emitidas pelo Fundo.

Artigo 40: A amortização das Cotas Seniores de quaisquer das Séries do Fundo poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização de Cotas previstos para cada Série, na impossibilidade de enquadramento do Fundo à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos de Crédito Elegíveis.

Parágrafo Único: A antecipação do início da amortização de Cotas Seniores do Fundo poderá ser operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou através de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Artigo 41: O pagamento das amortizações das Cotas Seniores obedecerá às condições, datas, percentuais e valores previstos no Suplemento de cada Série de Cotas Seniores.

Artigo 42: Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série do Fundo, amortização de Cotas ou de sua liquidação.

Parágrafo 1º: Por ocasião do resgate de que trata o *caput*, a Administradora observará, no que for cabível, os procedimentos definidos neste Capítulo e no Capítulo XXI deste Regulamento.

Parágrafo 2º: O Fundo não efetuará amortizações, resgates e aplicações em sábados, domingos, ou em dias não úteis. Se a data de amortização ou resgate ocorrer em dia não útil, o

22 JUN 2003 15270
REGISTRADO

pagamento da amortização ou do resgate será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Para fins do disposto neste parágrafo entende-se por dia útil aquele definido no parágrafo 2º do artigo 17 deste Regulamento.

CAPÍTULO XVI – DA RESERVA DE FUNGIBILIDADE E DA RESERVA DE LIQUIDEZ

Artigo 43: Para minimizar o risco de repasse pela Sabemi ao Fundo dos valores recebidos advindos do adimplemento dos Direitos de Crédito Elegíveis, a Administradora constituirá, desde o momento inicial de subscrição de cada Série de Cotas Seniores, uma Reserva de Fungibilidade no montante equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) valor do somatório dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo, apurado na última Data de Verificação.

Parágrafo 1º: Os recursos da Reserva de Fungibilidade integrarão o patrimônio do Fundo e constituirão uma provisão para o pagamento de eventuais valores recebidos pela Sabemi advindos dos Direitos de Crédito Elegíveis e não repassados ao Fundo nos termos deste Regulamento.

Parágrafo 2º: Os recursos da Reserva de Fungibilidade serão alocados exclusivamente para aquisição dos títulos previstos nos inciso I, II e III do artigo 5º deste Regulamento.

Artigo 44: Para garantir o pagamento de eventuais inadimplências dos Direitos de Crédito Elegíveis, a Administradora constituirá, desde o momento inicial de subscrição das Cotas Seniores de cada Série, uma Reserva de Liquidez no montante equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) valor do somatório dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo, apurado na última Data de Verificação.

Parágrafo 1º: Os recursos da Reserva de Liquidez integrarão o patrimônio do Fundo e constituirão uma provisão para o pagamento de eventuais inadimplências dos Direitos de Crédito Elegíveis.

Parágrafo 2º: Os recursos da Reserva de Liquidez serão alocados exclusivamente para aquisição dos títulos previstos nos inciso I, II e III do artigo 5º deste Regulamento.

CAPÍTULO XVII – DA RAZÃO DE GARANTIA

Artigo 45: Em conformidade com o artigo 24, inciso XV, da Instrução nº 356, a relação entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor total das Cotas Seniores será de 153,85% (cento e cinquenta e três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento). Isto quer dizer que o Fundo deverá ter, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de seu patrimônio representado por Cotas Subordinadas. Adicionalmente, as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no

22 JUN 2011 00341527D

mínimo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Esta relação será apurada diariamente e será acessível aos cotistas do Fundo através do *site* da Administradora (www.concordia.com.br).

Parágrafo 1º: Na hipótese de inobservância do percentual mencionado no *caput*, ou seja, caso: (i) as Cotas Subordinadas representem percentual inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo; ou (ii) as Cotas Subordinadas Ordinárias representem percentual inferior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. A Administradora imediatamente interromperá a aquisição de novos Direitos de Crédito Elegíveis.

II. A Administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência à Sabemi, através do envio de correspondência ou de correio eletrônico, pela qual:

a) noticiará a inobservância do percentual mencionado no caput e a interrupção da aquisição de novos Direitos de Crédito Elegíveis e solicitará à Sabemi que providencie o restabelecimento da relação mínima dentro de um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da comunicação, e;

b) informará à Sabemi o número mínimo de Cotas Subordinadas Ordinárias e os respectivos valores para subscrição, que deverão ser subscritas para que se possa restabelecer o percentual fixado no *caput*.

III. A Sabemi deverá subscrever, dentro do prazo mencionado no inciso II, alínea "a", deste parágrafo, tantas Cotas Subordinadas Ordinárias quantas sejam necessárias para restabelecer a relação mínima entre patrimônio líquido do Fundo e Cotas Seniores mencionada no *caput*.

Parágrafo 2º: Em razão do disposto no *caput*, a Administradora poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Ordináras do Fundo a qualquer tempo, a fim de restabelecer a relação patrimonial prevista neste artigo, as quais poderão ser subscritas em dinheiro, ou nos moldes do previsto no Capítulo XV deste Regulamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 46: Será de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2003 415270
REGISTRADO

I. tomar anualmente, no prazo máximo de 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras desse;

II. alterar o Regulamento do Fundo, exceto em relação ao disposto no inciso VI abaixo;

III. deliberar sobre a substituição da Administradora e/ou do Gestor;

IV. deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de Taxa de Administração que tenha sido objeto de redução;

V. deliberar sobre incorporação, fusão, cisão, liquidação ou prorrogação do Fundo; e

VI. deliberar sobre a alteração do prazo de duração de cada Série de Cotas Seniores do Fundo, do *Benchmark* das Cotas Seniores, bem como de quaisquer outras características conforme definido em cada Suplemento anexo ao Regulamento do Fundo.

Parágrafo Único: O Regulamento do Fundo poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos cotistas.

Artigo 47: A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

Parágrafo Único: Somente pode exercer as funções de Representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

I. ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;

II. não exercer cargo ou função na Administradora, no Gestor, em seu controlador, em sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum; e

III. não exercer cargo na Sabemi.

Artigo 48: A convocação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo far-se-á mediante anúncio publicado no(s) periódico(s) indicados no Prospecto, por meio de carta com aviso de recebimento endereçado a cada cotista ou por correio eletrônico, do qual constarão, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

22 JUN 2003415270

Parágrafo 1º: A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio de carta com aviso de recebimento ou do correio eletrônico aos cotistas.

Parágrafo 2º: Não se realizando a Assembleia Geral de Cotistas, será publicado novo anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico aos cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 3º: Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Administradora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios cartas ou correios eletrônicos endereçados aos cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da Administradora.

Parágrafo 4º: Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

Parágrafo 5º: Para efeito do disposto no parágrafo 2º, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas seja providenciada juntamente com o anúncio, a carta ou correio eletrônico de primeira convocação.

Artigo 49: Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de Cotistas pode reunir-se por convocação da Administradora ou de Cotistas possuidores de Cotas que representem isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas.

Artigo 50: Na Assembleia Geral de Cotistas, a ser instalada com a presença de pelo menos um Cotista, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada cota um voto, ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º: As deliberações relativas às matérias previstas no artigo 46, incisos III a V, deste Regulamento, serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos presentes.

Parágrafo 2º: As deliberações sobre as matérias indicadas no artigo 46, inciso VI, dependerão de aprovação, em Assembleia Geral, de Cotistas Seniores que representem 67% (sessenta e sete por cento) das Cotas Seniores emitidas pelo Fundo.

Parágrafo 3º: Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

22 JUN 2003415270

REGISTRADO

Parágrafo 4º: Não têm direito a voto na Assembleia Geral de Cotistas a Administradora e seus empregados.

Artigo 51: As decisões da Assembleia Geral de Cotistas devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

Parágrafo Único: A divulgação referida no *caput* deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista.

Artigo 52: As modificações aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas passam a vigorar a partir da data do protocolo na CVM dos seguintes documentos:

I. lista de Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas;
II. cópia da ata da Assembleia Geral de Cotistas;
III. exemplar do Regulamento, consolidando as alterações efetuadas, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos; e
IV. modificações procedidas no prospecto.

CAPÍTULO XIX – DOS EVENTOS DE SUSPENSÃO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO

Artigo 53: O Fundo deverá suspender a aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, na hipótese de verificação de qualquer um dos seguintes índices:

I. Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F30 represente percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento);
II. Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F60 represente percentual superior a 20% (vinte por cento);
III. Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F90 represente percentual superior a 15% (quinze por cento);
IV. Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F120 represente percentual superior a 10% (dez por cento);
V. Indice de Perda Acumulada represente percentual superior a 8% (oito por cento);
VI. Índice de Pré-Pagamento superior a 50% (cinquenta por cento);
VII. Índice de Recompra superior a 20% (vinte por cento); e
VIII. Após 6 (seis) meses da Data de Emissão, o Índice de Excesso de Spread inferior a 0,5% (cinco décimos por cento).

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 JUN 2003 415270

Parágrafo 1º: Para fins de cálculo dos índices relacionados nos incisos I a VIII do *caput* será utilizada a média móvel de 3 (três) meses do respectivo índice, calculada da Data de Verificação. Os índices relacionados nos incisos I a VIII do *caput*, serão calculados pelo Custodiante na Data de Verificação, cabendo à Administradora analisá-los para fins da verificação ou não de um Evento de Suspensão de Aquisição de Direitos de Crédito.

Parágrafo 2º: A suspensão de aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis pelo Fundo permanecerá válida até o momento em que se verifique que todos os índices descritos nos incisos I a VIII do *caput* não excedam os limites acima relacionados.

CAPÍTULO XX – DO EVENTOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 54: Na hipótese de ocorrência de qualquer uma das situações a seguir descritas, caberá à Administradora, ao Gestor, ao Custodiante, ou aos Cotistas interessados, convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para que esta, após apresentação das situações da carteira pelo Gestor e pela Administradora, delibere sobre a continuidade do Fundo ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:

I. caso ocorra um evento de suspensão de aquisição de Direitos de Crédito por mais de 03 (três) meses consecutivos;

II. inobservância pela Administradora de seus deveres e obrigações previstas no Capítulo VI deste Regulamento, que não seja um Evento de Liquidação Antecipada, verificada pelo Custodiante;

III. renúncia da Administradora à administração do Fundo;

IV. inobservância pelo Custodiante de seus deveres e obrigações previstos no parágrafo 1º do artigo 20 deste Regulamento, desde que, notificado pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida notificação;

V. aquisição, pelo Fundo, de Direitos de Crédito em desacordo com os critérios de elegibilidade, conforme exposto no Capítulo V deste Regulamento, verificada pelo Custodiante;

VI. rebaixamento da classificação de risco inicial de Cotas Seniores ou das Cotas Subordinada Preferenciais do Fundo em um nível, considerando-se a tabela da Agência Classificadora de Risco;

VII. não subscrição, por qualquer motivo, pela Sabemi, uma vez decorrido o prazo de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, de tantas Cotas Subordinadas Ordinárias quantas sejam necessárias para restabelecer a Razão de Garantia;

22 JUN 2011 00341527 0
REGISTRADO

VIII. inobservância pela Sabemi dos deveres e das obrigações previstas no Contrato de Cobrança e Depósito com relação à cobrança dos Direitos de Crédito, desde que, se notificada pela Custodiante para sanar ou justificar o descumprimento, a Sabemi não o fizer no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da referida notificação;

IX. não pagamento, nas datas de amortização, do valor integral da amortização de qualquer Série das Cotas Seniores;

X. caso a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores ou às Subordinadas Preferenciais por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

XI. se houver resilição do Contrato de Custódia e não tenha sido deliberado pelos cotistas, reunidos em Assembleia Geral, a escolha de um novo custodiante para o Fundo no prazo de 30 (trinta) dias;

XII. ocorrência de qualquer evento de rescisão do Contrato de Cessão;

XIII. existência ou evidência concreta, irrefutável e comprovada documentalmente de que os Direitos de Crédito não foram regularmente e devidamente formalizados;

XIV. caso a Taxa DI seja maior ou igual a 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI do Dia Útil imediatamente anterior.

Parágrafo Único: Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, a Administradora suspenderá imediatamente o pagamento da amortização de Cotas Subordinadas ainda em aberto, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos de Crédito. Concomitantemente, a Administradora deverá convocar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma Assembleia Geral, a ser realizada num prazo não superior a 20 (vinte) dias, para que seja avaliado o grau de comprometimento do Fundo. Caso a Assembleia Geral decida que qualquer dos Eventos de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, a Administradora deverá implementar os procedimentos definidos no artigo 57, incluindo a convocação de nova Assembleia Geral.

Artigo 55: Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de Cotas Seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores.

CAPÍTULO XXI – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

Artigo 56: Cada Série de Cotas Seniores do Fundo será liquidada por ocasião do término do seu prazo de duração.

22 JUN 2011 00341527 0

Artigo 57: O Fundo será liquidado única e exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I. por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas, nas hipóteses descritas no artigo 45, parágrafo 1º e artigo 16, II, "b", ambos deste Regulamento;

II. se o Fundo mantiver patrimônio líquido médio inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 03 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

III. caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

IV. caso o Contrato de Cessão seja, por qualquer motivo, resilido;

V. se houver amortização de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto no Regulamento;

VI. impossibilidade do Fundo adquirir Direitos de Crédito admitidos por sua política de investimentos;

VII. se houver decretação de falência, decretação de Regime Especial de Fiscalização ou cassação da autorização para funcionamento da Sabemi;

VIII. Caso o Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F30 represente percentual superior a 35% (trinta e cinco por cento);

IX. Caso o Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F60 represente percentual superior a 30% (trinta por cento);

X. Caso o Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F90 represente percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento);

XI. Caso o Indice de Atraso, referente à faixa de atraso F120 represente percentual superior a 15% (quinze por cento);

XII. Caso o Indice de Perda Acumulada, represente percentual superior a 12% (doze por cento);

XIII. Caso o Índice de Pré-Pagamento seja superior a 70% (setenta por cento); e

XIV. Caso o Índice de Recompra seja superior a 30% (trinta por cento).

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
MICROFILMADO SOB Nº
22 JUN 2011 003415270

Parágrafo 1º: Os índices relacionados nos incisos VIII a XIV do *caput*, serão calculados pelo Custodiante na Data de Verificação, cabendo à Administradora analisá-los para fins da verificação ou não de um Evento de Liquidação. Para fins de cálculo dos referidos índices, será utilizada a média móvel de 3 (três) meses do respectivo índice, calculada na Data de Verificação.

Parágrafo 2º: Nas hipóteses do inciso I supra, se a decisão Assembleia Geral for a de não liquidação do Fundo, fica desde já assegurado o resgate das Cotas Seniores dos Cotistas dissidentes que o solicitarem, pelo valor das mesmas.

Parágrafo 3º: Na liquidação antecipada do Fundo, não havendo a disponibilidade de recursos, os Cotistas do Fundo poderão receber Direitos de Crédito Elegíveis constantes da carteira do Fundo, como pagamento dos seus direitos, em dação em pagamento.

Parágrafo 4º: Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

Parágrafo 5º: A Administradora deverá notificar os cotistas, (i) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (ii) informando a proporção de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros a que cada cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.

Parágrafo 6º: Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos parágrafos acima, essa função será exercida pelo titular de Cotas Seniores que detenha a maioria das Cotas Seniores em circulação.

Artigo 58: Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, a Administradora deverá i) notificar os Cotistas, ii) suspender imediatamente o pagamento de qualquer resgate em andamento, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos de Crédito; e iii) dar início aos procedimentos de liquidação antecipada de Cotas do Fundo definidos no artigo 57 acima. A Administradora deverá convocar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada num prazo não superior a 20

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SP
22 JUN 2003 415270
REGISTRADO

(vinte) dias, para que os Cotistas deliberem sobre as medidas que serão adotadas visando preservar seus direitos, suas garantias e prerrogativas, observando o direito de resgate dos cotistas dissidentes de que trata o parágrafo 2º do artigo 57 supra.

Artigo 59: Após o pagamento das despesas e encargos do Fundo, será pago aos titulares de Cotas Seniores, se o patrimônio do Fundo assim permitir, o valor apurado conforme o artigo 24, parágrafo 1º, deste Regulamento, em vigor na própria data de liquidação, proporcionalmente ao valor das Cotas. O eventual excedente será destinado prioritamente ao pagamento dos titulares de Cotas Subordinadas Preferenciais, conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se:

I. os Cotistas Subordinados poderão receber tal pagamento em Direitos de Crédito, nos termos do parágrafo 2º do artigo 56, cujo valor deverá ser apurado com observância ao disposto no artigo 24, parágrafo 1º, deste Regulamento, desde que assim deliberado em Assembleia Geral convocada para este fim, e;

II. que Administradora poderá ainda alienar parte ou a totalidade dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo, pelo respectivo valor, apurado com observância ao que dispõe o artigo 24, parágrafo 1º, deste Regulamento, acrescido de todos os custos e despesas necessários para a liquidação e extinção do Fundo, devendo utilizar os recursos da eventual alienação no resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Parágrafo Primeiro: Após o pagamento integral das Cotas Subordinadas Preferenciais, se o patrimônio do Fundo assim permitir, o eventual excedente será destinado ao pagamento dos titulares de Cotas Subordinadas Ordinárias, conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se o disposto nos incisos I e II do caput deste Artigo.

Parágrafo Segundo: A liquidação do Fundo será gerida pela Administradora, observando: i) as disposições deste Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral de Cotistas, e; ii) que cada Cota de determinada classe será conferido tratamento igual ao conferido às demais Cotas de mesma classe.

CAPÍTULO XXII – DOS ENCARGOS DO FUNDO

Artigo 60: Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração prevista neste Regulamento:

I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS S.P.
22 JUN 2003 415270

II. despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento do Fundo ou na regulamentação pertinente;

III. despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos condôminos;

IV. honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da Administradora;

V. emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;

VI. honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

VII. quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;

VIII. taxas de custódia de ativos do Fundo;

IX. a contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação; e

X. despesas com a contratação de Agência Classificadora de Risco; e

XI. despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, na forma do inciso I do art. 31 da Instrução CVM nº 356.

Parágrafo Único: Quaisquer despesas não previstas neste artigo como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora.

CAPÍTULO XXIII – DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS

Artigo 61: A Administradora irá divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos Direitos de Crédito e demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Parágrafo 1º: A divulgação das informações previstas neste artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou através de correio eletrônico e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

22 JUN 2011 003415270

Parágrafo 2º: Em caso de substituição do periódico indicado pela Administradora no Prospecto do Fundo, os Cotistas serão avisados sobre a referida substituição mediante publicação no periódico anteriormente utilizado, por correio eletrônico ou carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista.

Artigo 62: A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

I. o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

II. a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

III. o comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

Artigo 63: A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:

I. de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e

II. de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

Artigo 64: As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Parágrafo 1º: O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano, com início em 1º de abril e encerramento em 31 de março de cada ano.

Parágrafo 2º: Aplicam-se ao Fundo as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, editado pelo BACEN, observado que, aos exercícios sociais do Fundo iniciados a partir de 1º de agosto de 2011, aplicar-se-ão as disposições da Instrução CVM nº 489, 14 de janeiro de 2011.

CAPÍTULO XXIV – DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Artigo 65: O Gestor deste Fundo adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A Política de Voto orienta as

FORUM DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - SP
22 JUN 2011 00361527 0
REGISTRADO

decisões do Gestor em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários de titularidade do Fundo que confiram a este o direito de voto.

Parágrafo Único: A versão integral da Política de Voto do Gestor encontra-se disposta no website desta no endereço: http://www.polocapital.com/cartas/PoliticaDeVoto-FundosDeInvestimentoPolo-30-Jun-08.pdf.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

Artigo 66: Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para propositura de quaisquer ações judiciais relativas ao Fundo ou a questões decorrentes da aplicação deste Regulamento.

São Paulo, 21 de junho de 2011.

José Roberto Matias
Procurador

Luis Locoselli
Procurador

CONCORDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
Instituição Administradora do
POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS S.P.
22 JUN 2011 0034 15270
REGISTRADO

ANEXO I – SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento nº 01 referente à 1ª Série de Cotas Seniores emitida nos termos do Regulamento do **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I**, administrado por **Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities.**

1. Prazo. O prazo de duração da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo é de 66 (sessenta e seis) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores.

2. Benchmark das Cotas Seniores da 1ª Série. A 1ª Série de Cotas Seniores, representativa do Patrimônio Inicial do Fundo, possui um *Benchmark* de rentabilidade correspondente a 123% (cento e vinte e três por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, "over extra grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br).

2.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, do Gestor, da Sabemi ou do Custodiante acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

3. Avaliação de Risco – Rating. A 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo obterá classificação de risco a ser preparada pela agência Standard & Poors.

4. Quantidade. Serão emitidas 65.000 (sessenta e cinco mil) Cotas Seniores.

5. Valor Inicial de Emissão. O valor inicial de emissão unitário de Cotas Seniores da 1ª Série é de R$ 1.000,00 (um mil reais), observada uma aplicação mínima inicial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por investidor, não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

6. Valor de Subscrição. Na subscrição de Cotas Seniores do Fundo deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor de mesma classe do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, conforme definido no Regulamento e no Boletim de Subscrição.

6.1. Na subscrição de Cotas do Fundo que ocorrer posteriormente a Data da 1ª Integralização de Cotas do Fundo, será utilizado o valor de abertura da Cota de mesma classe do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-SP
MARITA VALLE SILVA

22 JUN 2003 415270

7. Distribuição. A distribuição da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, ofertadas publicamente, será liderada pela Administradora, em regime de melhores esforços, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços sempre em conformidade com o disposto no Prospecto da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo. .

7.1. A Oferta Pública de Cotas Seniores da 1ª Emissão do Fundo será composta por 65.000 (sessenta e cinco mil) Cotas Seniores, com Valor Unitário Inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais). A critério da Administradora, atingido o patamar mínimo de distribuição de 22.750 (vinte e duas mil e setecentas e cinquenta) Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo, e consequentemente 12.250 (doze mil e duzentas e cinquenta) Cotas Subordinadas (sendo 5.250 (cinco mil duzentas e cinquenta) Cotas Subordinadas Preferenciais e 7.000 (sete mil) Cotas Subordinadas Ordinárias), poderá se dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores da 1ª Emissão do Fundo. O saldo não colocado poderá ser cancelado antes do prazo mencionado no parágrafo 3º do artigo 33 do Regulamento.

7.2. A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia, definida no Artigo 45 deste Regulamento.

8. Amortização e Resgate. A partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, as Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido amortizados mensalmente conforme a proporção abaixo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VAMT = VCS(T) \times (1/(54 - (M - 1)))$$

VAMT é o valor de amortização das Cotas Seniores.

VCS(T) é o valor unitário da Cota Sênior na data da amortização (T).

M é o número do mês em que a amortização será feita, sendo que M variará entre 1 (primeira amortização) e 54 (última amortização).

8.1. O pagamento das amortizações deverá ser feito no 5º (quinto) dia útil de cada mês. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. O resgate das Cotas Seniores ocorrerá no 66º (sexagésimo sexto) mês, contados da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 JUN 2011 0034 15270
REGISTRADO

8.3. O pagamento das amortizações e do resgate mencionados nos itens 8.1 e 8.2, acima, corresponderá ao pagamento proporcional de principal e rendimentos e deverá ser feito no quinto dia útil do mês a que se referir a respectiva parcela de amortização. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. As Cotas Subordinadas Preferenciais e as Subordinadas Ordinárias deverão ser amortizadas mensalmente, desde que observados o disposto no artigo 39 do Regulamento e seus parágrafos, respectivamente, no período compreendido entre o 13º (décimo terceiro) mês e o 66º (sexagésimo sexto) mês, contados da data da 1ª Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo.

8.5. Não serão realizadas amortizações de Cotas Subordinadas Ordinárias nos 04 (quatro) meses anteriores ao pagamento da última parcela de amortização das Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo, as quais serão amortizadas e/ou resgatadas somente após o resgate da totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

São Paulo, 21 de junho de 2011.

José Roberto Matias
Procurador

Luís Lo[illegible]
Procurador

CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
Instituição Administradora do
POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
22 JUN 2011 0034 15270
REGISTRADO

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO

Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco do
POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

Nome/Razão Social do Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____ VALOR (R$)_____

Na qualidade de subscritor de Cotas [Seniores/Subordinadas Preferenciais/Subordinadas Ordinárias] de emissão do POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I ("Fundo) administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.904.364/0001-08, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), venho, por meio do presente Termo de Adesão ao Regulamento ao Fundo, declarar o quanto segue:

I - Ter recebido um exemplar do Regulamento e do Prospecto da Oferta de Cotas do Fundo, administrado pela Administradora e cuja gestão da carteira é exercida pela Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22440-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.451.668/0001-79, autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do meio do Ato Declaratório CVM nº 7.162, de 19 de março de 2003 ("Gestor");

II - Ter lido e compreendido os termos, cláusulas e condições do Regulamento, cujo conteúdo declara conhecer e aceitar integralmente, especialmente quanto à Política de Investimento adotada pelo Fundo;

III - Ter ciência dos riscos envolvidos nas operações realizadas pelo Fundo, os quais encontram-se descritos no Regulamento e no Prospecto do Fundo;

IV - Ter conhecimento e concordar com a possibilidade de ocorrência de perda do capital investido, no todo ou em parte, ou por eventuais prejuízos da carteira, em virtude da adoção da política de investimento prevista no Regulamento;

V - Ter ciência de que, não obstante a diligência do Administrador e do Gestor, os investimentos em fundos de investimento, por sua própria natureza, estão sempre sujeitos a riscos. Por este motivo, o Administrador e o Gestor não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira ou perda da rentabilidade, ou

1º OFICIAL DE NOTAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
22 JUN 2011 00341527 0

mesmo do capital investido, no todo ou em parte, salvo nos casos de sua comprovada negligência ou má-fé;

VI - Estar ciente de que os investimentos no Fundo não possuem garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante do Fundo e/ou do Fundo Garantidor de Créditos, de acordo com a legislação brasileira, e que a rentabilidade passada e simulações de carteira do Fundo não constituem garantia de rentabilidade futura;

VII - Estar ciente de que as Cotas Seniores [e as Cotas Subordinadas] emitidas pelo Fundo, objeto de distribuição pública, não são adequadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação tanto de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios como de direitos de créditos apresenta atualmente baixa liquidez, não havendo nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das cotas que possibilite aos investidores a alienação de suas cotas, caso estes assim decidam;

VIII - Obrigar-se a manter a documentação cadastral atualizada, de acordo com as regras vigentes;

IX - Estar ciente de que o Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, e que preenche os requisitos de investidor qualificado, nos termos da regulamentação editada pela CVM, estando desta forma apto a investir no Fundo, razão pela qual, neste ato, assina também a "DECLARAÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO", junto ao Administrador do Fundo.

As declarações ora prestadas são a expressão da verdade.

Sendo assim, o Investidor adere expressamente aos termos, cláusulas e condições do Regulamento.

O presente instrumento é irrevogável e irretratável, vinculando o Investidor por si, seus herdeiros e sucessores.

Os termos utilizados neste Termo de Adesão, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

_____, _____ de _____ de 2011.

_____

[NOME/DENOMINAÇÃO DO INVESTIDOR]
CPF/CNPJ:

22 JUN 2003415270
REGISTRADO
22 JUN 2003415270
REGISTRADO

ANEXO III – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS DE CRÉDITO POR AMOSTRAGEM

Em decorrência do significativo volume, rotatividade e valores dos tickets médios das operações de crédito consignado, a metodologia a ser utilizada pelo Custodiante para a realização dos procedimentos de auditoria de lastro dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo contempla:

(i) Amostra para Auditoria de Lastro: Amostra probabilista simples, contemplando 100% (cem por cento) das operações em aberto na data base e nível de confiança 90%.

$$n_0 = \frac{1}{\xi_0^2} \qquad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

(ii) Amostra para procedimentos de cobrança: 100% (cem por cento) dos itens inadimplentes da amostra selecionada para auditoria do lastro.

ANEXO IV – LIMITE MÁXIMO DE CONCENTRAÇÃO POR ENTE PÚBLICO CONVENIADO, EM TERMOS PERCENTUAIS, COM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO

Ente Público Federal Conveniado	Limite Máximo em relação ao Patrimônio Líquido
Exército Brasileiro	50%
Marinha do Brasil	50%
Aeronáutica	50%
SIAPE	75%
INSS	50%
Demais Entes Públicos Estaduais e Municipais Conveniados	10% (com limite individual de 2,5% por Ente Público Conveniado inserido nesta categoria)

* * *

22 JUN 2011
00341527 0
REGISTRADO

ANEXO VII - INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS/SP
-1 JUN 2011 003413244
REGISTRADO

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES
CNPJ/MF nº 52.904.364/0001-08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I

Pelo presente instrumento particular, **CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de administradora do **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.566.670/0001-11 ("**Administradora**" e "**Fundo**", respectivamente),

CONSIDERANDO QUE até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca da contratação de prestadores de serviços ao Fundo,

RESOLVE:

a) retificar o item "v" do Instrumento Particular de Constituição do Fundo, datado de 27 de abril de 2011, o qual se encontra registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 003409779, de 27 de abril de 2011 ("**Instrumento de Constituição**"), de modo a substituir a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, pela **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, na qualidade de responsável pela auditoria independente das demonstrações financeiras do Fundo, de modo a que o referido item tenha a seguinte redação:

v *Deliberar sobre a contratação das seguintes instituições: (i)* ***POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.****, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, salas 1001 a 1010, Leblon, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.451.668/0001-79, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 7.162, de 19 de março de 2003, para assumir a função de gestor da carteira do Fundo ("****Gestor****");*

*(ii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, para a prestação dos serviços de custódia qualificada, escrituração, controladoria e liquidação dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento) integrantes da carteira do Fundo, de forma a cumprir com o Artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01; (iii) **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, para ser responsável pela auditoria independente das demonstrações financeiras do Fundo; e (iv) **STANDARD & POOR'S RATING SERVICES (MCGRAW-HILL INTERAMERICANA DO BRASIL LTDA.)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, para ser responsável pela classificação de risco das cotas seniores e cotas subordinadas preferenciais de emissão do Fundo;*

b) ratificar, de modo que restem inalterados e convalidados, os demais termos e condições do Instrumento de Constituição, restando certo que o respectivo Anexo I mantém a redação que lhe foi dada pelo Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, conforme aprovado pela Administradora em 13 de maio de 2011, tendo sido registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 003411439, em 13 de maio de 2011.

Estando assim deliberado, vai o presente instrumento particular de deliberação assinado.

São Paulo, 31 de maio de 2011.

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

Por: **José Roberto Matias**
Cargo: **Procurador**

Por: **Luis Locaspi**
Cargo: **Procurador**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO
- 1 JUN 2011
003413244

Antonio J. S. Almeida
Substituto

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 24,77
Estado	R$ 7,05
Ipesp	R$ 5,21
R. Civil	R$ 1,31
T. Justiça	R$ 1,31
Total	R$ 39,65
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

Protocolado e prenotado sob o n. **3.413.246** em **01/06/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **3.413.244**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **3409779/27/04/2011**

São Paulo, 01 de junho de 2011

Paulo Roberto de Carvalho Rego - Oficial
Antonio Jose da Silva Almeida - Oficial Substituto

Oficial de Registro de Tits. e Docs.
Conferido e Registrado Por
Charles da Silva Pedro

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO LÍDER DA DISTRIBUIÇÃO

Concordia

DECLARAÇÃO

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08 ("Administradora"), e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de (i) instituição administradora do **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.566.670/0001-11 ("Fundo") e (ii) de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de cotas da 1ª série do Fundo ("Oferta Pública"), vem, nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar (a) que as informações prestadas pela Administradora por ocasião do registro e durante o período de realização da Oferta Pública sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública e (b) as informações fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Pública, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e que venham a integrar o prospecto da Oferta Pública, serão suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública; e (ii) o prospecto da Oferta Pública contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta Pública, bem como do objetivo, política de investimento e composição da carteira de investimentos do Fundo, dos riscos associados aos investimentos no Fundo e das partes envolvidas com o Fundo e com a Oferta Pública, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública, tendo sido elaborado de acordo com as normas pertinentes em vigor.

São Paulo, 4 de maio de 2011.

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

Por: Ricardo Augusto L. Martins
Cargo: Diretor

Por:
Cargo:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

Concordia

DECLARAÇÃO

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, na qualidade de instituição administradora do **POLO CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.566.670/0001-11 ("Fundo"), vem, nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que (i) os documentos referentes ao registro do Fundo estão regulares e atualizados perante a CVM; (ii) o prospecto de distribuição pública da 1ª série de cotas do Fundo ("Prospecto" e "Oferta Pública", respectivamente) contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta Pública, bem como do objetivo, política de investimento e composição da carteira de investimentos do Fundo, dos riscos associados aos investimentos no Fundo e das partes envolvidas com o Fundo e com a Oferta Pública, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Pública, tendo sido elaborado de acordo com as normas pertinentes em vigor; e (ii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta Pública.

São Paulo, 4 de maio de 2011.

CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES

Por: Ricardo Augusto L. Martins
Cargo: Diretor

Por:
Cargo:

ANEXO X - RELATÓRIO DA AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO

Data de Publicação: 10 de maio de 2011

Relatório de Rating Preliminar

Polo Crédito Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios I

Este relatório de rating preliminar baseia-se em informações obtidas até 10 de maio de 2011 e não constitui uma recomendação para compra, manutenção ou venda de títulos. O rating atribuído é preliminar, uma vez que a documentação final da transação, com seus respectivos suplementos e anexos, ainda não está disponível, e a distribuição das cotas ainda não se encerrou. A atribuição de um rating final está condicionada ao recebimento da documentação apropriada pela Standard & Poor's. Informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.

Rating Preliminar em Maio de 2011

Instrumento	Rating	Subordinação Mínima	Montante Preliminar (em Milhões de R$)	Vencimento Legal Final
Cotas Seniores	brAAA (sf)	35%	65,0	66 meses após a emissão
Cotas Subordinadas Preferenciais	Não Classificadas	20%	15,0	66 meses após a emissão
Cotas Subordinadas Ordinárias	Não Classificadas	Não Aplicável	20,0	Indeterminado

Perfil

FIDC: Polo Crédito Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios I (Polo Consignados FIDC).

Data prevista para o início da distribuição: Junho de 2011.

Ativos subjacentes: Direitos creditórios oriundos de contratos de concessão de assistência financeira originados pela Sabemi Seguradora S.A., os quais possuem as mesmas características dos empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento e que são devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320.

Originador dos direitos creditórios: Sabemi Seguradora S.A. (Sabemi).

Administradora: Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities

Custodiante: Banco Santander (Brasil) S.A. (Santander: BBB-/Estável/A-3 e brAAA/Estável/brA-1).

Gestora: Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.

Estruturador: Angá Asset Management.

Proteção de crédito: Subordinação de cotas e spread excedente.

Fundamentos

O rating atribuído às cotas seniores do Polo Consignados FIDC reflete:

- O nível mínimo de subordinação disponível às cotas seniores, definido em 35% e o volume de spread excedente mínimo disponível, estimado atualmente em 11,4% ao ano;
- O histórico de desempenho da carteira elegível originada pela Sabemi;
- A adequada política atual de crédito e de cobrança do originador (Sabemi);
- A estrutura legal da operação, que possui dispositivos adequados à salvaguarda jurídica dos cotistas (constituição do FIDC e venda perfeita e acabada dos direitos creditórios elegíveis);
- O FIDC poderia suportar uma perda de crédito total de até 30% sobre a carteira de empréstimos, sob cenários de estresse que aplicamos atualmente, e ainda assim cumprir com o pagamento pontual e integral das cotas seniores, incluindo seu parâmetro de rentabilidade.

A Standard & Poor's atribuiu o rating preliminar 'brAAA (sf)', em sua Escala Nacional Brasil de rating de emissões, às cotas seniores do Polo Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios I (Polo Consignados FIDC). A carteira de direitos creditórios do FIDC será composta

por contratos de concessão de assistência financeira originados pela Sabemi Seguradora S.A., os quais possuem as mesmas características dos empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento e que são devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320. Os recursos captados pela emissão serão utilizados para financiar a originação de novos empréstimos.

O rating preliminar 'brAAA (sf)' atribuído às cotas seniores do Polo Consignados FIDC expressa nossa opinião sobre a qualidade de crédito dessas cotas, indicando que a estrutura, os mecanismos de reforço da qualidade de crédito, bem como a qualidade dos ativos que vão compor a carteira do FIDC fornecem uma proteção EXTREMAMENTE FORTE contra perdas advindas de inadimplência em comparação com outros títulos emitidos no Brasil.

Os mecanismos de reforço da qualidade de crédito presentes no Polo Consignados FIDC incluem a proteção de crédito proporcionada pela subordinação de cotas (35%), e o spread excedente mínimo, estimado inicialmente em 11,4% ao ano, que será proporcionado pela aplicação de uma taxa mínima de desconto na aquisição dos direitos creditórios (equivalente ao maior entre 1,4% ao mês e 55% da taxa de juros definida no contrato de empréstimo a ser adquirido).

As cotas seniores do FIDC buscarão um retorno-alvo estimado em torno de 123% da taxa DI Over ao ano, enquanto a rentabilidade-alvo das cotas subordinadas mezanino — não classificadas pela Standard & Poor's — será igual à Taxa DI Over acrescida de um spread de 7% a.a. As cotas subordinadas, que também não serão classificadas pela Standard & Poor's, não apresentarão rentabilidade-alvo, porém deverão se beneficiar de qualquer rentabilidade excedente disponível depois do pagamento de despesas, da recomposição das reservas requeridas e do cumprimento da remuneração-alvo das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

Colateral

Os empréstimos pessoais com consignação em folha de pagamento ou de benefícios possuem características particulares que, geralmente, se refletem em taxas de inadimplência relativamente baixas quando comparadas às de outras modalidades de crédito pessoal. Os fatores que contribuem para o bom desempenho dos créditos consignados incluem o fato de os pagamentos dos empréstimos serem deduzidos diretamente do salário ou do benefício do tomador e a maior estabilidade de emprego dos servidores públicos, visto que estes estão relativamente menos expostos a condições adversas de mercado.

Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão e Limites de Diversificação da Carteira

O custodiante é responsável pela verificação e validação da aderência dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade e aos limites de diversificação da carteira em cada operação de aquisição de recebíveis pelo FIDC. Os principais critérios de elegibilidade e de diversificação que os recebíveis precisarão satisfazer são:

- Os direitos creditórios terão prazo de vencimento máximo de sessenta meses contados da respectiva aquisição e não poderão ter vencimento superior ao vencimento das cotas seniores;
- Os direitos creditórios não poderão estar vencidos e não pagos no momento da cessão para o FIDC;
- Computada *pro forma*, a cessão de direitos creditórios deve respeitar os limites de diversificação por fonte pagadora (ente consignante) definidos na tabela abaixo.

Tabela 1

Categoria do Ente Consignante	Percentual Máximo Individual Em Relação Ao Patrimônio Líquido
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	50%
SIAPE	75%
Exército	50%
Marinha	50%
Aeronáutica	50%
Demais entes públicos estaduais ou municipais	2,5% individual e 10% em conjunto

Além disso, para serem cedidos ao FIDC, os direitos creditórios deverão atender as seguintes condições de cessão, que serão verificadas pela Sabemi:

- Deverão ser decorrentes de contratos de assistência financeira celebrados entre a Sabemi e os segurados;
- Contar com amortizações mensais e taxas de juros prefixadas;
- Os contratos não poderão ter parcelas vencidas e não pagas com a Sabemi;
- No caso de sistemas de averbação não eletrônicos ou automáticos, a cessão apenas poderá ser realizada após o desconto e repasse à Sabemi da primeira parcela;
- A idade do devedor do direito creditório deve ser maior que 18 e menor que 70 anos à época da cessão dos direitos creditórios ao Fundo;
- A taxa mínima de desconto deverá ser equivalente ao maior entre 1,4% ao mês e 55% da taxa de juros definida no contrato de empréstimo a ser adquirido.

Desempenho Histórico

Os gráficos 1, 2 e 3 demonstram algumas características da carteira total de contratos originada pela Sabemi desde janeiro de 2006. Além de originar contratos com seus próprios recursos, a Sabemi também é responsável pelo processo de originação de terceiros, a qual não precisa seguir as políticas de originação e cobrança da Sabemi, que ganha apenas uma taxa por realizar esse processo. Serão elegíveis ao Polo Consignados FIDC apenas aqueles contratos originados com recursos próprios da Sabemi. Desde 2009, a maior parte da originação da companhia foi feita para terceiros, uma vez que a Sabemi não possuía fontes de captação de recursos (*funding*) expressivas para originar com seus próprios recursos.

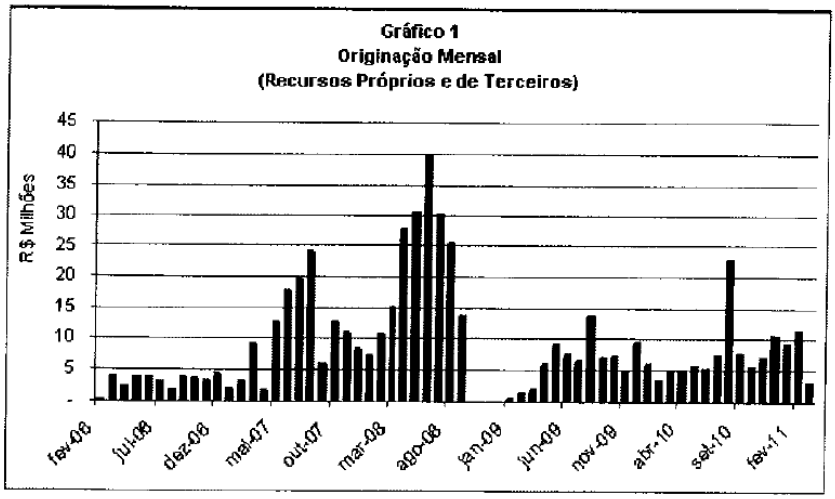

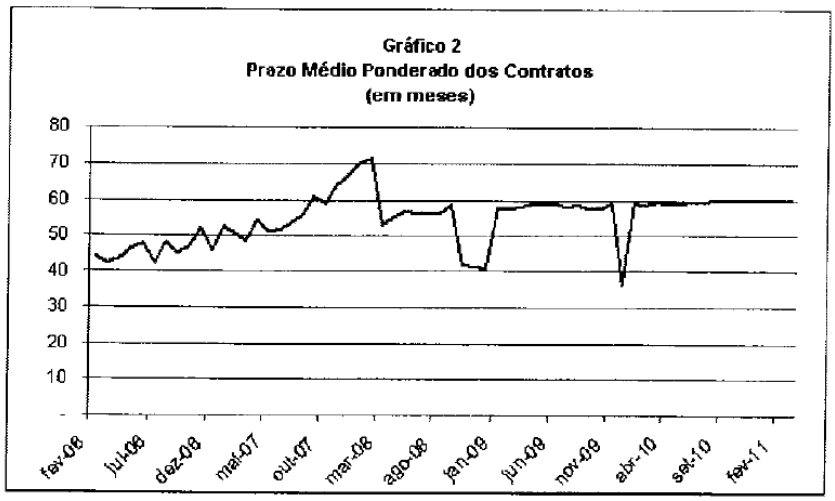

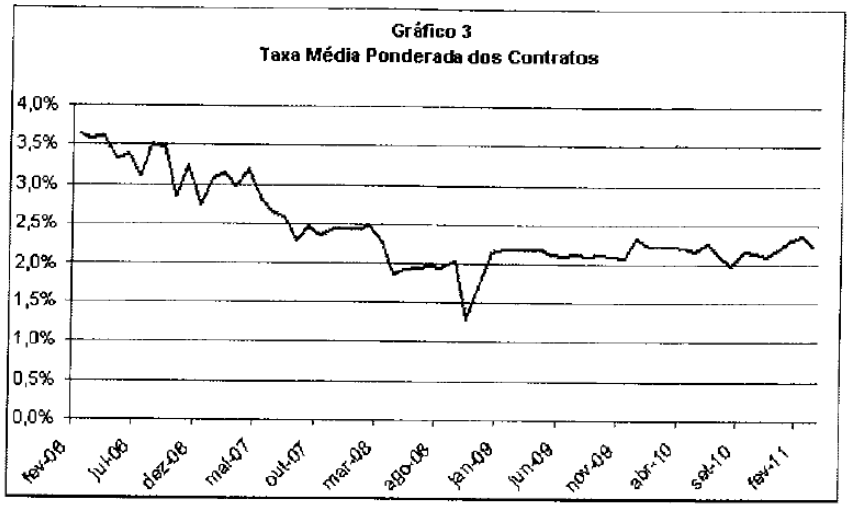

Para definir o índice de perda no cenário base de análise, consideramos fatores quantitativos e qualitativos. Pelo lado quantitativo, observamos apenas o desempenho dos créditos originados segundo as políticas da Sabemi, ou seja, para os quais foram utilizados apenas recursos próprios da companhia. Conforme demonstra o gráfico 4, o índice de perda acumulada de tais créditos é de 9%. De acordo com a Sabemi, a origem da inadimplência está muito mais relacionada aos aspectos operacionais dos contratos de financiamento do que com uma piora na qualidade de pagamento dos entes consignantes. No que tange aos aspectos operacionais, a Sabemi destacou o relacionamento com o SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos), cujo sistema de formalização de contratos apresentava problemas, principalmente quanto ao comprometimento da margem consignável. Como resultado, as parcelas atrasadas em razão da não disponibilidade de margem dedutível eram prorrogadas para o final dos contratos, o que não evita que o status dessas parcelas permaneça em 'atraso' até seu devido pagamento.

Desde meados de 2010, o sistema de averbação do SIAPE apresentou melhorias e passou a realizar a reserva da margem consignável de maneira eletrônica. Além disso, a Sabemi alterou sua política de originação e passou a aguardar o desconto da primeira parcela para que qualquer contrato pudesse ser passível de cessão. Ainda que a Sabemi argumente que tais mudanças impactaram de maneira significativa o desempenho dos créditos, não há um histórico relevante de contratos originados por ela após tais mudanças. Conforme mencionamos acima, grande parte da originação realizada desde 2009 foi para terceiros.

Ao analisarmos o desempenho da carteira de terceiros que atendia aos critérios de elegibilidade do Polo Consignados FIDC, e considerando-se apenas aqueles que aguardavam o desconto da primeira parcela para confirmação do contrato, verificamos um desempenho significativamente mais forte do que aquele apresentado pela carteira da Sabemi segundo políticas de originação mais flexíveis (gráfico 5). Contudo, o histórico observado não é estatisticamente relevante.

Entendemos que a mudança na política de originação da Sabemi (em caso de averbações manuais, a cessão apenas poderá ser realizada após o desconto e repasse à Sabemi da primeira parcela do contrato), e as alterações no sistema de averbação do SIAPE impactarão positivamente o desempenho das novas safras. Dessa forma, como um ajuste qualitativo em nossa análise, e com base na comparação com outras carteiras semelhantes, definimos o índice de perda no cenário base da operação em 7,5%.

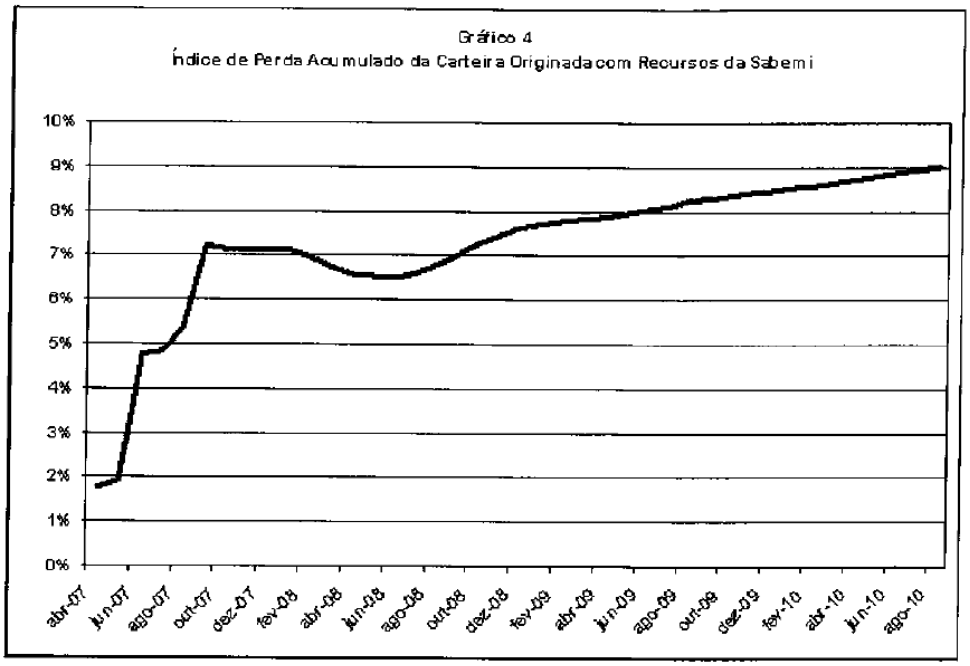

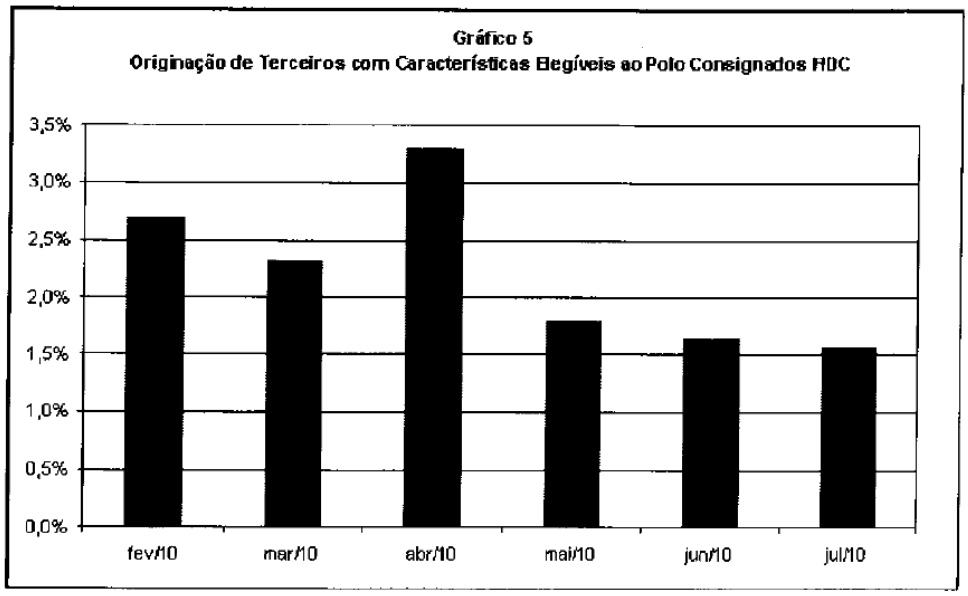

Análise de Crédito

A Standard & Poor's realiza uma análise do grau de suficiência do fluxo de recursos para pagar os cotistas no prazo estipulado. Para se determinar o rating atribuído, submetemos nossa análise do fluxo de caixa a vários cenários de estresse, considerando-se como caso base o índice de perda determinado pela análise do desempenho histórico da carteira selecionada (conforme descrito na seção 'Desempenho Histórico' acima). O índice de perda foi multiplicado por um fator de estresse de crédito, o qual foi determinado pelo cenário construído para o rating almejado, inclusive com a incorporação de informações qualitativas como os critérios de elegibilidade do FIDC. Para se determinar a força e a resistência dos fluxos de caixa, o reforço da qualidade de crédito foi então submetido a outros testes de estresse, utilizando-se diferentes variáveis, com o objetivo de avaliar a viabilidade do pagamento das cotas.

O índice de perda adotado (7,5%) foi submetido a um fator de perda de crédito para refletir o cenário de rating 'brAAA (sf)' e as condições da estrutura. A Standard & Poor's utiliza um múltiplo de estresse de 4,0x, fator que geralmente aplica às operações lastreadas por empréstimos consignados na categoria 'brAAA (sf)' e cujo índice de perda foi definido entre 5% e 10%.

O fluxo de caixa resultante foi testado aplicando-se um índice de severidade de perda de crédito igual a 30% (7,5% x 4,0), de acordo com diversos cenários de distribuição de perdas. O fluxo de caixa se mostra suficiente para cobrir perdas iguais ou superiores a 30% em todos os cenários testados para o rating considerado (cenários 1 a 4 na tabela 1). Os cenários 5 e 6 demonstram a capacidade do fluxo de caixa frente a cenários de aceleração de pré-pagamentos, combinados a níveis de perdas de crédito que, em nossa opinião, são compatíveis a estes.

Tabela 2 - Resumo e Resultados dos Cenários de Estresse

	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4	Cenário 5	Cenário 6
Perdas de crédito*	31,82%	32,15%	31,40%	30,00%	7,5%	18%
Taxa de Pré-Pagamento	-	-	-		100%	40%
Período de concentração das perdas de crédito	Curva de Perda 1	Curva de Perda 2	Curva de Perda 3	Curva de Perda 4	Linear	Linear

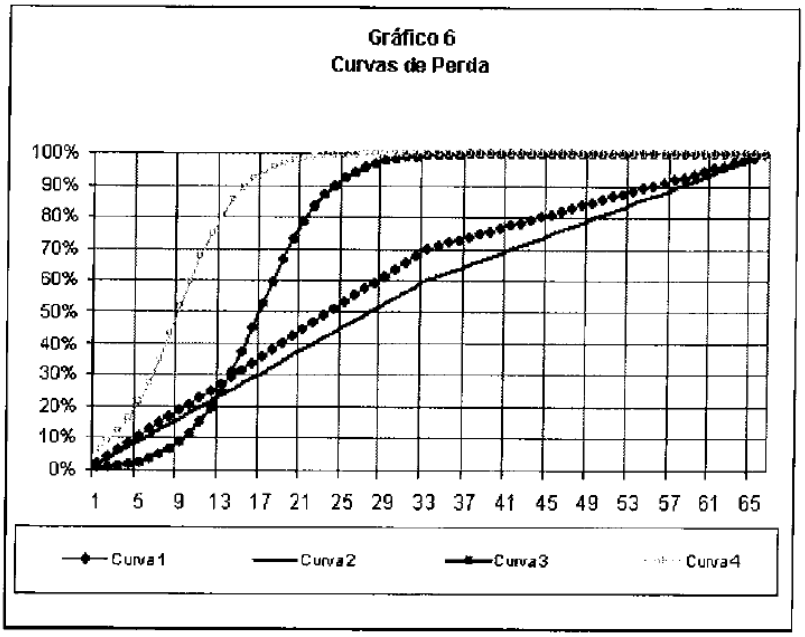

* Percentual da perda total aplicado sobre o fluxo de vencimentos projetado de cada mês, até o vencimento das cotas seniores.

Reforço da Qualidade de Crédito

Para cobrir os riscos relacionados às carteiras de empréstimos pessoais com consignação em folha de pagamento, estruturou-se um reforço da qualidade de crédito que fornece suporte de crédito às cotas seniores do FIDC. O reforço tem a forma de subordinação estrutural mínima de 35% e de spread excedente, calculado pela diferença entre a taxa mínima ponderada de desconto aplicada na aquisição dos direitos creditórios (maior entre 1,4% ao mês e 55% da taxa de juros definida no contrato de empréstimo a ser adquirido) e a rentabilidade-alvo das cotas seniores (aplicável apenas ao PL Sênior do FIDC – 65% do total) e subordinadas preferenciais (aplicável apenas ao PL Subordinado Preferencial do FIDC – 15% do total). O spread excedente mínimo estimado atualmente é de cerca de 11,4% a.a. (18,16% – (12%*123%* 65%) – (12%+7%)*15%).

Risco de Pré-Pagamento

Eventos de pré-pagamento dos ativos que dão lastro ao Polo Consignados FIDC podem prejudicar o fluxo de caixa da operação ao reduzir a margem excedente proporcionada pelas taxas de juros dos contratos, quando comparadas à taxa de cessão utilizada na definição do preço de aquisição dos direitos creditórios.

Entre os principais fatores que estimulam o pré-pagamento ou a renegociação de empréstimos consignados, está a capacidade do mutuário de restabelecer sua linha de crédito no limite máximo da margem consignável após a concessão do empréstimo. Bancos que originam créditos consignados possuem um interesse particular em realizar esse tipo de renegociação de forma a reter o cliente por um período maior. Um ambiente econômico favorável à redução na taxa de juros, e de competição intensa entre os bancos, também pode contribuir para um aumento nas

taxas de pré-pagamento. Em um cenário em que a Sabemi não tenha condições de oferecer opções de refinanciamento e alongamento das linhas de crédito consignado a seus clientes, é provável que o nível de pré-pagamentos aumente como resultado da decisão de um determinado número de clientes de tomar crédito consignado em uma outra instituição financeira. Além das situações de refinanciamento, as taxas de pré-pagamento também podem refletir recompras de empréstimos problemáticos pelo banco originador.

Adicionalmente, entendemos que uma aceleração nos pré-pagamentos, tanto no caso de amortização antecipada do empréstimo como por refinanciamento em outra instituição, não deve estar normalmente alinhada a um cenário em que as perdas de crédito estejam em níveis compatíveis com nossos cenários de estresse mais severos. Nossa opinião tem como base o menor incentivo ao pré-pagamento do empréstimo pelo mutuário e ao refinanciamento por parte dos bancos financiadores em um cenário mais severo de estresse econômico.

Construímos dois cenários de estresse para pré-pagamentos. No primeiro, assumimos que 100% dos empréstimos adquiridos pelo FIDC fossem pré-pagos em um horizonte de 12 meses, e com uma perda de crédito igual a 7,5% (cenário base) na carteira remanescente (vencimentos antes do pré-pagamento total). O objetivo desse exercício é refletir um cenário em que a Sabemi esteja em processo de liquidação e os concorrentes ofereçam novos empréstimos para os devedores por meio do pré-pagamento dos seus contratos de empréstimos vigentes. No segundo cenário, modelamos um pré-pagamento de 40% da carteira adquirida pelo FIDC também em um horizonte de 12 meses, concomitantemente com a aplicação de um índice de perda igual a 18% (equivalente a 2,4x a perda assumida no cenário base).

Os resultados da análise do risco de pré-pagamento estão apresentados na tabela 1 acima. Quando avaliamos a suficiência de caixa do Polo Consignados FIDC, analisamos o reforço da qualidade de crédito disponível para atender cenários de taxas mais altas de pré-pagamento, e os resultados estão alinhados com o nível de estresse consistente com a categoria de rating 'brAAA (sf)'. As curvas de pré-pagamento utilizadas em nossa análise estão refletidas no gráfico 7 abaixo.

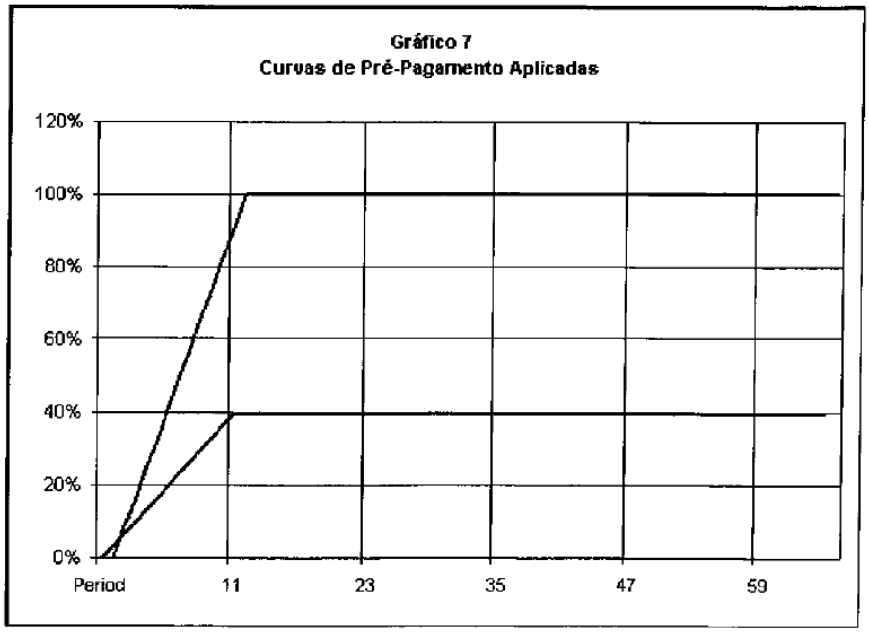

Análise de Sensibilidade

O reforço da qualidade de crédito incorporado pelo FIDC, na forma de subordinação e spread excedente, fornece uma proteção de crédito adequada ao rating atribuído. Ainda assim, o rating poderá ser revisto, caso a qualidade de crédito do conjunto de ativos subjacentes se altere substancialmente durante a vida do FIDC, ou na eventual necessidade de revisão das premissas utilizadas pela Standard & Poor's na análise inicial da operação.

Que índice de perda o Polo Consignados FIDC pode suportar no cenário econômico atual?

Considerando-se o nível mínimo de subordinação e os outros mecanismos de reforço de crédito disponíveis, a estrutura de fluxo de caixa poderia suportar uma perda acumulada de 30,0% e, ainda assim, o FIDC teria condições de honrar o pagamento integral do resgate de suas cotas seniores, sob o cenário de estresse atualmente aplicado pela Standard & Poor's na atribuição de um rating na categoria 'brAAA (sf)' (ex.: cenários de estresse nas taxas de juros, de distribuição de perdas e de pré-pagamentos). O rating atribuído às cotas seniores do FIDC poderá sofrer pressão de rebaixamento caso os índices de desempenho da carteira se deteriorem de forma expressiva, sem que seja feito um ajuste compatível nos elementos do reforço de crédito do FIDC de forma a atender os parâmetros da Standard & Poor's para os ratings atribuídos.

Descrição da Estrutura - Estrutura de Pagamento e Mecanismos de Fluxo de Caixa

O Polo Consignados FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A primeira série de cotas seniores vencerá 66 meses após a subscrição inicial de cotas. O FIDC pode realizar compras rotativas de direitos creditórios elegíveis e manter aplicações em outros instrumentos aprovados de renda fixa e com riscos de crédito e liquidez adequados, além de caixa. Os instrumentos elegíveis estão relacionados na política de investimento do FIDC.

Figura 1 - Diagrama da Estrutura

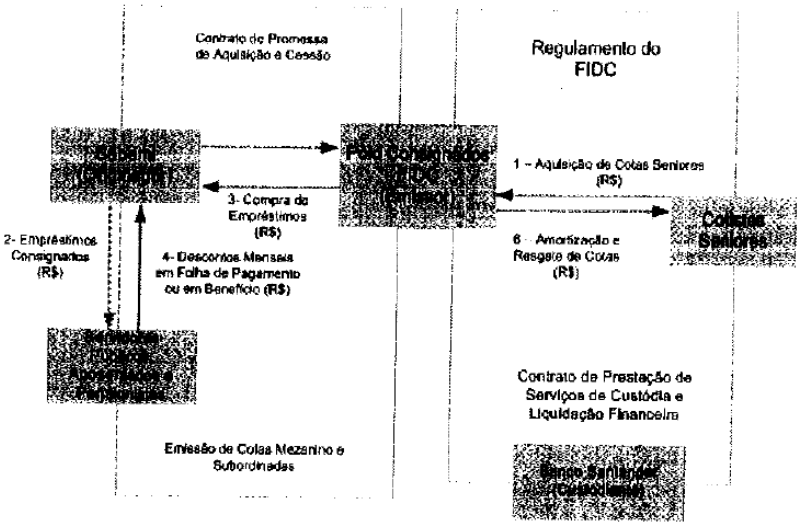

Fluxo dos Recursos

1. O FIDC captará recursos de investidores e em contrapartida emitirá cotas seniores e subordinadas preferenciais e ordinárias;
2. A Sabemi concede contratos de assistência financeira a seus segurados;
3. De maneira rotativa, o FIDC poderá adquirir novos contratos originados pela Sabemi, mediante a cessão de direitos creditórios;
4. Mensalmente, o montante correspondente ao valor das parcelas dos empréstimos será descontado dos vencimentos dos servidores públicos, aposentados ou pensionistas, e redirecionado à conta da Sabemi, que deve transferir os recursos para a conta corrente do FIDC em até 48 horas;
5. O rendimento e o valor de face das cotas seniores e das cotas mezaninos e subordinadas serão pagos com o fluxo de caixa dos direitos creditórios e outros investimentos.

As cotas seniores e subordinadas preferenciais serão amortizadas em 54 meses, após um período de 12 meses de carência.

Ordem de Alocação dos Recursos
Diariamente, o administrador do FIDC alocará o caixa disponível de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1. Pagamento dos custos correntes do FIDC;
2. Aquisição de direitos creditórios;
3. Pagamento de amortizações ou resgates de cotas seniores;
4. Pagamento de amortizações ou resgates de cotas subordinadas preferenciais;
5. Pagamento de resgate de cotas subordinadas ordinárias.

Risco de Descasamento de Taxa de Juros
O FIDC está exposto ao risco de descasamento na taxa de juros, uma vez que os direitos creditórios serão adquiridos pelo Polo Consignados FIDC a uma taxa de desconto pré-fixada, ao passo que a remuneração-alvo das cotas seniores será flutuante e indexada à Taxa DI Over. Esse risco será primariamente mitigado pelo spread excedente, e também pela subordinação de cotas (disponível às cotas seniores). Utilizamos uma premissa conservadora de cenário de variação da Taxa DI Over, consistente com a categoria de rating 'brAAA (sf)', ao longo da vida do FIDC. A curva de juros utilizada é demonstrada no gráfico 8 abaixo:

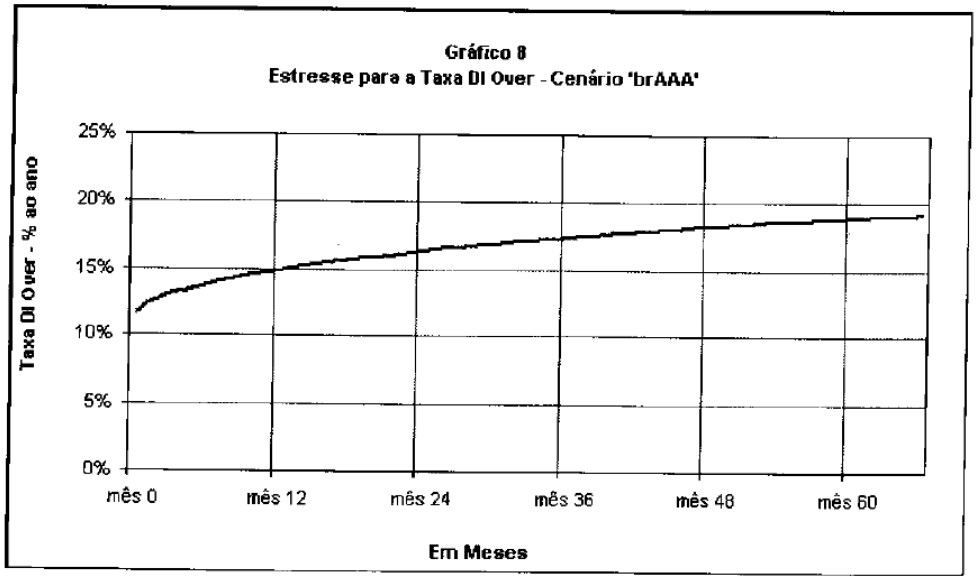

O spread excedente é definido pela diferença entre a taxa de desconto aplicada na compra dos direitos creditórios e a remuneração-alvo das cotas seniores. Seu objetivo é proteger os cotistas contra o risco de descasamento na taxa de juros, além de criar uma reserva para o pagamento de despesas e taxas, e de servir como proteção contra perdas, antes que a subordinação seja consumida.

Reserva de Amortização e Resgate
O Polo Consignados FIDC manterá uma Reserva de Amortização que deverá ser equivalente a 100% do valor previsto para as amortizações ou resgates programados nos próximos 30 dias; a 75% do valor previsto para as amortizações ou resgates programados para os próximos 45 dias; e a 50% do valor previsto para as amortizações ou resgates programados para os próximos 60 dias. Caso a reserva não seja constituída, o administrador do FIDC deverá interromper a aquisição de novos direitos creditórios até que a reserva seja devidamente preenchida.

Riscos de Contraparte

Obrigações de Suporte Direto
A Standard & Poor's qualifica a conta bancária do FIDC como um suporte direto. A conta autorizada do FIDC é mantida no Santander, cuja qualidade de crédito é consistente com o rating atribuído às cotas seniores do FIDC. O risco de contraparte do Santander, banco em que o FIDC mantém sua conta corrente pode limitar o rating atribuído às cotas do FIDC, e este poderia ser rebaixado caso alterássemos nossa opinião sobre a qualidade de crédito dessa instituição, sem que fossem tomadas medidas adequadas para mitigar tal risco.

Riscos Operacionais
O rating das cotas seniores do Polo Consignados FIDC reflete, entre outros fatores, a capacidade da Sabemi como responsável pela originação dos créditos, por ajustes na política de crédito, e formalização das operações e cobrança dos créditos em atraso. Incorpora também a capacidade da instituição administradora, gestora e do custodiante em cumprir com suas obrigações. Entendemos que o administrador, o gestor e o custodiante do FIDC têm capacidade adequada para cumprir suas obrigações. Contudo, caso não se cumpram atividades relevantes ao andamento das operações do FIDC, poderemos revisar o rating atribuído às cotas seniores do FIDC. Entre as atividades importantes estão: acompanhamento dos eventos de avaliação, gestão de liquidez e dos pagamentos dos direitos creditórios, verificação da diversificação da carteira, entre outros.

Análise Legal
A Sabemi cederá ao FIDC a titularidade, os direitos e os interesses sobre os direitos creditórios cedidos. O Polo Consignados FIDC é um veículo de investimento que atende os critérios da Standard & Poor's em relação à segregação de riscos entre ativos cedidos e as empresas cedentes. Antes de atribuir um rating final às cotas seniores, esperamos receber uma opinião jurídica de um escritório de advocacia conceituado sobre os aspectos legais relevantes da transação.

Publicações Relacionadas:

- *"Índice de Operações Estruturadas Lastreadas em Empréstimos ao Consumo no Brasil: Ratings Permaneceram Estáveis em 2009 Apesar de Desempenho Variado dos Ativos"*, publicado em 17 de agosto de 2010 em www.standardandpoors.com.br, clique **aqui**.
- "*Metodologia Baseada em Princípios Fundamentais para Análise de Ratings de Operações Estruturadas Globais*", publicada em português em 7 de agosto de 2009 em www.standardandpoors.com.br, clique **aqui**.

Contatos
Analista Principal: Maria Renata Lotfi, São Paulo, 55 (11) 3039-9724, renata_lotfi@standardandpoors.com e Juan Pablo De Mollein, Nova York (1) 212-438-2536, mailto:juan_demollein@standardandpoors.com" >juan_demollein@standardandpoors.com

Analista de Monitoramento: Leandro de Albuquerque, São Paulo, 55 (11) 3039-9729, leandro_albuquerque@standardandpoors.com

Copyright© 2011 pela Standard & Poor's Financial Services LLC (S&P) Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta informação pode ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma ou nem meio, nem armazenado em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da S&P. A S&P, suas afiliadas e/ou seus provedores externos detém direitos de propriedade exclusivos sobre a informação, incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito. Esta informação não deverá ser utilizada para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem suas afiliadas, nem seus provedores externos garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade de qualquer informação. A S&P, suas afiliadas ou seus provedores externos diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou representantes não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões, independentemente da causa, ou pelos resultados obtidos mediante o uso de tal informação. A S&P, SUAS AFILIADAS E SEUS PROVEDORES EXTERNOS ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, ENTRE OUTRAS, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO. Em nenhuma circunstância, deverão a S&P, suas afiliadas ou seus provedores externos e seus diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou representantes ser responsabilizados por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, entre outras, perda de renda ou lucros cessantes e custos de oportunidade) com relação a qualquer uso da informação aqui contida, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Os ratings e as análises creditícias da S&P e de suas afiliadas e as observações aqui contidas são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos ou recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento. Após sua publicação, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar a informação. Os usuários da informação aqui contida não deverão nela se basear ao tomar qualquer decisão de investimento. As opiniões da S&P e suas análises não abordam a adequação de quaisquer títulos. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz uma auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. A fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades, a S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas de outras. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter o sigilo de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P Ratings Services pode receber remuneração por seus ratings e análises creditícias, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na Web, www.standardandpoors.com / www.standardandpoors.com.mx / www.standardandpoors.com.ar / www.standardandpoors.com.br, www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

The McGraw-Hill Companies

ANEXO XI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CEDENTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008

SABEMI Seguradora

CNPJ nº 87.163.234/0001-38
NIRE 43300032990
Carta Patente SUSEP nº 021
Rua dos Andradas, 1001 - Conj. 1001
CEP 90020-007 Porto Alegre-RS

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas:
A Diretoria da Sabemi Seguradora S/A submete a V.Sas. o presente Relatório e as Demonstrações Financeiras da Companhia juntamente com o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer Atuarial e o Parecer de Auditoria Atuarial, relativos ao exercício de 2008.

CENÁRIO ECONÔMICO
O exercício fiscal de 2008 foi caracterizado pelo crescimento estável no primeiro semestre do ano com uma desaceleração de consumo e do crédito no segundo semestre, devido a explosão da crise americana. Tal evento resultou em um aumento da inflação, referente a dezembro 2007, de 32,28%; fechando o ano de 2008 em 5,90%. Ainda, tivemos um aumento da taxa básica de juros para 13,67% em relação a 2007, que foi de 11,25%, esse aumento teve o intuito de frear o consumo.
Com a perspectiva da volta da estabilidade da taxa básica de juros, com o retorno da inflação a um patamar menor, tem-se expectativa de continuidade no aumento do crédito no ano de 2009, porém em índices menores que os obtidos em 2008.

MERCADO DE ATUAÇÃO
A Sabemi Seguradora é uma Companhia com mais de três décadas de atividade, especializada no segmento de consignação em folha de pagamento de servidores públicos, operando nos ramos de Seguros de Vida de Acidentes Pessoais e Prestamista, Previdência Complementar e assistência financeira a seus segurados e participantes.

DESEMPENHO DA COMPANHIA
A companhia registrou lucro líquido no exercício de R$ 5.083 mil, representando uma rentabilidade de 12% sobre o patrimônio líquido.
O resultado satisfatório no exercício decorre principalmente da receita com prêmio de seguro de acidentes pessoais e prestamista e da receita financeira gerada pelos empréstimos consignados a participantes.
A receita com prêmio ganho reduziu em 22% e as rendas de contribuições cresceram em 118%, pelo direcionamento dado pela companhia aos planos de previdência na modalidade de pecúlio.
As despesas administrativas caíram em 28%, comparado a dezembro de 2007, resultado de um forte trabalho de otimização dos recursos e principalmente de uma reestruturação do quadro funcional.
Os ativos totais registraram um saldo de R$ 77.190 mil, apresentando um decréscimo de 20% em relação a dezembro de 2007.
O patrimônio líquido totalizou R$ 42.870 mil em 31 de dezembro de 2008, com acréscimo de 66% comparado a dezembro de 2007.
O índice combinado ampliado ficou em 0,82%, resultado do aumento da receita financeira.
O índice de sinistralidade da Companhia ficou em 7% em relação ao prêmio ganho, abaixo dos 53% atingido pelo mercado.

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA
A Assembléia Geral Extraordinária de 23 de julho de 2008 deliberou pelo aumento do capital social, no valor de R$ 12.000 mil, o mesmo foi anulado em Assembléia Geral Extraordinária de 23 de janeiro de 2009, em atendimento à Carta SUSEP/DECON/GAB/nº 547 de 4 de dezembro de 2008.
Em Assembléia Geral Ordinária de 11 de dezembro de 2008, foi aprovada a posse do novo Vice-Presidente e Diretor Financeiro Sr. Luis Carlos França Martinez, dando continuidade ao processo de governança corporativa.
Não houve acordo de acionistas no período.

DIVIDENDOS
A diretoria da Companhia optou neste exercício pela não distribuição de dividendos objetivando fortalecer o capital de giro.

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
A companhia destinou R$ 7.130 mil do resultado aos cofres públicos a título de impostos e contribuições próprios, inclusive previdenciárias, pagos ou provisionados, no exercício.

CONTROLES INTERNOS
A Companhia, com vistas a garantir um crescimento sustentado, tem utilizado as boas práticas de Governança Corporativa, investindo fortemente na busca da excelência da gestão, para aprimorar o relacionamento com acionistas, clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, colaboradores, comunidade e demais partes interessadas.
A qualificação dos colaboradores; uso da tecnologia; melhoria das rotinas; análise, reavaliação e aderência dos processos; gerenciamento de riscos; revisão das normas internas são prioridades para a diretoria.
Com vistas a propiciar um quadro de gestão profissionalizada, a Controladora constituiu um Conselho de Administração, com a atribuição de orientar estrategicamente os negócios e a governança do grupo, dentre eles o da Sabemi Seguradora, atuando de forma a proteger os interesses e a maximizar investimentos.

OUVIDORIA
Desde a sua constituição em 2005, a Ouvidoria vem atuando com estratégia pró-ativa, identificando a origem dos problemas para solucioná-los definitivamente, cumprindo a missão de verdadeira mediadora de conflitos entre a companhia e o segurado e/ou beneficiário, após esgotados os demais canais de acesso e atendimento disponíveis.
Em 2008, 70% dos casos atendidos foram encerrados com negociação exitosa.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
A Companhia vem constantemente implementando um conjunto de controles, incluindo políticas, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, objetivando a proteção das informações dos clientes e da Companhia, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

RECURSOS HUMANOS
A Sabemi tem como política de Recursos Humanos a seleção, retenção e desenvolvimento de talentos para dar suporte ao seu plano de crescimento sustentado. Para valorização da competência de seu colaborador, instituiu desde 2006 um programa de participação nos resultados. Ademais, a Companhia vem investindo fortemente no programa de desenvolvimento, aprimoramento e qualificação dos colaboradores, pois acredita que o potencial realizador das pessoas é a base de sustentação dos seus negócios.
Em 31 de dezembro de 2008, o quadro da Sabemi era formado por 151 colaboradores.

PERSPECTIVAS FUTURAS
A companhia continuará a envidar seus esforços na venda de seguro, plano de previdência complementar na modalidade de pecúlio e nas operações financeiras.
A partir de 2009 a companhia ingressou no Consórcio do Seguros DPVAT.
Ademais, para fazer a manutenção do resultado, a administração está reavaliando a estrutura de custos para dar suporte às operações de forma a obter maior otimização dos recursos aplicados.

DECLARAÇÃO SOBRE A CAPACIDADE FINANCEIRA
As aplicações financeiras estão classificadas como "títulos para negociação", ajustadas pelo valor de mercado.
Os benefícios de planos previdenciários e sinistros são pagos rigorosamente em dia, assim como todas as demais obrigações de qualquer natureza, seguindo os procedimentos determinados pelo órgão fiscalizador.

AGRADECIMENTOS
Agradecemos aos nossos colaboradores a dedicação, competência e o talento que nos permitem obter resultados consistentes e diferenciados, e aos nossos acionistas, parceiros, fornecedores, consultores e clientes o indispensável apoio e a confiança.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2009.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro - Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	2008	2007
Circulante	38.893	66.329
Disponível	1.664	1.641
Caixa e equivalentes de caixa	1.664	1.641
Aplicações financeiras (Nota 4)	19.996	43.098
Títulos de renda fixa	3.654	10.996
Quotas de fundos de investimentos	15.273	32.096
Outras aplicações	1.069	6
Créditos das operações com seguros e resseguros	2.342	2.358
Prêmios a receber (Nota 5)	2.387	2.362
Operações com resseguradoras	4	45
(-) Provisão para riscos de crédito	(49)	(49)
Títulos e créditos a receber (Nota 6)	14.891	19.231
Títulos e créditos a receber	1.634	1.175
Créditos tributários e previdenciários	525	2.320
Outros créditos	14.130	17.594
(-) Provisão para riscos de crédito	(1.398)	(1.857)
Não circulante	38.297	30.401
Realizável a longo prazo	34.343	25.887
Títulos e créditos a receber (Nota 6)	34.343	25.887
Créditos tributários	3.394	
Depósitos judiciais	1.975	2.814
Outros créditos a receber	31.596	25.532
(-) Provisão para riscos de crédito	(2.622)	(2.459)
Investimentos	1.480	1.463
Participações societárias	467	417
Imóveis destinados a renda	1.015	1.015
Outros investimentos	33	33
(-) Depreciação	(35)	(3)
Imobilizado	2.319	2.823
Imóveis	800	800
Bens móveis	2.662	3.467
Outras Imobilizações	87	87
(-) Depreciação	(1.230)	(1.531)
Intangível	155	23
Marcas, patentes e sistemas aplicativos	155	23
Diferido	-	205
Despesas de organização, implantação e instalação		227
(-) Amortizações	-	(22)
Total ativo	77.190	96.730

Passivo e patrimônio líquido	2008	2007
Circulante	29.441	65.089
Contas a pagar	9.199	5.124
Obrigações a pagar (Nota 7)	5.613	2.856
Impostos e encargos sociais a recolher (Nota 8)	950	1.126
Encargos trabalhistas	601	794
Impostos e contribuições (Nota 9)	2.010	80
Outras contas a pagar	25	268
Débitos de oper. com seguros e resseguros	2.815	3.337
Operações com resseguradoras	1.241	1.241
Corretores de seguros e resseguros	1.130	923
Outros débitos operacionais	444	1.173
Débitos de operações com previdência complementar	29	3
Outros débitos operacionais	29	3
Depósitos de terceiros (Nota 10)	4.000	43.469
Provisões técnicas - seguros e resseguros (Nota 11)	12.867	12.767
Ramos elementares e vida em grupo	12.473	12.383
Provisão de prêmios não ganhos	6.530	5.070
Provisão de sinistros a liquidar	2.940	3.266
Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados	2.166	3.136
Outras provisões	837	911
Vida com cobertura de sobrevivência	394	385
Provisão de benefícios a regularizar	13	2
Outras provisões	381	383
Provisões técnicas - previdência complementar (Nota 11)	531	389
Planos não bloqueados	531	389
Provisão de riscos não expirados	141	46
Provisão matemática de benefícios concedidos	38	39
Provisão de benefícios a regularizar	208	200
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	136	69
Outras provisões	8	34
Não circulante	4.879	5.749
Exigível a longo prazo	4.879	5.749
Contas a pagar	39	-
Outras contas a pagar	39	
Provisões técnicas - seguros e resseguros (Nota 11)	268	250
Vida com cobertura de sobrevivência	268	250
Provisão matemática de benefícios a conceder	268	250
Provisões técnicas - previdência complementar (Nota 11)	509	505
Planos não bloqueados	509	505
Provisão matemática de benefícios a conceder	5	3
Provisão de oscilação de riscos	43	45
Provisão matemática de benefícios concedidos	308	332
Provisão de insuficiência de contribuição	69	71
Outras provisões	84	54
Outros débitos	4.063	4.994
Provisões judiciais (Nota 14)	4.063	4.994
Patrimônio líquido (Nota 15)	42.870	25.892
Capital social	7.220	7.220
Aumento de capital (em aprovação)	12.000	
Reservas de Lucros	23.650	18.672
Total passivo e patrimônio líquido	77.190	96.730

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares reais

	2008	2007
Operações de seguros		
Prêmios emitidos líquidos	22.595	32.424
Contribuições para cobertura de riscos	2.420	1.111
Prêmios resseguros cedidos	(13)	(17)
	25.002	33.518
Variação das provisões técnicas	(1.499)	(3.161)
Prêmios ganhos	23.503	30.357
Sinistros retidos	(1.540)	(4.708)
Despesas de comercialização (Nota 16)	(3.192)	(5.804)
Outras receitas e despesas operacionais (Nota 16)	(4.963)	(12.943)
Contrib. e prêmios para cobertura de riscos		
(-) Variação da provisão de riscos	(2)	-
(-) Receita com cobertura de riscos	(2)	
(-) Variação de outras provisões técnicas	(297)	(327)
Despesas de Comercialização	(88)	
Despesas administrativas (Nota 16)	(19.149)	(27.694)
Despesas com tributos (Nota 16)	(1.489)	(2.647)
Resultado financeiro (Nota 16)	13.538	41.866
Resultado patrimonial (Nota 16)	13	(681)
(=) Resultado operacional	6.334	17.419
Resultado não operacional (Nota 16)	(84)	(1)
(=) Result. antes dos imp. e participações	6.250	17.418
Imposto de renda (Nota 18)	(351)	(3.981)
Contribuição social (Nota 18)	(66)	(1.442)
Participações sobre o resultado	(750)	(1.780)
(=) Lucro líquido	5.083	10.215
Quantidade de ações	6.688.994	6.688.994
Lucro líquido por lote de mil ações do capital social	0,7599	1,5271

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das origens e aplicações de recursos
Exercício findo em 31 de dezembro - Em milhares reais

	2007
Atividades operacionais	
Lucro líquido do exercício	10.215
Receita/Desp. que não afetam o capital circul. líquido	
Depreciações e amortizações	477
Prejuízo na venda de investimentos	1
Resultado de equivalência patrimonial	(37)
Ajuste de exercícios anteriores	(246)
Lucro líquido do exercício ajustado	10.410
Variação aplicações	(17.896)
Variação dos créditos das operações	1.154
Variação de títulos e créditos a receber	(3.689)
Variação de contas a pagar	1.585
Variação de débitos de oper. com seguros e resseguros	653
Variação de débitos de operações com previdência	1
Variação de depósitos de terceiros	21.166
Variação das provisões técnicas - seguros e resseguros	2.993
Variação das prov. técnicas - previdência complementar	322
Variação de outros débitos	2.662
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	19.361
Atividades de investimento	
Recebimento pela venda de ativo permanente	135
Pagamento pela compra de ativo permanente	(2.930)
Caixa líq. consumido nas atividades de investimento	(2.795)
Atividades de financiamento	
Redução de capital	(16.148)
Caixa líq. consumido nas atividades de financiamento	(16.148)
Aumento nas disponibilidades	418
Disponibilidades no início do exercício	1.223
Disponibilidades no final do exercício	1.641
Aumento (diminuição) nas disponibilidades	418

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações do fluxo de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro - Em milhares reais

	2008
Atividades operacionais	
Recebimentos de prêmios de seguro, contribuições de previdência e taxas de gestão e outras	25.016
Outros recebimentos operacionais (Salvados, ressarcimentos e outros)	38
Pagam. de sinistros, benefícios, resgates e comissões	(6.053)
Repasses de prêmios por cessão de riscos	(15)
Pagamentos de despesas com operações de seguros e resseguros	(1.804)
Pagamentos de despesas e obrigações	(20.951)
Pagamento de indenizações e despesas em processos judiciais	(1.522)
Outros pagamentos operacionais	(8.092)
Recebimentos de juros e dividendos	22
Constituição de depósitos judiciais	(4.829)
Resgates de depósitos judiciais	3.152
Pagamentos de participações nos resultados	(1.633)
Caixa consumido pelas operações	(16.671)
Impostos e contribuições pagos:	(7.130)
Juros pagos	(8)
Investimentos financeiros:	
Aplicações	(127.488)
Vendas e resgates	151.969
	24.481
	17.343
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	672
Atividades de investimento	
Pagamento pela compra de ativo permanente Imobilizado	(649)
Caixa líq. consumido nas atividades de investimento	(649)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	23
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.641
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.664
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	23

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido — Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares reais

	Capital social	Aumento de capital (em aprovação)	Reservas de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2007	7.220	16.148	8.703		32.071
Ajustes de exercícios anteriores				(246)	(246)
Redução do capital (em aprovação)		(16.148)			(16.148)
Resultado do exercício				10.215	10.215
Proposta de destinação do resultado					
Reserva legal			511	(511)	
Reserva estatutária	-	-	9.458	(9.458)	-
Em 31 de dezembro de 2007	7.220		18.672		25.892
Ajustes de exercícios anteriores				(105)	(105)
Aumento do capital (em aprovação)		12.000			12.000
Resultado do exercício				5.083	5.083
Proposta de destinação do resultado					
Reserva legal			254	(254)	
Reserva estatutária	-	-	4.724	(4.724)	-
Em 31 de dezembro de 2008	7.220	12.000	23.650	-	42.870

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 - Em milhares de reais

1 Contexto operacional
A Companhia tem por objeto, operar em seguros do ramo vida, bem como em previdência privada aberta, nas modalidades pecúlio e de rendas. A instituição possui sede na Rua dos Andradas, 1.001 - conjunto 1.001, Centro - Porto Alegre/RS, tendo suas atividades reguladas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
A Companhia também está atuando como correspondente de instituição financeira no país, de acordo com a Circular SUSEP nº 320/06.

2 Apresentação das demonstrações financeiras
As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 20 de fevereiro de 2009.
As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). As mesmas também contemplam os critérios de apresentação estabelecidos no plano de contas instituídos pela Circulares SUSEP nº. 357/07, 375/08 e 379/08, as quais introduziram alterações na classificação das contas e na forma de apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, anteriormente publicadas, foram, quando aplicável, reclassificadas segundo os novos critérios de apresentação estabelecidos pela SUSEP, para proporcionar melhores condições de comparabilidade.
Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas estimativas e premissas na determinação dos montantes de certos ativos, passivos, receitas e despesas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil. Essas estimativas e premissas foram consideradas na mensuração de provisões para contingências, na apuração de reservas vinculadas aos negócios de seguros e previdência privada e na seleção de vida útil de certos ativos. Os resultados efetivos podem ser diferentes das estimativas e premissas adotadas.

Alteração na Lei das Sociedades por Ações
Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº. 11.638, alterada pela Medida Provisória - MP nº. 449, de 4 de dezembro de 2008, que modificaram e introduziram novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações. Essa Lei e a referida MP tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB". A aplicação das referidas Lei e MP é obrigatória para demonstrações financeiras anuais de exercícios iniciados em ou após 1° de janeiro de 2008.
As mudanças na Lei das Sociedades por Ações trouxeram os seguintes principais impactos nas demonstrações financeiras da Companhia:
. Apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR;
. Criação do Ativo Intangível;
. Reversão do Ativo Permanente Diferido.
Conforme permitido pelo Pronunciamento CPC 13 - Adoção inicial da Lei nº. 11.638/07 e da MP nº. 449/08, a administração da Companhia optou por considerar com data de transição para as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme o § 1º do Artigo 186 da Lei nº. 6.404/76, o balanço patrimonial de abertura em 1º de janeiro de 2008. As mudanças de práticas contábeis descritas anteriormente, quando aplicável, afetaram o patrimônio líquido e foram consideradas como ajustes de exercícios anteriores.
Para permitir a comparabilidade entre os exercícios, foram reclassificados os valores de 31 de dezembro de 2007, como segue:
. R$ 155, de Ativo Imobilizado para Ativo Intangível;
. R$ 105, revertido do Ativo Diferido para Lucros Acumulados (Nota 16(d)).

3 Principais práticas contábeis
(a) Apuração de resultado
As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência.
. Os prêmios de seguros e as despesas de comercialização, contabilizados por ocasião da emissão da apólice, fatura ou por estimativa nos casos em que o risco coberto somente é conhecido após o decurso do período de cobertura, são reconhecidos nas contas de resultado pelo valor proporcional ao prazo de vigência da apólice.
. As receitas de planos previdenciários e as despesas com benefícios são reconhecidas no ato de sua realização.
. As operações de retrocessões são registradas em função dos valores informados pelo Instituto de Resseguros do Brasil-IRB, abrangendo prêmios, comissões, provisões técnicas, provisão de IBNR e provisão de sinistros a liquidar.
. As despesas com provisões técnicas de previdência são contabilizadas simultaneamente ao reconhecimento das correspondentes receitas.
(b) Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.
(c) Aplicações financeiras
Os títulos e valores mobiliários são reconhecidos contabilmente de acordo com os critérios para registro e avaliação determinados pela Circular SUSEP nº. 356/07. Os títulos e valores mobiliários são classificados como Títulos para negociação, adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados e são contabilizados ajustados ao valor de mercado, computando-se a valorização ou desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício.
Os fundos de investimento financeiro são avaliados pelo valor da quota informado pelos administradores dos fundos, na data do balanço.
(d) Instrumentos financeiros
A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os valores justos dos investimentos com quotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.
Empréstimos e recebíveis
Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem as operações de assistência financeira, prêmios e títulos e créditos a receber, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.
A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (impairment).
(e) Títulos e créditos a receber
Os valores registrados nas contas de Títulos e créditos a receber são decorrentes de créditos de convênios operacionais, e incluem a atualização monetária e juros auferidos e incorridos até a data do balanço, assim como assistência financeira a participantes registrada pelo valor da operação atualizada diariamente "pro rata temporis" com base no método exponencial e na taxa de juros pactuada.
A provisão para desvalorização foi calculada com base no histórico de inadimplência dos vencimentos das parcelas.
(f) Ativo realizável a longo prazo
É demonstrado pelos valores de realização ou liquidação, inclusos, quando aplicável, os rendimentos, encargos e as variações monetárias, incorridos até a data do balanço.
(g) Investimentos
Registrados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995.
Os títulos patrimoniais do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB são avaliados e ajustados pelo valor patrimonial, não auditado, informado pelo respectivo instituto.
(h) Imobilizado
Registrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, composto principalmente por edificações, equipamentos e móveis e utensílios.
As depreciações foram efetuadas pelo método linear, levando-se em consideração o prazo de vida útil dos bens às taxas anuais de 4% para imóveis, 10% para móveis e utensílios, 20% para equipamentos de processamento de dados.
(i) Intangível
Registrado pelo custo de aquisição e amortizado pelo método linear, levando-se em consideração o prazo determinado pela legislação vigente. Este grupo está representado por Marcas e patentes e Sistemas aplicativos.
(j) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais
Os passivos contingentes são constituídos levando em conta a opinião dos assessores jurídicos internos e externos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.
(k) Provisões relacionadas às atividades de seguros e previdência
As provisões técnicas visam dar garantia às operações de seguros de pessoas e de previdência privada, com base em cálculos atuariais. São calculadas de acordo com as notas técnicas atuariais aprovadas pela SUSEP e critérios estabelecidos pela Resolução CNSP nº. 162/06 e alterações promovidas pela Resolução CNSP nº. 181/07.
Seguros de ramos vida
. Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) - constituída para dar cobertura aos sinistros a ocorrer ao longo dos prazos a decorrer referentes aos riscos vigentes.
. Provisão de Prêmios Não Ganhos - Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNG-RVNE) - constituída para dar cobertura aos riscos vigentes e não emitidos.. Provisão de Sinistros a Liquidar - constituída para dar cobertura dos sinistros avisados até a data base de cálculo e ainda não liquidados.. Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR) - constituída para garantir o montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data base de cálculo.. Provisão de Insuficiência de Prêmios - constituída, de acordo com a nota técnica atuarial, se for constatada insuficiência da Provisão de Prêmios Não Ganhos.
. Provisão Complementar de Prêmio (PCP) - constituída mensalmente para complementar a PPNG, considerando os riscos vigentes, emitidos ou não.
. Outras Provisões Técnicas referem-se à constituição da provisão complementar de prêmios.
Previdência complementar aberta
Correspondem ao valor das obrigações assumidas sob forma de planos de aposentadoria, pensão e pecúlio.
. Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos - correspondem, respectivamente, aos compromissos assumidos com participantes, cuja percepção dos benefícios ainda não se iniciou e aqueles em gozo de benefícios.
. Provisão de Insuficiência de Contribuição - constituída para complementar as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, caso estas não sejam suficientes para garantir os compromissos futuros. Representa a diferença positiva entre as provisões calculadas com a tábua biométrica AT-2000 e as tábuas das Notas Técnicas dos planos.
. Provisão de Oscilação de Riscos: constituída para dar cobertura a eventuais desvios na materialização dos riscos em relação aos compromissos esperados. Calculada conforme metodologia aprovada em Nota Técnica Atuarial.
. Provisão de Benefícios a Regularizar: corresponde ao valor total dos pecúlios e rendas vencidas e não pagas, relativos a eventos ocorridos.
. Provisão de Resgates e/ou Outros Valores a Regularizar - abrange os valores destinados a devoluções de contribuições e resgates a regularizar.
. Provisão para Despesas Administrativas - constituída para cobrir as despesas administrativas dos planos decorrentes de pagamento de benefícios. Calculada conforme metodologia aprovada em nota técnica atuarial.
. Provisão de Riscos Não Expirados (PRNE) - garante as indenizações futuras dos planos estruturados nos regimes de repartição simples e de capitais de cobertura, pelo prazo a decorrer.
. Provisão de Riscos Não Expirados - Riscos Vigentes e Não Recebidos (PRNE-RVNR) - constituída para dar cobertura aos riscos vigentes, mas que não tenham registrado recebimento de contribuições.
. Provisão Complementar de Prêmio (PCP) - constituída mensalmente para complementar a PRNE, considerando os riscos vigentes, emitidos ou não.
(l) Imposto de renda e contribuição social
As provisões para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido foram constituídas com base no Lucro Líquido Ajustado, de acordo com a legislação vigente, à taxa nominal de 15%, acrescida do adicional de 10% para o imposto de renda e à taxa nominal de 9% para a contribuição social até abril de 2008 e 15% a partir dessa data.
(m) Outros ativos e passivos
Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas (em base "pro-rata" dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias (em base "pro-rata" dia).

4 Aplicações financeiras
(a) Classificação - Títulos para negociação
O custo atualizado (acrescido dos rendimentos auferidos) e o valor de mercado das aplicações financeiras classificadas como títulos para negociação eram os seguintes:

	2008		2007	
	Custo atualizado	Valor de mercado	Custo atualizado	Valor de mercado
Certificado de depósito bancário - CDB	3.326	3.326	5.702	5.702
Letras financeiras do tesouro - LFT	329	328	5.305	5.294
Quotas de fundos de investimentos	15.273	15.273	32.096	32.096
Outras aplicações	1.069	1.069	6	6
Total de aplicações financeiras	19.997	19.996	43.109	43.098

i) Certificados de Depósito Bancário - CDB e Letras Financeiras do Tesouro - LFT
Os títulos privados têm sua remuneração vinculada à variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI. O critério de valorização dos títulos públicos considera os preços médios divulgados pela Andima.
ii) Quotas de Fundos de Investimento

	2008	2007
Quotas de fundos de investimento		
Sicredi FIRFTítulos Públicos	14.178	2.444
FIDC Energisa	506	504
FIDC Mercantis Athos Farma - Distrib. Farma	443	
FIDC Sabemi Financeiro (Nota 4 iii))		28.655
Itau Institucional Referenciado DI – FI		7
Santander Banespa FIQ Master Renda Fixa		272
FI Fator Extra Multimercado		133
Bradesco FI Multimercado		81
Plural Extra Multimercado (*)	146	-
	15.273	32.096

(*) Em 31 de dezembro de 2008, inclui aplicações financeiras bloqueadas por decisão judicial, no montante de R$ 146 (2007 - R$ 204).
iii) Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios - Sabemi FIDC
Em 11 de março de 2008, através de instrumento particular de transferência de quotas subordinadas do FIDC-SF, a Sabemi Seguradora S.A. transferiu a titularidade das 2.980 quotas escriturais subordinadas para Sabemi Participações S.A. por conta da devolução dos valores aportados para futuro aumento de capital de R$ 30.000, registrados no grupo depósitos de terceiros (Nota 10). O total das quotas transferidas montou a R$ 29.626.
O Fundo foi constituído em 2006, através do instrumento particular de contrato de promessa de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças juntamente com a Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities (Administrador) e o Banco Itaú S.A. (Custodiante), entrando em atividade em 5 de março de 2007. Em 31 de dezembro de 2007, o valor das quotas subordinadas era de R$ 28.655, representativas de 2.980 quotas.
iv) Outras aplicações

	2008	2007
Outras aplicações	1.069	6

Em 31 de dezembro de 2008, o saldo está substancialmente representado por Notas promissórias, no valor de R$ 1.063, emitidas por Bradespar S.A., com vencimento em 14 de janeiro de 2009.
(b) Abertura da carteira por prazo de vencimento:

	2008	2007
Títulos de Renda Fixa – Privados		
A vencer até 90 dias	897	4.542
A vencer de 90 a 180 dias		1.160
A vencer acima de 360 dias	2.429	-
	3.326	5.702
Títulos de Renda Fixa – Públicos		
A vencer até 90 dias		4.685
A vencer de 90 até 180 dias	328	
A vencer de 180 a 270 dias		318
A vencer acima de 360 dias	-	291
	328	5.294
Quotas de Fundos de Investimentos		
Sem vencimento	14.324	32.096
A vencer acima de 360 dias	949	-
	15.273	32.096
Notas promissórias		
A vencer até 90 dias	1.063	-
Retenção de sinistro	6	6
	19.996	43.098

De acordo com normatização da SUSEP, os títulos de aplicações financeiras classificados como para negociação são registrados no ativo circulante, independentemente do seu prazo de vencimento.

5 Créditos das operações com seguros e resseguros

	2008	2007
Prêmios diretos	1.063	1.038
Fatura Unimed (i)	1.324	1.324
	2.387	2.362

(i) A Seguradora possui fatura pendente referente à apólice de seguros com a UNIMED -Federação Sul de Minas, no valor de R$ 1.324 mil, valor 99,9% ressegurado junto ao Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, líquido de custos operacionais e tributos. O valor foi contabilizado em Prêmios a receber, tendo sua contrapartida registrada em Débitos de operações com seguros e resseguros, no valor de R$ 1.236 mil.

6 Títulos e créditos a receber
Em 31 de dezembro composto da seguinte forma:

	2008	2007
Circulante		
Títulos e créditos a receber		
Créditos a receber	1.634	1.175
Provisão para riscos de crédito	(226)	(180)
	1.408	995
Créditos tributários e previdenciários		
Créditos de impostos de renda (*)	329	1.682
Créditos de contribuição social (*)	151	590
Outros créditos	45	48
	525	2.320
Outros créditos		
Assistência financeira a participantes	14.116	17.418
Provisão para riscos de crédito sobre assistência financeira	(1.172)	(1.677)
	12.944	15.741
Adiantamentos a funcionários		61
Adiantamento administrativo	14	115
	12.958	15.917
Total do circulante	14.891	19.232
Não circulante		
Créditos tributários (Nota 18)	3.394	-
Depósitos judiciais	1.975	2.814
Outros créditos		
Assistência financeira a participantes	31.596	25.532
Provisão para riscos de crédito sobre assistência financeira	(2.622)	(2.458)
	28.974	23.074
Total do não circulante	34.343	25.888
	49.234	45.120

(*) Referem-se principalmente a antecipações efetuadas durante o exercício.
(a) Depósitos judiciais
A rubrica Depósitos judiciais contempla os depósitos judiciais decorrentes de sinistros, encargos trabalhistas e encargos sociais, demonstrados a seguir:

	2008	2007
Depósitos judiciais - sinistros	1.824	2.670
Depósitos judiciais - trabalhistas	116	109
Depósitos judiciais - encargos sociais	35	35
	1.975	2.814

(b) Assistência financeira a participantes
Em 31 de dezembro de 2007, os saldos da assistência financeira a participantes e respectivas cessões de crédito ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro, haviam sido classificados em Aplicações financeiras. Em 31 de dezembro de 2008, estes saldos estão classificados em Outros créditos e estão demonstrados a seguir:

	Circulante		Não circulante	
	2008	2007	2008	2007
Garantia de averbação				
Garantia de averbação	59.321	63.377	101.195	150.583
Cessão de crédito (a)	(42.013)	(45.406)	(40.113)	(81.364)
	17.308	17.971	61.082	69.219
Receitas a apropriar				
Receitas a apropriar	(5.516)	(7.136)	(50.956)	(82.043)
Cessão de crédito (a)	2.324	6.583	21.470	38.356
	(3.192)	(553)	(29.486)	(43.687)
	14.116	17.418	31.596	25.532
Provisão para risco de assistência financeira (b)	(1.172)	(1.677)	(2.622)	(2.458)
Assistência financeira a participantes	12.944	15.741	28.974	23.074

As concessões de crédito de assistência financeira são efetuadas através de critérios de análise de risco, definidos pela administração da Seguradora.
Ainda:
(i) No exercício de 2008, os valores contábeis das operações de securitização totalizaram R$ 24.386 (2007 - R$ 184.580) e os valores das cessões, descontados às taxas negociadas, foram de R$ 19.982 (2007 - R$ 145.515), para um período de financiamento de até 48 meses, pagos em moeda corrente. O resultado líquido das operações, reconhecido como receita financeira, durante o exercício de 2008 montou a R$ 2.269 mil (2007 - R$ 31.533 mil). Esses créditos foram cedidos sem coobrigação ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro, onde a Sabemi Seguradora S.A. continua com a responsabilidade da cobrança desses títulos.
(ii) A Provisão para Riscos sobre Assistência Financeira foi apurada pela Administração da Seguradora em valor suficiente para cobrir prováveis perdas, em um percentual de 8,3% (2007 - 9,63%) sobre o montante líquido a receber na data do Balanço. O percentual aplicado é calculado considerando a base histórica das parcelas não recebidas no mês de vencimento, líquida das recuperações.

7 Obrigações a pagar
O saldo de Obrigações a pagar está assim representado:

	2008	2007
Fornecedores	401	694
Dividendos e bonificações a pagar		56
Participação nos lucros a pagar		906
Honorários, remuneração e gratificação a pagar	217	258
Acordos processuais	398	50
Outras obrigações a pagar (i)	4.597	892
	5.613	2.856

(i) Refere-se principalmente a saldos a pagar decorrentes de acordos operacionais de consignação em folha em que a Companhia atua como correspondente.

8 Impostos e encargos sociais a recolher
O saldo de Impostos e encargos sociais a recolher está assim representado:

	2008	2007
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	164	228
Imposto sobre operações financeiras - IOF	98	98
Instituto nacional de seguridade social - INSS	149	239
Fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS	37	57
Imposto predial territorial urbano - IPTU	497	497
Outros	5	7
	950	1.126

9 Impostos e contribuições
O saldo de Impostos e contribuições inclui valores relativos a provisão para Imposto de renda e Contribuição social do exercício corrente, Programa de integração social - PIS e Contribuição para o financiamento da seguridade social - COFINS.

10 Depósitos de terceiros
Em 31 de dezembro de 2007, a rubrica Acionistas – conta depósitos contemplava os valores recebidos do acionista controlador, Sabemi Participações S.A., para futura integralização de capital social. Em 11 de março de 2008, conforme descrito na Nota 4 (iii), a Companhia transferiu a titularidade das quotas subordinadas do FIDC-SF, por conta da devolução de R$ 30.000 relativos ao futuro aumento de capital. Em relação aos R$ 12.000 restantes, o montante foi transferido para o Patrimônio líquido, conforme Nota 15.
A rubrica Outros depósitos refere-se a valores recebidos de terceiros a serem repassados a agentes financeiros.

	2008	2007
Acionistas - conta depósitos (Nota 13)		42.049
Outros depósitos	4.000	1.420
	4.000	43.469

Continua

Continuação

11 Provisões técnicas

(a) Seguros

	PPNG		PPNG - RVNE		PCP		PSL		IBNR	
	2008	2007	2008	2007	2008	2007	2008	2007	2008	2007
R09-77	6.480	5.070	8		146	215	1.683	1.527	834	1.441
R09-80							87	187	1	17
R09-82			42		679	683	90	239	1.279	1.637
R09-90							2	1		
R09-93					12	13	1.014	1.250	50	40
Retrocessão IRB							64	62	2	1
Total	6.480	5.070	50	-	837	911	2.940	3.266	2.166	3.136

(b) Seguros - Vida Individual

	2007	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2008
Matemática de benefícios concedidos	250	101	(83)		268
Benefícios a regularizar	2	22	(12)	2	14
Resgates e outros valores a regularizar	371	73	(76)		368
Despesas administrativas	12	5	(4)	-	13
	635	201	(175)	2	663

(c) Previdência complementar

	2007	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2008
Riscos não expirados	44	44			88
PRNE-RVNR	3	3			6
Complementar de Prêmios	27	21			48
Oscilação de Riscos	44	1	(6)	4	43
Matemática de benefícios a conceder	3	22	(12)	1	14
Matemática beneficios concedidos	371		(42)	16	345
Benefícios a regularizar	201	450	(449)	6	208
Resgates e outros valores a regularizar	8				8
IBNR	69	70	(3)		136
Insuficiência de contribuições	71		(3)	1	69
Despesas administrativas	54	31	(1)	-	84
	895	620	(504)	28	1.039

12 Garantias das provisões técnicas

Em garantia às provisões técnicas, encontram-se vinculados à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP aplicações financeiras e depósitos no IRB, em montante suficiente para cobrir as referidas provisões, conforme Resolução BACEN nº 3.309/05.

	2008	2007
Ativos oferecidos em cobertura		
Quotas de fundos de investimento - Renda Fixa	9.927	3.227
Certificados de depósito bancário - CDB	3.328	5.702
Letras financeiras do tesouro - LFT	328	5.294
Quotas de fundos de investimento em direitos creditório	949	
Notas promissórias	1.063	
Depósitos especiais no IRB	6	6
	15.599	14.229

13 Partes relacionadas

	2008							2007
	Sabemi Previdência Privada	Pecúlio União Previdência Privada	Pecúlio União Administr. Bens e Serviços	Ambras	Sabemi Cred	Sabemi Previdência Privada	Pecúlio União Previdência Privada	Pecúlio União Administr. Bens e Serviços	Ambras	Sabemi Participações
Ativo										
Outros créditos a receber (i)						127				
Passivo										
Outras obrigações a pagar (ii)	(337)	(157)	(18)		(19)	(176)		(2)		
Depósitos de terceiros (Nota 10)										(42.049)
Resultado do exercício										
Despesas - Pró-labore (iii)	(1.485)	(1.100)			(817)	(63)	(1.355)		(802)	

(i) Acordo operacional de consignação em folha, onde a Companhia atua como correspondente.
(ii) A Companhia possui estipulantes em administração de apólices.

14 Contingências passivas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2008, a administração procedeu à revisão de suas contingências passivas, em conformidade com a NPC 22 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON. As contingências passivas, decorrentes de reclamações judiciais, levadas a efeito contra a Companhia, cujas perdas deles resultantes não possam ser abrangidas pela cobertura de contrátoe, foram cuidadosamente avaliadas por nossos assessores jurídicos, internos e externos, os quais emitiram parecer datado de 6 de fevereiro de 2009, conforme determina a Circular SUSEP nº 356/07. A contabilização das contingências passivas foi feita de acordo com os dados transcritos no parecer jurídico e demonstradas como segue:

(a) Relacionados a sinistros/beneficios

	2008			2007		
Probabilidade de perda	Valor reclamado	Número de casos	Valor provisionado	Valor reclamado	Número de casos	Valor provisionado
Remota	670	9	77	533	15	129
Possível	2.151	68	430	3.173	113	688
Provável	1.021	36	514	586	28	491
	3.842	113	1.021	4.292	156	1.308

Os valores provisionados estão contabilizados na provisão de benefícios a regularizar, provisão de sinistros a liquidar e provisão de resgate e/ou outros valores a regularizar.

Os processos relacionados a sinistros/beneficios são provisionados pelo valor do sinistro/beneficio corrigidos monetariamente (importância segurada atualizada), que divergem dos valores reclamados, mediante aplicação do percentual de 90% para as causas prováveis, 25% para as possíveis e 5% para as remotas. Os processos cujos valores reclamados ultrapassam o valor das provisões técnicas têm a diferença provisionada nos processos não relacionados a sinistros/beneficios.

(b) Não relacionados a sinistros/beneficios

i) Processos cíveis e trabalhistas

	2008			2007		
Probabilidade de perda	Valor reclamado	Número de casos	Valor provisionado	Valor reclamado	Número de casos	Valor provisionado
Remota	5.666	474		3.828	208	1.617
Possível	4.797	282		2.378	57	1.005
Provável	3.513	457	3.513	5.034	206	2.127
	13.976	1.213	3.513	11.240	463	4.749

Em 2008, do total das causas não relacionadas a sinistros e benefícios, 1.189 (2007 - 452) dizem respeito a causas cíveis e 14 (2007 - 11) a causas trabalhistas.

A Companhia mantém ações consignatórias em pagamentos ajuizados durante o exercício de 2008, por instituição financeira para a qual a mesma atua como correspondente bancário. Em 31 de dezembro de 2008, o valor dos depósitos judiciais e das provisões para contingências montam a R$ 5.709 e para fins de apresentação das demonstrações financeiras, estes valores foram considerados líquidos no Balanço patrimonial.

ii) Processos fiscais

A Companhia mantém provisão para processos relativos a Notificações Fiscais de Lançamento de Débito de contribuições previdenciárias, no montante de R$ 549 (2007 - R$ 245).

Em 17 de dezembro de 2007, a Companhia recebeu Auto de Infração da Receita Federal, no montante de R$ 39.162, relativo ao questionamento quanto à segregação da receita decorrente de acordos operacionais com parte relacionada. Na opinião do consultor jurídico externo da Seguradora, a probabilidade de perda do processo é remota e, por conseguinte, não foi registrada qualquer provisão para fazer face a eventuais contingências.

15 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O Capital social subscrito e integralizado é de R$ 7.220, representado por 6.688.994.000 ações nominativas sem valor nominal, sendo 5.433.994.000 Ações Ordinárias com direito a voto e 1.255.000.000 Ações Preferenciais sem direito a voto. (Qual o capital autorizado?)

(b) Aumento de capital (em aprovação)

O aumento de capital em aprovação de R$ 12.000, pendente de aprovação em 31 de dezembro de 2008, foi anulado em atendimento à Carta SUSEP /DECONIGAB/nº 547, de 4 de dezembro de 2008, e mediante ratificação em Assembléia Geral Extraordinária, de 23 de janeiro de 2009.

Em 18 de dezembro de 2007, conforme Assembléia Geral Extraordinária, foi aprovada a anulação do aumento de capital, no valor de R$ 16.148, conforme determinação constante no Processo SUSEP nº 15414.001805/2006/80.

(c) Destinações do resultado

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido ajustado, consoante a legislação em vigor nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, a administração da Seguradora optou pela não distribuição de dividendos, conforme prescrevia a legislação vigente, sendo o saldo transferido para reserva estatutária de lucros.

(d) Ajustes de exercícios anteriores

No exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram contabilizados valores decorrentes da extinção do grupo de contas do Ativo Diferido, no montante de R$ 105. No exercício findo em 31 de dezembro de 2007, os valores contabilizados correspondiam, principalmente, à provisão para contingências de exercícios anteriores, no montante de R$ 235.

16 Contas da Demonstração do Resultado

Efetuamos o detalhamento das principais contas da Demonstração do Resultado, conforme determina a Circular SUSEP nº 375/08.

	2008	2007
Sinistros retidos		
Indenizações avisadas	(2.447)	(5.161)
Despesas com sinistros	(3)	(11)
Recuperação de sinistros		18
Variação da provisão de sinistros ocorridos e não avisados	969	598
Provisão matemática benefícios concedidos	20	(89)
Despesas com benefícios	(13)	(11)
Variação da provisão de eventos ocorridos e não avisados	(66)	(55)
	(1.540)	(4.708)
Despesas de comercialização		
Comissões	(3.192)	(5.804)
Outras receitas e despesas operacionais		
Outras receitas operacionais	3.982	1.001
Pró-labore	(4.987)	(4.963)
Contingencias	(911)	(2.183)
Outras despesas com apólices	(3.047)	(6.798)
	(4.963)	(12.943)
	2008	2007
Despesas Administrativas		
Pessoal próprio	(4.454)	(12.739)
Serviços de terceiros	(5.885)	(4.998)
Localização e funcionamento	(4.397)	(4.904)
Publicidade e propaganda institucional	(749)	(2.274)
Publicações	(94)	(56)
Donativos e contribuições	(88)	(43)
Depósitos judiciais	(3.228)	(1.612)
Multas	(180)	(181)
Outras	(100)	(687)
	(19.175)	(27.694)
Despesas com Tributos		
Impostos Municipais	(38)	(37)
Impostos Estaduais	(1)	
COFINS	(964)	(2.090)
PIS	(160)	(340)
Contribuição sindical		(20)
Taxa de Fiscalização	(160)	(160)
Impostos Federais	(129)	(1.004)
	(1.463)	(2.647)
Resultado Financeiro		
Renda fixa	931	1.276
Renda variável	2.351	3.614
Assistência Financeira	11.478	45.580
Operações de seguros	8	1
Reversão provisão risco de crédito sobre AF	1.814	2.808
Outras receitas financeiras	463	14
Despesas financeiras com tributos		(1)
CPMF		(1.004)
Operação seguro	(21)	(254)
Despesas financeiras com Provisões Técnicas	(32)	(141)
Provisão desvalorização títulos	(48)	(3.422)
Assistência Financeira	(3.149)	(6.559)
Outras despesas financeiras, líquidas	(757)	(46)
	13.538	41.866
Resultado Patrimonial		
Ajustes – Investimentos em Ações IRB	49	38
Dividendos e rendimentos	22	36
Despesas com imóveis destinados à renda	(33)	(3)
Outras despesas	(24)	(252)
	14	(681)

	2008	2007
Resultado Não Operacional		
Resultado - Alienação de Bens	(84)	(1)
	(84)	(1)

17 Patrimônio Líquido Ajustado - PLA e Margem de solvência

Conforme Circular SUSEP nº 356, de 20 de dezembro de 2007, segue demonstrando abaixo o cálculo do Patrimônio Líquido Ajustado - PLA e da Margem de Solvência, apurados em 31 de dezembro:

	2008	2007
Patrimônio Líquido	42.870	25.882
Ativo Diferido		(205)
Patrimônio Líquido Ajustado	42.870	25.687
(A) 0,2 Prêmio Retido Anual Médio - Últimos 12 meses	4.507	6.471
(B) 0,33 Sinistro Retido Anual Médio - Últimos 36 meses	1.657	1.915
(C) Margem de Solvência (Maior valor entre (A) e(B))	4.507	6.471
Suficiência	38.363	19.216

18 Imposto de renda e contribuição social

(a) Imposto de renda e Contribuição social diferidos - Ativo

No exercício 2008, a Companhia registrou créditos tributários de Imposto de renda e de Contribuição social diferidos, nos montantes de R$ 2.121 e R$ 1.273, respectivamente, decorrentes de adições temporárias de provisões indedutíveis.

(b) Imposto de renda e Contribuição social - Composição do resultado

Imposto de renda

	2008 Valor	2008 %	2007 Valor	2007 %
Encargo total à alíquota nominal	(1.351)	(34,56)	(3.885)	(25,00)
Despesas não dedutíveis	(1.609)	(29,34)	(669)	(5,41)
Receitas não tributáveis	488	8,87	773	4,95
Corrente - Alíquota efetiva	(2.472)	(44,93)	(3.981)	(25,46)
Diferido	2.121			
	(351)		(3.981)	

Contribuição social

	2008 Valor	2008 %	2007 Valor	2007 %
Encargo total à alíquota nominal	(655)	(11,90)	(1.407)	(9,00)
Despesas não dedutíveis	(927)	(16,86)	(322)	(2,06)
Receitas não tributáveis	243	4,43	287	1,84
Corrente - Alíquota efetiva	(1.339)	(24,33)	(1.442)	(9,22)
Diferido	1.273			
	(66)		(1.442)	

c) Regime Tributário de Transição

Para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido do exercício de 2008, as companhias poderão optar pelo Regime Tributário de Transição - RTT, que permite à pessoa jurídica eliminar os efeitos contábeis da Lei 11.638/07 e da MP 449/08, por meio de registros no livro de apuração do lucro real - LALUR ou de controles auxiliares, sem qualquer modificação da escrituração mercantil. A opção por este regime se dará quando da entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ do ano-calendário 2008.

As demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2008 foram elaboradas considerando as melhores estimativas da administração que, neste momento, indicam a opção pelo RTT.

19 Participação dos empregados nos lucros

A Seguradora firmou acordo de caráter normativo de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR) do primeiro semestre de 2008, regulada pela Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, devidamente homologado no sindicato da categoria. O pagamento da participação dos empregados nos lucros, foi feito nas bases estabelecidas pelo acordo assinado e tais valores foram deduzidos como despesa operacional, para fins tributários.

20 Ramos de atuação

Os principais ramos de atuação estão demonstrados abaixo:

Ramo	2008 Prêmio Ganho	L.S. %	L.C. %	2007 Prêmio Ganho	L.S. %	L.C. %
0A-62 APC	14.497	0%	17,25%	17.493	0,88%	22,93%
09-77 - Prestamista	6.263	24,21%	10,82%	10.785	46,29%	15,31%
	20.760			28.278		

I.S. – Índice de Sinistralidade
I.C. – Índice de Comissionamento

21 Instrumentos financeiros

(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, títulos e créditos a receber, assistência financeira a participantes de plano de plano de benefícios de previdência complementar aberta e a segurados de seguros de pessoas, e contas a pagar a terceiros. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

(b) Caixa e equivalentes de caixa, títulos e créditos a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(c) Aplicações financeiras

O valor contábil das aplicações financeiras em reais tem suas taxas atreladas à variação do CDI e aproxima-se do valor de mercado.

(d) Assistência financeira

As operações de assistência financeira são registradas a valor presente, calculadas "pro-rata temporis" com base na taxa de juros pactuada.

(e) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia possui e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

A política de gerenciamento de risco da Companhia foi estabelecida pelo Conselho Diretor e prevê a existência de um comitê de gerenciamento de risco. Nos termos dessa política, os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira.

O Comitê de Gerenciamento de Risco auxilia a Diretoria Financeira a examinar e revisar informações relacionadas com o gerenciamento de risco, incluindo políticas significativas, procedimentos e práticas aplicadas no gerenciamento de risco.

(f) Risco de crédito

A política de assistência financeira da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em operações de assistência financeira.

No que diz respeito às aplicações financeiras, a Companhia possui contrato junto à instituição financeira para administração de sua carteira de investimentos, o qual prevê a diversificação destes investimentos e a conformidade com os parâmetros de cobertura previstos na Resolução BACEN nº 3.308/05.

(g) Risco de liquidez

E o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria.

(h) Risco de mercado - Taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a captações no mercado. A Companhia, quando aplicável, monitora as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

22 Eventos subsequentes

(a) Ingresso no Consórcio do Seguro DPVAT

Foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme Carta SUSEP/GABIN nº 205, de 30 de dezembro de 2008, o Processo nº 15414.004076/2008-85, autorizando o ingresso da Companhia no Consórcio do Seguro DPVAT no ano de 2009.

(b) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro II

No exercício de 2008, a Companhia constituiu um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, o FIDC Sabemi Financeiro II, através do instrumento particular de contrato de promessa de cessão de direitos de crédito sem coobrigação e outras avenças, juntamente com a Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities (Administrador) e o Banco Itaú S.A. (Custodiante), aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários em 19 de novembro de 2008. Os contratos serão cedidos sem coobrigação, permanecendo a Sabemi Seguradora S.A. com a responsabilidade da cobrança desses títulos.

Antônio Tulio Lima Severo
Diretor Presidente
CPF 002.057.530-00

Luiz Carlos França Martinez
Diretor Vice-Presidente e Financeiro
CPF 528.529.507-34

Maria Marta Schneider Severo
Diretora Jurídica e Administrativa
CPF 346.146.800-20

Eliana Schwingel Diederichsen
Diretora de Operações
CPF 261.696.570-49

Beatriz Varela Fernández
Contadora CRC-RS 51.365
CPF 402.860.100-20

Eder Gerson Aguiar de Oliveira
Atuário MIBA 630
CPF 395.346.850-20

PARECER AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE

Aos Administradores, Acionistas, Segurados e Corretores da SABEMI Seguradora S/A - CNPJ - 87163234/0001-38

1. Examinamos os critérios, parâmetros, e metodologias atuariais aplicadas nas notas técnicas atuariais, planos e cálculos das provisões técnicas da SABEMI Seguradora, S/A, com base no FIP's e nos demonstrativos financeiros da data base de 31/12/2008, elaborados sob a responsabilidade de sua administração e do Atuário Responsável. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas informações, conforme Resolução CNSP 135/2005.

2. A verificação e testes seguiram os princípios inerentes a boa técnica e aos princípios e fundamentos da Ciência Atuarial e compreenderam: (a) os critérios de suficiência, (b) o planejamento dos cálculos atuariais, considerando a evolução e relevância dos saldos das provisões; (c) a constatação, com base em testes e entrevistas, das eficiências, dos registros e das informações técnicas divulgadas; (d) critérios e parâmetros utilizados nas regulações e liquidações dos sinistros e benefícios; e (e) a avaliação das práticas e metodologias atuariais mais representativas adotadas pela Seguradora e utilizadas para o registro de suas operações.

3. Em nossa opinião, os critérios e parâmetros atuariais utilizados permitem avaliar adequadamente os compromissos futuros assumidos e o passivo atuarial representado pelas provisões técnicas, considerando-se a relevância dos saldos e os aspectos técnicos e eles atinentes, estando dimensionados em conformidade com as normas técnicas e legais e devidamente cobertos com ativos próprios.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2009.

Prof. José Antônio Lumertz
Atuário - MIBA 448

PARECER ATUARIAL

1.Realizada a Avaliação Atuarial da Sabemi Seguradora S/A com data base 31.12.2008, em conformidade com os normativos em vigor, em especial a Resolução CNSP 162/2006 e Circular SUSEP 272/2004, foram examinadas as carteiras de seguros e de previdência, quanto à consistência das provisões técnicas constituídas e seu objetivo de garantia das operações e compromissos técnicos assumidos, bem como quanto ao risco econômico relacionado ao equilíbrio entre ativos e passivos atuariais.

2.Os resultados obtidos de forma consolidada constataram a suficiência das provisões constituídas, dimensionadas de forma a gerar a segurança atuarial necessária aos compromissos assumidos quanto às operações oriundas de seus planos. Os ativos mostram-se consistentes, dando segurança à evolução dos passivos atuariais, conforme os parâmetros econômicos de avaliação. A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) é calculada conformé o critério descrito em Nota Técnica Atuarial para o estoque de demandas judiciais, mantendo-se adequado frente ao seu objetivo. Os testes realizados junto a PPNG, RVNE e PCP, acusaram suficiência, não havendo necessidade de constituição da Provisão de Insuficiência de Prêmios (PIP).

3.Quanto às operações de previdência, a constituição da Provisão de Insuficiência de Contribuições (PIC) vem sendo avaliada e constituída mensalmente, seguindo os critérios de segurança atuarial recomendados. Todas as provisões encontram-se detalhadamente analisadas no relatório da avaliação atuarial.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2009.

ATUÁRIA BRASIL Assessoria, Consultoria e Auditoria
CNPJ 06114280/0001-46 - CIBA 0087

Eder Gerson Aguiar de Oliveira
Atuário MIBA 630

Luiz Ernesto Both
Atuário MIBA 425

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Sabemi Seguradora S.A.

1 Examinamos o balanço patrimonial da Sabemi Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2008 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, elaborado sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2 Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Seguradora, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Seguradora, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sabemi Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2008 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa do exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4 Em 17 de dezembro de 2007 a Entidade recebeu auto de infração da Receita Federal no montante de R$ 39.162 mil, na qual está sendo questionada a segregação da receita decorrente de acordos operacionais com empresa do grupo. O entendimento do consultor jurídico externo da Seguradora é que a probabilidade de perda no processo é remota, não tendo sido registrado qualquer provisão para fazer face a eventuais contingências.

5 Anteriormente, auditamos as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer datado de 28 de fevereiro de 2008 contendo: a) ressalva sobre a impossibilidade de se obter evidências suficientes sobre se a totalidade dos processos informados pelos consultores externos, responsáveis pelo andamento processual das causas, foram completamente e corretamente considerados nos controles internos da Entidade para definição do montante referente às contingências fiscais, obrigações legais, trabalhistas e cíveis, cujo montante provisionado em 31 de dezembro de 2007 era de R$ 4.994 mil, e b) ênfase quanto ao mesmo assunto mencionado no parágrafo 4. Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 apresentadas de forma conjunta com as demonstrações financeiras de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/2007 e da Medida Provisória nº 449/2008, não estão sendo reapresentadas com os aspectos de data e de comparação entre os exercícios.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2009.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" RS
Ricardo Baldin
Contador CRC 1SP110374/O-0 "S" RS

ANEXO XII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CEDENTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009

CNPJ nº 87.163.234/0001-38

Continuação

. Provisão de Benefícios a Regularizar: corresponde ao valor total dos pecúlios e rendas vencidas e não pagas, relativos a eventos ocorridos.
. Provisão de Resgates e/ou Outros Valores a Regularizar - abrange os valores destinados a devoluções de contribuições e resgates a regularizar.
. Provisão para Despesas Administrativas - constituída para cobrir as despesas administrativas dos planos decorrentes de pagamento de benefícios. Calculada conforme metodologia aprovada em nota técnica atuarial.
. Provisão de Riscos Não Expirados (PRNE) - garante as indenizações futuras dos planos estruturados nos regimes de repartição simples e de capitais de cobertura, pelo prazo a decorrer.
. Provisão de Riscos Não Expirados - Riscos Vigentes e Não Recebidos (PRNE-RVNR) - constituída para dar cobertura aos riscos vigentes, mas que não tenham registrado recebimento de contribuições.
. Provisão Complementar de Prêmio (PCP) - constituída mensalmente para complementar a PRNE, considerando os riscos vigentes, emitidos ou não.

(m) Imposto de renda e contribuição social

As provisões para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro foram constituídas com base no Lucro Líquido Ajustado, de acordo com a legislação vigente, à taxa nominal de 15%, acrescida do adicional de 10% para o imposto de renda e à taxa nominal de 9% para a contribuição social até abril de 2008 e 15% a partir dessa data.

(n) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas (em base "pro-rata" dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias (em base "pro-rata" dia).

4 Aplicações financeiras

(a) Classificação - Títulos para negociação

O custo atualizado (acrescido dos rendimentos auferidos) e o valor de mercado das aplicações financeiras classificadas como títulos para negociação eram os seguintes:

	2009		2008	
	Custo atualizado	Valor de mercado	Custo atualizado	Valor de mercado
Certificado de depósito bancário - CDB	6.525	6.525	3.326	3.326
Letras financeiras do tesouro - LFT	3.527	3.526	329	328
Quotas de fundos de investimentos	7.841	7.841	15.273	15.273
Outras aplicações	509	509	1.069	1.069
Total de aplicações financeiras	18.402	18.402	19.997	19.996

Em 31 de dezembro de 2009 a Companhia não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos.

i) Certificados de Depósito Bancário - CDB e Letras Financeiras do Tesouro - LFT

Os títulos privados têm sua remuneração vinculada à variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI. O critério de valorização dos títulos públicos considera os preços médios divulgados pela Anbima.

ii) Quotas de Fundos de Investimento

	2009	2008
Quotas de fundos de investimento		
Sicredi FIRF Títulos Públicos	7.200	14.178
FIDC Energisa	480	506
FIDC Mercantis Athos Farma - Distrib. Farma		443
Plural Extra Multimercado (*)	161	146
	7.841	15.273

(*) Refere-se a aplicações financeiras bloqueadas por decisão judicial.

iii) Outras aplicações

	2009	2008
Outras aplicações	509	1.069

Em 31 de dezembro de 2009, o saldo está substancialmente representado por debêntures, no valor de R$ 505, emitidas por Tractebel Energia S.A., com vencimento em 01 de abril de 2011. Em 31 de dezembro de 2008, o saldo está substancialmente representado por Notas Promissórias, no valor de R$ 1.063, emitidas por Bradespar S.A., com vencimento em 14 de janeiro de 2009.

(b) Abertura da carteira por prazo de vencimento:

	2009	2008
Títulos de Renda Fixa - Privados		
Avencer até 90 dias	1.647	897
Avencer de 90 a 180 dias	3.228	
Avencer de 181 a 270 dias	1.650	
Avencer acima de 360 dias		2.429
	6.525	3.326
Títulos de Renda Fixa - Públicos		
Avencer de 90 até 180 dias		328
Avencer de 271 a 360 dias	45	
Avencer acima de 360 dias	3.482	
	3.527	328
	2009	2008
Quotas de Fundos de Investimentos		
Sem vencimento	7.361	14.324
Avencer acima de 360 dias	480	949
	7.841	15.273
Notas promissórias		
Avencer até 90 dias		1.063
Debentures		
Avencer acima de 360 dias	505	
Retenção de sinistro	4	6
	18.402	19.996

De acordo com normatização da SUSEP, os títulos e valores mobiliários classificados como para negociação são registrados no ativo circulante, independentemente do seu prazo de vencimento.

5 Créditos das operações com seguros e resseguros

	2009	2008
Prêmios a receber		
Prêmios diretos	828	1.013
Fatura Unimed (i)	1.325	1.325
	2.153	2.338
Operações com Resseguradoras		
Recuperação sobre resseguros cedidos ao IRB (ii)	1.597	4
Outros créditos operacionais		
Consorcio DPVAT (iii)	161	
	3.911	2.342

(i) A Companhia possui fatura pendente referente à apólice de seguros com a UNIMED - Federação Sul de Minas, no valor de R$ 1.325 mil, valor 99,9% ressegurado junto ao Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, líquido de custos operacionais e tributos. O valor foi contabilizado em Prêmios a receber, tendo sua contrapartida registrada em Débitos de operações com seguros e resseguros, no valor de R$ 1.236 mil.

(ii) Reclassificação conforme Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 01/09

(iii) Desde janeiro de 2009, a Companhia aderiu ao Consórcio do Seguro - DPVAT, contando com participação de 0,927%, gerando, no exercício de 2009, prêmio retido no valor R$ 23.590, sinistro retido no valor de R$ 15.967. O saldo de R$ 161 refere-se a valores a receber administrados pela Líder Seguradora.

6 Títulos e créditos a receber

Em 31 de dezembro composto da seguinte forma:

	2009	2008
Circulante		
Títulos e créditos a receber		
Créditos a receber - partes relacionadas (Nota 13)	1.413	
Créditos a receber	229	1.634
Provisão para riscos de crédito	(197)	(226)
	1.445	1.408
Créditos tributários e previdenciários		
Créditos de impostos de renda (i)		329
Créditos de contribuição social (i)		151
Outros créditos	33	45
	33	525
Outros créditos		
Assistência financeira a participantes	15.701	14.116
Provisão para riscos de crédito sobre assistência financeira	(1.330)	(1.172)
	14.371	12.944
Adiantamento administrativo	8	14
	14.379	12.958
Total do circulante	15.857	14.891
Não circulante		
Créditos tributários (Nota 18)	1.610	3.394
Depósitos judiciais	8.076	7.684
Outros créditos		
Assistência financeira a participantes	35.693	31.596
Provisão para riscos de crédito sobre assistência financeira	(3.023)	(2.622)
	32.670	28.974
Total do não circulante	42.356	40.052
	58.213	54.943

(i) Referem-se principalmente a antecipações efetuadas durante o exercício de 2008.

(a) Depósitos judiciais

A rubrica Depósitos judiciais contempla os depósitos judiciais decorrentes de sinistros, encargos trabalhistas e encargos sociais, demonstrados a seguir:

	2009	2008
Depósitos judiciais - cíveis - Instituição Financeira (Nota14(b))	5.709	5.709
Depósitos judiciais - cíveis - outros	2.216	1.824
Depósitos judiciais - trabalhistas	116	116
Depósitos judiciais - encargos sociais	35	35
	8.076	7.684

(b) Assistência financeira a participantes

Os saldos da assistência financeira a participantes e respectivas cessões de crédito ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro, classificados em outros créditos, estão demonstrados a seguir:

	Circulante		Não circulante	
	2009	2008	2009	2008
Garantia de averbação				
Garantia de averbação	65.272	59.321	59.137	101.195
Cessão de crédito (a)	(40.594)	(42.013)	(6.393)	(40.113)
	24.678	17.308	52.744	61.082
Receitas a apropriar				
Receitas a apropriar	(16.211)	(5.516)	(17.320)	(50.956)
Cessão de crédito (a)	7.234	2.324	269	21.470
	(8.977)	(3.192)	(17.051)	(29.486)
	15.701	14.116	35.693	31.596
Provisão para risco de crédito sobre assistência financeira (b)	(1.330)	(1.172)	(3.023)	(2.622)
Assistência financeira a participantes	14.371	12.944	32.670	28.974

As concessões de crédito de assistência financeira são efetuadas através de critérios de análise de risco, definidos pela administração da Companhia.

(a) No exercício de 2009, os valores contábeis das operações de securitização totalizaram R$ 14.163 (2008 - R$ 24.386) e os valores das cessões, descontados as taxas negociadas, foram de R$ 12.771 (2008 - R$ 19.982), para um período de financiamento de até 48 meses, pagos em moeda corrente. O resultado líquido das operações, reconhecido como receita financeira, durante o exercício de 2009 montou a R$ 1.379 mil (2008 - R$ 2.269 mil). Esses créditos foram cedidos sem coobrigação ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro, onde a Sabemi Seguradora S.A. continua com a responsabilidade da cobrança desses títulos.

(b) A provisão para riscos sobre assistência financeira foi apurada pela Administração da Companhia em valor suficiente para cobrir prováveis perdas futuras, em um percentual de 8,5% (2008 - 8,3%) sobre o montante líquido a receber na data do Balanço. O percentual aplicado é calculado considerando a base histórica das parcelas não recebidas no mês de vencimento, líquida das recuperações.

7 Obrigações a pagar

O saldo de Obrigações a pagar está assim representado:

	2009	2008
Fornecedores	321	401
Honorários, remuneração e gratificação a pagar	198	217
Acordos processuais		398
Sabemi Participações S.A. (i) (Nota 13)	7.971	
Outras obrigações a pagar - Partes relacionadas (ii)	1.023	531
Outras obrigações a pagar (ii)	3.473	4.066
	12.986	5.613

(i) Refere-se à devolução de aporte de capital à controladora, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária - AGE de 23 de janeiro de 2009, conforme demonstrativo de conciliação abaixo:

	2009
Reversão do aumento de capital (Nota 15(b))	12.000
Devolução aporte capital	(3.500)
Dação em pagamento Imóvel Pio X	(752)
Dação em pagamento Imóvel praia João Fernandes	(765)
Atualização monetária contratual (*)	988
	7.971

(*) Atualizado pelo IGPM e juros de 1% ao mês.

(ii) Refere-se principalmente a saldos a pagar decorrentes de acordos operacionais de consignação em folha em que a Companhia atua como correspondente.

8 Impostos e encargos sociais a recolher

O saldo de Impostos e encargos sociais a recolher está assim representado:

	2009	2008
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	139	164
Imposto sobre operações financeiras - IOF	97	98
Instituto nacional de seguridade social - INSS	173	149
Fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS	40	37
Imposto predial territorial urbano - IPTU		497
Outros	13	5
	462	950

9 Impostos e contribuições

O saldo de Impostos e contribuições inclui valores relativos a provisão para Imposto de renda e Contribuição social do exercício, Programa de integração social - PIS e Contribuição para o financiamento da seguridade social - COFINS.

10 Depósitos de terceiros

A rubrica "Outros depósitos" refere-se a valores recebidos de terceiros a serem repassados a agentes financeiros.

11 Provisões técnicas

(a) Seguros

	2009 PPNG	2008 PPNG	2009 PPNG - RVNE	2008 PPNG - RVNE	2009 PCP	2008 PCP	2009 PSL	2008 PSL	2009 IBNR	2008 IBNR
R09-77	4.328	6.480		8	349	146	2.122	1.683	687	834
R09-80							45	87	6	1
R09-82				42	711	679	114	90	1.213	1.279
R09-90							1.596	2		
R09-93					10	12	905	1.014	54	50
Retrocessão IRB							42	64		2
R05-88 DPVAT							3.229			
Total	4.328	6.480		50	1.070	837	8.053	2.940	1.960	2.166

(b) Seguros - Vida Individual

	2008	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2009
Matemática de benefícios concedidos	268	19	28	12	271
Benefícios a regularizar	14	1			15
Resgates e outros valores a regularizar	368	46	155	4	263
Despesas administrativas	13				13
	663	66	183	16	562

(c) Previdência complementar

	2008	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2009
Riscos não expirados	88	9			97
PCP PRNE	47		27		20
PRNE-RVNR	6				6
Complementar de Prêmios	1				1
Matemática benefícios concedidos	345	65	101	30	339
Benefícios a regularizar	208	785	558		435
IBNR	136	45	6		175
Resgates e outros valores regularizar	8	5	5		8
Matemática de benefícios a conceder	4	1			5
Oscilação de Riscos	43	7	1		49
Insuficiência de contribuições	69	7	8	1	69
Despesas administrativas	84	40			124
	1.039	964	706	31	1.328

12 Garantias das provisões técnicas

Em garantia às provisões técnicas, encontram-se vinculados à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP aplicações financeiras e depósitos no IRB, em montante suficiente para cobrir as referidas provisões, conforme Resolução BACEN nº 3.308/05:

	2009	2008
Ativos oferecidos em cobertura		
Quotas de fundos de investimento - Renda Fixa	7.200	9.927
Certificados de depósito bancário - CDB	6.525	3.326
Letras financeiras do tesouro - LFT		328
Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios	480	949
Debêntures	505	
Notas promissórias		1.063
Aplicações cobertura DPVAT (*)	3.526	
Depósitos especiais no IRB	4	6
Ativos oferecidos em cobertura	18.240	15.599
Total das provisões técnicas	15.705	14.175
Suficiência de cobertura	2.535	1.424

(*) Aplicações administradas pela Seguradora Líder

13 Partes relacionadas

	2009 Sabemi Previdência Privada	Pecúlio União Previdência Privada	Pecúlio União Administr. Bens e Serviços	Sabemi Promo	Sabemi Particip.	Sabemi Cred	Sabemi Tec	2008 Sabemi Previdência Privada	Pecúlio União Previdência Privada	Pecúlio União Administr. Bens e Serviços	Ambras	Sabemi Cred.
Ativo												
Outros créditos a receber (i)	9		102	92								
Rateio de despesas				1.007			203					
Passivo												
Outras obrigações a pagar (i) e (ii)	(181)	(73)			(7.971)	(769)		(337)	(157)	(18)		(19)
Resultado do exercício												
Despesas - Pro-labore (iii)	(2.167)	(877)						(1.485)	(1.100)		(817)	

(i) Acordo operacional de consignação em folha, onde a Companhia atua como correspondente.
(ii) Refere-se à devolução de aporte de capital à controladora, conforme nota 7.
(iii) A Companhia possui estipulantes em administração de apólices.
O pró-labore pago aos administradores no exercício de 2009 foi R$ 1.620 mil (2008 R$ 1.445 mil)

14 Contingências passivas

Durante o exercício de 2009, a administração procedeu à revisão de suas contingências passivas, em conformidade com a NPC 22 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON. As contingências passivas, decorrentes de reclamações judiciais, levadas a efeito contra a Companhia, cujas perdas delas resultantes não possam ser abrangidas pela cobertura de contratos, foram cuidadosamente avaliadas por nossos assessores jurídicos, internos e externos, os quais emitiram parecer datado 20 de janeiro de 2010, conforme determina a Circular SUSEP nº 379/08. A contabilização das contingências passivas foi feita de acordo com os dados transcritos no parecer jurídico e demonstradas como segue:

(a) Relacionados a sinistros/benefícios

Probabilidade de perda	2009 Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado	2008 Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado
Remota	545	7	64	670	9	77
Possível	2.069	70	342	2.151	68	430
Provável	1.121	41	455	1.021	36	514
	3.735	118	861	3.842	113	1.021

Os valores provisionados estão contabilizados na provisão de benefícios a regularizar, provisão de sinistros a liquidar e provisão de resgate e/ou outros valores a regularizar.

Os processos relacionados a sinistros/benefícios são provisionados pelo valor do sinistro/benefício atualizados monetariamente (importância segurada atualizada), que divergem dos valores reclamados, mediante aplicação do percentual de 100% para as causas prováveis, 25% para as possíveis e 5% para as remotas. Os processos cujos valores reclamados ultrapassam o valor das provisões técnicas, calculadas mediante cálculos atuariais, têm a diferença provisionada nos processos não relacionados a sinistros/benefícios, respeitando os critérios de avaliação de probabilidade de perda, estabelecidos pelos advogados responsáveis.

(b) Não relacionados a sinistros/benefícios

i) Processos cíveis e trabalhistas

Probabilidade de perda	2009 Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado	2008 Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado
Remota	10.315	613		5.666	474	
Possível	10.819	527		4.797	282	
Provável	9.487	799	9.487	9.223	460	9.223
	30.621	1.939	9.487	19.686	1.216	9.223

Das 1.939 (2008 - 1.216) causas não relacionadas a sinistros e benefícios, 1.903 (2008 - 1.202) dizem respeito a causas cíveis e 36 (2008 -14) trabalhistas.

A Companhia possui ações de consignação em pagamento ajuizadas durante o exercício de 2008, em face de instituição financeira para a qual a mesma atuava como correspondente bancário. Em 31 de dezembro de 2009, o valor dos depósitos judiciais e das provisões para contingências montam a R$ 5.709 (2008 - R$ 5.709).

ii) Processos fiscais

Em 31 de dezembro de 2008 a Companhia mantinha provisão para processos relativos a Notificações Fiscais de Lançamento de Débito de contribuições previdenciárias que questiona suposta não tributação de valores referentes a reembolso de despesas e prestadores de serviços, no montante de R$ 549. No exercício de 2009 tal montante foi revertido tendo em vista a decisão que reconheceu a decadência de parte dos valores devidos, bem como a alteração da probabilidade de êxito da questão informada pelos consultores jurídicos externos responsáveis pela condução dos processos.

Em 17 de dezembro de 2007, a Companhia recebeu Auto de Infração da Receita Federal relativamente a IRPJ e CSLL, no montante de R$ 39.162, relativo ao questionamento quanto à segregação da receita decorrente de acordos operacionais com parte relacionada. O montante atualizado do Auto de Infração para 31 de dezembro de 2009 é de R$ 47.511. Na opinião do consultor jurídico externo da Companhia constante de parecer jurídico, a probabilidade de perda do processo em questão é considerada remota e, por conseguinte, não foi registrada qualquer provisão para fazer face a eventuais contingências. O estágio atual de discussão do processo encontra-se em âmbito administrativo em primeira instância.

15 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O Capital social subscrito e integralizado é de R$ 7.220, representado por 6.688.994.000 ações nominativas sem valor nominal, sendo 5.433.994.000 Ações Ordinárias com direito a voto e 1.255.000.000 Ações Preferenciais sem direito a voto.

(b) Aumento de capital (em aprovação)

O aumento de capital em aprovação de R$ 12.000, pendente de aprovação em 31 de dezembro de 2008, foi revertido em atendimento à Carta SUSEP /DECON/GAB/nº 547, de 4 de dezembro de 2008, e mediante ratificação em Assembléia Geral Extraordinária, de 23 de janeiro de 2009.

(c) Destinações do resultado

A reserva legal é formada pela destinação de 5% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76. No exercício de 2009 foi constituída a reserva legal no valor de R$ 153, (2008 - R$ 254).

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido ajustado, consoante a legislação em vigor. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, a administração da Companhia optou pela não distribuição de dividendos, conforme preceitua a legislação vigente, sendo o saldo transferido para reserva estatutária de lucros.

(d) Ajustes de exercícios anteriores

No exercício findo em 31 de dezembro de 2009, foram contabilizados valores decorrentes: (i) da correção no cálculo da apropriação da receita financeira de assistência financeira, no montante de R$ 1.962, líquido dos correspondentes efeitos tributários e; (ii) da reversão dos valores de IPTU provisionados cujos débitos não eram devidos pela Companhia no montante de R$ 214, líquido dos correspondentes efeitos tributários.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram contabilizados valores decorrentes da extinção do grupo de contas do Ativo Diferido, no montante de R$ 105.

16 Contas da Demonstração do Resultado

Efetuamos o detalhamento das principais contas da Demonstração do Resultado, conforme determina a Circular SUSEP n° 375/08.

	2009	2008
Sinistros retidos		
Indenizações avisadas	(1.473)	(2.447)
Indenizações avisadas de consórcios e fundos - DPVAT (*)	(15.967)	
Despesas com sinistros	(51)	(3)
Despesas com sinistro de consórcios e fundos - DPVAT (*)	(2.005)	
Variação da provisão de sinistros ocorridos e não avisados	(2.459)	903
Provisão matemática benefícios concedidos	(3)	20
Despesas com benefícios	(282)	(13)
	(22.240)	(1.540)
Despesas de comercialização		
Comissões	(3.052)	(3.192)
Outras receitas e despesas operacionais		
Outras receitas operacionais	1.853	3.982
Pró-labore	(4.974)	(4.987)
Contingenciais	331	(911)
Consórcio DPVAT (*)	(528)	
Outras despesas com apólices	(2.366)	(3.047)
	(5.684)	(4.963)

	2009	2008
Despesas Administrativas		
Pessoal próprio	(6.616)	(4.454)
Serviços de terceiros	(4.907)	(5.885)
Localização e funcionamento	(2.898)	(4.397)
Publicidade e propaganda institucional	(39)	(749)
Publicações	(124)	(94)
Donativos e contribuições	(23)	(88)
Depósitos judiciais	(1.171)	(3.226)
Multas	(165)	(180)
Consórcio DPVAT (*)	(2.423)	
Outras		(100)
	(18.366)	(19.175)
Despesas com Tributos	2009	2008
Impostos Municipais	(18)	(36)
Impostos Estaduais	(1)	(1)
COFINS	(1.367)	(984)
PIS	(223)	(160)
Contribuição sindical	(18)	
Taxa de Fiscalização	(139)	(160)
Impostos Federais	(62)	(146)
	(1.828)	(1.489)
Resultado Financeiro		
Renda fixa	748	931
Renda variável	1.652	2.351
Assistência Financeira	10.402	11.478
Operações de seguros		8
Reversão provisão risco de crédito sobre AF	281	1.814
Outras receitas consórcios e fundos	168	
Outras receitas financeiras		463
Despesas financeiras com tributos	(45)	
Operação seguro	(338)	(21)
Despesas financeiras com Provisões Técnicas	(60)	(32)
Provisão desvalorização títulos		(48)
Assistência Financeira	(868)	(3.149)
Atualizações contratuais	(987)	
Despesas financeiras consórcio DPVAT	(7)	
Outras despesas financeiras, líquidas		(257)
	10.946	13.538
Resultado Patrimonial		
Ajustes - Investimentos em Ações IRB	25	49
Dividendos e rendimentos	86	22
Despesas com imóveis destinados à renda	(19)	(33)
Outras despesas		(25)
	92	13
Ganhos e perdas com ativos não correntes		
Resultado - Alienação de bens	9	(84)

(*) As receitas e despesas decorrentes das operações de seguros do ramo DPVAT são contabilizadas com base nos informes recebidos da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

17 Patrimônio Líquido Ajustado - PLA e Margem de solvência

Conforme Circular SUSEP nº 385, de 29 de junho de 2009, segue demonstrando abaixo o cálculo do Patrimônio Líquido Ajustado - PLA e da Margem de Solvência, apurados em 31 de dezembro:

	2009	2008
Patrimônio Líquido	33.938	42.870
Patrimônio Líquido Ajustado	33.938	42.870
(A) 0,2 Prêmio Retido Anual Médio - Últimos 12 meses	8.789	4.507
(B) 0,33 Sinistro Retido Anual Médio - Ultimos 36 meses	3.071	1.657
(C) Margem de Solvência (Maior valor entre (A) e (B))	8.789	4.507
Suficiência	25.149	38.363

18 Imposto de renda e contribuição social

(a) Imposto de renda e Contribuição social diferidos - Ativo

No exercício 2009, a Companhia registrou créditos tributários de Imposto de renda e de Contribuição social diferidos, nos montantes de R$ 1.006 (2008 - R$ 2.121) e R$ 604 (2008 - R$ 1.273), respectivamente, decorrentes de adições temporárias de provisões indedutíveis.

(b) Imposto de renda e Contribuição social - Composição do resultado

Imposto de renda

	2009 Valor	%	2008 Valor	%
Encargo total à alíquota nominal	2.063	24,61	1.351	24,56
Despesas não dedutíveis	108	1,29	1.609	29,24
Receitas não tributáveis	(172)	(2,05)	(488)	(8,87)
Corrente - Alíquota efetiva	1.999	23,85	2.472	44,93
Diferido	1.115		(2.121)	
Reversão (*)	(1.013)			
Incentivos	(25)			
	2.076		351	

Contribuição social

	2009 Valor	%	2008 Valor	%
Encargo total à alíquota nominal	1.252	14,94	655	11,90
Despesas não dedutíveis	66	0,79	927	16,86
Receitas não tributáveis	(103)	(1,23)	(243)	(4,43)
Corrente - Alíquota efetiva	1.215	14,50	1.339	24,33
Diferido	669		(1.273)	
Reversão (*)	(566)			
	1.318		66	

(*) Revertido em virtude de nova apuração com aproveitamento de créditos antes considerados indedutíveis.

Continua

Continuação

. Provisão de Benefícios a Regularizar: corresponde ao valor total dos pecúlios e rendas vencidas e não pagas, relativos a eventos ocorridos.

. Provisão de Resgates e/ou Outros Valores a Regularizar - abrange os valores destinados a devoluções de contribuições e resgates a regularizar.

. Provisão para Despesas Administrativas - constituída para cobrir as despesas administrativas dos planos decorrentes de pagamento de benefícios. Calculada conforme metodologia aprovada em nota técnica atuarial.

. Provisão de Riscos Não Expirados (PRNE) - garante as indenizações futuras dos planos estruturados nos regimes de repartição simples e de capitais de cobertura, pelo prazo a decorrer.

. Provisão de Riscos Não Expirados - Riscos Vigentes e Não Recebidos (PRNE-RVNR) - constituída para dar cobertura aos riscos vigentes, mas que não tenham registrado recebimento de contribuições.

. Provisão Complementar de Prêmio (PCP) - constituída mensalmente para complementar a PRNE, considerando os riscos vigentes, emitidos ou não.

(m) Imposto de renda e contribuição social

As provisões para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro foram constituídas com base no Lucro Líquido Ajustado, de acordo com a legislação vigente, à taxa nominal de 15%, acrescida do adicional de 10% para o imposto de renda e à taxa nominal de 9% para a contribuição social até abril de 2008 e 15% a partir dessa data.

(n) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas (em base "pro-rata" dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias (em base "pro-rata" dia).

4 Aplicações financeiras

(a) Classificação - Títulos para negociação

O custo atualizado (acrescido dos rendimentos auferidos) e o valor de mercado das aplicações financeiras classificadas como títulos para negociação eram os seguintes:

	2009		2008	
	Custo atualizado	Valor de mercado	Custo atualizado	Valor de mercado
Certificado de depósito bancário - CDB	6.525	6.525	3.326	3.326
Letras financeiras do tesouro - LFT	3.527	3.526	329	328
Quotas de fundos de investimentos	7.841	7.841	15.273	15.273
Outras aplicações	509	509	1.069	1.069
Total de aplicações financeiras	18.402	18.402	19.997	19.996

Em 31 de dezembro de 2009 a Companhia não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos.

i) Certificados de Depósito Bancário - CDB e Letras Financeiras do Tesouro - LFT

Os títulos privados têm sua remuneração vinculada à variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI. O critério de valorização dos títulos públicos considera os preços médios divulgados pela Anbima.

ii) Quotas de Fundos de Investimento

	2009	2008
Quotas de fundos de investimento		
Sicredi FIRF Títulos Públicos	7.200	14.178
FIDC Energisa	480	506
FIDC Mercantis Athos Farma - Distrib. Farma		443
Plural Extra Multimercado (*)	161	146
	7.841	15.273

(*) Refere-se a aplicações financeiras bloqueadas por decisão judicial.

iii) Outras aplicações

	2009	2008
Outras aplicações	509	1.069

Em 31 de dezembro de 2009, o saldo está substancialmente representado por debêntures, no valor de R$ 505, emitidas por Tractebel Energia S.A., com vencimento em 01 de abril de 2011. Em 31 de dezembro de 2008, o saldo está substancialmente representado por Notas Promissórias, no valor de R$ 1.063, emitidas por Bradespar S.A., com vencimento em 14 de janeiro de 2009.

(b) Abertura da carteira por prazo de vencimento:

	2009	2008
Títulos de Renda Fixa - Privados		
A vencer até 90 dias	1.647	897
A vencer de 90 a 180 dias	3.228	
A vencer de 181 a 270 dias	1.650	
A vencer acima de 360 dias		2.429
	6.525	3.326
Títulos de Renda Fixa - Públicos		
A vencer de 90 até 180 dias		328
A vencer de 271 a 360 dias	45	
A vencer acima de 360 dias	3.482	
	3.527	328
	2009	2008
Quotas de Fundos de Investimentos		
Sem vencimento	7.361	14.324
A vencer acima de 360 dias	480	949
	7.841	15.273
Notas promissórias		
A vencer até 90 dias		1.063
Debentures		
A vencer acima de 360 dias	505	
Retenção de sinistro	4	6
	18.402	19.996

De acordo com normatização da SUSEP, os títulos e valores mobiliários classificados como para negociação são registrados no ativo circulante, independentemente do seu prazo de vencimento.

5 Créditos das operações com seguros e resseguros

	2009	2008
Prêmios a receber		
Prêmios diretos	828	1.013
Fatura Unimed (i)	1.325	1.325
	2.153	2.338
Operações com Resseguradoras		
Recuperação sobre resseguros cedidos ao IRB (ii)	1.597	4
Outros créditos operacionais		
Consorcio DPVAT (iii)	161	
	3.911	2. 342

(i) A Companhia possui fatura pendente referente à apólice de seguros com a UNIMED - Federação Sul de Minas, no valor de R$ 1.325 mil, valor 99,9% ressegurado junto ao Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, líquido de custos operacionais e tributos. O valor foi contabilizado em Prêmios a receber, tendo sua contrapartida registrada em Débitos de operações com seguros e resseguros, no valor de R$ 1.236 mil.

(ii) Reclassificação conforme Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 01/09

(iii) Desde janeiro de 2009, a Companhia aderiu ao Consórcio do Seguro - DPVAT, contando com participação de 0,927%, gerando, no exercício de 2009, prêmio retido no valor R$ 23.590, sinistro retido no valor de R$ 15.967. O saldo de R$ 161 refere-se a valores a receber administrados pela Líder Seguradora.

6 Títulos e créditos a receber

Em 31 de dezembro composto da seguinte forma:

	2009	2008
Circulante		
Títulos e créditos a receber		
Créditos a receber - partes relacionadas (Nota 13)	1.413	
Créditos a receber	229	1.634
Provisão para riscos de crédito	(197)	(226)
	1.445	1.408
Créditos tributários e previdenciários		
Créditos de impostos de renda (i)		329
Créditos de contribuição social (i)		151
Outros créditos	33	45
	33	525
Outros créditos		
Assistência financeira a participantes	15.701	14.116
Provisão para riscos de crédito sobre assistência financeira	(1.330)	(1.172)
	14.371	12.944
Adiantamento administrativo	8	14
	14.379	12.958
Total do circulante	15.857	14.891
Não circulante		
Créditos tributários (Nota 18)	1.610	3.394
Depósitos judiciais	8.076	7.684
Outros créditos		
Assistência financeira a participantes	35.693	31.596
Provisão para riscos de crédito sobre assistência financeira	(3.023)	(2.622)
	32.670	28.974
Total do não circulante	42.356	40.052
	58.213	54.943

(i) Referem-se principalmente a antecipações efetuadas durante o exercício de 2008.

(a) Depósitos judiciais

A rubrica Depósitos judiciais contempla os depósitos judiciais decorrentes de sinistros, encargos trabalhistas e encargos sociais, demonstrados a seguir:

	2009	2008
Depósitos judiciais - cíveis - Instituição Financeira (Nota14(b)i)	5.709	5.709
Depósitos judiciais - cíveis - outros	2.216	1.824
Depósitos judiciais - trabalhistas	116	116
Depósitos judiciais - encargos sociais	35	35
	8.076	7.684

(b) Assistência financeira a participantes

Os saldos da assistência financeira a participantes e respectivas cessões de crédito ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro, classificados em outros créditos, estão demonstrados a seguir:

	Circulante		Não circulante	
	2009	2008	2009	2008
Garantia de averbação				
Garantia de averbação	65.272	59.321	59.137	101.195
Cessão de crédito (a)	(40.594)	(42.013)	(6.393)	(40.113)
	24.678	17.308	52.744	61.082
Receitas a apropriar				
Receitas a apropriar	(16.211)	(5.516)	(17.320)	(50.956)
Cessão de crédito (a)	7.234	2.324	269	21.470
	(8.977)	(3.192)	(17.051)	(29.486)
	15.701	14.116	35.693	31.596
Provisão para risco de crédito sobre assistência financeira (b)	(1.330)	(1.172)	(3.023)	(2.622)
Assistência financeira a participantes	14.371	12.944	32.670	28.974

As concessões de crédito de assistência financeira são efetuadas através de critérios de análise de risco, definidos pela administração da Companhia.

(a) No exercício de 2009, os valores contábeis das operações de securitização totalizaram R$ 14.163 (2008 - R$ 24.386) e os valores das cessões, descontados às taxas negociadas, foram de R$ 12.771 (2008 - R$ 19.982), para um período de financiamento de até 48 meses, pagos em moeda corrente. O resultado líquido das operações, reconhecido como receita financeira, durante o exercício de 2009 montou a R$ 1.379 mil (2008 - R$ 2.269 mil). Esses créditos foram cedidos sem coobrigação ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro, onde a Sabemi Seguradora S.A. continua com a responsabilidade da cobrança desses títulos.

(b) A provisão para riscos sobre assistência financeira foi apurada pela Administração da Companhia em valor suficiente para cobrir prováveis perdas futuras, em um percentual de 8,5% (2008 - 8,3%) sobre o montante líquido a receber na data do Balanço. O percentual aplicado é calculado considerando a base histórica das parcelas não recebidas no mês de vencimento, líquida das recuperações.

7 Obrigações a pagar

O saldo de Obrigações a pagar está assim representado:

	2009	2008
Fornecedores	321	401
Honorários, remuneração e gratificação a pagar	198	217
Acordos processuais		398
Sabemi Participações S.A. (i) (Nota 13)	7.971	
Outras obrigações a pagar - Partes relacionadas (ii)	1.023	531
Outras obrigações a pagar (ii)	3.473	4.066
	12.986	5.613

(i) Refere-se à devolução de aporte de capital à controladora, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária - AGE de 23 de janeiro de 2009, conforme demonstrativo de conciliação abaixo:

	2009
Reversão do aumento de capital (Nota 15(b))	12.000
Devolução aporte capital	(3.500)
Dação em pagamento Imóvel Pio X	(752)
Dação em pagamento Imóvel praia João Fernandes	(765)
Atualização monetária contratual (*)	988
	7.971

(*) Atualizado pelo IGPM e juros de 1% ao mês.

(ii) Refere-se principalmente a saldos a pagar decorrentes de acordos operacionais de consignação em folha em que a Companhia atua como correspondente.

8 Impostos e encargos sociais a recolher

O saldo de Impostos e encargos sociais a recolher está assim representado:

	2009	2008
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	139	164
Imposto sobre operações financeiras - IOF	97	98
Instituto nacional de seguridade social - INSS	173	149
Fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS	40	37
Imposto predial territorial urbano - IPTU		497
Outros	13	5
	462	950

9 Impostos e contribuições

O saldo de Impostos e contribuições inclui valores relativos a provisão para Imposto de renda e Contribuição social do exercício, Programa de integração social - PIS e Contribuição para o financiamento da seguridade social - COFINS.

10 Depósitos de terceiros

A rubrica "Outros depósitos" refere-se a valores recebidos de terceiros a serem repassados a agentes financeiros.

11 Provisões técnicas

(a) Seguros

	PPNG		PPNG - RVNE		PCP		PSL		IBNR	
	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008
R09-77	4.328	6.480		8	349	146	2.122	1.683	687	834
R09-80							45	87	6	1
R09-82				42	711	679	114	90	1.213	1.279
R09-90							1.596	2		
R09-93					10	12	905	1.014	54	50
Retrocessão IRB							42	64		2
R05-88 DPVAT							3.229			
Total	4.328	6.480		50	1.070	837	8.053	2.940	1. 960	2.166

(b) Seguros - Vida Individual

	2008	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2009
Matemática de benefícios concedidos	268	19	28	12	271
Benefícios a regularizar	14	1			15
Resgates e outros valores a regularizar	368	46	155	4	263
Despesas administrativas	13				13
	663	66	183	16	562

(c) Previdência complementar

	2008	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2009
Riscos não expirados	88	9			97
PCP PRNE	47		27		20
PRNE-RVNR	6				6
Complementar de Prêmios	1				1
Matemática benefícios concedidos	345	65	101	30	339
Benefícios a regularizar	208	785	558		435
IBNR	136	45	6		175
Resgates e outros valores regularizar	8	5	5		8
Matemática de benefícios a conceder	4	1			5
Oscilação de Riscos	43	7	1		49
Insuficiência de contribuições	69	7	8	1	69
Despesas administrativas	84	40			124
	1.039	964	706	31	1.328

12 Garantias das provisões técnicas

Em garantia às provisões técnicas, encontram-se vinculados à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP aplicações financeiras e depósitos no IRB, em montante suficiente para cobrir as referidas provisões, conforme Resolução BACEN nº 3.308/05.

	2009	2008
Ativos oferecidos em cobertura		
Quotas de fundos de investimento - Renda Fixa	7.200	9.927
Certificados de depósito bancário - CDB	6.525	3.326
Letras financeiras do tesouro - LFT		328
Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios	480	949
Debêntures	505	
Notas promissórias		1.063
Aplicações cobertura DPVAT (*)	3.526	
Depósitos especiais no IRB	4	6
Ativos oferecidos em cobertura	18.240	15.599
Total das provisões técnicas	15.705	14.175
Suficiência de cobertura	2.535	1.424

(*) Aplicações administradas pela Seguradora Líder

13 Partes relacionadas

	2009							2008				
	Sabemi Previdência Privada	Pecúlio União Previdência Privada	Pecúlio União Administr. Bens e Serviços	Sabemi Promo	Sabemi Particip.	Sabemi Cred	Sabemi Tec	Sabemi Previdência Privada	Pecúlio União Previdência Privada	Pecúlio União Administr. Bens e Serviços	Ambras	Sabemi Cred.
Ativo												
Outros créditos a receber (i)	9		102	92								
Rateio de despesas				1.007			203					
Passivo												
Outras obrigações a pagar (i) e (ii)	(181)	(73)			(7.971)	(769)		(337)	(157)	(18)		(19)
Resultado do exercício												
Despesas - Pro-labore (iii)	(2.167)	(877)						(1.485)	(1.100)		(817)	

(i) Acordo operacional de consignação em folha, onde a Companhia atua como correspondente.

(ii) Refere-se à devolução de aporte de capital à controladora, conforme nota 7.

(iii) A Companhia possui estipulantes em administração de apólices.

O pró-labore pago aos administradores no exercício de 2009 foi R$ 1.620 mil (2008 R$ 1.445 mil)

14 Contingências passivas

Durante o exercício de 2009, a administração procedeu à revisão de suas contingências passivas, em conformidade com a NPC 22 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON. As contingências passivas, decorrentes de reclamações judiciais, levadas a efeito contra a Companhia, cujas perdas delas resultantes não possam ser abrangidas pela cobertura de contratos, foram cuidadosamente avaliadas por nossos assessores jurídicos, internos e externos, os quais emitiram parecer datado 20 de janeiro de 2010, conforme determina a Circular SUSEP nº 379/08. A contabilização das contingências passivas foi feita de acordo com os dados transcritos no parecer jurídico e demonstradas como segue:

(a) Relacionados a sinistros/benefícios

	2009			2008		
Probabilidade de perda	Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado	Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado
Remota	545	7	64	670	9	77
Possível	2.069	70	342	2.151	68	430
Provável	1.121	41	455	1.021	36	514
	3.735	118	861	3.842	113	1.021

Os valores provisionados estão contabilizados na provisão de benefícios a regularizar, provisão de sinistros a liquidar e provisão de resgate e/ou outros valores a regularizar.

Os processos relacionados a sinistros/benefícios são provisionados pelo valor do sinistro/benefício atualizados monetariamente (importância segurada atualizada), que divergem dos valores reclamados, mediante aplicação do percentual de 100% para as causas prováveis, 25% para as possíveis e 5% para as remotas. Os processos cujos valores reclamados ultrapassam o valor das provisões técnicas, calculadas mediante cálculos atuariais, têm a diferença provisionada nos processos não relacionados a sinistros/benefícios, respeitando os critérios de avaliação de probabilidade de perda, estabelecidos pelos advogados responsáveis.

(b) Não relacionados a sinistros/benefícios

i) Processos cíveis e trabalhistas

	2009			2008		
Probabilidade de perda	Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado	Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado
Remota	10.315	613		5.666	474	
Possível	10.819	527		4.797	282	
Provável	9.487	799	9.487	9.223	460	9.223
	30.621	1.939	9.487	19.686	1.216	9.223

Das 1.939 (2008 - 1.216) causas não relacionadas a sinistros e benefícios, 1.903 (2008 - 1.202) dizem respeito a causas cíveis e 36 (2008 -14) trabalhistas.

A Companhia possui ações de consignação em pagamento ajuizadas durante o exercício de 2008, em face de instituição financeira para a qual a mesma atuava como correspondente bancário. Em 31 de dezembro de 2009, o valor dos depósitos judiciais e das provisões para contingências montam a R$ 5.709 (2008 - R$ 5.709).

ii) Processos fiscais

Em 31 de dezembro de 2008 a Companhia mantinha provisão para processos relativos a Notificações Fiscais de Lançamento de Débito de contribuições previdenciárias que questiona suposta não tributação de valores referentes a reembolso de despesas e prestadores de serviços, no montante de R$ 549. No exercício de 2009 tal montante foi revertido tendo em vista a decisão que reconheceu a decadência de parte dos valores devidos, bem como a alteração da probabilidade de êxito da questão informada pelos consultores jurídicos externos responsáveis pela condução dos processos.

Em 17 de dezembro de 2007, a Companhia recebeu Auto de Infração da Receita Federal relativamente a IRPJ e CSLL, no montante de R$ 39.162, relativo ao questionamento quanto à segregação da receita decorrente de acordos operacionais com parte relacionada. O montante atualizado do Auto de Infração para 31 de dezembro de 2009 é de R$ 47.511. Na opinião do consultor jurídico externo da Companhia constante de parecer jurídico, a probabilidade de perda do processo em questão é considerada remota e, por conseguinte, não foi registrada qualquer provisão para fazer face a eventuais contingências. O estágio atual de discussão do processo encontra-se em âmbito administrativo em primeira instância.

15 Patrimônio líquido

(a) Capital social

O Capital social subscrito e integralizado é de R$ 7.220, representado por 6.688.994.000 ações nominativas sem valor nominal, sendo 5.433.994.000 Ações Ordinárias com direito a voto e 1.255.000.000 Ações Preferenciais sem direito a voto.

(b) Aumento de capital (em aprovação)

O aumento de capital em aprovação de R$ 12.000, pendente de aprovação em 31 de dezembro de 2008, foi revertido em atendimento à Carta SUSEP /DECON/GAB/nº 547, de 4 de dezembro de 2008, e mediante ratificação em Assembléia Geral Extraordinária, de 23 de janeiro de 2009.

(c) Destinações do resultado

A reserva legal é formada pela destinação de 5% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76. No exercício de 2009 foi constituída a reserva legal no valor de R$ 153, (2008 - R$ 254).

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido ajustado, consoante a legislação em vigor. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, a administração da Companhia optou pela não distribuição de dividendos, conforme preceitua a legislação vigente, sendo o saldo transferido para reserva estatutária de lucros.

(d) Ajustes de exercícios anteriores

No exercício findo em 31 de dezembro de 2009, foram contabilizados valores decorrentes: (i) da correção no cálculo da apropriação da receita financeira de assistência financeira, no montante de R$ 1.962, líquido dos correspondentes efeitos tributários e; (ii) da reversão dos valores de IPTU provisionados cujos débitos não eram devidos pela Companhia no montante de R$ 214, líquido dos correspondentes efeitos tributários.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram contabilizados valores decorrentes da extinção do grupo de contas do Ativo Diferido, no montante de R$ 105.

16 Contas da Demonstração do Resultado

Efetuamos o detalhamento das principais contas da Demonstração do Resultado, conforme determina a Circular SUSEP nº 375/08.

	2009	2008
Sinistros retidos		
Indenizações avisadas	(1.473)	(2.447)
Indenizações avisadas de consórcios e fundos - DPVAT (*)	(15.967)	
Despesas com sinistros	(51)	(3)
Despesas com sinistro de consórcios e fundos - DPVAT (*)	(2.005)	
Variação da provisão de sinistros ocorridos e não avisados	(2.459)	903
Provisão matemática benefícios concedidos	(3)	20
Despesas com benefícios	(282)	(13)
	(22.240)	(1.540)
Despesas de comercialização		
Comissões	(3.052)	(3.192)
Outras receitas e despesas operacionais		
Outras receitas operacionais	1.853	3.982
Pró-labore	(4.974)	(4.987)
Contingenciais	331	(911)
Consórcio DPVAT (*)	(528)	
Outras despesas com apólices	(2.366)	(3.047)
	(5.684)	(4.963)
Despesas Administrativas		
Pessoal próprio	(6.616)	(4.454)
Serviços de terceiros	(4.907)	(5.885)
Localização e funcionamento	(2.898)	(4.397)
Publicidade e propaganda institucional	(39)	(749)
Publicações	(124)	(94)
Donativos e contribuições	(23)	(88)
Depósitos judiciais	(1.171)	(3.228)
Multas	(165)	(180)
Consórcio DPVAT (*)	(2.423)	
Outras		(100)
	(18.366)	(19.175)
Despesas com Tributos	2009	2008
Impostos Municipais	(18)	(38)
Impostos Estaduais	(1)	(1)
COFINS	(1.367)	(984)
PIS	(223)	(160)
Contribuição sindical	(18)	
Taxa de Fiscalização	(139)	(160)
Impostos Federais	(62)	(146)
	(1.828)	(1.489)
Resultado Financeiro		
Renda fixa	748	931
Renda variável	1.652	2.351
Assistência Financeira	10.402	11.478
Operações de seguros		8
Reversão provisão risco de crédito sobre AF	281	1.814
Outras receitas consórcios e fundos	168	
Outras receitas financeiras		463
Despesas financeiras com tributos	(45)	
Operação seguro	(338)	(21)
Despesas financeiras com Provisões Técnicas	(60)	(32)
Provisão desvaloriazação títulos		(48)
Assistência Financeira	(868)	(3.149)
Atualizações contratuais	(987)	
Despesas financeiras consórcio DPVAT	(7)	
Outras despesas financeiras, líquidas		(257)
	10.946	13.538
Resultado Patrimonial		
Ajustes - Investimentos em Ações IRB	25	49
Dividendos e rendimentos	86	22
Despesas com imóveis destinados à renda	(19)	(33)
Outras despesas		(25)
	92	13
Ganhos e perdas com ativos não correntes		
Resultado - Alienação de bens	9	(84)

(*)As receitas e despesas decorrentes das operações de seguros do ramo DPVAT são contabilizadas com base nos informes recebidos da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

17 Patrimônio Líquido Ajustado - PLA e Margem de solvência

Conforme Circular SUSEP nº 385, de 29 de junho de 2009, segue demonstrando abaixo o cálculo do Patrimônio Líquido Ajustado - PLA e da Margem de Solvência, apurados em 31 de dezembro:

	2009	2008
Patrimônio Líquido	33.938	42.870
Patrimônio Líquido Ajustado	33.938	42.870
(A) 0,2 Prêmio Retido Anual Médio - Últimos 12 meses	8.789	4.507
(B) 0,33 Sinistro Retido Anual Médio - Ultimos 36 meses	3.071	1.657
(C) Margem de Solvência (Maior valor entre (A) e (B))	8.789	4.507
Suficiência	25.149	38.363

18 Imposto de renda e contribuição social

(a) Imposto de renda e Contribuição social diferidos - Ativo

No exercício 2009, a Companhia registrou créditos tributários de Imposto de renda e de Contribuição social diferidos, nos montantes de R$ 1.006 (2008 - R$ 2.121) e R$ 604 (2008 - R$ 1.273), respectivamente, decorrentes de adições temporárias de provisões indedutíveis.

(b) Imposto de renda e Contribuição social - Composição do resultado

Imposto de renda

	2009		2008	
	Valor	%	Valor	%
Encargo total à alíquota nominal	2.063	24,61	1.351	24,56
Despesas não dedutíveis	108	1,29	1.609	29,24
Receitas não tributáveis	(172)	(2,05)	(488)	(8,87)
Corrente - Alíquota efetiva	1.999	23,85	2.472	44,93
Diferido	1.115		(2.121)	
Reversão (*)	(1.013)			
Incentivos	(25)			
	2.076		351	

Contribuição social

	2009		2008	
	Valor	%	Valor	%
Encargo total à alíquota nominal	1.252	14,94	655	11,90
Despesas não dedutíveis	66	0,79	927	16,86
Receitas não tributáveis	(103)	(1,23)	(243)	(4,43)
Corrente - Alíquota efetiva	1.215	14,50	1.339	24,33
Diferido	669		(1.273)	
Reversão (*)	(566)			
	1.318		66	

(*) Revertido em virtude de nova apuração com aproveitamento de créditos antes considerados indedutíveis.

Continua

Continuação

(c) Regime Tributário de Transição
O Regime Tributário de Transição (RTT) terá vigência até a entrada em vigor de lei que discipline os efeitos fiscais dos novos métodos contábeis, buscando a neutralidade tributária.
O regime é optativo nos anos-calendário de 2008 e de 2009, respeitando-se: (i) aplicar ao biênio 2008-2009, não a um único ano-calendário; e (ii) manifestar a opção na Declaração de Informações Econômico-Financeiras da Pessoa Jurídica (DIPJ).
A Empresa optou pela adoção do RTT em 2008. Consequentemente, para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido dos exercícios findos em 2009 e 2008, a Companhia utilizou das prerrogativas definidas no RTT.

19 Participação dos empregados nos lucros
A Companhia firmou acordo de caráter normativo de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR) do exercício de 2009, regulada pela Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, devidamente homologado no sindicato da categoria. O pagamento da participação dos empregados nos lucros, foi feito nas bases estabelecidas pelo acordo assinado e tais valores foram deduzidos como despesa operacional, para fins tributários.

20 Ramos de atuação
Os principais ramos de atuação estão demonstrados abaixo:

	2009				2008	
Ramo	Prêmio Ganho	I.S. %	I.C. %	Prêmio Ganho	I.S. %	I.C. %
09-92 APC	13.739	0,55%	16,78%	14.497	0%	17,25%
09-77						
- Prestamista...	8.370	10,49%	4,79%	6.263	24,21%	10,82%
05-88 DPVAT ..	23.782	86,79%	1,44%			
Outros	3.389	11,60%	0,16%	2.743	11,70%	0,51%
	49.280	45,13%	6,19%	23.503	6,55%	13,58%

I.S. - Índice de Sinistralidade
I.C. - Índice de Comissionamento

21 Instrumentos financeiros

(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros
A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, títulos e créditos a receber, assistência financeira a participantes de plano de benefícios de previdência complementar aberta e a segurados de seguros de pessoas, e contas a pagar a terceiros. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

(b) Caixa e equivalentes de caixa, títulos e créditos a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar
Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(c) Aplicações financeiras
O valor contábil das aplicações financeiras em reais tem suas taxas atreladas à variação do CDI e aproxima-se do valor de mercado.

(d) Assistência financeira
As operações de assistência financeira são registradas a valor presente, calculadas "pro-rata temporis" com base na taxa de juros pactuada.

(e) Política de gestão de riscos financeiros
A Companhia possui e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.
A política de gerenciamento de risco da Companhia foi estabelecida pelo Conselho Diretor e prevê a existência de um comitê de gerenciamento de risco. Nos termos dessa política, os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira.
O Comitê de Gerenciamento de Risco auxilia a Diretoria Financeira a examinar e revisar informações relacionadas com o gerenciamento de risco, incluindo políticas significativas, procedimentos e práticas aplicadas no gerenciamento de risco.

(f) Risco de crédito
A política de assistência financeira da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em operações de assistência financeira.
No que diz respeito às aplicações financeiras, a Companhia possui contrato junto à Instituição financeira para administração de sua carteira de investimentos, o qual prevê a diversificação destes investimentos e a conformidade com os parâmetros de cobertura previstos na Resolução BACEN nº 3.308/05.

(g) Risco de liquidez
O risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.
Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria.

(h) Risco de mercado - Taxa de juros
O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a captações no mercado. A Companhia, quando aplicável, monitora as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Antônio Tulio Lima Severo
Diretor Presidente
CPF 002.057.530-00

Maria Marta Schneider Severo
Diretora Vice-Presidente, Jurídica e Administrativa
CPF 346.146.800-20

Eliana Schwingel Diederichsen
Diretora Financeira e de Operações
CPF 261.696.570-49

Beatriz Varela Fernández
Contadora CRC-RS 51.365
CPF 402.860.100-20

Eder Gerson Aguiar de Oliveira
Atuário MIBA 630
CPF 395.346.850-20

PARECER AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE

Aos
Administradores, Acionistas, Segurados e Corretores da
SABEMI Seguradora S/A - CNPJ - 87.163.234/0001-38

1. Examinamos os critérios, parâmetros, e metodologias atuariais aplicadas nas notas técnicas atuariais, planos e cálculos das provisões técnicas da SABEMI Seguradora, com base no FIP's e nos demonstrativos financeiros da data base de 31/12/2009, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas informações, conforme Resolução CNSP 135/2005.

2. A verificação e testes seguiram os princípios inerentes à boa técnica e aos princípios e fundamentos da Ciência Atuarial e compreenderam: (a) os critérios de subscrição; (b) o planejamento dos cálculos, considerando a evolução e relevância dos saldos das provisões; (c) a constatação, com base em testes e entrevistas, das evidências, dos registros e das informações técnicas divulgadas; (d) critérios e parâmetros utilizados nas regulações e liquidações dos sinistros e benefícios; e (e) a avaliação das práticas e metodologias atuariais mais representativas adotadas pela Seguradora e utilizadas para o registro de suas operações.

3. Em nossa opinião, os critérios e parâmetros atuariais utilizados permitem avaliar adequadamente os compromissos futuros assumidos e o passivo atuarial representado pelas provisões técnicas, considerando-se a relevância dos saldos e os aspectos técnicos a eles atinentes, estando dimensionados em conformidade com suas normas técnicas e legais e devidamente cobertos com ativos próprios.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2010.
Prof. José Antônio Lumertz
Atuário - MIBA 448

PARECER ATUARIAL

1. Realizada a Avaliação Atuarial da Sabemi Seguradora S/A com data base 31.12.2009, em conformidade com os normativos em vigor, em especial a Resolução CNSP 162/2006 e Circular SUSEP 272/2004, foram examinadas as carteiras de seguros e de previdência, quanto à consistência das provisões técnicas constituídas e seu objetivo de garantia das operações e compromissos técnicos assumidos, bem como quanto ao risco econômico relacionado ao equilíbrio entre ativos e passivos atuariais.
2. Os resultados obtidos de forma consolidada constataram a suficiência das provisões constituídas, dimensionadas de forma a gerar a segurança atuarial necessária aos compromissos assumidos quanto às operações oriundas de seus planos. Os ativos mostram-se consistentes, dando segurança à evolução dos passivos atuariais, conforme os parâmetros econômicos de avaliação. A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) é calculada conforme o critério descrito em Nota Técnica Atuarial para o estoque de demandas judiciais, mantendo-se adequado frente ao seu objetivo. Os testes realizados junto a PPNG, RVNE e PCP, acusaram suficiência, não havendo necessidade de constituição da Provisão de Insuficiência de Prêmios (PIP).
3. Quanto às operações de previdência, a constituição da Provisão de Insuficiência de Contribuições (PIC) vem sendo avaliada e constituída mensalmente, seguindo os critérios de segurança atuarial recomendados. Todas as provisões encontram-se detalhadamente analisadas no relatório da avaliação atuarial.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2010.
ATUÁRIA BRASIL Assessoria, Consultoria e Auditoria
CNPJ 06114280/0001-45 - CIBA 0067
Eder Gerson Aguiar de Oliveira — Atuário MIBA 630
Luiz Ernesto Both — Atuário MIBA 425
Eliana Schwingel Diederichsen
Diretora

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Sabemi Seguradora S.A.

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Sabemi Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.
2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Seguradora, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Seguradora, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sabemi Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa dos exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2010
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" RS

Edison Arisa Pereira
Contador CRC 1SP127241/O-0 "S" RS

TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA MARQUÊS DO POMBAL, 20 - PORTO ALEGRE - RS

DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, SERÃO PROTESTADOS, SE ANTES NÃO FOREM PAGOS, OS TÍTULOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJOS RESPONSÁVEIS NÃO FORAM ENCONTRADOS OU SE NEGARAM A RECEBER AS RESPECTIVAS INTIMAÇÕES.

Responsável	CNPJ/CPF	Apresentante	Valor R$	Vencimento	Espécie	Motivo
AEROMOT AERONAVES E MOTORES SA	92833110000152	BCO HSBC BANK BRASIL S/A	417,00	1/2/2010	DMI	FP
AGATHA FASHION COM.CONF.	10509512000131	BCO UNIBANCO S/A	2.800,00	30/1/2010	DMI	FP
ANA LUCIA MACHADO TERRA LOPES	23742909053	BCO BRADESCO/CENTRO	982,00	15/1/2010	DMI	FP
ANA LUCIA MACHADO TERRA LOPES	23742909053	BCO BRADESCO/CENTRO	982,00	15/12/2009	DMI	FP
ANDERSON LUIZ MORAES BARCELOS	80146520025	BANCO SANTANDER BANESPA	300,00	2/2/2010	DMI	FP
BRF BRASIL FOODS SA	01838723004548	BCO BRADESCO/CENTRO	140,25	18/12/2009	DMI	FP
CAFE CARINHOSO BAR E RESTAURANTE TDA	10663259000176	BCO BRADESCO/CENTRO	275,00	4/2/2010	DMI	FP
CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE FONTOURA	62961942004	BCO BRADESCO/CENTRO	2.475,00	29/1/2010	DMI	FP
CARLOS SERGIO ROSA MARTINS	01383779015	BCO UNIBANCO S/A	438,57	1/2/2010	DMI	FP
CARLOS SERGIO ROSA MARTINS	01383779015	BCO UNIBANCO S/A	168,84	1/2/2010	DMI	FP
CARLOS SERGIO ROSA MARTINS	01383779015	BCO UNIBANCO S/A	446,38	1/2/2010	DMI	FP
CAUDILHO COM DE CONFECCOES LTDA	10535042000180	BCO BRADESCO/CENTRO	819,83	2/2/2010	DMI	FP
CENTIPEDE CALCADOS LTDA	88332572000461	BCO BRADESCO/CENTRO	320,18	3/2/2010	DMI	FP
CENTIPEDE CALCADOS LTDA	88332572000461	BCO BRADESCO/CENTRO	528,00	3/2/2010	DMI	FP
CENTIPEDE CALCADOS LTDA	88332572000461	BCO BRADESCO/CENTRO	734,00	3/2/2010	DMI	FP
CENTIPEDE CALCADOS LTDA	88332572000461	BCO BRADESCO/CENTRO	264,00	3/2/2010	DMI	FP
CENTIPEDE CALCADOS LTDA	88332572000461	BCO BRADESCO/CENTRO	296,18	3/2/2010	DMI	FP
CFS COMERCIO E REPRES LTDA	02702708000110	BCO BRADESCO/CENTRO	545,34	1/2/2010	DMI	FP
CLEONES ANTONIO VERONA	47151943091	BCO BRADESCO/CENTRO	587,08	1/2/2010	DMI	FP
CLEONES ANTONIO VERONA	47151943091	BCO BRADESCO/CENTRO	184,20	1/2/2010	DMI	FP
CONSTRUTORA PORTO DOS CASAIS	89523419000131	BCO ITAUCENTRAL COBRANCA	180,00	26/1/2010	DMI	FP
CPC PARKING ADM ESTAC LTDA	86969714000128	BCO BRADESCO/CENTRO	250,00	3/2/2010	DMI	FP
CR MOLDURAS LTDA	08773583000103	BCO BRADESCO/CENTRO	971,65	28/1/2010	DMI	FP
DDG IND E COM DE CALCADOS LTDA	08117735000101	BCO BRADESCO/CENTRO	1.800,00	25/1/2010	DMI	FP
DIEGO BREYER BOROWSKI VEST	10301295000190	BCO BRADESCO/CENTRO	1.234,81	3/2/2010	DMI	FP
DISFER DISTR DE FERRAMENTAS LTDA	03483371000160	BCO BRADESCO/CENTRO	62,50	1/2/2010	DMI	FP
DITRIBUIDORA ALBIMA LTDA	08325050000150	BCO BRADESCO/CENTRO	380,00	2/2/2010	DMI	FP
DOUGLAS DA ROSA - ME	01489758000106	BCO BRADESCO/CENTRO	997,50	5/1/2010	DMI	FP
DOUGLAS DA ROSA - ME	01489758000106	BCO BRADESCO/CENTRO	665,00	24/12/2009	DMI	FP
EDER VINICIUS PETTERMANN	02219800083	BANCO PANAMERICANO S/A	468,46	29/8/2009	DD	FP
ELIAS KRAS BEHNCK	08816190000	BCO UNIBANCO S/A	56,10	30/1/2010	DMI	FP
ERNE E LENGLER	05485240000147	BCO BRADESCO/CENTRO	657,59	1/2/2010	DMI	FP
EXPRESSO MACHADO E HEIDER LTDA	02421168000104	BCO BRADESCO/CENTRO	348,40	1/2/2010	DMI	FP
EXPRESSO MACHADO E HEIDER LTDA	02421168000104	BCO BRADESCO/CENTRO	1.617,51	2/2/2010	DMI	FP
EZEQUIEL DA SILVA LEITE	07316523000190	BCO BRADESCO/CENTRO	310,96	4/2/2010	DMI	FP
EZEQUIEL DA SILVA LEITE	07316523000190	BCO BRADESCO/CENTRO	1.832,43	4/2/2010	DMI	FP
FABIANO TEIXEIRA	07751527000105	BCO BRADESCO/CENTRO	432,90	2/2/2010	DMI	FP
FEITICO INF COM DE CONFECCOES LTDA	00117568000197	BCO BRADESCO/CENTRO	442,97	2/2/2010	DMI	FP
FEITICO INF. COM. DE CONF.LTDA	00117568000197	BCO BRADESCO/CENTRO	770,00	2/2/2010	DMI	FP
GABRIEL ELOI APOLINARIO PEREIRA	71093850000	BCO BRADESCO/CENTRO	338,60	13/1/2010	DMI	FP
GABRIEL ELOI APOLINARIO PEREIRA	71093850000	BCO BRADESCO/CENTRO	338,60	13/12/2009	DMI	FP
GETULIO ANTUNES DO NASCIMENTO	18397565000	BCO UNIBANCO S/A	45,00	30/1/2010	DMI	FP
INDUSTRIAL DE MOVEIS BERTO CIRIO LTDA	00165239000111	BCO BRADESCO/CENTRO	500,00	2/2/2010	DMI	FP
INDUSTRIAL DE MOVEIS BERTO CIRIO LTDA	00165239000111	BCO BRADESCO/CENTRO	1.054,80	2/2/2010	DMI	FP
JAIR PACHECO	05363927000100	BCO BRADESCO/CENTRO	540,95	2/2/2010	DMI	FP
JOAO HENRIQUE FONSECA TAVARES	55433979091	CAIXA E FEDERAL/PCA.ALFANDEGA	182,72	30/1/2010	DMI	FP
JORGE LUIS FONSECA CARVALHO	30686229053	BV FINANCEIRA S/A	758,53	10/10/2009	DD	FP
JOSIANE DE FREITAS BASTOS	10592816000105	BCO BRADESCO/CENTRO	680,95	2/2/2010	DMI	FP
JOSIANE DE FREITAS BASTOS	10592816000105	BCO BRADESCO/CENTRO	680,95	2/2/2010	DMI	FP
JUCIARA BEATRIZ BASSOALDO CABRAL	56628285049	BANCO PANAMERICANO S/A	788,79	16/11/2008	DD	FP
JURACEMA RIBEIRO	14851806000	BANCO SANTANDER BANESPA	200,00	1/2/2010	DMI	FP
KAISER E SILVA LTDA	08519932000157	CAIXA E FEDERAL/PCA.ALFANDEGA	692,00	3/2/2010	DMI	FP
KATIA ELISABETELACORTTE SANSONOVIC	99385600087	CAIXA E FEDERAL/PCA.ALFANDEGA	683,13	3/2/2010	DMI	FP
KETZ COMERCIO FERRAMENTAS LTDA.	89006910000195	BCO BRADESCO/CENTRO	613,01	2/2/2010	DMI	FP
LUCAS DE SA SANTOS	10254188000158	BCO BRADESCO/CENTRO	786,20	30/1/2010	DMI	FP
MAGALI COSTA GUIMARAES	19981880000	BCO UNIBANCO S/A	47,00	7/1/2010	DMI	FP
MANOEL ANTONIO DA ROCHA	29867053087	BANCO SANTANDER BANESPA	160,00	30/1/2010	DMI	FP
MICHELE COSTA COUTINHO	93374054072	BV FINANCEIRA S/A	1.270,50	10/3/2009	DD	FP
MINI SUPER INACIO E GEHELEN	11119004000100	BCO BRADESCO/CENTRO	351,56	3/2/2010	DMI	FP
MIX SORVETES LTDA	05870966000183	CAIXA E FEDERAL/PCA.ALFANDEGA	125,43	29/1/2010	DMI	FP
NATURAL SERVICE LTDA	94702867000132	BCO BRADESCO/CENTRO	406,63	3/2/2010	DMI	FP
NIEGE MICHELINA SOARES DA SILVA	01538563002	CAIXA E FEDERAL/PCA.ALFANDEGA	1.970,00	30/1/2010	DMI	FP
NILVA TERESINHA PAHL	24897671000	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS	1.065,65	4/11/2009	DD	FP
ORTO DENTE SUL - SAUDE SERVICOS E CONVEN	11009094000140	BCO BRADESCO/CENTRO	1.995,00	3/2/2010	DMI	FP
PAI E FILHO REF E CONST LTDA	03817117000150	BCO UNIBANCO S/A	9.750,00	3/2/2010	DMI	FP
PAI E FILHO REFORMAS E CONSTRUCAO LTDA	03817117000150	BCO BRADESCO/CENTRO	1.704,50	3/2/2010	DMI	FP
PATIRE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05774587000100	BCO BRADESCO/CENTRO	298,66	26/1/2010	DMI	FP
PATIRE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05774587000100	BCO BRADESCO/CENTRO	298,68	27/12/2009	DMI	FP
PEDRO DALPIAN	26737795072	CAIXA E FEDERAL/PCA.ALFANDEGA	505,00	1/2/2010	DMI	FP
POGLIA E CIA LTDA	04305126000125	BANCO SANTANDER BANESPA	829,00	1/2/2010	DMI	FP
PROMOCENO DA SILVA CAMPOS	25286617034	BCO UNIBANCO S/A	56,00	8/1/2010	DMI	FP
RUI ASSIS MOREIRA	40114317020	BCO BRADESCO/CENTRO	467,44	4/2/2010	DMI	FP
SCHMITZ CONFECCOES INFANTIS LTDA	05497803000117	CAIXA E FEDERAL/PCA.ALFANDEGA	1.395,53	2/12/2009	DMI	FP
SHOES COMPANY COM. CALC. LTDA	09061325000159	BCO UNIBANCO S/A	1.266,66	30/1/2010	DMI	FP
SHOES COMPANY COM.DE CALCADOS	09061325000159	BCO BRADESCO/CENTRO	878,00	4/2/2010	DMI	FP
SILVANA MARIA MACHADO FERREIRA	49162853015	BCO BRADESCO/CENTRO	1.420,00	3/2/2010	DMI	FP
SILVIA REGINA BAUM ARAUJO	91131863020	BV FINANCEIRA /SA	324,86	8/10/2009	DD	FP
SUELEN LOBINS APRATTO	81527306020	BCO UNIBANCO S/A	116,50	3/2/2010	DMI	FP
TIAGO MACHADO CHARAO	82200432020	CAIXA E FEDERAL/PCA.ALFANDEGA	54,00	1/2/2010	DMI	FP
TRANSPORTADORA KOCK LTDA	91983197000424	BCO BRADESCO/CENTRO	573,00	3/2/2010	DMI	FP
VALMIR DOS SANTOS KOCH	92210040078	BANCO SANTANDER BANESPA	73,38	30/1/2010	DMI	FP
VALMIR DOS SANTOS KOCH	92210040078	BANCO SANTANDER BANESPA	624,14	30/1/2010	DMI	FP
VALMIR DOS SANTOS KOCH	92210040078	BANCO SANTANDER BANESPA	258,30	1/2/2010	DMI	FP
VLADIMIR DA SILVA PAIVA	44901240072	BCO BRADESCO/CENTRO	1.961,60	28/1/2010	DMI	FP
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	93209765000621	BCO BRADESCO/CENTRO	2.479,10	2/2/2010	DMI	FP

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2010.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ILDEFONSO HOMERO GONÇALVES BARRADAS - Tabelião

Dúvidas sobre a sua assinatura JC? Ligue (51) 32.13.13.13 Jornal do Comércio

Empresários poloneses querem comprar vinhos brasileiros

Os poloneses estão interessados nos vinhos brasileiros. Um grupo de empresários do país veio ao Brasil durante o Carnaval conhecer as vinícolas da Serra gaúcha. A informação é da gerente do projeto Wines From Brazil, da Agência Brasileira de Promoção de Exportações (Apex Brasil) e do Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravim), Andreia Gentilini. Os poloneses demonstraram interesse pelo vinho brasileiro há algum tempo, mas ainda não fecharam contratos com o País, conta a gerente. Com a visita dos empresários, a Wines From Brazil quer dar um empurrão nas negociações com visitas às vinícolas do Rio Grande do Sul, além de rodadas de negócios. "São as primeiras reuniões do grupo polonês com o setor e vão servir como um sinalizador para as próximas negociações ou contratos", disse a gerente, que preferiu não fazer estimativas.

A Apex, no ano passado, lançou o desafio de exportar US$ 7,5 milhões em vinhos até o fim deste ano. O produto é vendido para 28 países, mas ainda precisa de mais divulgação, admite Andreia Gentilini. "Nosso produto tem qualidade, já ganhou prêmios internacionais, mas não é tão conhecido." Com a divulgação em feiras e eventos internacionais, a expectativa para este ano é consolidar mercados, ampliando as exportações para os principais compradores, que são os Estados Unidos, o maior mercado do segmento, a Alemanha e a Inglaterra. Os Estados Unidos compraram R$ 1,9 milhão em vinhos de 22 empresas nacionais nos últimos quatros anos. O segundo maior mercado é a Alemanha, compradora de 13 empresas brasileiras. Outro desafio é vencer os reflexos da crise, que tornam os importadores de alimentos mais conservadores. (ABR)

ANEXO XIII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CEDENTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010

SABEMI Seguradora

CNPJ nº 87.163.234/0001-38
NIRE 43300032990
Carta Patente SUSEP nº 021
Rua Sete de Setembro, 515 - térreo - 5º e 9º andares
CEP 90010-190 - Porto Alegre-RS

Relatório da administração

Senhores acionistas:
A Diretoria da Sabemi Seguradora S/A submete a V.Sas. o presente Relatório e as Demonstrações Financeiras da Companhia juntamente com o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício de 2010.

Cenário econômico
O ano de 2011 projeta um incremento nas taxas de juros próximo de dois pontos percentuais. A taxa Selic que encerrou 2010 em 10,75 % a.a. deve atingir níveis próximos a 13 % a.a no final de 2011.
Apesar deste aumento dos juros, a expectativa de crescimento da economia projetada para este ano de 2011 esta na ordem de 5,5 %.
Este nível de crescimento tende a fortalecer a expansão do crédito pessoal e do mercado segurador.
O governo federal deve anunciar medidas que visam o equilíbrio das contas públicas e a manutenção do desempenho econômico. Assim, entendemos que o Brasil continuará no processo de crescimento continuado e consolidação de sua economia em nível mundial. Desta forma, as operações relacionadas ao mercado consignado de servidores públicos e as relativas ao mercado segurador tendem a apresentar incremento em seus volumes negociados no ano de 2011.

Mercado de atuação
A Sabemi Seguradora é uma Companhia com mais de três décadas de atividade, especializada no segmento de consignação em folha de pagamento de servidores públicos, operando nos ramos de Seguro de Pessoas, Previdência Complementar e Assistência Financeira a seus segurados e participantes.
Em janeiro de 2009 a Sabemi Seguradora ingressou no Consórcio do Seguro DPVAT, de acordo com a Carta SUSEP/GABIN nº 205, de 30 de dezembro de 2008.

Desempenho da Companhia
A companhia registrou lucro líquido no exercício de R$ 5.131 mil, representando uma rentabilidade de 14,86 % sobre o patrimônio líquido.
O resultado satisfatório no exercício decorre principalmente da receita com prêmio de seguro de acidentes pessoais e prestamista e da receita financeira gerada pelos empréstimos consignados a participantes.
As receitas com prêmios e rendas de contribuições aumentaram em 51,54 %, comparado a dezembro de 2009, no cálculo foram expurgadas as receitas com prêmios do ramo de seguro DPVAT, administrado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.
O índice de sinistralidade da Companhia ficou em 18,59% em relação ao prêmio ganho, no cálculo do indicador foram expurgados os efeitos da sinistralidade de 87,04% apresentada no ramo do seguro DPVAT, administrado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.
Os ativos totais registraram um saldo de R$ 114.195 mil, apresentando um acréscimo de 35,24 % em relação a dezembro de 2009.
O índice combinado ampliado ficou em 0,90.

Organização societária
A Assembléia Geral Extraordinária de 27 de abril de 2010 deliberou pelo grupamento das ações na proporção de 100.000 (cem mil) ações para 01 (uma) ação (nota 15).
O ato foi homologado através da Portaria SUSEP/ CGRAT Nº 1.112, de 28 de junho de 2010.
Não houve acordo de acionistas no período.

Impostos e contribuições
A companhia destinou R$ 5.945 mil das receitas aos cofres públicos a título de impostos e contribuições próprios, pagos e provisionados, no exercício.

Controles internos
A Companhia, com vistas a garantir um crescimento sustentado, tem utilizado as boas práticas de Governança Corporativa, investindo fortemente na busca da excelência da gestão, para aprimorar o relacionamento com acionistas, clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, colaboradores, comunidade e demais partes interessadas.
A qualificação dos colaboradores; uso da tecnologia; melhoria, análise, reavaliação e aderência dos processos; gerenciamento de riscos são prioridades para a diretoria.
Com vistas a propiciar um quadro de gestão profissionalizada, a Controladora estruturou um Conselho de Administração, com a atribuição de orientar estrategicamente os negócios e a governança do grupo, dentre eles o da Sabemi Seguradora, atuando de forma a proteger os interesses e a maximizar investimentos.

Ouvidoria
Desde a sua constituição em 2005, a Ouvidoria vem atuando com estratégia pró-ativa, identificando a origem dos problemas para solucioná-los definitivamente, cumprindo a missão de verdadeira mediadora de conflitos entre a companhia e o segurado e/ou beneficiário, depois de esgotados os demais canais de acesso e atendimento disponíveis.
No exercício, 98 % dos casos atendidos foram encerrados com negociação exitosa.

Segurança da informação
A Companhia vem constantemente implementando um conjunto de controles, incluindo políticas, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, objetivando a proteção das informações dos clientes e da Companhia, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Recursos humanos
A Sabemi tem como política de Recursos Humanos a seleção, retenção e desenvolvimento de talentos para dar suporte ao seu plano de crescimento sustentado. Para valorização da competência de seus colaboradores, instituiu desde 2006 um programa de participação nos resultados. Ademais, a Companhia vem investindo fortemente no programa de desenvolvimento, aprimoramento e qualificação dos colaboradores, pois acredita que o potencial realizador das pessoas é a base de sustentação dos seus negócios.
Em 31 de dezembro de 2010, o quadro da Sabemi era formado por 151 colaboradores.

Declaração sobre a capacidade financeira
As aplicações financeiras estão classificadas como "títulos para negociação", ajustadas pelo valor de mercado.
Os benefícios de planos previdenciários e sinistros são pagos rigorosamente em dia, assim como todas as demais obrigações de qualquer natureza, seguindo os procedimentos determinados pelo órgão fiscalizador.

Perspectivas futuras
A companhia continuará a envidar seus esforços na venda de seguro, plano de previdência complementar na modalidade de pecúlio e nas operações financeiras.
Ademais, para fazer a manutenção do resultado, a administração continuará reavaliando a estrutura de custos para dar suporte às operações de forma a obter maior otimização dos recursos aplicados.

Agradecimentos
Agradecemos aos nossos colaboradores a dedicação, competência e o talento que nos permitem obter resultados consistentes e diferenciados, e aos nossos acionistas, parceiros, fornecedores, consultores e clientes o indispensável apoio e a confiança.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2011.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro - Em milhares reais

Ativo	2010	2009
Circulante	83.513	39.802
Disponível	3.138	1.607
Caixa e equivalentes de caixa	3.138	1.607
Aplicações financeiras (Nota 4)	39.833	18.402
Títulos de renda fixa	10.291	10.052
Quotas de fundos de investimentos	28.401	7.841
Outras aplicações	1.141	509
Créditos das operações com seguros e resseguros (Nota 5)	4.938	3.911
Prêmios a receber	2.920	2.202
Operações com resseguradoras	1.768	1.597
Outros créditos operacionais	299	161
(-) Provisão para riscos de crédito	(49)	(49)
Títulos e créditos a receber (Nota 6)	35.570	15.857
Títulos a créditos a receber	312	1.642
Créditos tributários e previdenciários	356	33
Outros créditos operacionais	39.237	15.709
(-) Provisão para riscos de crédito	(4.335)	(1.527)
Outros valores e bens	34	25
Outros valores	34	25
Não circulante	30.682	44.636
Realizável a longo prazo	29.061	42.356
Títulos e créditos a receber (Nota 6)	29.061	42.356
Créditos tributários e previdenciários	1.034	1.610
Depósitos judiciais e fiscais	7.967	8.076
Outros créditos operacionais	22.426	35.693
(-) Provisão para riscos de crédito	(2.366)	(3.023)
Investimentos	33	526
Participações societárias		493
Outros investimentos	33	33
Imobilizado	1.425	1.571
Bens móveis	2.972	2.777
Outras imobilizações	111	96
(-) Depreciação	(1.658)	(1.302)
Intangível	163	183
Marcas, patentes e sistemas aplicativos	236	219
Redução ao valor recuperável	(73)	(36)
Total ativo	114.195	84.438

Passivo e patrimônio líquido	2010	2009
Circulante	70.137	40.166
Contas a pagar	18.014	15.012
Obrigações a pagar (Nota 7)	16.645	12.986
Impostos e encargos sociais a recolher (Nota 8)	587	462
Encargos trabalhistas	605	519
Impostos e contribuições (Nota 9)	168	937
Outras contas a pagar	9	8
Débitos de operações com seguros e resseguros	3.072	2.884
Operações com resseguradoras	1.237	1.239
Corretores de seguros e resseguros	1.042	1.064
Outros débitos operacionais	793	581
Débitos de operações com previdência complementar	64	44
Outros débitos operacionais	64	44
Depósitos de terceiros (Nota 10)	9.679	5.744
Provisões técnicas - seguros e resseguros (Nota 11)	37.890	15.702
Ramos elementares e vida em grupo	37.613	15.411
Provisão de prêmios não ganhos	3.437	4.328
Provisão de sinistros a liquidar	27.812	8.053
Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados	4.578	1.960
Outras provisões	1.786	1.070
Vida com cobertura de sobrevivência	277	291
Provisão de benefícios a regularizar	2	15
Outras provisões	275	276
Provisões técnicas - previdência complementar (Nota 11)	1.418	780
Planos não bloqueados	1.418	780
Provisão de riscos não expirados	108	103
Provisão matemática de benefícios concedidos	40	38
Provisão de benefícios a regularizar	1.004	435
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	200	175
Outras provisões	66	29
Não circulante	8.957	10.334
Exigível a longo prazo	8.957	10.334
Contas a pagar	5.728	5.737
Obrigações a pagar (Nota 7)	5.728	5.737
Provisões técnicas - seguros e resseguros (Nota 11)	304	271
Vida com cobertura de sobrevivência	304	271
Provisão matemática de benefícios a conceder	304	271
Provisões técnicas - previdência complementar (Nota 11)	588	548
Planos não bloqueados	588	548
Provisão matemática de benefícios a conceder	6	5
Provisão de oscilação de riscos	78	49
Provisão matemática de benefícios concedidos	302	301
Provisão de insuficiência de contribuição	72	69
Outras provisões	130	124
Outros débitos	2.337	3.778
Provisões judiciais (Nota 14)	2.337	3.778
Patrimônio líquido (Nota 15)	35.101	33.938
Capital social	7.220	7.220
Reservas de Lucros	27.881	26.718
Total passivo e patrimônio líquido	114.195	84.438

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma

	2010	2009
Operações de seguros		
Prêmios emitidos líquidos	60.832	43.994
Contribuições para cobertura de riscos	3.352	3.125
Prêmios resseguros cedidos		(9)
Prêmios retidos	64.184	47.110
Variação das provisões técnicas de prêmios	290	2.170
Prêmios ganhos (Nota 20)	64.474	49.280
Sinistros retidos (Nota 16)	(29.673)	(22.240)
Despesas de comercialização (Nota 16)	(3.745)	(3.052)
Outras receitas e despesas operacionais (Nota 16)	(4.746)	(5.684)
Constituição da provisão de benefícios a conceder	(1)	(1)
Receitas de contribuições e prêmios	(1)	(1)
Variação de outras provisões técnicas	(9)	(463)
Despesas de Comercialização	(130)	(344)
Despesas administrativas (Nota 16)	(22.886)	(18.366)
Despesas com tributos (Nota 16)	(2.579)	(1.828)
Resultado financeiro (Nota 16)	6.541	10.946
Resultado patrimonial (Nota 16)	55	92
Resultado operacional	7.311	8.340
Ganhos e perdas com ativos não correntes (Nota 18)	218	(44)
Resultado antes dos impostos e participações	7.529	8.296
Imposto de renda (Nota 18)	(1.181)	(2.076)
Contribuição social (Nota 18)	(737)	(1.318)
Participações sobre o resultado	(480)	(86)
Lucro líquido do exercício	5.131	4.816
Quantidade de ações (Nota 15(a))	63.625	5.888.994.000
Lucro líquido por ação do capital social – R$	80,64440	0,00072

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações do fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares reais

	2010	2009
Atividades operacionais		
Recebimentos de prêmios de seguro,contribuições de previdência e taxas de gestão e outras	39.179	23.666
Outros recebimentos operacionais (Salvados, ressarcimentos e outros)	6.527	22.145
Pagamentos de sinistros, benefícios, resgates e comissões	(5.290)	(5.030)
Repasses de prêmios por cessão de riscos	(5)	(11)
Pagamentos de despesas com operações de seguros e resseguros	(5.998)	(5.038)
Pagamentos de despesas e obrigações	(18.971)	(19.441)
Pagamento de indenizações e despesas em processos judiciais	(1.212)	(1.986)
Outros pagamentos operacionais	(1.048)	(12.643)
Recebimentos de juros e dividendos	60	56
Constituição de depósitos judiciais	(1.519)	(677)
Resgates de depósitos judiciais	1.539	206
Pagamentos de participações nos resultados	(121)	(86)
Caixa gerado pelas operações	13.141	1.161
Impostos e contribuições pagos	(5.945)	(3.899)
Investimentos financeiros:		
Aplicações	(180.133)	(180.645)
Vendas e resgates	177.148	187.566
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	4.211	4.183
Atividades de investimento		
Pagamento pela compra de ativo permanente	(170)	(763)
Recebimento pela venda de ativo permanente	440	23
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de investimento	270	(740)
Atividades de financiamento		
Pagamento de empréstimos	(2.950)	(3.500)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	(2.950)	(3.500)
Aumento (redução) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	1.531	(57)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.607	1.664
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.138	1.607
Aumento (redução) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	1.531	(57)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido — Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares reais

	Capital social	Aumento de capital (em aprovação)	Reservas de lucros	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2009	7.220	12.000	23.650		42.870
Ajustes de exercícios anteriores (Nota 15(d))				(1.748)	(1.748)
Reversão de aumento de capital (Nota 15(b))		(12.000)			(12.000)
Lucro Líquido do exercício				4.816	4.816
Proposta de destinação do resultado					
Reserva legal			153	(153)	
Reserva estatutária			2.915	(2.915)	
Em 31 de dezembro de 2009	7.220		26.718		33.938
Ajustes de exercícios anteriores (Nota 15 (d))				(296)	(296)
Reversão de reserva de lucros AGE de 27/04/10 - Portaria SUSEP N.º 1112 de 28/06/10 (Nota 15(a))			(1.672)		(1.672)
Lucro Líquido do exercício				5.131	5.131
Proposta de destinação do resultado (Nota 15 (c))					
Reserva legal			16	(16)	
Reserva estatutária			2.819	(2.819)	
Juros sobre o Capital Próprio				(2.000)	(2.000)
Em 31 de dezembro de 2010	7.220		27.881		35.101

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010 e de 2009
Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional
A Seguradora tem por objeto, operar em seguros do ramo vida, bem como em previdência privada aberta, nas modalidades pecúlio e de rendas. A Seguradora possui sede na Rua Sete de Setembro 515 - térreo, 5º e 9º andares, Centro - Porto Alegre/RS, tendo suas atividades reguladas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
A Seguradora também está atuando como correspondente de instituição financeira no país, de acordo com a Circular SUSEP nº 320/06.
No exercício social de 2009, a Seguradora ingressou no Consórcio do Seguro DPVAT, mediante aprovação do Processo nº 15414.004076/2008-85 pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através de Carta SUSEP/GABIN nº 205, de 30 de dezembro de 2008.

2 Apresentação das demonstrações financeiras
As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Seguradora em 25 de fevereiro de 2011.
As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e de acordo também com as práticas contábeis expedidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, quando aplicáveis e aprovadas pelo órgão regulador.
As mesmas também contemplam os critérios de apresentação estabelecidos no plano de contas instituídos pelas Circulares SUSEP nº. 379/08 e 385/09.
Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas estimativas e premissas na determinação dos montantes de certos ativos, passivos, receitas e despesas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil. Essas estimativas e premissas foram consideradas na mensuração de provisões para contingências, na apuração de provisões técnicas vinculadas aos negócios de seguros e previdência privada e na seleção de vida útil de certos ativos, bem como na determinação de níveis de provisão para riscos de créditos. Os resultados efetivos podem ser diferentes das estimativas e premissas adotadas. A Seguradora revisa essas estimativas e premissas periodicamente.

Normas e interpretações de normas que ainda não estão em vigor
Dentro do processo de convergência com as normas internacionais de Contabilidade a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP aprovou com a edição da Circular 379 de 19 de dezembro de 2008 diversos pronunciamentos da Comissão de Pronunciamentos Contábeis - CPC (até o CPC 13), prevendo a aplicação dessas normas contábeis para os exercícios de 2008 e 2009. Conforme Circular SUSEP No. 408, de 23 de agosto de 2010, o CPC 11 - Contratos de Seguros (IFRS 4 - Insurance Contracts), será aplicado nas demonstrações financeiras individuais somente a partir de 1o de janeiro de 2011.
Adicionalmente, foram divulgadas pelo CPC outras normas contábeis e interpretações durante 2009 e 2010, que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, decorrentes do processo de convergência com as normas internacionais que, até a presente data, não foram aprovadas pela SUSEP.
Por meio da Circular No. 408/10, a SUSEP esclareceu que continuará acompanhando os pronunciamentos emitidos pelo CPC e as decorrentes ações a serem promovidas serão divulgadas por meio da Comissão Contábil criada pela Resolução CNSP 86/2002. A referida Circular estabelece, ainda, que as demonstrações financeiras consolidadas a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, quando aplicáveis, sejam elaboradas de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board - IASB, na forma homologada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.
A Administração da Seguradora está efetuando a avaliação das novas práticas contábeis que serão requeridas para as demonstrações financeiras a partir de 1 de janeiro de 2011 e até a presente data a Administração não finalizou a análises das normas que poderão impactar as demonstrações financeiras de 2011 da Seguradora de forma mais relevante.

3 Principais práticas contábeis
(a) Apuração de resultado
As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência.
• Os prêmios de seguros e as despesas de comercialização, contabilizados por ocasião da emissão da apólice, fatura ou por estimativa nos casos em que o risco coberto somente é conhecido após o decurso do período de cobertura, são reconhecidos nas contas de resultado pelo valor proporcional ao prazo de vigência da apólice.
• As receitas de planos previdenciários e as despesas com benefícios são reconhecidas no ato de sua realização.
• As operações de retrocessões são registradas em função dos valores informados pelo Instituto de Resseguros do Brasil-IRB, abrangendo prêmios, comissões, provisões técnicas, provisão de IBNR e provisão de sinistros a liquidar.
• As receitas de assistência financeira a participantes são reconhecidas de acordo com o prazo de vigência do contrato.
• As despesas com provisões técnicas de previdência são contabilizadas simultaneamente ao reconhecimento das correspondentes receitas.

(b) Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

(c) Aplicações financeiras
Os títulos e valores mobiliários são reconhecidos contabilmente de acordo com os critérios para registro e avaliação determinados pela Circular SUSEP nº. 379/08. Os títulos e valores mobiliários são classificados como "Títulos para negociação", adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados e são contabilizados ajustados ao valor de mercado, computando-se a valorização ou desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício.
Os fundos de investimento financeiro são avaliados pelo valor da quota informado pelos administradores dos fundos, na data do balanço.

(d) Instrumentos financeiros
A Seguradora classifica seus ativos financeiros sob a seguinte categoria: empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

Empréstimos e recebíveis
Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Seguradora compreendem as operações de assistência financeira, prêmios e títulos e créditos a receber, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva. A Seguradora avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (impairment).

(e) Títulos e créditos a receber – Outros créditos operacionais
Os valores registrados nas contas de Títulos e créditos a receber são decorrentes de créditos de convênios operacionais, e incluem a atualização monetária e juros auferidos e incorridos até a data do balanço, assim como assistência financeira a participantes registrada pelo valor da operação atualizada dianteiro "pro rata temporis" com base no método exponencial e na taxa de juros pactuada.
A provisão para riscos de crédito foi calculada com base no histórico de inadimplência dos vencimentos das parcelas.

(f) Ativo realizável a longo prazo
É demonstrado pelos valores de realização ou liquidação, inclusos, quando aplicável, os rendimentos, encargos e as variações monetárias, incorridos até a data do balanço.

(g) Investimentos
Registrados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995.
Os títulos patrimoniais do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB são avaliados e ajustados pelo valor patrimonial, não auditado, informado pelo respectivo instituto.

(h) Imobilizado
Registrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, composto principalmente por edificações, equipamentos e móveis e utensílios.
As depreciações foram efetuadas pelo método linear, levando-se em consideração o prazo de vida útil dos bens às taxas anuais de 4% para imóveis, 10% para móveis e utensílios, 20% para equipamentos de processamento de dados.

(i) Intangível
Registrado pelo custo de aquisição e amortizado pelo método linear, levando-se em consideração o prazo determinado pela legislação vigente. Este grupo está representado por Marcas e patentes e Sistemas aplicativos.

(j) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais
Os passivos contingentes são constituídos levando em conta a opinião dos assessores jurídicos internos e externos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensáveis com suficiente segurança.
Os passivos contingentes classificados como perda possível não são registrados, mas são divulgados em nota explicativa quando relevantes e os assuntos classificados como perda remota não são provisionados, porém são divulgados pela Administração quando relevantes.
As obrigações legais são provisionadas independentemente da opinião de êxito dos assessores jurídicos.

(k) Provisões relacionadas às atividades de seguros e previdência
As provisões técnicas visam dar garantia às operações de seguros de pessoas e de previdência privada, com base em cálculos atuariais. São calculadas de acordo com as notas técnicas atuariais aprovadas pela SUSEP e critérios estabelecidos pela Resolução CNSP nº. 162/06 e alterações promovidas pelas Resoluções CNSP nº. 181/07, 195/08 e 204/09.

Seguros de ramos vida
• Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) - constituída para dar cobertura aos sinistros a ocorrer ao longo dos prazos a decorrer referentes aos riscos vigentes.
• Provisão de Prêmios Não Ganhos - Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNG-RVNE) - constituída para dar cobertura aos riscos vigentes e não emitidos.
• Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL)- constituída para dar cobertura dos sinistros avisados até a data base de cálculo e ainda não liquidados.
• Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR) - constituída para garantir o montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data base de cálculo.
• Provisão de Insuficiência de Prêmios (PIP) - constituída, de acordo com a nota técnica atuarial, se for constatada insuficiência da Provisão de Prêmios Não Ganhos.
• Provisão Complementar de Prêmio (PCP) - constituída mensalmente para complementar a PPNG, considerando os riscos vigentes, emitidos ou não.
• Outras Provisões Técnicas referem-se principalmente à constituição da provisão complementar de prêmios.

Previdência complementar aberta
Correspondem ao valor das obrigações assumidas sob forma de planos de aposentadoria, pensão e pecúlio.

Continua

Continuação

• Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos - correspondem, respectivamente, aos compromissos assumidos com participantes, cuja percepção dos benefícios ainda não se iniciou e aqueles em gozo de benefícios.
• Provisão de Insuficiência de Contribuição (PIC) - constituída para complementar as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, caso estas não sejam suficientes para garantir os compromissos futuros. Representa a diferença positiva entre as provisões calculadas com a tábua biométrica AT-2000 e as tábuas das Notas Técnicas dos planos.
• Provisão de Oscilação de Riscos (POR) - constituída para dar cobertura a eventuais desvios na materialização dos riscos em relação aos compromissos esperados. Calculada conforme metodologia aprovada em Nota Técnica Atuarial.
• Provisão de Benefícios a Regularizar - corresponde ao valor total dos pecúlios e rendas vencidas e não pagas, relativos a eventos ocorridos.
• Provisão de Resgates e/ou Outros Valores a Regularizar - abrange os valores destinados a devoluções de contribuições e resgates a regularizar.
• Provisão para Despesas Administrativas (PDA) - constituída para cobrir as despesas administrativas dos planos decorrentes de pagamento de benefícios. Calculada conforme metodologia aprovada em nota técnica atuarial.
• Provisão de Riscos Não Expirados (PRNE) - garante as indenizações futuras dos planos estruturados nos regimes de repartição simples e de capitais de cobertura, pelo prazo a decorrer.
• Provisão de Riscos Não Expirados - Riscos Vigentes e Não Recebidos (PRNE-RVNR) - constituída para dar cobertura aos riscos vigentes, mas que não tenham registrado recebimento de contribuições.
• Provisão Complementar de Prêmio (PCP) - constituída mensalmente para complementar a PRNE, considerando os riscos vigentes, emitidos ou não.

(l) Imposto de renda e contribuição social
As provisões para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro foram constituídas com base no Lucro Líquido Ajustado, de acordo com a legislação vigente, à taxa nominal de 15%, acrescida do adicional de 10% para o imposto de renda e à taxa nominal de 15% para a contribuição social.

(m) Outros ativos e passivos
Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas (em base "pro-rata" dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias (em base "pro-rata" dia).

4 Aplicações financeiras

(a) Títulos para negociação
O custo atualizado (acrescido dos rendimentos auferidos) e o valor de mercado das aplicações financeiras classificadas como títulos para negociação eram os seguintes:

	2010		2009	
	Custo atualizado	Valor de mercado	Custo atualizado	Valor de mercado
Certificado de depósito bancário - CDB(i)	10.291	10.291	6.525	6.525
Letras financeiras do tesouro - LFT			3.527	3.527
Quotas de fundos de investimentos(ii)	28.401	28.401	7.841	7.841
Outras aplicações(iii)	1.141	1.141	509	509
Total de aplicações financeiras	39.833	39.833	18.402	18.402

Em 31 de dezembro de 2010 a Seguradora não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos.

i) Certificados de Depósito Bancário - CDB e Letras Financeiras do Tesouro - LFT
Os títulos privados têm sua remuneração vinculada à variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI. O critério de valorização dos títulos públicos considera os preços médios divulgados pela Anbima.

ii) Quotas de Fundos de Investimento

	2010	2009
Quotas de fundos de investimento		
Sicredi FIRFTítulos Públicos	27.539	7.200
RDC Energisa	331	480
RDC Bonsucesso	354	
Plural Extra Multimercado (*)	177	161
	28.401	7.841

(*) Em 31 de dezembro de 2010, inclui aplicações financeiras bloqueadas por decisão judicial, no montante de R$ 177 (2009 - R$ 161).

iii) Outras aplicações

	2010	2009
Outras aplicações	1.141	509

Em 31 de dezembro de 2010, o saldo está substancialmente representado por debêntures, no valor de R$ 350 emitidas por Eletropaulo Metrop. Eletric. de SP S.A. e valor de R$ 316, emitidas por TAESA TAE - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S/A, com vencimento em 1º de abril de 2014 e 15 de julho de 2015, respectivamente.
Em 31 de dezembro de 2009, o saldo está substancialmente representado por debêntures, no valor de R$ 505, emitidas por Tractebel Energia S.A., com vencimento em 01 de abril de 2011.

(b) Abertura da carteira por prazo de vencimento:

	2010	2009
Títulos de Renda Fixa - Privados		
A vencer até 90 dias	2.876	1.647
A vencer de 90 a 180 dias		3.228
A vencer de 181 a 270 dias	1.043	1.650
A vencer de 271 a 360 dias	3.468	
A vencer acima de 360 dias	2.904	
	10.291	6.525
Títulos de Renda Fixa - Públicos		
A vencer de 271 a 360 dias		45
A vencer acima de 360 dias		3.482
		3.527
Quotas de Fundos de Investimentos		
Sem vencimento	27.716	7.361
A vencer acima de 360 dias	685	480
	28.401	7.841
Debentures		
A vencer acima de 360 dias	1.137	505
Retenção de sinistro	4	4
	39.833	18.402

De acordo com normatização da SUSEP (Circular 379/08), os títulos e valores mobiliários classificados como para negociação são registrados no ativo circulante, independentemente do seu prazo de vencimento

5 Créditos das operações com seguros e resseguros

	2010	2009
Prêmios a receber		
Prêmios diretos	1.546	828
Fatura Unimed (i)	1.325	1.325
	2.871	2.153
Operações com Resseguradoras		
Recuperação sobre resseguros cedidos ao IRB (ii)	1.768	1.597
Outros créditos operacionais		
Consorcio DPVAT (iii)	299	161
	4.938	3.911

(i) A Seguradora possui fatura pendente referente à apólice de seguros com a UNIMED -Federação Sul de Minas, no valor de R$ 1.324 (2009 - R$ 1.324), valor 99,9% ressegurado junto ao Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, líquido de custos operacionais e tributos. O valor foi contabilizado em Prêmios a receber, tendo sua contrapartida registrada em Débitos de operações com seguros e resseguros, no valor de R$ 1.236 (2009 - 1.236).
(ii) Reclassificação conforme Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 01/09
(iii) Desde janeiro de 2009, a Seguradora aderiu ao Consórcio do Seguro - DPVAT, contando com participação de 0,86% (2009 - 0,927%), gerando nesse exercício, prêmio retido no valor R$ 25.696 (2009 - R$ 23.590), sinistro retido no valor de R$ 22.489 (2009 - R$ 15.967). O saldo de R$ 299 (2009 - R$ 161) refere-se a valores a receber administrados pela Líder Seguradora.

6 Títulos e créditos a receber
Em 31 de dezembro composto da seguinte forma:

	2010	2009
Circulante		
Títulos e créditos a receber		
Créditos a receber - partes relacionadas (Nota 13)	93	1.413
Créditos a receber	219	229
Provisão para riscos de crédito	(197)	(197)
	115	1.445
Créditos tributários e previdenciários		
Créditos de impostos de renda (i)	175	
Créditos de contribuição social (i)	104	
Outros créditos	77	33
	356	33
Outros créditos		
Assistência financeira a participantes	39.220	15.701
Provisão para riscos de crédito sobre assistência financeira	(4.138)	(1.330)
	35.082	14.371
Adiantamento administrativo	17	8
	35.099	14.379
Total do circulante	35.570	15.857
Não circulante		
Créditos tributários (Nota 18)	1.034	1.610
Depósitos judiciais (ii)	7.967	8.076
Outros créditos		
Assistência financeira a participantes	22.426	35.693
Provisão para riscos de crédito sobre assistência financeira	(2.366)	(3.023)
	20.060	32.670
Total do não circulante	29.061	42.356
	64.631	58.213

(i) Referem-se principalmente a antecipações efetuadas durante o exercício de 2010.
(ii) Depósitos judiciais (realizável a longo prazo):
A rubrica Depósitos judiciais contempla os depósitos judiciais decorrentes de sinistros, encargos trabalhistas e encargos sociais, demonstrados a seguir:

	2010	2009
Depósitos judiciais - civeis - Instituição Financeira (Nota 7)	5.709	5.709
Depósitos judiciais - civeis - outros	2.129	2.216
Depósitos judiciais - trabalhistas	129	116
Depósitos judiciais - encargos sociais		35
	7.967	8.076

(a) Assistência financeira a participantes
Os saldos da assistência financeira a participantes e respectivas provisões para riscos de crédito ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro, classificados em outros créditos, estão demonstrados a seguir:

	Circulante		Não circulante	
	2010	2009	2010	2009
Garantia de averbação				
Garantia de averbação	54.991	65.272	28.880	59.137
Cessão de crédito (i)	(6.537)	(40.594)		(6.393)
	48.454	24.678	28.880	52.744
Receitas a apropriar				
Receitas a apropriar	(9.469)	(16.211)	(6.454)	(17.320)
Cessão de crédito (i)	235	7.234		269
	(9.234)	(8.977)	(6.454)	(17.051)
	39.220	15.701	22.426	35.693
Provisão para risco de crédito sobre assistência financeira (ii)	(4.138)	(1.330)	(2.366)	(3.023)
Assistência financeira a participantes	35.082	14.371	20.060	32.670

As concessões de crédito de assistência financeira são efetuadas através de critérios de análise de risco, definidos pela administração da Seguradora.
Ainda:
(i) No exercício de 2010, os valores contábeis das operações de securitização totalizaram R$ 880 (2009 - R$ 14.163) e os valores das cessões, descontados às taxas negociadas, foram de R$ 825 (2009 - R$ 12.771), para um período de financiamento de até 48 meses, pagos em moeda corrente. O resultado líquido das operações, reconhecido como receita financeira, durante o exercício de 2010 montou a R$ 33 (2009 - R$ 1.379). Esses créditos foram cedidos sem coobrigação ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sabemi Financeiro, onde a Sabemi Seguradora S.A. exerce administrativamente a cobrança desses títulos. No entanto, durante os exercícios de 2010 e 2009 a Administração da Seguradora, recomprou do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Sabemi Financeiro, parcelas anteriormente cedidas que se encontravam inadimplentes no montante de R$ 9.685 (2009 -R$ 11.256).
(ii) A provisão para riscos sobre assistência financeira foi apurada pela Administração da Seguradora em valor suficiente para cobrir prováveis perdas futuras, em um percentual de 10,55% (2009 - 8,5%) sobre o montante líquido a receber na data do Balanço. O percentual aplicado é calculado considerando a base histórica das parcelas não recebidas no mês de vencimento, líquida das recuperações.

7 Obrigações a pagar
O saldo de Obrigações a pagar está assim representado:

	2010	2009
Circulante		
Fornecedores	372	321
Dividendos e bonificações a pagar (iii)	3.518	
Participação nos lucros a pagar	345	
Honorários, remuneração e gratificação a pagar	170	198
Sabemi Participações S.A. (i) (Nota 13)	6.583	7.971
Sabemi Tecnologia (Nota 13)	256	
Outras obrigações a pagar - Partes relacionadas (ii)	3.299	1.023
Outras obrigações a pagar (ii)	2.102	3.473
Total do circulante	16.645	12.986
Não circulante		
Ações consignatórias (iv)	5.709	5.709
Outras obrigações a pagar	19	28
Total do não circulante	5.728	5.737
	22.373	18.723

(i) Refere-se à devolução de aporte de capital à controladora, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 23 de janeiro de 2009, conforme demonstrativo de conciliação abaixo:

	2010	2009
Saldo inicio exercício	7.971	12.000
Devolução aporte capital	(2.950)	(3.500)
Dação em pagamento Imóvel Pio X		(752)
Dação em pagamento Imóvel praia João Fernandes		(765)
Atualização monetária contratual (*)	1.562	988
	6.583	7.971

(*) Atualizado pelo IGPM e juros de 1% ao mês.
(ii) Refere-se principalmente a saldos a pagar decorrentes de acordos operacionais de consignação em folha em que a Seguradora atua como correspondente, conforme Nota 13.
(iii) Composta por reembolso de acionistas R$ 1.811 (nota 15 (a)) e juros sobre o capital R$ 1.707 (nota 15(c)).
(iv) A Seguradora mantém ações consignatórias em pagamentos ajuizados, durante o exercício de 2008, por instituição financeira para a qual a mesma atua como correspondente bancário. Em 31 de dezembro de 2010, o valor dos depósitos judiciais referentes a essas ações montam a R$ 5.709 (2009 - R$ 5.709), conforme nota 6 (ii).
Anteriormente esse valor encontrava-se registrado como provisões judiciais, no entanto a alteração foi efetuada em virtude de sua natureza, visto que a Seguradora figura como parte ativa nas ações, sendo que os valores discutidos já foram depositados em juízo. Assim sendo, em caso de eventual improcedência das ações, não haverá o prejuízo referente aos valores já depositados, pelo contrário, os valores serão devolvidos à Seguradora, em virtude da natureza consignatória das ações, sem conteúdo condenatório, o que resulta num risco econômico apenas quanto ao pagamento de honorários de sucumbência e custas.

8 Impostos e encargos sociais a recolher
O saldo de Impostos e encargos sociais a recolher está assim representado:

	2010	2009
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	236	139
Imposto sobre operações financeiras - IOF	99	97
Instituto nacional de seguridade social - INSS	157	173
Fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS	39	40
Outros	56	13
	587	462

9 Impostos e contribuições
O saldo de Impostos e contribuições inclui valores relativos a provisão para Programa de integração social - PIS e Contribuição para o financiamento da seguridade social - COFINS.

10 Depósitos de terceiros
A rubrica "Outros depósitos" refere-se a valores recebidos de terceiros a serem repassados a agentes financeiros.

11 Provisões técnicas

(a) Seguros

	PPNG		Outras		PSL		IBNR	
	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009
R09-77	2.620	4.328	704	349	5.187	2.122	1.228	687
R09-80					90	45	12	6
R09-82	817		1.028	711	485	114	2.068	1.213
R09-90					1.764	1.596		
R09-93			7	10	943	905	31	54
R05-88 DPVAT			47		19.297	3.229	1.238	
Retrocessão IRB					46	42	1	
Total provisões técnicas	3.437	4.328	1.786	1.070	27.812	8.053	4.578	1.960
Operações com resseguradoras					(1.768)	(1.597)		
Total	3.437	4.328	1.786	1.070	26.044	6.456	4.578	1.960

(b) Seguros - Vida Individual

2009	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2010
Matemática de benefícios a conceder 271	33			304
Benefícios a regularizar 15		13		2
Resgates e outros valores a regularizar 263		3		260
Despesas administrativas 13	2			15
562	35	16		581

2008	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2009
Matemática de benefícios a conceder 268	19	28	12	271
Benefícios a regularizar 14	1			15
Resgates e outros valores a regularizar 368	46	155	4	263
Despesas administrativas 13				13
663	66	183	16	562

(c) Previdência complementar

2009	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2010
Riscos não expirados 97	6	1		102
PCP PRNE 20	3			23
PRNE-RVNR 6				6
Complementar de Prêmios 1		1		
Matemática beneficios concedidos 339	155	186	34	342
Beneficios a regularizar 435	1.353	871	87	1.004
IBNR 175	25			200
Resgates e outros valores regularizar 8	36	1		43
Matemática de benefícios a conceder 5			1	6
Oscilação de Riscos 49	22		7	78
Insuficiência de contribuições 69	30	27		72
Despesas administrativas 124	7	1		130
1.328	1.637	1.088	129	2.006

2008	Constituição	Reversão	Atualização monetária	2009
Riscos não expirados 88	9			97
PCP PRNE 47		27		20
PRNE-RVNR 6				6
Complementar de Prêmios 1				1
Matemática beneficios concedidos 345	65	101	30	339
Beneficios a regularizar 208	785	558		435
IBNR 136	45	6		175
Resgates e outros valores regularizar 8	5	5		8
Matemática de benefícios a conceder 4	1			5
Oscilação de Riscos 43	7	1		49
Insuficiência de contribuições 69	7	8	1	69
Despesas administrativas 84	40			124
1.039	964	706	31	1.328

12 Garantias das provisões técnicas
Em garantia às provisões técnicas, encontram-se vinculados à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP aplicações financeiras e depósitos no IRB, em montante suficiente para cobrir as referidas provisões, conforme Resolução BACEN nº 3.308/05.

	2010	2009
Ativos oferecidos em cobertura		
Quotas de fundos de investimento - Renda Fixa	5.885	7.200
Certificados de depósito bancário - CDB	3.130	6.525
Quotas de fundos de investimento em direitos creditório	685	480
Debêntures	1.137	505
Depósito a prazo - DPGE	7.161	
Aplicações cobertura DPVAT (*)	20.732	3.526
Depósitos especiais no IRB	4	4
Ativos oferecidos em cobertura	38.734	18.240
Total das provisões técnicas	40.200	17.301
Operações com resseguradoras	(1.768)	(1.597)
Total a ser coberto	38.432	15.704
Suficiência de cobertura	302	2.536

(*) Aplicações administradas pela Seguradora Líder

13 Partes relacionadas

2010	Sabemi Previdência Privada	Pecúlio União Previdência Privada	Pecúlio União Administr. Bens e Serviços	Sabemi Promo	Sabemi Particip.	Sabemi Cred	Sabemi Tec	Pessoas Físicas	Total
Ativo									
Títulos e créditos a receber (i)	93								93
Passivo									
Outras obrigações a pagar (i)	(2.521)	(37)	(3)	(104)		(634)			(3.299)
Outras obrigações a pagar (ii)					(6.583)				(6.583)
Prestação de serviços							(256)		(256)
Juros sobre capital próprio (Nota 15 (c))					(1.285)			(422)	(1.707)
Reembolso ações (Nota 15 (a))								(1.811)	(1.811)
Resultado do exercício									
Despesas - Pro-labore (iii)	(3.108)	(451)							(3.559)

2009									
Ativo									
Títulos e créditos a receber (i)	9		102	92					203
Rateio de despesas				1.007			203		1.210
Passivo									
Outras obrigações a pagar (i)	(181)	(73)				(769)			(1.023)
Outras obrigações a pagar (ii)					(7.971)				(7.971)
Resultado do exercício									
Despesas - Pro-labore (iii)	(2.167)	(877)							(3.044)

(i) Acordo operacional de consignação em folha, onde a Seguradora atua como correspondente.
(ii) Refere-se à devolução de aporte de capital à controladora, conforme nota 7.
(iii) A Seguradora possui estipulantes em administração de apólices.
O pró-labore pago aos administradores no exercício de 2010 foi R$ 1.320 mil (2009 R$ 1.620 mil)

14 Contingências passivas
As contingências passivas, decorrentes de reclamações judiciais, levadas a efeito contra a Seguradora, cujas perdas delas resultantes não possam ser abrangidas pela cobertura de contratos, foram avaliadas por nossos assessores jurídicos, internos e externos, os quais emitiram relatório datado de 5 de julho de 2010, conforme determina a Circular SUSEP nº 379/08. A contabilização das contingências passivas foi feita de acordo com os dados transcritos no parecer jurídico e demonstradas como segue:

(a) Relacionados a sinistros/benefícios

Probabilidade de perda	2010 Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado	2009 Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado
Remota	8.220	4	411	1.280	7	64
Possível	7.172	64	1.793	1.368	70	342
Provável	582	59	582	455	42	455
	15.974	127	2.786	3.103	119	861

Os valores provisionados estão contabilizados na provisão de benefícios a regularizar, provisão de sinistros a liquidar e provisão de resgate e/ou outros valores a regularizar.
Os processos relacionados a sinistros/benefícios são provisionados pelo valor do sinistro/benefício atualizados monetariamente (importância segurada atualizada), que divergem dos valores do risco, mediante aplicação do percentual de 100% para as causas prováveis, 25% para as possíveis e 5% para as remotas. Os processos cujos valores reclamados ultrapassam o valor das provisões técnicas, calculadas mediante cálculos atuariais, têm a diferença provisionada nos processos não relacionados a benefícios, respeitando os critérios de avaliação de probabilidade de perda, estabelecidos pelos advogados responsáveis.

(b) Não relacionados a sinistros/benefícios
i) Processos civeis e trabalhistas

Probabilidade de perda	2010 Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado	2009 Valor do risco	Número de casos	Valor provisionado
Remota	29.155	991		10.315	613	
Possível	4.060	646		10.819	527	
Provável	1.623	506	1.623	3.229	799	3.229
	34.838	2.143	1.623	24.365	1.939	3.229

Das 2.143 (2009 - 1.939) causas não relacionadas a sinistros e benefícios, 2.087 (2009 - 1.903) dizem respeito a causas cíveis e 56 (2009 -36) trabalhistas.

ii) Processos fiscais
A Seguradora possui provisão para processos relativos a Notificações Fiscais de Lançamento de Débito de contribuições previdenciárias, no montante de R$ 509 (2009 - 549) e Auto de Infração Fiscal de tributos federais, no montante de R$ 205, totalizando R$ 714 (2009 - 549)
Em 17 de dezembro de 2007, a Seguradora recebeu Auto de Infração da Receita Federal relativamente à IRPJ e CSLL, no montante de R$ 39.162, relativo ao questionamento quanto à segregação da receita decorrente de acordos operacionais com parte relacionada, relativas ao período de 2005 e 2006, esse questionamento foi complementado com Auto de Infração recebido em 22 de novembro de 2010 no montante de R$ 18.268, relativo ao período de 2007.
O montante atualizado dos Autos de Infração para 31 de dezembro de 2010 é de R$ 69.104 (2009 -47.511). Na opinião do consultor jurídico externo da Seguradora constante de parecer jurídico, a probabilidade de perda do processo em questão é considerada remota e, por conseguinte, não foi registrada qualquer provisão para fazer face a eventuais contingências. Dada a relevância dos valores envolvidos, a Seguradora obteve segunda opinião legal sobre o assunto e os advogados concluíram que a contingência em questão não é provável
O estágio atual de discussão do processo encontra-se em âmbito administrativo em primeira instância.

15 Patrimônio líquido

(a) Capital social
O Capital social subscrito e integralizado é de R$ 7.220, representado por 53.625 (2009 -6.688.994.000) ações nominativas sem valor nominal, sendo 52.922 (2009 - 5.433.994.000) ações ordinárias com direito a voto e 10.703 (2009 - 1.255.000.000) ações preferenciais sem direito a voto.
Em 27 de abril de 2010, conforme Assembléia Geral Extraordinária foi aprovado o grupamento das 5.433.994.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.255.000.000 ações preferenciais, somando 6.688.994.000 ações representativas do capital social de R$ 7.220, na proporção de 100.000 (cem mil) ações para 01(uma) ação, da mesma espécie e forma, transformando-as em 54.340 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 12.550 ações preferenciais, somando 66.890 ações representativas do capital social da Seguradora, que permanece no montante de R$ 7.220. Ato homologado através da Portaria SUSEP/CGRAT Nº 1.112, de 28 de junho de 2010.
Em 29 de dezembro de 2010, conforme Assembléia Geral Extraordinária foram ratificadas as deliberações da AGE de 27 de abril de 2010. Em virtude das frações de ações geradas pelo grupamento , a Seguradora transformou as frações de ações em direito de resgate pelo valor patrimonial da cada uma, considerando o valor patrimonial de 1 (uma) ação inteira em R$ 512,05 (quinhentos e doze reais e cinco centavos), conforme valor patrimonial contábil apurado em 28 de fevereiro de 2010, que ficará a disposição dos acionistas na Seguradora e será atualizado pela variação do IGP-M, a partir daquela data.
Deste modo, 1.418 (mil quatrocentos e dezoito) ações ordinárias e 1.847 (mil oitocentos e quarenta e sete) ações preferenciais, totalizando 3.265 (três mil , duzentos e sessenta e cinco) ações que foram suprimidas da quantidade total de ações que correspondem ao capital social , e que representam um montante de R$ 1.672 a ser reembolsado aos acionistas da Seguradora. Em 31 de dezembro de 2010 o valor atualizado a ser reembolsado aos acionistas montou R$ 1.811.
Neste sentido, das 54.340 ações foram subtraídas 1.418, permaneceram 52.922 ações ordinárias e das 12.550 ações foram subtraídas 1.847 permaneceram 10.703 ações preferenciais; das 66.890 foram subtraídas 3.265, permaneceram 63.625 ações nominativas sem valor nominal, representativas do capital social de R$ 7.220.

(b) Aumento de capital (em aprovação)
O aumento de capital em aprovação de R$ 12.000, pendente de aprovação em 31 de dezembro de 2008, foi revertido em atendimento à Carta SUSEP /DECON/GAB/nº 547, de 4 de dezembro de 2008, e mediante ratificação em Assembléia Geral Extraordinária, de 23 de janeiro de 2009.

(c) Destinações do resultado
A reserva legal é formada pela destinação de 5% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76, até limite de 20%. No exercício de 2010 foi constituída a reserva legal no valor de R$ 16 (2009 - R$ 153), sendo atingido com esse valor o limite de 20% sobre capital social.
Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido ajustado, consoante a legislação em vigor. No exercício findo em 31 de dezembro de 2009, a administração da Seguradora optou pela não distribuição de dividendos, conforme preceitua a legislação vigente, sendo o saldo transferido para reserva estatutária de lucros.
Os juros sobre o capital próprio foram calculados com base nos critérios definidos pela legislação fiscal vigente. De acordo com a

Continua

Continuação

Circular SUSEP nº 379/2008, na Demonstração de Resultados o valor correspondente à despesa incorrida foi reclassificada para Lucros Acumulados, sendo apresentada na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, como destinação do resultado.

(d) Ajuste de exercícios anteriores

No exercício findo em 31 de dezembro de 2010 foram contabilizados valores decorrentes da reversão do resultado da equivalência patrimonial relativa a investimentos em ações, no montante de R$ 296.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2009, foram contabilizados valores decorrentes: (i) da correção no cálculo da apropriação da receita financeira de assistência financeira, no montante de R$ 1.962, líquido dos correspondentes efeitos tributários e; (ii) da reversão dos valores de IPTU provisionados cujos débitos não eram devidos pela Seguradora no montante de R$ 214, líquido dos correspondentes efeitos tributários.

16 Contas da Demonstração do Resultado

Efetuamos o detalhamento das principais contas da Demonstração do Resultado, conforme determina a Circular SUSEP n° 375/08.

	2010	2009
Sinistros retidos		
Indenizações avisadas	(4.457)	(1.473)
Indenizações avisadas de consórcios e fundos - DPVAT (*)	(17.772)	(15.967)
Despesas com sinistros	(96)	(51)
Despesas com sinistro de consórcios e fundos - DPVAT (*)	(2.338)	(2.005)
Variação da provisão de sinistros ocorridos e não avisados	(3.759)	(2.459)
Provisão matemática benefícios concedidos	(40)	(3)
Despesas com benefícios	(1.211)	(282)
	(29.673)	(22.240)
Despesas de comercialização		
Comissões	(3.745)	(3.052)
Outras receitas e despesas operacionais		
Outras receitas operacionais	205	1.853
Pró-labore	(5.788)	(4.974)
Contingenciais	1.481	331
Consórcio DPVAT (*)	115	(528)
Outras despesas com apólices	(758)	(2.366)
	(4.746)	(5.684)
Despesas Administrativas		
Pessoal próprio	(9.596)	(6.616)
Serviços de terceiros	(6.367)	(4.907)
Localização e funcionamento	(2.830)	(2.898)
Publicidade e propaganda institucional	(15)	(39)
Publicações	(113)	(124)
Donativos e contribuições	(28)	(23)
Depósitos judiciais	(1.437)	(1.171)
Multas	(357)	(165)
Consórcio DPVAT (*)	(1.679)	(2.423)
Outras	(464)	
	(22.886)	(18.366)

	2010	2009
Despesas com Tributos		
Impostos Municipais	(76)	(18)
Impostos Estaduais		(1)
COFINS	(1.878)	(1.367)
PIS	(305)	(223)
Contribuição sindical	(30)	(18)
Taxa de Fiscalização	(270)	(139)
Impostos Federais	(20)	(62)
	(2.579)	(1.828)
Resultado Financeiro		
Renda fixa	2.985	748
Renda variável	1.060	1.652
Assistência Financeira	8.999	10.402
Operações de seguros	3	
Reversão provisão risco de crédito sobre AF	514	281
Outras receitas consórcios e fundos	84	168
Atualizações créditos tributários	265	
Outras receitas financeiras	46	
Despesas financeiras com tributos	(102)	(45)
Operação seguro	(2.643)	(338)
Despesas financeiras com Provisões Técnicas	(128)	(60)
Assistência Financeira	(2.681)	(868)
Atualizações contratuais	(1.707)	(987)
Despesas financeira consórcio DPVAT	(16)	(7)
Outras despesas financeiras, líquidas	(138)	
	6.541	10.946
Resultado Patrimonial		
Ajustes - Investimentos em Ações IRB		25
Dividendos e rendimentos	65	86
Despesas com imóveis destinados à renda		(19)
	65	92
Ganhos e perdas com ativos não correntes		
Resultado - Alienação de bens	218	(44)

(*) As receitas e despesas decorrentes das operações de seguros do ramo DPVAT são contabilizadas com base nos informes recebidos da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

17 Patrimônio Líquido Ajustado - PLA e Margem de solvência

Conforme Circular SUSEP nº 385, de 29 de junho de 2009, segue demonstrando abaixo o cálculo do Patrimônio Líquido Ajustado - PLA e da Margem de Solvência, apurados em 31 de dezembro:

	2010	2009
Patrimônio Líquido	35.101	33.938
Patrimônio Líquido Ajustado	35.101	33.938
(A) 0,2 Prêmio Retido Anual Médio - Últimos 12 meses	12.161	8.789
(B) 0,33 Sinistro Retido Anual Médio - Últimos 36 meses	5.687	3.071
(C) Margem de Solvência (Maior valor entre (A) e (B))	12.161	8.789
Suficiência	22.940	25.149

18 Imposto de renda e contribuição social

(a) Imposto de renda e Contribuição social diferidos - Ativo

No exercício 2009, a Seguradora registrou créditos tributários de Imposto de renda e de Contribuição social diferidos, nos montantes de R$ 646 (2009 - R$ 1.006) e R$ 388 (2009 - R$ 604), respectivamente, decorrentes de adições temporárias de provisões indedutíveis.

Abaixo segue demonstração da movimentação do Imposto de renda e da Contribuição social diferidos:

	IR	CS	Total
Saldo em 31/12/2009	1.006	604	1.610
Constituição	178	107	285
Reversão	(538)	(323)	(861)
Saldo em 31/12/2010	646	388	1.034

(b) Imposto de renda e Contribuição social - Composição do resultado

Imposto de renda

	2010 Valor	2010 %	2009 Valor	2009 %
Encargo total à alíquota nominal	1.712	22,75	2.063	24,61
Juros sobre o capital próprio	(500)	(6,64)		
Despesas não dedutíveis	21	0,28	108	1,29
Receitas não tributáveis	(30)	(0,40)	(172)	(2,05)
Corrente - Alíquota efetiva	1.203	15,98	1.999	23,85
Diferido (i)			1.115	
Reversão 31/12/2008 (ii)			(1.013)	
Incentivos	(22)		(25)	
	1.181		2.076	

Contribuição social

	2010 Valor	2010 %	2009 Valor	2009 %
Encargo total à alíquota nominal	1.042	13,85	1.252	14,94
Juros sobre o capital próprio	(300)	(3,98)		
Despesas não dedutíveis	13	0,17	66	0,79
Receitas não tributáveis	(18)	0,24	(103)	(1,23)
Corrente - Alíquota efetiva	737	10,28	1.215	14,50
Diferido (i)			669	
Reversão 31/12/2008 (ii)			(566)	
	737		1.318	

(i) Refere-se, em 2009, a contabilização de imposto de renda e contribuição social diferidos referentes a despesas temporariamente indedutíveis em períodos anteriores.

(ii) Revertido em virtude de nova apuração com aproveitamento de créditos antes considerados indedutíveis.

19 Participação dos empregados nos lucros

A provisão para o pagamento da participação dos empregados nos lucros, exercício 2010, foi feita nas bases estabelecidas pela convenção sindical. Para exercício 2009 a Seguradora firmou acordo de caráter normativo de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR), regulada pela Lei n° 10.101, de 19 de dezembro de 2000, devidamente homologado no sindicato da categoria. O pagamento da participação dos empregados nos lucros, foi feito nas bases estabelecidas pelo acordo assinado e tais valores foram deduzidos como despesa operacional.

20 Ramos de atuação

Os principais ramos de atuação estão demonstrados abaixo:

	2010				2009	
Ramo	Prêmio Ganho	I.S. %	I.C. %	Prêmio Ganho	I.S. %	I.C. %
09-82 APC	22.368	5,68	12,54	13.739	0,55%	16,78%
09-77 - Prestamista	12.771	34,22	4,47	8.370	10,49%	4,79%
05-88 DPVT	25.836	87,04	1,43	23.782	86,79%	1,44%
Outros	3.499	44,12		3.388	11,60%	0,16%
	64.474	46,02	5,81	49.280	45,13%	6,19%

I.S. - Índice de Sinistralidade

I.C. - Índice de Comissionamento

21 Instrumentos financeiros

(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

A Seguradora opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, títulos e créditos a receber, assistência financeira a participantes de plano de benefícios de previdência complementar aberta e a segurados de seguros de pessoas, e contas a pagar a terceiros. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

(b) Caixa e equivalentes de caixa, títulos e créditos a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(c) Aplicações financeiras

O valor contábil das aplicações financeiras em reais tem suas taxas atreladas à variação do CDI e aproxima-se do valor de mercado.

(d) Assistência financeira

As operações de assistência financeira são registradas a valor presente, calculadas "pro-rata temporis" com base na taxa de juros pactuada.

(e) Política de gestão de riscos financeiros

A Seguradora possui e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

A política de gerenciamento de risco da Seguradora foi estabelecida pelo Conselho Diretor e prevê a existência de um comitê de gerenciamento de risco. Nos termos dessa política, os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira.

O Comitê de Gerenciamento de Risco auxilia a Diretoria Financeira a examinar e revisar informações relacionadas com o gerenciamento de risco, incluindo políticas significativas, procedimentos e práticas aplicadas no gerenciamento de risco.

(f) Risco de crédito

A política de assistência financeira da Seguradora considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em operações de assistência financeira.

No que diz respeito às aplicações financeiras, a Seguradora possui contrato junto à Instituição financeira para administração de sua carteira de investimentos, o qual prevê a diversificação destes investimentos e a conformidade com os parâmetros de cobertura previstos na Resolução BACEN nº 3.308/05.

(g) Risco de liquidez

E o risco de a Seguradora não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria.

(h) Risco de mercado - Taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Seguradora incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentam as despesas financeiras relativas a captações no mercado. A Seguradora, quando aplicável, monitora as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Parecer atuarial

1. Realizada a Avaliação Atuarial da Sabemi Seguradora S/A, com data base 31.12.2010, em conformidade com os normativos em vigor, em especial a Resolução CNSP nº 162/2006 consolidada e a Circular SUSEP nº 272/2004, foram examinadas as carteiras de seguros e de previdência, quanto à consistência das provisões técnicas constituídas e seu objetivo de garantia das operações e compromissos assumidos.
2. A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) encontra-se constituída considerando, além dos processos administrativos, o passivo atuarial decorrente das demandas judiciais, conforme critério específico descrito em Nota Técnica Atuarial, mantendo-se adequada frente ao seu objetivo. Os testes e recálculos realizados junto a PPNG acusaram sua suficiência, não havendo necessidade de constituição da Provisão de Insuficiência de Prêmios (PIP).
3. Em relação às operações de previdência, a Provisão de Insuficiência de Contribuições (PIC) vem sendo avaliada e constituída mensalmente, seguindo os critérios de segurança atuarial recomendados.
4. Todas as provisões encontram-se detalhadamente analisadas no relatório analítico da Avaliação Atuarial, cuja Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (IBNR) demonstrou oportunidade de se aplicar nova metodologia. Os resultados obtidos de forma consolidada constataram um desempenho qualitativo satisfatório das provisões, frente aos compromissos assumidos oriundos de seus planos.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2011.

ATUÁRIA BRASIL Assessoria, Consultoria e Auditoria
CNPJ 06114280/0001-45 - CIBA 0087

Eder Gerson Aguiar de Oliveira
Atuário MIBA 630

Luiz Ernesto Both
Atuário MIBA 425

Eliana Schwingel Diederichsen
Diretora

Diretoria

Antônio Tulio Lima Severo
Diretor Presidente
CPF 002.057.530-00

Maria Marta Schneider Severo
Diretora Vice-Presidente, Jurídica e Administrativa
CPF 346.146.800-20

Eliana Schwingel Diederichsen
Diretora Financeira e de Operações
CPF 261.696.570-49

Beatriz Varela Fernández
Contadora CRC-RS 51.365
CPF 402.860.100-20

Eder Gerson Aguiar de Oliveira
Atuário MIBA 630
CPF 395.346.850-20

Relatório dos auditores independentes

Aos Administradores e Acionistas
Sabemi Seguradora S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Sabemi Seguradora S.A. ("Seguradora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Seguradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Seguradora para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Seguradora. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sabemi Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2011

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" RS

Carlos Eduardo Sá da Matta
Contador CRC 1SP216397/O-5 "S" RS

Ministério Público vai lançar programa para qualificar submetidos a trabalho escravo

De 2005 a 2010, 17.456 pessoas que trabalhavam em condições degradantes, semelhantes à escravidão, foram libertadas em todo o país pelos grupos móveis de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O número, divulgado hoje (24), pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), indica que, apesar dos esforços, o Brasil ainda está longe de resolver o problema do trabalho escravo.

"Os projetos de combate ao trabalho escravo normalmente não procuram o cerne do problema, que é a vulnerabilidade das pessoas causada justamente pela impossibilidade dos libertados encontrarem melhores formas de trabalho. Tenho certeza de que este programa vai ajudar a reduzir a reincidência", afirmou o procurador.

De acordo com o coordenador regional da Conaete em Mato Grosso, o procurador Raulino Maracajá Filho, o projeto-piloto no estado consumiu R$ 300 mil e, só no ano passado, beneficiou 120 trabalhadores que frequentaram um curso de formação de operadores de máquina. (ABR)

Site JC: www.jornaldocomercio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMUNICADO

Edital nº 001/2011.

Modalidade: Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitações julgou vencedora do certame a empresa ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Comissão Permanente de Licitações

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE PASSO FUNDO RS, com sede à Rua Coronel Chicuta, nº29, Centro Passo Fundo-RS Cep.99020-030, Inscrita no CNPJ sob nº92.046.895/0001-13, Código da Entidade Sindical nº004.181.89238-6; Fundado em 08/04/1937 – Carta Sindical Expedida em 05/01/1944 e Certidão de Registro de Alteração Estatutária conforme processo nº46000.011411/00, COM BASE TERRITORIAL nos municípios de Camargo, Caseiros, Charrua, Coxilha, Erebango, Gentil, Ipiranga do Sul, Mato Castelhano, Montauri, Muitierno, Nova Alvorada, Pontão, São Domingos do Sul, Vanini, Victor Graeff, Água Santa, Casca, Ciriaco, David Canabarro, Ernestina, Estação, Getulio Vargas, Ibiaça, Ibiralaras, Marau, Passo Fundo, Sananduva, Serafina Corrêa, Sertão, Tapejara, Vila Maria, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

EDITAL - ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital ficam NOTIFICADOS todas as firmas e Empresas Industriais e trabalhadores autonomos, cujas atividades econômicas paralelas atividade profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Passo Fundo/RS, com base Territorial nos Municípios acima mencionados, para recolherem a contribuição sindical, Exercício de 2011. As empresas descontarão de seus empregados no mês de Março o valor correspondente a (i) um dia do respectivo salário nominal por empregado, e recolherá em guias próprias até o dia 30 de abril de 2011 na Caixa Econômica Federal, para os trabalhadores admitidos posteriormente será efetuado o desconto no primeiro mês subseqüente ao mês de admissão, contribuição fora de prazo será acrescida de multas e juros, e demais cominações legais prevista no ART.600 da CLT. O Sindicato estará à disposição para qualsquer esclarecimentos complementares, poderão ser obtidos junto à secretária deste Sindicato ou pelo Telefone 3313-6786.

Passo Fundo, 24 de fevereiro de 2011.
Nivaldo Rocha da Silva - Tesoureiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

Credor: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Pelo presente edital, por estar(em) em lugar ignorado, fica(m) notificada(s) a(s) pessoa(s) adiante nomeada(s) para ciência de que estamos autorizados na forma da lei (Decreto-Lei n.º 70 de 21.11.66 e Regulamentação Complementar, e Lei nº 8004/90), a promover a execução extrajudicial da(s) hipoteca(s) que onera(m) o(s) imóvel(is) indicado(s) a seguir. Fica(m) cientificada(s), outrossim, de que tem(têm) o prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, para purgar(em) o débito e evitar(em) a continuidade da execução, o que poderá ser feito na:

Rua SETE DE SETEMBRO, n.º 601, Bairro: Centro. CEP: 90.010-190, PORTO ALEGRE/RS. FONES: (51) 3216.8738 e/ou 0800-541.3227, nos horários das 9:00 hs, às 11:00 hs: e das 14:00 hs às 16:00 hs, em qualquer dia útil exceto aos sábados.

SED: H-6000309 – CONTRATO: 014.064-1 CONTROLE: H-13.281/10

NOME: MARCELO CORREA DIAS

CI 903522134/RS – CPF 471.370.700-78

BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PORTO ALEGRE, RS.

Imóvel financiado:

Rua Dom Pedro II nº797, apartamento nº34, box nº04, Edifício Soraya.

Bairro: Higienópolis

CEP: 90.550-142

Local/UF: PORTO ALEGRE/RS

Matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS sob n.ºs 45.605 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinco) apto e 317 (trezentos e dezessete) box.

Valor da dívida para purgação da mora: R$ 136.323,25 (cento e trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), até 25/novembro/2010. O valor será atualizado na época do pagamento, acrescido dos encargos contratuais e despesas pertinentes.

Publicações nos dias 28/02/2011 Jornal do Comércio, 01/03/2011 Jornal do Comércio e 02/03/2011 Jornal do Comércio.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2011.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
AGENTE FIDUCIÁRIO